

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		69
Atos do Poder Executivo	1	60	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		60	
Secretaria de Governo	2	60	
Secretaria de Gestão Administrativa		60	69
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3		69
Secretaria de Educação	45	62	80
Secretaria de Saúde		63	80
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	45	66	81
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			82
Secretaria de Transportes	46		
Secretaria de Segurança Pública	46		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal		66	83
Secretaria de Cultura	46		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social	46	67	83
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	47	67	83
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação			
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			83
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	47		
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	47	68	84
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	47	68	84
Ineditoriais			84

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA NR.74, DE 2001.

Relatório de gestão fiscal referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2.001.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no Processo nr. 754/2001, e em cumprimento do Art. 55, Inciso III, Parágrafo 2º da Lei Complementar nr. 101, de 04 de maio de 2.000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2001, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 27 de setembro de 2001.

Deputado GIM ARGELLO

Presidente

Dep. EDIMAR PIRENEUS

Vice-Presidente

Dep. ADÃO XAVIER

2º Secretário

Dep. MARIA JOSÉ MANINHA

1a. Secretária

Dep. JOÃO DE DEUS

3º Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA NR. 74 , DE 2001.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
PERÍODO DE APURAÇÃO: setembro de 2.000 a agosto de 2.001

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	DESPESA				PERCENTUAL DE GASTO (E/A)	LIMITE DE GASTO (%)
	ATIVOS (B)	INATIVOS (C)	PENSIO NISTAS (D)	TOTAL E=(B+C+D)		
3.436.427.474,31	73.937.645,96	2.116.734,42 (2.116.734,42)	123.179,52	76.177.559,90	2,21	3,02
3.436.427.474,31	73.937.645,96	-----	123.179,52	76.177.559,90	2,21	3,02

Nota - A arrecadação total com a contribuição dos servidores ativos para o Programa da Seguridade Social, no período de apuração, foi de R\$ 4.524.378,38

A Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal não disponibilizou os dados referentes às Receitas Correntes Líquidas dos meses de maio a agosto de 2001 (conforme Ofício nr.08/2001 – Vice Presidência, de 20 de setembro de 2001). Tendo em vista a exiguidade de tempo para a publicação do presente relatório, em cumprimento ao prazo estipulado pelo Art. 55, Inciso III, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nr. 101, adotamos, para fins de fechamento do período de apuração, a Receita Corrente Líquida do mês de abril de 2001 para os meses de maio a agosto de 2001.

Não foram consideradas, para fins de cômputo das Despesas de Pessoal do período, as rubricas 3319009 – Outros Benefícios Assistenciais, e 3319016 – Ajuda de Custo.

A relação entre a despesa total com pessoal e a receita corrente líquida do mesmo período é de 2,21%, o que corresponde a 73,2% do limite de gastos (3,02%).

O percentual de 3,02% foi determinado a esta Casa pela comissão mista composta de servidores da CLDF e do TCDF, instituída pelo Ato Conjunto nr. 01/2000.

Brasília, 27 de setembro de 2001

José Vital de Araújo Fagundes

Diretor de Administração e Finanças

Reinaldo Mendes

Chefe da Assessoria de Fiscalização e Controle - ASFICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.775, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a Carreira Administração Pública do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, e fixa os seus vencimentos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Carreira Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 051, de 13 de novembro de 1989, composta pelos cargos de Analista de Administração Pública, de nível superior; Técnico de Administração Pública, de nível médio; e Auxiliar de Administração Pública, de nível básico; fica reestruturada nos termos desta Lei.

Art. 2º O valor do vencimento do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, correspondente a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), servirá de base para fixação do valor do vencimento dos demais integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, constantes do anexo desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica – GDAT - a ser concedida aos

integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, observado o disposto no art. 6º, § 2º, e no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o *caput* é devida a cada servidor, no percentual máximo de 210%, sobre o padrão em que o servidor estiver posicionado, observados os seguintes índices:

I - 140% (cento e quarenta por cento), a partir de 1º de setembro de 2001;

II - 150% (cento e cinquenta por cento), a partir de 1º de novembro de 2001;

III - 160% (cento e sessenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2002;

IV - 180% (cento e oitenta por cento), a partir de 1º de março de 2002;

V - 210% (duzentos dez por cento), a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 4º Os servidores da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, abrangidos por esta Lei, não farão jus às seguintes parcelas:

I - Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992, observado o disposto no do art. 6º, § 1º desta Lei;

II - Gratificação de Desempenho, instituída pela Lei nº 785, de 07 de novembro de 1994;

III - Gratificação de Desempenho e Produtividade, instituída pela Lei nº 2.666, de 05 de janeiro de 2001;

Art. 5º O valor decorrente da aplicação da Lei nº 1.992, de 02 de julho de 1998, fica absorvido pelo vencimento básico dos cargos a que se refere esta Lei.

Art. 6º A Gratificação de Apoio Fazendário, instituída pela Lei nº 1.994, de 02 de julho de 1998, alterada pela Lei nº 2.744, de 19 de julho de 2001, obedecerá aos seguintes critérios de concessão, bem como à obrigatoriedade de cumprimento de jornada de trabalho de 40 horas semanais, mantida a proporcionalidade de vencimento decorrente desta:

I - a partir de 1º de setembro de 2001, nos percentuais de:

a) 70% (setenta por cento) do maior padrão de vencimento do cargo de Analista de Administração Pública;

b) 40% (quarenta por cento) do maior padrão de vencimento do respectivo cargo de Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública.

II - a partir de 1º de fevereiro de 2002, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do respectivo cargo de Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública.

III - a partir de 1º de abril de 2002, no percentual de 60% (sessenta por cento) do respectivo cargo de Técnico de Administração Pública e Auxiliar de Administração Pública.

§ 1º Aos servidores que percebam a Gratificação de Apoio Fazendário, a que se refere este artigo, ficará assegurada, cumulativamente, a Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 329, de 08 de outubro de 1992.

§ 2º Os servidores de que trata o parágrafo anterior não-fazem jus à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnica - GDAT.

Art. 7º Ficam mantidas as vantagens pessoais e os adicionais assegurados por força de legislação específica aos integrantes da Carreira Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 8º O disposto nesta Lei não se aplica aos servidores do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP.

Art. 9º Nenhuma redução de remuneração poderá resultar da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 10. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e benefícios de pensão da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, instituída pela Lei nº 051 de 13 de novembro de 1989, observado o disposto no art. 8º.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos próprios.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2001.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2001
113º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO
Tabela de Escalonamento Vertical

CARGO	CLASSE	PADRÃO	ÍNDICE
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível superior)	ESPECIAL	III	310
		II	300
		I	290
	PRIMEIRA	VI	280
		V	270
		IV	260
		III	250
		II	240
		I	230

ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível superior)	SEGUNDA	VI	220
		V	210
		IV	200
		III	190
		II	180
	TERCEIRA	I	170
		IV	160
		III	150
		II	140
		I	130
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível médio)	ESPECIAL	III	190
		II	185
		I	180
	PRIMEIRA	IV	170
		III	165
		II	160
	SEGUNDA	I	155
		IV	150
		III	145
	TERCEIRA	II	140
		I	135
		V	130
		IV	125
		III	120
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Nível básico)	ESPECIAL	II	115
		I	110
	PRIMEIRA	III	130
		II	128
		I	126
	SEGUNDA	VI	124
		V	122
		II	120
	TERCEIRA	I	118
		IV	116
		III	114
		II	112
		I	110
		V	108
		IV	106
		III	104
		II	102
		I	100

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO 27 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO: 010.000. 531/ 2001
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA.
ASSUNTO: APLICAÇÃO MULTA

Face às informações contidas nos autos e com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o Concorrência n.º 04/2001-CC/SEFP, item 9.3 – b, combinado com o item III – b do artigo 15 do Decreto nº 20.453/99 e o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, aplico a firma DISTRIBUIDORA ABC DE PAPEIS LTDA., CNPJ n.º 24918229000178, MULTA no valor de R\$ 572,22 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois reais), referente a inexecução total da Nota de Empenho n.º 01161/2001- SEG. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

OS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no § 2º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao 4º bimestre de 2001, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 4º BIMESTRE DE 2001
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 parágrafo 2º da LODF

DESCRIÇÃO	NATUREZA	PROGRAMA DE TRABALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO até o 4º Bimestre 2001
APOSENTADORIAS E REFORMAS	319001	09272000190180001	177.985.529,01
	319001 Total		177.985.529,01
PENSÕES	319003	09272000190180001	8.063.803,66
	319003 Total		8.063.803,66
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	319004	12361010085020044	16.001.059,72
		12362010085020087	2.968.450,85
		12363010085020088	1.000.076,32
		12365010028280001	1.289.472,71
	319004 Total		21.259.059,60
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	319008	09272000190180001	51.536,25
		12122010085020038	29.909,91
		12122010085040087	6.895.766,48
		12361010085020044	104.514,59
		12362010085020087	24.971,61
		12363010085020088	5.514,19
		12365010028280001	6.478,33
	319008 Total		7.118.691,36
SALÁRIO FAMÍLIA	319009	09272000190180001	55,86
	319009 Total		55,86
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319011	12122010085020038	34.649.256,61
		12361010085020044	132.473.133,75
		12361210028230001	143.576.304,48
		12362010085020087	50.396.379,95
		12363010085020088	17.783.130,07
		12365010028280001	19.091.363,40
	319011 Total		397.969.568,26
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	319013	12361010085020044	4.495.168,15
	319013 Total		4.495.168,15
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	319016	12122010085020038	126.920,81
		12361010085020044	98.177,20
		12362010085020087	17.867,19
		12363010085020088	6.221,55
		12365010028280001	7.183,60
	319016 Total		256.370,35
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	319092	12122000190500006	104.502,53
		12122010085020038	342.003,97
		12122010085040087	1.020.657,18
		12361010085020044	46.045.035,43
		12361210028230001	6.916.512,93
		12362010085020087	5.417.344,17
		12363010085020088	2.234.896,92
	319092 Total		62.080.953,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	319093	12122000190500006	705.000,00
		12361210028230001	136.925,99
	319093 Total		841.925,99

SUBVENÇÕES SOCIAIS	345043	12122210023870001	853.650,00
	345043 Total		853.650,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	349010	12361210024730003	24.654.859,69
		12362210024730001	428.177,53
	349010 Total		25.083.037,22
MATERIAL DE CONSUMO	349030	12122010023800001	93.479,26
		12122010023810001	1.041.966,51
		12122210023840001	70.016,62
		12126010023820001	11.032,90
		12128210023940001	2.146,00
		12361210022320001	4.298.452,46
		12361210023890001	4.449.391,24
		12361210027080001	491.078,52
		12361210028220021	764.031,03
		12362210023900001	151.819,44
		12363210023910001	30.559,18
		12365210023880001	109.610,57
		12366210023920001	18.256,20
		12367210023930001	701,70
	349030 Total		11.532.541,63
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	349033	12122210023840001	39.254,16
		12361210023890001	2.104.054,59
	349033 Total		2.143.308,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	349036	12122010023810001	142.600,00
		12128210023940001	51.072,00
		12361210022320001	258.384,00
	349036 Total		452.056,00
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	349037	12361210027080001	7.581.511,68
		12362210023900001	4.446.848,21
	349037 Total		12.028.359,89
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	349039	12122010023780001	2.314.106,38
		12122010023800001	146.054,52
		12122010023810001	930.644,00
		12126010023820001	634.185,99
		12361210022320001	13.128,20
		12361210023890001	7.636.083,65
		12361210024710001	862.694,08
		12361210027080001	2.004.339,60
		12362210023900001	236.896,55
		12366210023920001	6.720,00
	349039 Total		14.784.852,97
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	349046	12122010085040087	9.171.103,18
	349046 Total		9.171.103,18
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	349048	12122010085040087	19.819.462,77
		12361210023890001	4.150.000,00
	349048 Total		23.969.462,77
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	349092	12122010023800001	12.572,40
		12122010023810001	245.659,88
		12122010085040087	9.571,40
		12361210023890001	233.158,28
		12361210027080001	28.784,28
		12362210023900001	1.457.983,02
	349092 Total		1.987.729,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	349093	12122000190500006	6.371,92
		12361210022320001	2.344,00
	349093 Total		8.715,92
AUXÍLIOS	455042	12122210023870001	365.850,00
	455042 Total		365.850,00

OBRAS E INSTALAÇÕES	459051	12122010023810001	148.622,01
		12361210032700001	3.180.927,39
		12361210032750003	75.025,12
		12361210032760002	560.568,63
		12362210032720001	413.852,94
		12362210032780003	1.274.050,37
		12365210032710002	92.138,60
		12365210032770004	65.337,74
459051 Total			5.810.522,80
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459052	12122010023810001	261.770,77
		12126010023820001	3.500,00
		12361210023890001	2.062.065,41
		12361210027080001	491.087,80
		12362210023900001	132.212,26
		12365210023880001	139.830,60
459052 Total			3.090.466,84
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	459092	12122010023810001	6.986,35
		12361210027080001	27.280,00
		12362210023900001	1.452,80
459092 Total			35.719,15
TOTAL GLOBAL			791.388.501,75

PORTARIA Nº 474, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o art. 48 da Lei nº 2.573, de 27 de julho de 2000, e ainda o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao 4º bimestre de 2001, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
RECEITAS CORRENTES	6.122.288.313,00	4.043.989.192,98	2.078.299.120,02
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.285.288.000,00	1.555.025.196,17	730.262.803,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.900.000,00	108.209.897,58	48.690.102,42
RECEITA PATRIMONIAL	16.019.283,00	24.167.759,85	(8.148.476,85)
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	1.287,94	68.712,06
RECEITA INDUSTRIAL	522.000,00	397.954,76	124.045,24
RECEITA DE SERVIÇOS	387.352.930,00	60.474.386,95	326.878.543,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	2.858.634.919,00	2.046.567.924,08	812.066.994,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	2.878.694.919,00	2.062.981.348,13	815.713.570,87
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	20.060.000,00	16.413.424,05	3.646.575,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	417.501.181,00	250.151.724,40	167.349.456,60
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.006.938,75)	
RECEITAS DE CAPITAL	479.725.008,00	39.798.246,36	439.926.761,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	226.958.600,00	13.221.729,82	213.736.870,18
ALIENAÇÃO DE BENS	30.231.359,00	24.887.163,55	5.344.195,45
AMORTIZAÇÕES	4.400.000,00	400.172,99	3.999.827,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	14.880.000,00	929.180,00	13.950.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	15.519.000,00	1.040.109,40	14.478.890,60
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	639.000,00	110.929,40	528.070,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	203.255.049,00	360.000,00	202.895.049,00
TOTAL DA RECEITA	6.602.013.321,00	4.083.787.439,34	2.518.225.881,66

DESPESAS	DESPESA AUTORIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	5.582.877.605,00	3.435.244.157,16	2.147.633.447,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.638.089.951,00	2.487.123.904,72	1.150.966.046,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	77.948.000,00	58.478.058,50	19.469.941,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	16.428.000,00	9.898.594,76	6.529.405,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.850.411.654,00	879.743.599,18	970.668.054,82
DESPESAS DE CAPITAL	953.944.660,02	300.285.612,19	653.659.047,83
INVESTIMENTOS	842.630.060,02	225.774.916,52	616.855.143,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.602.600,00	9.991.856,24	12.610.743,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	76.118.000,00	52.942.802,05	23.175.197,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	12.594.000,00	11.576.037,38	1.017.962,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.569.822.265,02	3.735.529.769,35	2.834.292.495,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS. : A DESPESA AUTORIZADA NÃO CONTEMPLA OS CRÉDITOS BLOQUEADOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	78.832.238,21	2.932.011.511,50	3.010.843.749,71	26.834.193,99	1.006.311.249,28	1.033.145.443,27	105.666.432,20	3.938.322.760,78	4.043.989.192,98
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	1.181.061.657,74	1.181.061.657,74	-	373.963.538,43	373.963.538,43	-	1.555.025.196,17	1.555.025.196,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	79.845.631,48	79.845.631,48	-	28.364.266,10	28.364.266,10	-	108.209.897,58	108.209.897,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.950.385,84	14.885.713,28	16.836.099,12	202.493,86	7.129.166,87	7.331.660,73	2.152.879,70	22.014.880,15	24.167.759,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	1.287,94	1.287,94	-	1.287,94	1.287,94
RECEITA INDUSTRIAL	38.299,41	269.947,11	308.246,52	34.436,18	55.272,06	89.708,24	72.735,59	325.219,17	397.954,76
RECEITA DE SERVIÇOS	39.665.501,60	3.230.201,88	42.895.703,48	15.290.533,68	2.288.149,79	17.578.683,47	54.956.035,28	5.518.351,67	60.474.386,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A - B)	-	1.480.140.216,69	1.480.140.216,69	-	566.427.707,39	566.427.707,39	-	2.046.567.924,08	2.046.567.924,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	1.490.892.735,38	1.490.892.735,38	-	572.088.612,75	572.088.612,75	-	2.062.981.348,13	2.062.981.348,13
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	10.752.518,69	10.752.518,69	-	5.660.905,36	5.660.905,36	-	16.413.424,05	16.413.424,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.702.254,22	172.578.143,32	210.280.397,54	11.789.466,16	28.081.860,70	39.871.326,86	49.491.720,38	200.660.004,02	250.151.724,40
DEDUÇÕES DA RECEITA	(524.202,86)	-	(524.202,86)	(482.735,89)	-	(482.735,89)	(1.006.938,75)	-	(1.006.938,75)
RECEITAS DE CAPITAL	144.877,40	12.594.375,63	12.739.253,03	580.678,53	26.478.314,80	27.058.993,33	725.555,93	39.072.690,43	39.798.246,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	12.033.621,85	12.033.621,85	-	1.188.107,97	1.188.107,97	-	13.221.729,82	13.221.729,82
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	118.313,29	192.184,43	21.241,05	24.673.738,07	24.694.979,12	95.112,19	24.792.051,36	24.887.163,55
AMORTIZAÇÕES	71.006,26	123.288,64	194.294,90	199.437,48	6.440,61	205.878,09	270.443,74	129.729,25	400.172,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A - B)	-	319.151,85	319.151,85	-	610.028,15	610.028,15	-	929.180,00	929.180,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	430.081,25	430.081,25	-	610.028,15	610.028,15	-	1.040.109,40	1.040.109,40
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)	-	110.929,40	110.929,40	-	-	-	-	110.929,40	110.929,40
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	360.000,00	-	360.000,00	360.000,00	-	360.000,00
TOTAL DA RECEITA	78.977.115,61	2.944.605.887,13	3.023.583.002,74	27.414.872,52	1.032.789.564,08	1.060.204.436,60	106.391.988,13	3.977.395.451,21	4.083.787.439,34

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	53.854.538,48	2.429.159.258,16	2.483.013.796,64	22.590.821,93	929.639.538,59	952.230.360,52	76.445.360,41	3.358.798.796,75	3.435.244.157,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.552.488,53	1.789.790.588,26	1.801.343.076,79	3.483.516,61	682.297.311,32	685.780.827,93	15.036.005,14	2.472.087.899,58	2.487.123.904,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	-	43.871.407,53	43.871.407,53	-	14.606.650,97	14.606.650,97	-	58.478.058,50	58.478.058,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	-	4.649.316,16	4.649.316,16	-	5.249.278,60	5.249.278,60	-	9.898.594,76	9.898.594,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.302.049,95	590.847.946,21	633.149.996,16	19.107.305,32	227.486.297,70	246.593.603,02	61.409.355,27	818.334.243,91	879.743.599,18
DESPESAS DE CAPITAL	495.342,82	189.313.701,64	189.809.044,46	913.553,18	109.563.014,55	110.476.567,73	1.408.896,00	298.876.716,19	300.285.612,19
INVESTIMENTOS	495.342,82	134.465.835,87	134.961.178,69	913.553,18	89.900.184,65	90.813.737,83	1.408.896,00	224.366.020,52	225.774.916,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	9.991.856,24	9.991.856,24	-	-	-	-	9.991.856,24	9.991.856,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	39.531.525,26	39.531.525,26	-	13.411.276,79	13.411.276,79	-	52.942.802,05	52.942.802,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	5.324.484,27	5.324.484,27	-	6.251.553,11	6.251.553,11	-	11.576.037,38	11.576.037,38
TOTAL DA DESPESA	54.349.881,30	2.618.472.959,80	2.672.822.841,10	23.504.375,11	1.039.202.553,14	1.062.706.928,25	77.854.256,41	3.657.675.512,94	3.735.529.769,35

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	2.941.764.511,50	1.009.811.249,28	3.951.575.760,78
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.181.061.657,74	373.963.538,43	1.555.025.196,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.845.631,48	28.364.266,10	108.209.897,58
RECEITA PATRIMONIAL	14.885.713,28	7.129.166,87	22.014.880,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	1.287,94	1.287,94
RECEITA INDUSTRIAL	269.947,11	55.272,06	325.219,17
RECEITA DE SERVIÇOS	3.230.201,88	2.288.149,79	5.518.351,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.489.893.216,69	569.927.707,39	2.059.820.924,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.578.143,32	28.081.860,70	200.660.004,02
RECEITAS DE CAPITAL	12.594.375,63	26.478.314,80	39.072.690,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.033.621,85	1.188.107,97	13.221.729,82
ALIENAÇÃO DE BENS	118.313,29	24.673.738,07	24.792.051,36
AMORTIZAÇÕES	123.288,64	6.440,61	129.729,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.151,85	610.028,15	929.180,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.954.358.887,13	1.036.289.564,08	3.990.648.451,21

ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	-	73.871,14	16.157,62	-	16.157,62	90.028,76	-	90.028,76
AMORTIZAÇÕES	71.006,26	-	71.006,26	199.437,48	-	199.437,48	270.443,74	-	270.443,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	53.325.464,71	132.470.704,25	185.796.168,96	16.215.497,02	52.939.101,49	69.154.598,51	69.540.961,73	185.409.805,74	254.950.767,47

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	44.052.762,59	109.900.153,45	153.952.916,04	17.700.421,40	39.760.541,21	57.460.962,61	61.753.183,99	149.660.694,66	211.413.878,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.099.434,32	39.616.187,72	50.715.622,04	3.198.807,23	12.846.160,10	16.044.967,33	14.298.241,55	52.462.347,82	66.760.589,37
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	0,00	2.555.202,24	2.555.202,24	-	837.758,38	837.758,38	0,00	3.392.960,62	3.392.960,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.953.328,27	67.728.763,49	100.682.091,76	14.501.614,17	26.076.622,73	40.578.236,90	47.454.942,44	93.805.386,22	141.260.328,66
DESPESAS DE CAPITAL	205.813,28	24.902.193,31	25.108.006,59	66.885,50	14.120.739,14	14.187.624,64	272.698,78	39.022.932,45	39.295.631,23
INVESTIMENTOS	205.813,28	24.895.060,46	25.100.873,74	66.885,50	14.028.609,90	14.095.495,40	272.698,78	38.923.670,36	39.196.369,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	0,00	-	-	-	-	-	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	7.132,85	7.132,85	-	92.129,24	92.129,24	-	99.262,09	99.262,09
TOTAL DA DESPESA	44.258.575,87	134.802.346,76	179.060.922,63	17.767.306,90	53.881.280,35	71.648.587,25	62.025.882,77	188.683.627,11	250.709.509,88

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2001

EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL

RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	23.752.971,98	-	23.752.971,98	9.952.790,65	-	9.952.790,65	33.705.762,63	-	33.705.762,63
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.742,41	-	26.742,41	12.650,17	-	12.650,17	39.392,58	-	39.392,58
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	23.191.405,54	-	23.191.405,54	9.826.586,71	-	9.826.586,71	33.017.992,25	-	33.017.992,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.059.026,89	-	1.059.026,89	596.289,66	-	596.289,66	1.655.316,55	-	1.655.316,55
DEDUÇÕES DA RECEITA	(524.202,86)	-	(524.202,86)	(482.735,89)	-	(482.735,89)	(1.006.938,75)	-	(1.006.938,75)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	117.829.835,55	117.829.835,55	-	42.286.174,15	42.286.174,15	-	160.116.009,70	160.116.009,70

RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	5.083,43	-	5.083,43	5.083,43	-	5.083,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	5.083,43	-	5.083,43	5.083,43	-	5.083,43
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	23.752.971,98	117.829.835,55	141.582.807,53	9.957.874,08	42.286.174,15	52.244.048,23	33.710.846,06	160.116.009,70	193.826.855,76

DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	18.370.247,54	79.579.337,86	97.949.585,40	7.737.504,47	34.472.296,91	42.209.801,38	26.107.752,01	114.051.634,77	140.159.386,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	452.155,51	52.570.354,71	53.022.510,22	283.790,29	16.636.545,89	16.920.336,18	735.945,80	69.206.900,60	69.942.846,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.918.092,03	27.008.983,15	44.927.075,18	7.453.714,18	17.835.751,02	25.289.465,20	25.371.806,21	44.844.734,17	70.216.540,38
DESPESAS DE CAPITAL	10.472,85	37.955.909,91	37.966.382,76	132.501,54	7.821.837,04	7.954.338,58	142.974,39	45.777.746,95	45.920.721,34
INVESTIMENTOS	10.472,85	37.955.909,91	37.966.382,76	132.501,54	7.821.837,04	7.954.338,58	142.974,39	45.777.746,95	45.920.721,34
TOTAL DA DESPESA	18.380.720,39	117.535.247,77	135.915.968,16	7.870.006,01	42.294.133,95	50.164.139,96	26.250.726,40	159.829.381,72	186.080.108,12

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.973.061.816,00	6.122.288.313,00	1.033.145.443,27	97,45	4.043.989.192,98	99,03	2.078.299.120,02
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.259.488.000,00	2.285.288.000,00	373.963.538,43	35,27	1.555.025.196,17	38,08	730.262.803,83
Impostos	2.222.050.000,00	2.247.850.000,00	368.931.804,09	34,80	1.522.756.320,09	37,29	725.093.679,91
Taxas	37.438.000,00	37.438.000,00	5.031.734,34	0,47	32.268.876,08	0,79	5.169.123,92
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	156.900.000,00	156.900.000,00	28.364.266,10	2,68	108.209.897,58	2,65	48.690.102,42
Contribuições Sociais	156.900.000,00	156.900.000,00	28.364.266,10	2,68	108.209.897,58	2,65	48.690.102,42
RECEITA PATRIMONIAL	15.791.731,00	16.019.283,00	7.331.660,73	0,69	24.167.759,85	0,59	(8.148.476,85)
Receitas Imobiliárias	13.011.971,00	13.011.971,00	1.688.895,98	0,16	8.484.501,88	0,21	4.527.469,12
Receitas de Valores Mobiliários	2.661.000,00	2.888.552,00	5.546.542,55	0,52	15.290.921,01	0,37	(12.402.369,01)
Outras Receitas Patrimoniais	118.760,00	118.760,00	96.222,20	0,01	392.336,96	0,01	(273.576,96)
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	1.287,94	0,00	1.287,94	0,00	68.712,06
Receita de Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	1.287,94	0,00	1.287,94	0,00	18.712,06
Receita da Produção Animal e Derivados	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	522.000,00	522.000,00	89.708,24	0,01	397.954,76	0,01	124.045,24
Receita da Industria de Transformação	522.000,00	522.000,00	89.708,24	0,01	397.954,76	0,01	124.045,24
RECEITA DE SERVIÇOS	386.209.326,00	387.352.930,00	17.578.683,47	1,66	60.474.386,95	1,48	326.878.543,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES = (A-B)	2.743.903.360,00	2.858.634.919,00	566.427.707,39	53,43	2.046.567.924,08	50,11	812.066.994,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)		2.878.694.919,00	572.088.612,75	53,96	2.062.981.348,13	50,52	815.713.570,87
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		20.060.000,00	5.660.905,36	0,53	16.413.424,05	0,40	3.646.575,95

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.177.399,00	417.501.181,00	39.871.326,86	3,76	250.151.724,40	6,13	167.349.456,60
Multas e Juros de Mora	74.713.838,00	79.619.838,00	14.496.563,77	1,37	55.285.262,69	1,35	24.334.575,31
Idenizações e Restituições	827.561,00	827.561,00	(15.382.262,88)	(1,45)	10.504.672,26	0,26	(9.677.111,26)
Receita da Dívida Ativa	19.700.000,00	19.700.000,00	3.793.063,94	0,36	15.313.917,13	0,37	4.386.082,87
Receitas de Convênios	127.246.000,00	129.537.569,00	1.316.295,08	0,12	39.108.469,06	0,96	90.429.099,94
Receitas Diversas	187.690.000,00	187.816.213,00	35.647.666,95	3,36	129.939.403,26	3,18	57.876.809,74
DEDUÇÕES DA RECEITA		-	(482.735,89)	(0,05)	(1.006.938,75)	(0,02)	
RECEITAS DE CAPITAL	422.777.550,00	479.725.008,00	27.058.993,33	2,55	39.798.246,36	0,97	439.926.761,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	218.958.600,00	226.958.600,00	1.188.107,97	0,11	13.221.729,82	0,32	213.736.870,18
Operações de Crédito Interna	102.808.000,00	110.808.000,00	1.188.107,97	0,11	13.221.729,82	0,32	97.586.270,18
Operações de Crédito Externas	116.150.600,00	116.150.600,00	-	-	-	-	116.150.600,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.840.000,00	30.231.359,00	24.694.979,12	2,33	24.887.163,55	0,61	5.344.195,45
Alienações de Bens Móveis	1.060.000,00	1.060.000,00	5.083,43	0,00	5.083,43	0,00	1.054.916,57
Alienações de Bens Imóveis	780.000,00	29.171.359,00	24.689.895,69	2,33	24.882.080,12	0,61	4.289.278,88
AMORTIZAÇÕES	4.400.000,00	4.400.000,00	205.878,09	0,02	400.172,99	0,01	3.999.827,01
De Financiamento	4.400.000,00	4.400.000,00	205.878,09	0,02	400.172,99	0,01	3.999.827,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL =(A-B)	5.880.000,00	14.880.000,00	610.028,15	0,06	929.180,00	0,02	13.950.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)		15.519.000,00	610.028,15	0,06	1.040.109,40	0,03	14.478.890,60
(-) TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS (B)		639.000,00	-	-	110.929,40	0,00	528.070,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	191.698.950,00	203.255.049,00	360.000,00	0,03	360.000,00	0,01	202.895.049,00
Receitas de Convênio	191.698.000,00	203.254.099,00	360.000,00	0,03	360.000,00	0,01	202.894.099,00
Outras Receitas	950,00	950,00	-	-	-	-	950,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.395.839.366,00	6.602.013.321,00	1.060.204.436,60	100,0	4.083.787.439,34	100,0	2.518.225.881,66

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA

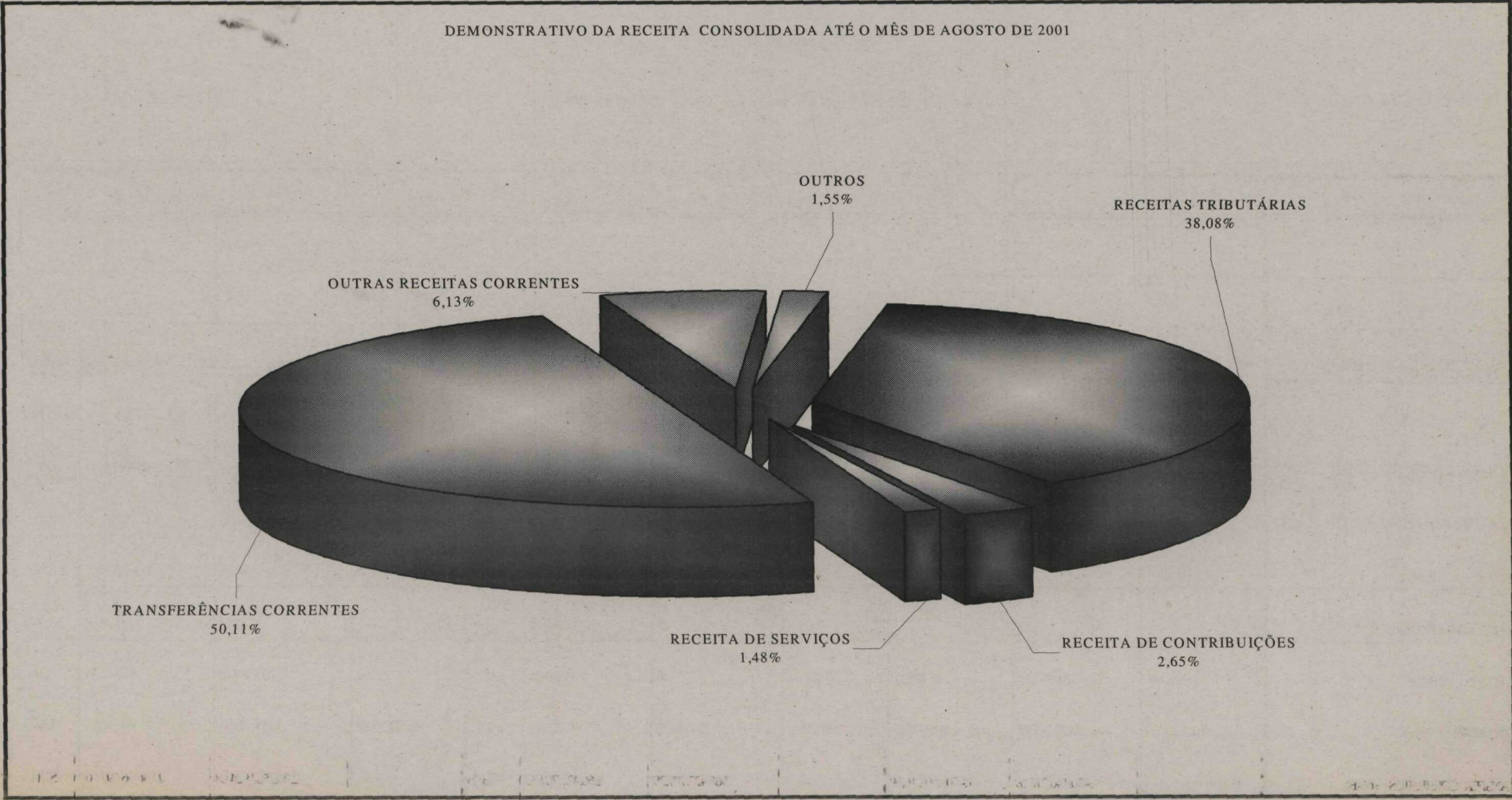
ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	78.832.238,21	2.932.011.511,50	3.010.843.749,71	26.834.193,99	1.006.311.249,28	1.033.145.443,27	97,45	105.666.432,20	3.938.322.760,78	4.043.989.192,98	99,03
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	1.181.061.657,74	1.181.061.657,74	-	373.963.538,43	373.963.538,43	35,27	-	1.555.025.196,17	1.555.025.196,17	38,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	79.845.631,48	79.845.631,48	-	28.364.266,10	28.364.266,10	2,68	-	108.209.897,58	108.209.897,58	2,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.950.385,84	14.885.713,28	16.836.099,12	202.493,86	7.129.166,87	7.331.660,73	0,69	2.152.879,70	22.014.880,15	24.167.759,85	0,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	1.287,94	1.287,94	0,00	-	1.287,94	1.287,94	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	38.299,41	269.947,11	308.246,52	34.436,18	55.272,06	89.708,24	0,01	72.735,59	325.219,17	397.954,76	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	39.665.501,60	3.230.201,88	42.895.703,48	15.290.533,68	2.288.149,79	17.578.683,47	1,66	54.956.053,28	5.518.351,67	60.474.386,95	1,48
TRANSFER. CORRENTES =(A-B)	-	1.480.140.216,69	1.480.140.216,69	-	566.427.707,39	566.427.707,39	53,43	-	2.046.567.924,08	2.046.567.924,08	50,11

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (A)	-	1.490.892.735,38	1.490.892.735,38	-	572.088.612,75	572.088.612,75	53,96	-	2.062.981.348,13	2.062.981.348,13	50,52
(-) TRANSFER. INTRAGOVERN. (B)	-	10.752.518,69	10.752.518,69	-	5.660.905,36	5.660.905,36	0,53	-	16.413.424,05	16.413.424,05	0,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.702.254,22	172.578.143,32	210.280.397,54	11.789.466,16	28.081.860,70	39.871.326,86	3,76	49.491.720,38	200.660.004,02	250.151.724,40	6,13
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(524.202,86)	-	(524.202,86)	(482.735,89)	-	(482.735,89)	(0,05)	(1.006.938,75)	-	(1.006.938,75)	(0,02)
RECEITAS DE CAPITAL	144.877,40	12.594.375,63	12.739.253,03	580.678,53	26.478.314,80	27.058.993,33	2,55	725.555,93	39.072.690,43	39.798.246,36	0,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	12.033.621,85	12.033.621,85	-	1.188.107,97	1.188.107,97	0,11	-	13.221.729,82	13.221.729,82	0,32
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	118.313,29	192.184,43	21.241,05	24.673.738,07	24.694.979,12	2,33	95.112,19	24.792.051,36	24.887.163,55	0,61
AMORTIZAÇÕES	71.006,26	123.288,64	194.294,90	199.437,48	6.440,61	205.878,09	0,02	270.443,74	129.729,25	400.172,99	0,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL =(A-B)	-	319.151,85	319.151,85	-	610.028,15	610.028,15	0,06	-	929.180,00	929.180,00	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (A)	-	430.081,25	430.081,25	-	610.028,15	610.028,15	0,06	-	1.040.109,40	1.040.109,40	0,03
(-) TRANSFER. INTRAGOVERN. (B)	-	110.929,40	110.929,40	-	-	-	-	-	110.929,40	110.929,40	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	360.000,00	-	360.000,00	0,03	360.000,00	-	360.000,00	0,01
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	78.977.115,61	2.944.605.887,13	3.023.583.002,74	27.414.872,52	1.032.789.564,08	1.060.204.436,60	100,0	106.391.988,13	3.977.395.451,21	4.083.787.439,34	100,0

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP
EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
RECEITA ARRECADADA					
RECEITAS CORRENTES	2.941.764.511,50	1.009.811.249,28	97,44	3.951.575.760,78	99,02
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.181.061.657,74	373.963.538,43	36,09	1.555.025.196,17	38,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.845.631,48	28.364.266,10	2,74	108.209.897,58	2,71
RECEITA PATRIMONIAL	14.885.713,28	7.129.166,87	0,69	22.014.880,15	0,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	1.287,94	0,00	1.287,94	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	269.947,11	55.272,06	0,01	325.219,17	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	3.230.201,88	2.288.149,79	0,22	5.518.351,67	0,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.489.893.216,69	569.927.707,39	55,00	2.059.820.924,08	51,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.578.143,32	28.081.860,70	2,71	200.660.004,02	5,03
RECEITAS DE CAPITAL	12.594.375,63	26.478.314,80	2,56	39.072.690,43	0,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.033.621,85	1.188.107,97	0,11	13.221.729,82	0,33
ALIENAÇÃO DE BENS	118.313,29	24.673.738,07	2,38	24.792.051,36	0,62
AMORTIZAÇÕES	123.288,64	6.440,61	0,00	129.729,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	319.151,85	610.028,15	0,06	929.180,00	0,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	2.954.358.887,13	1.036.289.564,08	100,00	3.990.648.451,21	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			%	ATÉ O BIMESTRE			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	1.898.678,92	999.518,69	2.898.197,61	881.501,42	2.160.905,36	3.042.406,78	57,74	2.780.180,34	3.160.424,05	5.940.604,39	51,58
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	389.992,63	-	389.992,63	177.932,10	-	177.932,10	3,38	567.924,73	-	567.924,73	4,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.209.908,89	-	1.209.908,89	695.064,09	-	695.064,09	13,19	1.904.972,98	-	1.904.972,98	16,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	999.518,69	999.518,69	-	2.160.905,36	2.160.905,36	41,01	-	3.160.424,05	3.160.424,05	27,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.777,40	-	298.777,40	8.505,23	-	8.505,23	0,16	307.282,63	-	307.282,63	2,67
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	3.240.002,67	3.240.002,67	-	1.866.406,77	1.866.406,77	35,42	-	5.106.409,44	5.106.409,44	44,33
RECEITAS DE CAPITAL	-	110.929,40	110.929,40	360.000,00	-	360.000,00	6,83	360.000,00	110.929,40	470.929,40	4,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	110.929,40	110.929,40	-	-	-	-	-	110.929,40	110.929,40	0,96
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	360.000,00	-	360.000,00	6,83	360.000,00	-	360.000,00	3,13
TOTAL DA RECEITA	1.898.678,92	4.350.450,76	6.249.129,68	1.241.501,42	4.027.312,13	5.268.813,55	100,0	3.140.180,34	8.377.762,89	11.517.943,23	100,0

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			%	ATÉ O BIMESTRE			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES	53.180.587,31	-	53.180.587,31	15.999.901,92	-	15.999.901,92	23,14	69.180.489,23	-	69.180.489,23	27,13
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.533.650,80	-	1.533.650,80	11.911,59	-	11.911,59	0,02	1.545.562,39	-	1.545.562,39	0,61
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	38.299,41	-	38.299,41	34.436,18	-	34.436,18	0,05	72.735,59	-	72.735,59	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	15.264.187,17	-	15.264.187,17	4.768.882,88	-	4.768.882,88	6,90	20.033.070,05	-	20.033.070,05	7,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.344.449,93	-	36.344.449,93	11.184.671,27	-	11.184.671,27	16,17	47.529.121,20	-	47.529.121,20	18,64
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	-	132.470.704,25	132.470.704,25	-	52.939.101,49	52.939.101,49	76,55	-	185.409.805,74	185.409.805,74	72,72
RECEITAS DE CAPITAL	144.877,40	-	144.877,40	215.595,10	-	215.595,10	0,31	360.472,50	-	360.472,50	0,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	73.871,14	-	73.871,14	16.157,62	-	16.157,62	0,02	90.028,76	-	90.028,76	0,04
AMORTIZAÇÕES	71.006,26	-	71.006,26	199.437,48	-	199.437,48	0,29	270.443,74	-	270.443,74	0,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	53.325.464,71	132.470.704,25	185.796.168,96	16.215.497,02	52.939.101,49	69.154.598,51	100,0	69.540.961,73	185.409.805,74	254.950.767,47	100,0

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			%	ATÉ O BIMESTRE			%
	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL		PRÓPRIA	TESOURO	TOTAL	
RECEITA ARRECADADA											
RECEITAS CORRENTES	23.752.971,98	-	23.752.971,98	9.952.790,65	-	9.952.790,65	19,05	33.705.762,63	-	33.705.762,63	17,39
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	26.742,41	-	26.742,41	12.650,17	-	12.650,17	0,02	39.392,58	-	39.392,58	0,02
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	23.191.405,54	-	23.191.405,54	9.826.586,71	-	9.826.586,71	18,81	33.017.992,25	-	33.017.992,25	17,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.059.026,89	-	1.059.026,89	596.289,66	-	596.289,66	1,14	1.655.316,55	-	1.655.316,55	0,85
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(524.202,86)	-	(524.202,86)	(482.735,89)	-	(482.735,89)	(0,92)	(1.006.938,75)	-	(1.006.938,75)	(0,52)
REPASSES - 6.1.2.1.3.30.00	-	117.829.835,55	117.829.835,55	-	42.286.174,15	42.286.174,15	80,94	-	160.116.009,70	160.116.009,70	82,61
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	5.083,43	-	5.083,43	0,01	5.083,43	-	5.083,43	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	5.083,43	-	5.083,43	0,01	5.083,43	-	5.083,43	0,00
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	23.752.971,98	117.829.835,55	141.582.807,53	9.957.874,08	42.286.174,15	52.244.048,23	100,00	33.710.846,06	160.116.009,70	193.826.855,76	100,0

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		B - (E+F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	5.344.186.555,00	5.582.877.605,00	19.978.365,05	915.807.602,96	88.780.811,12	3.489.458.458,15	22.900.821,93	929.639.538,59	89,60	76.445.360,41	3.358.798.796,75	91,96	2.004.638.335,73
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	3.551.157.104,00	3.638.089.951,00	3.553.508,49	689.172.092,30	15.318.624,73	2.483.853.611,47	3.483.516,61	682.297.311,32	64,53	15.086.006,14	2.472.087.899,58	66,58	1.138.917.714,80
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	89.591.000,00	77.948.000,00	-	14.606.650,97	-	58.497.395,11	-	14.606.650,97	1,37	-	58.478.058,50	1,57	19.450.604,89
JUROS E ENC. DA DÍV. EXT.	18.763.000,00	16.428.000,00	-	5.249.278,60	-	9.898.594,76	-	5.249.278,60	0,00	-	9.898.594,76	0,26	6.529.405,24
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.684.675.451,00	1.850.411.654,00	16.424.861,56	206.779.581,09	73.462.186,39	937.208.856,81	19.107.305,32	227.486.297,70	23,20	61.409.355,27	818.334.243,91	23,55	839.740.610,80
									0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.021.842.823,00	953.944.660,02	1.208.543,66	77.239.083,80	2.486.458,90	403.684.737,25	913.553,18	109.563.014,55	10,40	1.408.896,00	298.876.716,19	8,04	547.773.463,87
INVESTIMENTOS	886.909.223,00	842.630.060,02	1.208.543,66	57.572.735,45	2.486.458,90	329.162.543,77	913.553,18	89.900.184,65	8,55	1.408.896,00	224.366.020,52	6,04	510.981.057,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.643.600,00	22.602.600,00	-	-	-	9.991.856,24	-	-	0,00	-	9.991.856,24	0,27	12.610.743,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	102.031.000,00	76.118.000,00	-	13.414.795,24	-	52.954.299,86	-	13.411.276,79	1,26	-	52.942.802,05	1,42	23.163.700,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	10.259.000,00	12.594.000,00	-	6.251.553,11	-	11.576.037,38	-	6.251.553,11	0,00	-	11.576.037,38	0,31	1.017.962,62
RES. DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL DA DESPESA	6.399.029.378,00	6.569.822.265,02	21.186.908,71	993.046.686,76	91.267.270,02	3.893.143.195,40	23.504.375,11	1.039.202.553,14	100	77.854.256,41	3.657.675.512,94	100	2.585.411.799,60

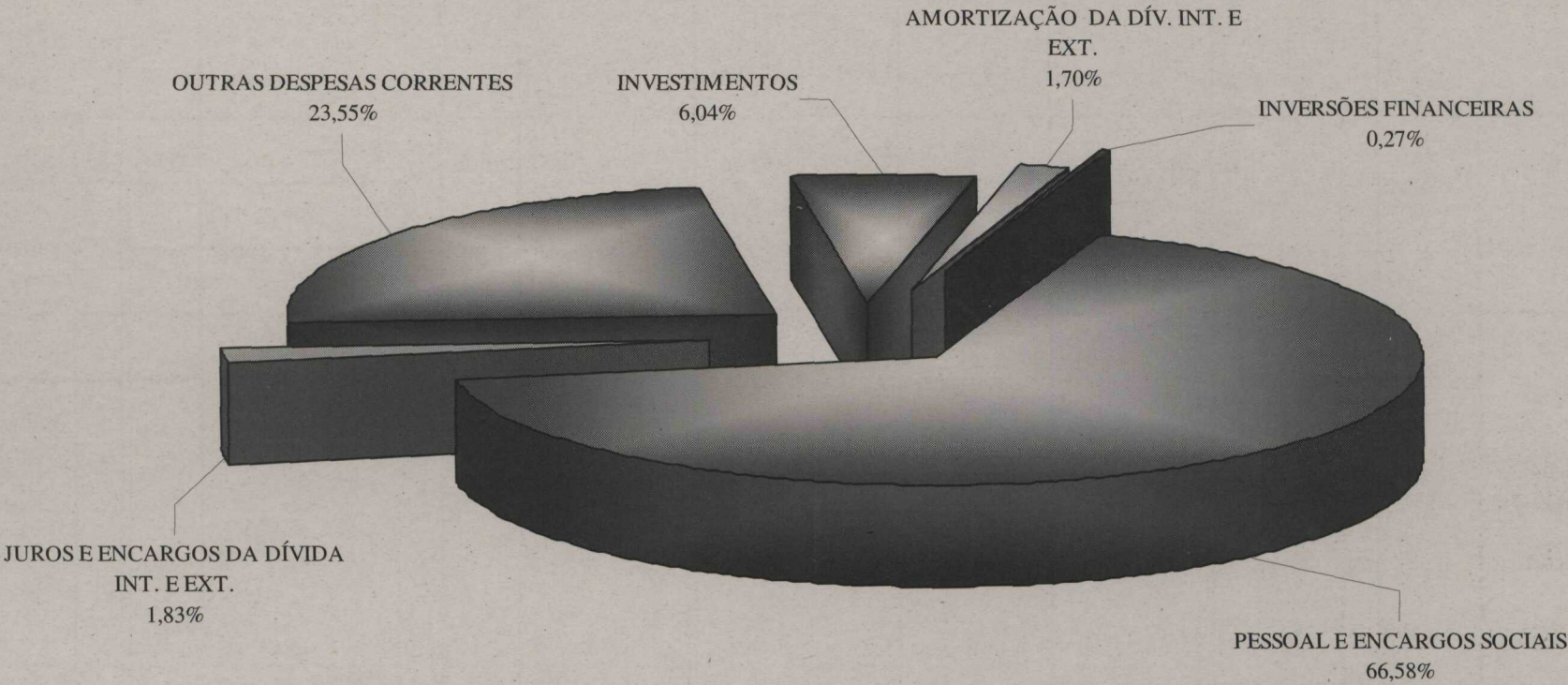
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP

Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

EXECUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESA
ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ AGOSTO DE 2001

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	% de E	ATÉ O BIMESTRE	% de F	ATÉ O BIMESTRE
									B - D
	A	B	C	D	E		F		
DESPESAS CORRENTES	4.932.334.749,00	5.154.851.391,00	915.807.602,96	3.489.458.458,15	929.639.538,59	89,46	3.358.798.796,75	91,83	1.665.392.932,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.531.566.797,00	3.614.850.791,00	689.172.092,30	2.483.853.611,47	682.297.311,32	65,66	2.472.087.899,58	67,59	1.130.997.179,53
JUROS E ENC. DA DÍVIDA INTERNA	89.591.000,00	77.948.000,00	14.606.650,97	58.497.395,11	14.606.650,97	1,41	58.478.058,50	1,60	19.450.604,89

JUROS E ENC. DA DÍVIDA EXTERNA	18.763.000,00	16.428.000,00	5.249.278,60	9.898.594,76	5.249.278,60	0,51	9.898.594,76	0,27	6.529.405,24
OUTRAS DESP. CORRENTES	1.292.413.952,00	1.445.624.600,00	206.779.581,09	937.208.856,81	227.486.297,70	21,89	818.334.243,91	22,37	508.415.743,19
DESPESAS DE CAPITAL	919.811.259,00	856.785.871,02	77.239.083,80	403.684.737,25	109.563.014,55	10,54	298.876.716,19	8,17	453.101.133,77
INVESTIMENTOS	784.920.259,00	745.472.871,02	57.572.735,45	329.162.543,77	89.900.184,65	8,65	224.366.020,52	6,13	416.310.327,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.601.000,00	22.601.000,00	-	9.991.856,24	-	0,00	9.991.856,24	0,27	12.609.143,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	102.031.000,00	76.118.000,00	13.414.795,24	52.954.299,86	13.411.276,79	1,29	52.942.802,05	1,45	23.163.700,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	10.259.000,00	12.594.000,00	6.251.553,11	11.576.037,38	6.251.553,11	0,60	11.576.037,38	0,32	1.017.962,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	0,00	-	0,00	33.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	5.885.146.008,00	6.044.637.262,02	993.046.686,76	3.893.143.195,40	1.039.202.553,14	100,00	3.657.675.512,94	100,00	2.151.494.066,62

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP
Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ AGOSTO DE 2001

FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	25.045.240,00	26.494.356,00	672.244,48	3.341.958,54	2.113.939,50	9.365.048,19	652.896,06	3.727.052,51	85,43	1.837.424,41	7.914.041,75	89,52	15.015.368,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.728.240,00	6.527.390,00	919,09	762.923,87	1.817,79	3.255.970,40	919,09	767.215,97	14,98	1.817,79	3.255.756,61	29,90	3.269.601,81
JUROS E ENC. DA DÍV. INT									0,00			0,00	0,00

JUROS E ENC. DA DÍV. DA EXT	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.317.000,00	19.966.966,00	671.325,39	2.579.034,67	2.112.121,71	6.109.077,79	651.976,97	2.959.836,54	70,45	1.835.606,62	4.658.285,14	59,61	11.745.766,50
									0,00			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL													
	4.175.000,00	7.685.492,00	1.127.343,11	357.672,00	1.792.092,36	487.516,60	714.166,14	32.744,00	14,57	993.222,83	148.534,60	10,48	5.405.883,04
INVESTIMENTOS	4.175.000,00	7.685.492,00	1.127.343,11	357.672,00	1.792.092,36	487.516,60	714.166,14	32.744,00	14,57	993.222,83	148.534,60	10,48	5.405.883,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
									0,00			0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	29.220.240,00	34.179.848,00	1.799.587,59	3.699.630,54	3.906.031,86	9.852.564,79	1.367.062,20	3.759.796,51	100,0	2.830.647,24	8.062.576,35	100,0	20.421.251,35

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP
Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ AGOSTO DE 2001

AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADA					SALDO	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE	
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		B - (E+F)	
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	456.880.806,00	491.395.352,00	16.517.580,41	37.284.857,67	67.357.576,92	153.187.363,80	17.700.421,40	39.760.541,21	80,20	61.753.183,99	149.660.694,66	84,33	270.850.411,28
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	79.558.307,00	83.048.007,00	3.198.807,23	12.854.960,45	14.298.241,55	52.474.657,34	3.198.807,23	12.846.160,10	22,39	14.298.241,55	52.462.347,82	26,63	16.275.108,11
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	-	5.775.000,00	-	837.758,38	-	3.394.856,34	-	837.758,38	0,00	-	3.392.960,62	0,00	-
JUROS E ENC. DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	377.322.499,00	402.572.345,00	13.318.773,18	23.592.138,84	53.059.335,37	97.317.850,12	14.501.614,17	26.076.622,73	56,64	47.454.942,44	93.805.386,22	56,34	252.195.159,51

DESPESAS DE CAPITAL	152.396.564,00	141.495.402,00	66.838,35	6.527.400,82	550.928,95	44.501.277,98	66.885,50	14.120.739,14	19,80	272.698,78	39.022.932,45	15,67	96.443.195,07
INVESTIMENTOS	152.353.964,00	137.968.802,00	66.838,35	6.431.753,13	550.928,95	44.397.647,40	66.885,50	14.028.609,90	19,67	272.698,78	38.923.670,36	15,63	93.020.225,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.600,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	1.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	3.525.000,00	-	95.647,69	-	103.630,58	-	92.129,24	0,00	-	99.262,09	0,00	3.421.369,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	609.277.370,00	632.890.754,00	16.584.418,76	43.812.258,49	67.908.505,87	197.688.641,78	17.767.306,90	53.881.280,35	100,0	62.025.882,77	188.683.627,11	100,0	367.293.606,35

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP
Obs: A Despesa Autorizada não contempla os créditos bloqueados.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ATÉ AGOSTO DE 2001

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO	PRÓPRIA	TESOURO		PRÓPRIA	TESOURO		B- (E+F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	296.852.000,00	320.176.998,51	6.288.540,16	30.671.249,27	32.562.294,70	138.257.712,95	7.737.504,47	34.472.296,91	84,14	26.107.752,01	114.051.634,77	75,32	149.356.990,86
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	115.204.000,00	107.279.003,00	353.777,17	17.034.722,09	1.018.565,39	69.219.398,11	283.790,29	16.636.545,89	33,73	735.945,80	69.206.900,60	37,59	37.041.039,50
JUROS E ENC. DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
JUROS E ENC. DA DÍV. DA EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	181.648.000,00	212.897.995,51	5.934.762,99	13.636.527,18	31.543.729,31	69.038.314,84	7.453.714,18	17.835.751,02	50,41	25.371.806,21	44.844.734,17	37,73	112.315.951,36

DESPESAS DE CAPITAL	8.429.000,00	64.361.178,00	14.362,20	5.984.440,53	143.437,39	56.391.791,38	132.501,54	7.821.837,04	15,86	142.974,39	45.777.746,95	24,68	7.825.948,83
INVESTIMENTOS	8.429.000,00	64.361.178,00	14.362,20	5.984.440,53	143.437,39	56.391.791,38	132.501,54	7.821.837,04	15,86	142.974,39	45.777.746,95	24,68	7.825.948,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. INT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. EXT.	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	305.281.000,00	384.538.176,51	63.029,0236	36.605.689,80	32.705.732,29	194.649.504,53	7.870.006,01	42.294.133,95	10,00	26.250.726,40	159.829.381,72	10,00	157.182.939,49

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEFP
EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ATÉ AGOSTO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
FONTES TESOURO E PRÓPRIAS

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
		A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-D
LEGISLATIVA	Total	183.896.000,00	183.896.000,00	31.749.946,30	117.285.612,67	27.670.377,86	107.828.110,44	2,89	58,64	66.610.387,33
	AÇÃO LEGISLATIVA	4.911.000,00	4.911.000,00	494.574,13	3.764.406,50	1.098.558,29	2.739.977,07	0,07	55,79	1.146.593,50
	CONTROLE EXTERNO	70.538.000,00	70.538.000,00	12.804.625,66	47.274.529,91	12.605.147,84	46.458.363,06	1,24	65,86	23.263.470,09
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	101.281.000,00	101.281.000,00	17.603.681,15	63.691.100,72	13.037.274,62	56.409.483,42	1,51	55,70	37.589.899,28
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.106.000,00	2.106.000,00	78.515,50	519.051,97	68.390,11	243.025,47	0,01	11,54	1.586.948,03
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	760.000,00	760.000,00	40.534,62	151.907,22	38.016,60	105.194,32	0,00	13,84	608.092,78
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.300.000,00	4.300.000,00	728.015,24	1.884.616,35	822.990,40	1.872.067,10	0,05	43,54	2.415.383,65
ADMINISTRAÇÃO	Total	567.660.442,00	599.737.114,00	81.800.712,88	358.057.752,29	88.861.619,21	337.793.629,49	9,04	56,32	241.679.361,71
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	625.000,00	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	318.680.300,00	339.793.785,00	54.733.374,29	226.250.676,95	55.647.672,22	216.917.008,11	5,81	63,84	113.543.108,05
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.334.000,00	1.166.486,00	16.454,89	82.754,89	24.454,89	25.354,89	0,00	2,17	1.083.731,11
	CONTROLE INTERNO	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	60.000,00
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	94.063.142,00	111.165.184,00	12.212.027,98	48.296.017,01	13.069.292,36	44.192.575,76	1,18	39,75	62.869.166,99
	ORDENAMENTO TERRITORIAL	43.600.000,00	41.378.576,00	9.034.204,88	30.896.791,44	9.034.204,88	30.891.791,44	0,83	74,66	10.481.784,56
	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.366.000,00	12.119.083,00	963.870,42	6.877.121,54	911.367,09	6.751.099,87	0,18	55,71	5.241.961,46
	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	32.577.000,00	27.699.000,00	825.806,00	9.063.778,54	1.769.517,93	7.780.246,26	0,21	28,09	18.635.221,46
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	45.875.000,00	45.875.000,00	4.014.974,42	26.598.755,68	8.405.109,84	21.243.696,92	0,57	46,31	19.276.244,32
	ENSINO SUPERIOR	300.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	50.000,00
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	180.000,00	430.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	430.000,00
	ABASTECIMENTO	10.000.000,00	10.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000.000,00
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.000.000,00	10.000.000,00	-	9.991.856,24	-	9.991.856,24	0,27	99,92	8.143,76

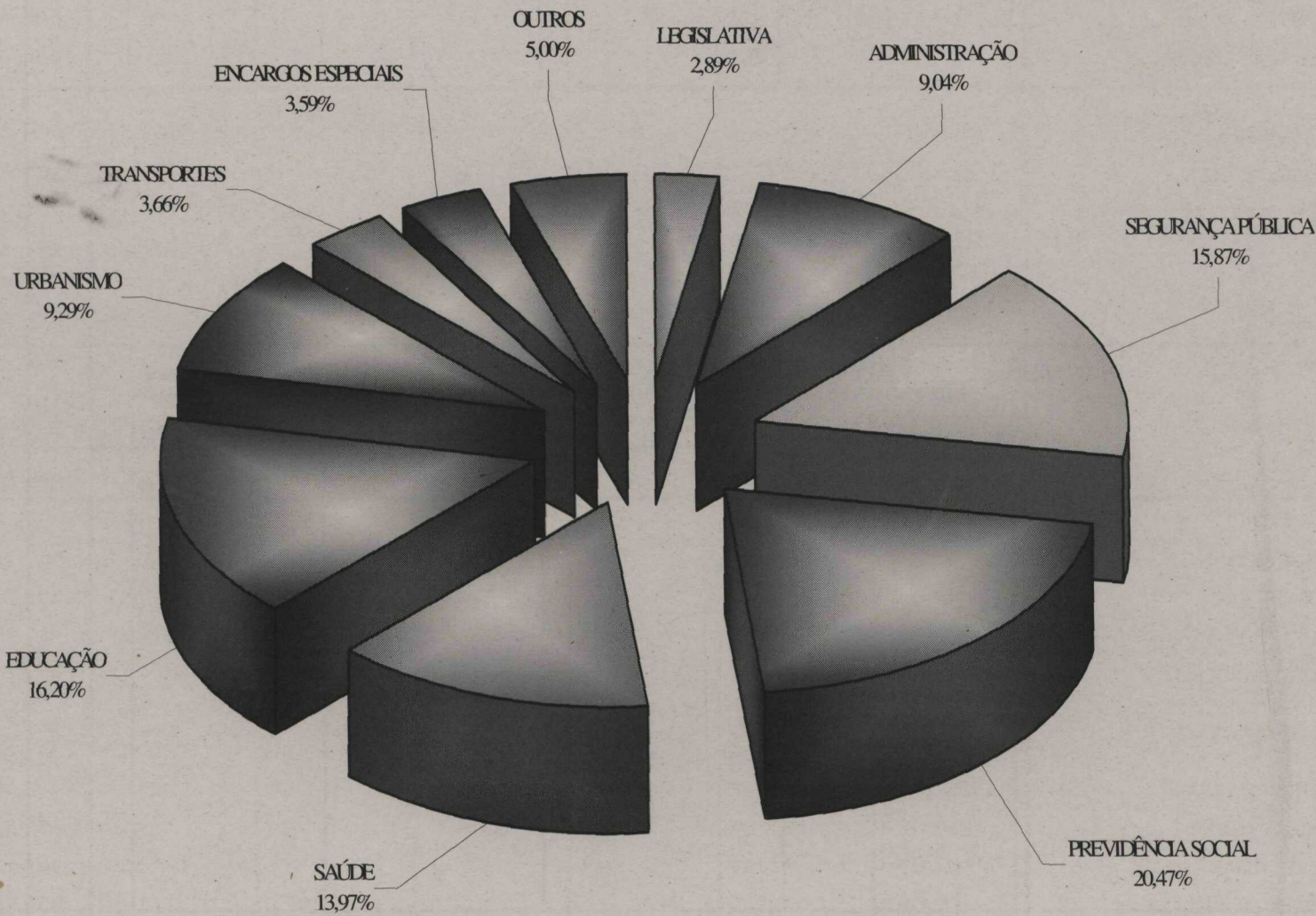
SEGURANÇA PÚBLICA Total	930.182.289,00	911.777.948,82	161.061.597,17	606.541.485,71	165.636.871,54	592.929.584,31	15,87	65,03	305.236.463,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	816.329.378,00	806.482.269,00	153.835.899,54	568.441.212,33	153.711.220,35	563.995.547,97	15,10	69,93	238.041.056,67
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.236.700,00	8.358.700,00	943.431,09	5.971.984,37	1.243.473,79	5.385.346,79	0,14	64,43	2.386.715,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	-	15.200,00	4.000,00	15.200,00	0,00	15,20	84.800,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	108.000,00	108.000,00	22.000,00	48.518,00	15.200,56	35.592,92	0,00	32,96	59.482,00
POLICIAMENTO	43.356.790,00	43.386.037,00	4.118.398,71	14.208.932,92	4.350.611,99	9.933.842,36	0,27	22,90	29.177.104,08
DEFESA CIVIL	5.055.000,00	1.503.500,00	26.690,70	387.512,00	169.261,30	328.821,30	0,01	21,87	1.115.988,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	10.710.000,00	3.215.000,00	31.992,00	113.734,63	31.990,32	113.725,59	0,00	3,54	3.101.265,37
ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL	8.481.421,00	8.532.443,00	765.022,62	1.531.594,04	766.596,89	1.294.659,50	0,03	15,17	7.000.848,96
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	37.455.000,00	39.759.519,82	1.318.162,51	15.490.347,42	5.263.054,94	11.745.386,48	0,31	29,54	24.269.172,40
INFRA-ESTRUTURA URBANA	350.000,00	332.480,00	-	332.450,00	81.461,40	81.461,40	0,00	24,50	30,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL Total	168.332.999,00	150.717.237,84	22.345.363,04	94.701.596,88	24.017.831,15	87.779.623,15	2,35	58,24	56.015.640,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	71.263.000,00	68.494.677,00	9.922.915,73	42.816.444,39	10.374.639,66	41.401.343,15	1,11	60,44	25.678.232,61
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	751.000,00	587.052,00	-	233.796,00	-	233.796,00	0,01	39,83	353.256,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.384.000,00	627.870,00	30.650,80	351.302,00	41.773,00	351.095,00	0,01	55,92	276.568,00
ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	3.370.000,00	2.691.278,00	411.075,25	1.558.701,45	499.930,00	1.558.696,45	0,04	57,92	1.132.576,55
ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.098.000,00	47.476.514,00	5.629.149,36	26.232.450,61	7.708.725,99	25.740.205,46	0,69	54,22	21.244.063,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	44.466.999,00	30.839.846,84	6.351.571,90	23.508.902,43	5.392.762,50	18.494.487,09	0,50	59,97	7.330.944,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL Total	969.204.031,00	1.038.926.360,00	228.592.567,00	766.897.279,14	232.322.527,08	764.812.317,59	20,47	73,62	272.029.080,86
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	969.204.031,00	1.038.926.360,00	228.592.567,00	766.897.279,14	232.322.527,08	764.812.317,59	20,47	73,62	272.029.080,86
SAÚDE Total	770.044.773,00	834.628.451,00	143.858.728,03	566.309.884,05	144.272.574,80	521.887.145,06	13,97	62,53	268.318.566,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.227.973,00	516.367.508,00	98.242.779,39	353.981.689,77	92.978.637,33	343.565.223,46	9,20	66,54	162.385.818,23
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	314.000,00	756.411,00	3.689,00	48.206,46	-	38.655,96	0,00	5,11	708.204,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.572.000,00	13.238.800,00	3.176.348,85	8.928.015,92	3.270.307,51	8.542.655,58	0,23	64,53	4.310.784,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.960.000,00	2.160.000,00	-	660.000,00	8.560,20	547.222,16	0,01	25,33	1.500.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	27.628.000,00	30.515.596,00	5.254.469,83	19.629.677,23	5.202.012,43	18.998.460,72	0,51	62,26	10.885.918,77
ASSISTÊNCIA HOSP. E AMBULATORIAL	232.190.800,00	257.515.847,00	34.859.428,62	176.328.673,87	40.383.985,86	146.955.739,51	3,93	57,07	81.187.173,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.886.000,00	7.624.070,00	2.009.994,56	3.399.261,65	2.288.169,21	3.016.205,86	0,08	39,56	4.224.808,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.266.000,00	6.450.219,00	312.017,78	3.334.359,15	140.902,26	222.981,81	0,01	3,46	3.115.859,85
TRABALHO Total	77.966.000,00	88.215.300,00	1.531.723,09	7.027.999,24	2.021.304,19	5.921.776,53	0,16	6,71	81.187.300,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	9.319.300,00	1.347.375,09	4.942.309,46	1.307.620,24	4.676.466,33	0,13	50,18	4.376.990,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.310.000,00	6.310.000,00	-	829.055,23	-	-	0,00	0,00	5.480.944,77
PROTEÇÃO E BENEF. AO TRABALHADOR	71.037.000,00	71.967.000,00	184.348,00	1.256.634,55	713.683,95	1.245.310,20	0,03	1,73	70.710.365,45
FOMENTO AO TRABALHO	619.000,00	619.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	619.000,00
EDUCAÇÃO Total	979.886.000,00	1.011.902.528,00	166.291.796,53	648.371.928,71	165.356.963,78	605.287.576,97	16,20	59,82	363.530.599,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.226.500,00	124.016.000,00	16.669.022,56	88.783.985,42	17.354.244,24	79.553.759,62	2,13	64,15	35.232.014,58
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.400.000,00	6.000.000,00	504,00	1.314.566,32	634.689,99	648.718,89	0,02	10,81	4.685.433,68
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	500.000,00	500.000,00	136.800,00	190.018,00	2.146,00	53.218,00	0,00	10,64	309.982,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	1.500.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.500.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	758.512.500,00	705.656.503,00	116.693.933,24	443.083.311,00	113.036.634,98	415.776.081,89	11,13	58,92	262.573.192,00
ENSINO MÉDIO	83.453.000,00	102.885.930,00	19.283.039,72	71.860.982,46	20.606.530,40	67.368.306,89	1,80	65,48	31.024.947,54
ENSINO PROFISSIONAL	22.169.000,00	36.969.000,00	5.735.998,70	21.094.545,81	5.762.009,21	21.060.398,23	0,56	56,97	15.874.454,19
ENSINO SUPERIOR	73.000,00	73.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	73.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.622.000,00	31.542.095,00	7.771.932,01	22.018.833,40	7.943.351,06	20.801.415,55	0,56	65,95	9.523.261,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.190.000,00	2.100.000,00	456,20	24.976,20	17.256,20	24.976,20	0,00	1,19	2.075.023,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	740.000,00	660.000,00	110,10	710,10	101,70	701,70	0,00	0,11	659.289,90

CULTURA Total	36.684.510,00	30.378.882,00	4.165.661,27	17.845.331,45	4.696.293,48	16.855.851,80	0,45	55,49	12.533.550,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.499.000,00	18.463.700,00	2.618.253,78	11.555.478,37	2.671.351,88	11.199.571,84	0,30	60,66	6.908.221,63
PATRIMÔNIO HIST., ART. E ARQUEOLÓGICO	450.000,00	340.000,00	33,32	14.297,19	690,00	14.113,87	0,00	4,15	325.702,81
DIFUSÃO CULTURAL	17.735.510,00	11.575.182,00	1.547.374,17	6.275.555,89	2.024.251,60	5.642.166,09	0,15	48,74	5.299.626,11
DIREITOS DA CIDADANIA Total	2.971.240,00	12.076.072,16	1.282.021,87	4.647.252,92	1.218.493,86	4.427.325,45	0,12	36,66	7.428.819,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.108.400,00	886.400,00	94.173,99	334.408,49	92.373,99	332.481,58	0,01	37,51	551.991,51
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	65.000,00	15.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	15.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	-	409.000,00	31.438,00	66.279,44	4.766,20	30.728,20	0,00	7,51	342.720,56
ASSISTÊNCIA AO PORT. DE DEFICIÊNCIA	-	710.000,00	-	7.560,00	-	7.560,00	0,00	1,06	702.440,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	7.528.192,16	568.898,05	2.531.667,33	558.902,05	2.521.671,33	0,07	33,50	4.996.524,83
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	1.471.840,00	2.279.480,00	561.636,83	1.662.977,66	535.576,62	1.501.234,34	0,04	65,86	616.502,34
DIREITOS INDIV., COLET. E DIFUSOS	315.000,00	245.000,00	25.875,00	44.360,00	26.875,00	33.650,00	0,00	13,73	200.640,00
URBANISMO Total	539.261.347,00	599.362.007,00	86.486.078,09	398.975.579,41	110.070.211,48	347.148.815,16	9,29	57,92	200.386.427,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.600.000,00	135.069.445,00	23.416.954,05	95.769.872,93	24.050.805,59	92.788.118,65	2,48	68,70	39.299.572,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.269.000,00	1.196.000,00	39.700,68	244.774,76	79.021,60	101.932,50	0,00	8,52	951.225,24
COMUNICAÇÃO SOCIAL	750.000,00	558.000,00	-	204.331,04	35.807,46	99.620,20	0,00	17,85	353.668,96
DIFUSÃO CULTURAL	505.000,00	445.000,00	-	7.812,44	-	7.812,44	0,00	1,76	437.187,56
INFRA-ESTRUTURA URBANA	238.491.700,00	271.494.362,00	33.880.596,48	145.383.568,34	55.002.582,21	115.554.431,08	3,09	42,56	126.110.793,66
SERVIÇOS URBANOS	164.265.647,00	188.313.636,00	29.094.182,81	156.590.866,67	30.633.903,15	137.906.678,02	3,69	73,23	31.722.769,33
EXTENSÃO RURAL	1.050.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	1.000.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.330.000,00	1.285.564,00	54.644,07	774.353,23	268.091,47	690.222,27	0,02	53,69	511.210,77
HABITAÇÃO Total	47.457.000,00	51.297.100,00	5.602.280,65	23.145.491,66	5.427.889,22	22.841.411,42	0,61	44,53	28.151.608,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.297.000,00	35.077.000,00	3.920.076,53	16.023.820,18	3.904.381,49	15.889.192,32	0,43	45,30	19.053.179,82
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.210.000,00	1.010.000,00	94.259,37	222.584,67	65.542,98	186.112,29	0,00	18,43	787.415,33
HABITAÇÃO URBANA	13.950.000,00	15.210.100,00	1.587.944,75	6.899.086,81	1.457.964,75	6.766.106,81	0,18	44,48	8.311.013,19
SANEAMENTO Total	56.920.000,00	54.062.412,00	824.445,78	5.227.827,40	-	387.661,83	0,01	0,72	48.834.584,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	56.920.000,00	54.062.412,00	824.445,78	5.227.827,40	-	387.661,83	0,01	0,72	48.834.584,60
GESTÃO AMBIENTAL Total	29.121.600,00	26.993.821,00	2.378.600,74	10.134.405,93	2.560.570,66	9.541.171,40	0,26	35,35	16.859.415,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.197.000,00	15.858.858,00	2.375.428,72	9.765.075,62	2.502.934,93	9.263.965,81	0,25	58,42	6.093.782,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	50.000,00	100.000,00	-	49.000,00	42.485,11	42.485,11	0,00	42,49	51.000,00
PRESERV. E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.208.600,00	8.600.271,00	3.172,02	112.200,63	15.050,62	94.977,46	0,00	1,10	8.488.070,37
CONTROLE AMBIENTAL	1.834.000,00	1.783.730,00	-	200.129,68	100,00	131.743,02	0,00	7,39	1.583.600,32
RECURSOS HÍDRICOS	832.000,00	650.962,00	-	8.000,00	-	8.000,00	0,00	1,23	642.962,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA Total	12.590.000,00	10.326.984,00	515.990,59	2.233.260,52	517.994,14	1.374.896,47	0,04	13,31	8.093.723,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.719.000,00	3.719.000,00	257.819,37	1.109.208,86	267.774,49	1.045.846,82	0,03	28,12	2.609.791,14
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	(1.092,20)	35.907,80	25.280,41	34.262,21	0,00	6,85	464.092,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	20.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	3.760.000,00	3.260.000,00	-	591.531,90	81.000,00	81.000,00	0,00	2,48	2.668.468,10
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	400.000,00
DIFUSÃO DO CONHEC. CIENT. E TECNOLÓGICO	3.181.000,00	2.417.984,00	259.263,42	496.611,96	143.939,24	213.787,44	0,01	8,84	1.921.372,04
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00

AGRICULTURA Total	46.671.000,00	52.170.424,00	5.945.308,88	29.568.573,46	5.583.096,40	22.553.079,14	0,60	43,23	22.601.850,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.597.202,00	36.227.086,00	5.125.043,41	21.758.118,66	5.203.382,51	21.673.578,31	0,58	59,83	14.468.967,34
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	137.000,00	194.500,00	(221,96)	32.444,00	1.292,05	32.444,00	0,00	16,68	162.056,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.700,00	4.700,00	318,18	2.238,79	318,18	2.238,79	0,00	47,63	2.461,21
DIFUSÃO CULTURAL	283.000,00	33.000,00	4.860,00	18.540,80	4.860,00	18.540,80	0,00	56,18	14.459,20
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	31.000,00	9.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	9.000,00
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	87.000,00	567.795,00	320.285,95	543.722,24	280.285,95	280.285,95	0,01	49,36	24.072,76
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	990.000,00	225.000,00	80.920,87	82.621,76	2.709,58	4.396,77	0,00	1,95	142.378,24
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	1.170.000,00	140.000,00	1.412,54	29.782,15	1.412,54	29.782,15	0,00	21,27	110.217,85
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	340.000,00	330.000,00	9.000,00	9.000,00	-	-	0,00	0,00	321.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	540.000,00	590.774,00	4.567,00	87.132,22	-	82.565,22	0,00	13,98	503.641,78
ABASTECIMENTO	218.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
EXTENSÃO RURAL	999.098,00	2.688.569,00	390.412,10	993.604,05	82.989,50	420.893,26	0,01	15,65	1.694.964,95
IRRIGAÇÃO	6.067.000,00	11.012.000,00	-	6.000.000,00	-	-	0,00	0,00	5.012.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	192.000,00	132.000,00	-	2.658,00	-	2.507,80	0,00	1,90	129.342,00
COMERCIALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	8.710,79	8.710,79	5.846,09	5.846,09	0,00	58,46	1.289,21
INDÚSTRIA Total	5.092.000,00	4.892.000,00	520.675,96	2.398.995,15	545.313,90	2.366.527,29	0,06	48,38	2.493.004,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.621.000,00	4.659.000,00	520.675,96	2.384.805,15	542.323,90	2.352.337,29	0,06	50,49	2.274.194,85
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	107.000,00	107.000,00	-	14.190,00	2.990,00	14.190,00	0,00	13,26	92.810,00
DESENV. TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	41.000,00	3.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	3.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	295.000,00	95.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	95.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	28.000,00	28.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	28.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS Total	9.120.000,00	6.297.058,00	500.507,35	2.904.079,45	739.698,21	2.695.953,89	0,07	42,81	3.392.978,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.337.000,00	4.509.416,00	542.246,82	2.591.298,45	700.950,52	2.541.564,78	0,07	56,36	1.918.117,55
PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	80.794,00	(141.874,47)	5.776,00	-	5.776,00	0,00	7,15	75.018,00
TURISMO	4.283.000,00	1.706.848,00	100.135,00	307.005,00	38.747,69	148.613,11	0,00	8,71	1.399.843,00
COMUNICAÇÕES Total	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	17.000,00
TRANSPORTE Total	652.055.022,00	631.543.321,00	26.847.591,68	177.349.064,93	39.071.943,99	136.884.632,68	3,66	21,67	454.194.256,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.430.022,00	89.820.219,00	11.988.507,68	52.105.977,93	12.531.989,17	48.765.267,84	1,31	54,29	37.714.241,07
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.180.000,00	3.566.000,00	163.180,00	993.171,62	181.090,14	809.718,40	0,02	22,71	2.572.828,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.286.000,00	2.266.000,00	112.000,00	1.222.073,29	339.780,87	997.921,73	0,03	44,04	1.043.926,71
SERVIÇOS URBANOS	102.000,00	117.000,00	2.770,43	27.347,87	5.778,99	18.340,31	0,00	15,68	89.652,13
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	422.356.000,00	406.341.780,00	8.161.786,18	79.839.788,24	11.497.277,84	50.277.892,84	1,35	12,37	326.501.991,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	142.701.000,00	129.432.322,00	6.419.347,39	43.160.705,98	14.516.026,98	36.015.491,56	0,96	27,83	86.271.616,02
DESPORTO E LAZER Total	23.350.950,00	17.565.069,20	2.373.465,95	10.395.418,38	2.429.405,74	9.930.992,28	0,27	56,54	7.169.650,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.785.000,00	7.388.660,00	686.239,39	5.112.761,79	860.123,65	5.061.948,96	0,14	68,51	2.275.898,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	300.000,00	176.604,00	-	176.603,20	12.446,50	101.964,50	0,00	57,74	0,80
DIFUSÃO CULTURAL	124.000,00	29.000,00	(299,50)	3.098,30	-	3.098,30	0,00	10,68	25.901,70
INFRA-ESTRUTURA URBANA	377.200,00	64.434,00	-	27.234,00	27.234,00	27.234,00	0,00	42,27	37.200,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.434.000,00	6.060.462,00	1.022.990,31	3.397.327,25	938.799,26	3.152.134,61	0,08	52,01	2.663.134,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.850.750,00	3.835.909,20	664.535,75	1.678.393,84	590.802,33	1.584.611,91	0,04	41,31	2.157.515,36
LAZER	480.000,00	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	10.000,00

ENCARGOS ESPECIAIS	Total	257.545.175,00	220.039.175,00	39.558.532,62	134.391.646,07	39.685.947,56	134.281.687,00	3,59	61,03	85.647.528,93
REFINANC. DA DÍVIDA INTERNA		100.726.000,00	90.075.000,00	17.640.695,89	69.888.179,38	17.640.695,89	69.888.179,38	1,87	77,59	20.186.820,62
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		90.896.000,00	63.991.000,00	10.380.750,32	41.563.515,59	10.377.231,87	41.532.681,17	1,11	64,90	22.427.484,41
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA		29.022.000,00	29.022.000,00	11.500.831,71	21.474.632,14	11.500.831,71	21.474.632,14	0,57	73,99	7.547.367,86
TRANSFERÊNCIAS		640.000,00	690.000,00	50.000,00	610.000,00	146.190,19	610.000,00	0,02	88,41	80.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		36.261.175,00	36.261.175,00	(13.745,30)	855.318,96	20.997,90	776.194,31	0,02	2,14	35.405.856,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		33.000.000,00	33.000.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	33.000.000,00
TOTAL	GERAL	6.399.029.378,00	6.569.822.265,02	1.014.233.595,47	3.984.410.465,42	1.062.706.928,25	3.735.529.769,35	100,00	56,86	2.585.411.799,60

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ AGOSTO DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	%	SALDO
	A	B	C	C/B	
Operações de Crédito (A)	218.958.600,00	226.958.600,00	13.221.729,82	5,83	213.736.870,18
Refinanciamento da Dívida Mobiliária (B)	-	-	-		
Participação Percentual (B/A)	-	-	-		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA AUTORIZADA	DESPESAS		%	SALDO
			Empenhadas	Liquidadas		
	A	B	C	D	D/B	
Amortização da Dívida (A)	112.290.000,00	88.712.000,00	64.530.337,24	64.518.839,43	72,73	24.193.160,57
Refinanciamento da Dívida Fundada (B)	54.437.000,00	48.724.000,00	36.705.081,56	36.705.081,56	75,33	12.018.918,44
Participação Percentual (B/A)	48,48	54,92	56,88	56,89		

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101

SETEMBRO / 2000 A AGOSTO / 2001

DESCRIÇÃO							SUBTOTAL
	set/00	out/00	nov/00	dez/00	jan/01	fev/01	
RECEITA CORRENTE	439.275.091,02	463.326.631,31	430.648.907,53	630.593.440,11	527.067.070,72	482.258.949,49	2.973.170.090,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	150.681.100,37	160.720.236,25	153.222.946,71	172.813.708,41	178.862.552,00	194.799.704,23	1.011.100.247,97
IPTU	2.415.442,00	3.224.730,56	2.128.272,94	1.855.198,72	4.408.162,48	31.532.192,66	45.563.999,36
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	3.245.303,17	3.454.897,31	2.704.634,76	2.511.073,41	2.985.048,35	10.628.874,98	25.529.831,98
ITBIM	624.894,06	610.279,63	665.352,10	895.876,95	498.812,76	336.964,07	3.632.179,57
ITBIV	3.615.436,97	3.086.501,45	2.533.698,41	3.661.482,02	2.996.304,30	2.747.115,07	18.640.538,22
ICMS	117.093.832,22	128.347.519,04	122.327.737,65	138.030.338,57	138.594.381,91	119.078.463,24	763.472.272,63
ISS	21.455.586,69	20.002.330,19	21.068.451,19	23.674.290,71	26.483.713,92	21.932.077,22	134.616.449,92
ICMS/ISS/ SIMPLES LEI FEDERAL	1.587.827,85	1.325.341,67	1.243.107,23	1.422.356,72	1.623.222,72	1.402.681,66	8.604.537,85
IVVC	-	-	-	-	-	-	-
TAXAS	642.776,16	668.662,44	551.692,43	763.091,31	1.272.905,56	7.141.335,33	11.040.463,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1,25	(26,04)	-	-	-	-	(24,79)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.069.668,06	12.780.545,46	13.793.607,96	14.123.414,27	12.480.968,26	13.343.798,96	79.592.002,97
RECEITA PATRIMONIAL	2.533.513,45	3.659.812,28	2.611.932,88	4.064.405,01	2.198.171,33	2.118.668,87	17.186.503,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	23.887,38	-	-	23.887,38
RECEITA INDUSTRIAL	74.536,34	59.640,70	48.170,38	34.833,51	32.096,79	45.102,27	294.379,99
RECEITA DE SERVIÇOS	20.336.853,03	22.337.865,30	19.243.256,47	18.299.244,25	5.985.160,06	7.477.820,21	93.680.199,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	218.508.240,87	225.137.231,77	219.188.467,58	382.968.923,08	296.653.123,20	237.540.903,49	1.579.996.889,99
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	7.529.242,35	8.089.304,12	8.640.457,40	9.977.193,77	11.324.165,82	9.226.856,50	54.787.219,96
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.771.348,88	2.977.495,27	3.180.362,74	3.672.386,03	3.523.482,12	2.870.910,29	18.995.985,33
Demais Transferências Correntes	208.207.649,64	214.070.432,38	207.367.647,44	369.319.343,28	281.805.475,26	225.443.136,70	1.506.213.684,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.071.178,90	38.631.299,55	22.540.525,55	38.265.024,20	30.854.999,08	26.932.951,46	191.295.978,74
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	166.995.626,00	176.995.626,00	166.995.626,00	308.972.863,62	244.000.000,00	187.900.000,00	1.251.859.741,62
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.110.408,36	4.904.472,49	405.367,29	(360.984,44)	5.388.247,22	119.509,99	16.567.020,91
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.175.035,48	11.975.579,98	12.871.656,35	12.459.367,31	12.348.001,95	12.396.868,97	74.226.510,04
(-) PENSÃO MILITAR	576.270,37	576.939,29	577.393,30	1.156.787,73	-	580.748,12	3.468.138,81
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	253.417.750,81	268.874.013,55	249.798.864,59	308.365.405,89	265.330.821,55	281.261.822,41	1.627.048.678,80

DESCRIÇÃO							TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES
	mar/01	abr/01	mai/01	jun/01	jul/01	ago/01	
RECEITA CORRENTE	496.423.902,50	506.372.555,01	504.812.989,94	505.185.003,60	576.548.486,53	462.740.597,99	6.025.253.625,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	189.202.985,91	204.123.899,84	206.125.418,22	207.947.097,54	200.285.022,08	173.678.516,35	2.192.463.187,91
IPTU	22.192.638,82	20.665.884,56	20.575.157,40	19.413.263,58	17.929.044,19	2.939.013,36	149.279.001,27
AIR	-	-	-	-	-	-	-
IPVA	15.846.539,60	19.863.142,62	20.943.522,96	20.500.763,71	14.690.411,21	8.838.613,00	126.212.825,08
ITBIM	390.721,74	468.814,18	633.357,00	614.795,91	621.202,97	484.127,35	6.845.198,72
ITBIV	2.877.352,41	2.794.103,15	3.598.885,14	3.385.572,13	3.358.333,68	3.475.315,67	38.130.100,40
ICMS	120.087.894,04	130.449.270,89	135.460.844,11	133.005.354,23	129.672.039,26	141.431.203,21	1.553.578.878,37
ISS	21.404.652,78	23.399.255,83	18.729.182,66	25.193.284,29	28.457.612,61	14.020.722,71	265.821.160,80
ICMS/ISS/ SIMPLES	1.412.062,18	1.695.351,27	1.505.725,79	1.469.107,68	1.511.385,38	1.502.779,49	17.700.949,64
IVVC	-	-	-	-	-	-	-
TAXAS	4.991.124,34	4.788.077,34	4.678.743,16	4.364.956,01	4.044.992,78	986.741,56	34.895.098,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	(24,79)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.128.470,25	13.446.969,11	13.581.928,67	13.863.496,23	14.068.625,84	14.295.640,26	161.977.133,33
RECEITA PATRIMONIAL	2.949.283,01	2.252.260,63	3.880.068,66	3.437.646,62	4.423.034,70	2.908.626,03	37.037.423,47
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	1.287,94	25.175,32
RECEITA INDUSTRIAL	75.002,76	53.365,08	42.710,78	59.968,84	42.234,72	47.473,52	615.135,69
RECEITA DE SERVIÇOS	7.448.903,09	8.684.724,18	7.643.818,94	5.655.277,00	8.356.942,56	9.221.740,91	140.691.606,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	239.114.356,73	235.258.342,07	241.401.825,34	240.924.184,55	337.746.009,54	234.342.603,21	3.108.784.211,43
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e DF	8.267.182,73	9.516.305,03	10.769.050,44	9.365.167,96	8.445.039,07	9.062.502,92	110.212.468,11
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.652.102,59	3.473.447,13	3.927.647,28	3.418.282,11	3.114.390,59	3.309.090,72	38.890.945,75
Demais Transferências Correntes	228.195.071,41	222.268.589,91	226.705.127,62	228.140.734,48	326.186.579,88	221.971.009,57	2.959.680.797,57

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.504.900,75	42.552.994,10	32.137.219,33	33.297.332,82	11.626.617,09	28.244.709,77	383.659.752,60
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	187.900.000,00	187.900.000,00	187.900.000,00	192.318.000,00	281.850.000,00	187.900.000,00	2.477.627.741,62
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.505.200,60	2.345.418,47	75.798,68	1.318.343,73	5.464.298,89	196.606,47	27.472.687,75
(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	12.338.033,46	12.491.637,30	12.784.604,77	13.057.945,12	13.194.476,55	13.157.802,13	151.251.009,37
(-) PENSÃO MILITAR	580.496,08	579.774,63	579.645,90	579.016,17	579.756,80	580.352,40	6.947.180,79
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	294.100.172,36	303.055.724,61	303.472.940,59	297.911.698,58	275.459.954,29	260.905.836,99	3.361.955.006,22

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
SETEMBRO DE 2000 A AGOSTO DE 2001

	DISCRIMINAÇÃO	ACUMULADO NOS 12 ÚLTIMOS MESES	AGOSTO	ACUMULADO NO EXERCÍCIO
RECEITA	RECEITA CORRENTE	6.025.253.625,75	462.740.597,99	4.061.409.555,78
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.477.627.741,62	187.900.000,00	1.657.668.000,00
	(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	27.472.687,75	196.606,47	16.413.424,05
	(-) CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL DO SERVIDOR	151.251.009,37	13.157.802,13	101.769.370,25
	(-) PENSÃO MILITAR	6.947.180,79	580.352,40	4.059.790,10
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.361.955.006,22	260.905.836,99	2.281.498.971,38
EXECUTIVO	DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.915.724.188,73	308.083.170,77	2.487.123.904,72
	(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	2.477.627.741,62	187.900.000,00	1.657.668.000,00
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	148.365.410,56	13.000.210,47	99.648.872,30
	(-) PRECATÓRIOS (SENTENÇAS JUDICIAIS)	782.303,37	1.139,87	406.070,37
	(-) DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	189.847.678,00	15.006.912,05	126.550.192,83
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO	1.099.101.055,18	92.174.908,38	602.850.769,22
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	32,69	35,33	26,42
LEGISLATIVO	DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	189.847.678,00	15.006.912,05	126.550.192,83
	(-) INATIVOS/PENSIONISTAS COM REC. VINCULADOS	9.832.779,60	737.944,06	6.180.288,05
	(=) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO	180.014.898,40	14.268.967,99	120.369.904,78
	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5,35	5,47	5,28
EXECUTIVO E LEGISLATIVO	PARTICIPAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL - GDF NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	38,05	40,80	31,70

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FONTES TESOUREO E PRÓPRIAS

ATÉ AGOSTO DE 2001

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A AGOSTO DE 2000
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	145.800.000,00	26.352.278,68	101.769.370,25	95.908.087,82
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	0,00	1.160.109,20	4.059.790,10	4.160.082,05
TOTAL (I)	145.800.000,00	27.512.387,88	105.829.160,35	100.068.169,87
DESPESA	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA LIQUIDADADA		JANEIRO A AGOSTO DE 2000
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO			
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.038.926.360,00	232.322.527,08	764.812.317,59	687.862.015,62
TOTAL (II)	1.038.926.360,00	232.322.527,08	764.812.317,59	687.862.015,62
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-893.126.360,00	-204.810.139,20	-658.983.157,24	-587.793.845,75

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ATÉ AGOSTO DE 2001

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		EM R\$
		No Bimestre	Até o Bimestre	PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
I.1 - Receitas Correntes	6.122.288.313,00	1.033.628.179,16	4.044.996.131,73	3.720.984.407,29
Receita Tributária	2.285.288.000,00	373.963.538,43	1.555.025.196,17	1.349.261.924,91
ICMS	1.650.000.000,00	271.103.242,47	1.047.779.450,89	900.824.064,18
IPVA	114.200.000,00	23.529.024,21	114.296.916,43	91.679.705,13
ISS	274.600.000,00	42.478.335,32	179.620.502,02	152.150.258,75
Outras	246.488.000,00	36.852.936,43	213.328.326,83	204.607.896,85
Transferências Correntes	2.858.634.919,00	566.427.707,39	2.046.567.924,08	1.787.050.708,62
FPE	100.000.000,00	17.507.541,99	75.976.270,47	64.685.365,44
FPM	40.000.000,00	6.423.481,31	26.289.352,83	23.945.719,93
Transf. do Imposto Sobre a Renda	250.000.000,00	52.393.886,00	199.398.275,78	163.253.727,51
Outras Transferências	2.468.634.919,00	490.102.798,09	1.744.904.025,00	1.535.165.895,74
Receita de Contribuição	156.900.000,00	28.364.266,10	108.209.897,58	102.851.596,41
Contribuições Sociais	156.900.000,00	28.364.266,10	108.209.897,58	102.851.596,41
Receita Patrimonial Líquida	13.830.731,00	3.583.200,33	11.720.945,16	11.630.224,93
Receita Patrimonial	16.019.283,00	7.331.660,73	24.167.759,85	25.563.018,20
(-)Aplicações Financeiras	(2.188.552,00)	(3.748.460,40)	(12.446.814,69)	(13.932.793,27)
Outras Receitas Correntes	417.501.181,00	39.871.326,86	250.151.724,40	272.672.437,52
Dívida Ativa	19.700.000,00	3.993.063,94	15.513.917,13	16.546.776,48
Receita de Convênio	129.537.569,00		39.108.469,06	83.454.301,39
Outras	268.263.612,00	34.561.967,84	195.529.338,21	172.671.359,65
Diversas Receitas Correntes	387.944.930,00	17.669.679,65	60.873.629,65	183.584.721,63

I.2 - Receitas de Capital	248.366.408,00	25.665.007,27	26.176.343,55	3.038.910,57
Transferências de Capital	14.880.000,00	610.028,15	929.180,00	1.593.393,32
Alienação de Bens	30.231.359,00	24.694.979,12	24.887.163,55	463.484,06
(-) Receitas de Privatizações	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	203.255.049,00	360.000,00	360.000,00	982.033,19
Convênios	203.254.099,00	-	360.000,00	898.826,40
Outras	950,00	-	-	83.206,79
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	6.368.466.169,00	1.055.544.726,03	4.058.725.660,59	3.710.090.524,59
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
II.1 - Despesas Correntes	5.582.877.605,00	952.230.360,52	3.435.244.157,16	3.211.763.420,10
(-) Juros e Encargos da Dívida	(94.376.000,00)	(19.855.929,57)	(68.376.653,26)	(80.054.444,16)
II.2 - Despesas de Capital	953.944.660,02	110.476.567,73	300.285.612,19	242.893.039,56
(-) Amortização da Dívida	(88.712.000,00)	(19.662.829,90)	(64.518.839,43)	(61.382.390,90)
(-) Concessão de Empréstimos	(22.601.000,00)	-	(9.991.856,24)	(4.894.081,27)
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	(600,00)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.331.132.665,02	1.023.188.168,78	3.592.642.420,42	3.308.325.543,33
III - Resultado Primário = (I - II)	37.333.503,98	32.356.557,25	466.083.240,17	401.764.981,26

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

obs.: a dotação para o exercício não contempla os créditos bloqueados

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ AGOSTO DE 2001

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	BIMESTRE ANTERIOR	BIMESTRE ATUAL	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
	(A)	(B)	(C)	(C-B)	(C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.308.073.095,39	1.338.700.415,67	1.353.105.695,55		
(-) DISPONIBILIDADE DE CAIXA	28.835.214,41	33.242.984,77	27.397.094,64		
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	116.903.359,74	188.868.295,83	169.495.799,73		
(-) DEMAIS ATIVOS FINANCEIROS	8.856.132,52	20.014.808,40	115.349.554,94		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.153.478.388,72	1.096.574.326,67	1.040.863.246,24		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.153.478.388,72	1.096.574.326,67	1.040.863.246,24	(55.711.080,43)	(112.615.142,48)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP
Gerência da Dívida Pública

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ATÉ AGOSTO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.585.512,49	21.447,75	722.370,14	841.694,60
	SECRETARIA DE GOVERNO	1.149.059,92	-	1.132.904,09	16.155,83
	PROCURADORIA GERAL DO DF	308.507,91	6.207,16	299.661,20	2.639,55
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.445.403,18	7.428,51	1.053.808,28	384.166,39
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.747.755,82	-	8.761.060,44	986.695,38
	SECRETARIA DE CULTURA	56,37	-	56,37	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.226.564,00	-	497.444,15	729.119,85
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17.584.857,11	-	16.828.296,93	756.560,18
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.301.583,73	-	1.057.466,55	244.117,18
	SECRETARIA DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS	8.430.123,71	5.429,00	8.107.530,87	317.163,84
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	44.852.612,86	-	34.906.098,18	9.946.514,68
	SECRETARIA DE SAÚDE	12.272.999,20	45.734,86	10.403.207,93	1.824.056,41
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	28.301.505,32	6.490,00	24.562.971,95	3.732.043,37
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.243.680,31	510.631,00	-	1.733.049,31
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.894.114,09	11.828,71	1.254.080,98	628.204,40
	SECRETARIA DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	649.542,00	-	278.899,42	370.642,58
	SEC. DE TRAB., DIREITOS HUM. E SOLIDARIEDADE	9.031.995,50	-	8.243.239,15	788.756,35
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENV. DO ENTORNO	12.070,00	-	12.070,00	-
	EXECUTIVO TOTAL	142.037.943,52	615.196,99	118.121.166,63	23.301.579,90
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	1.671.412,57	3.200,00	1.363.457,27	304.755,30
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	79.354,40	-	79.354,40	-
	LEGISLATIVO TOTAL	1.750.766,97	3.200,00	1.442.811,67	304.755,30
TOTAL GERAL		143.788.710,49	618.396,99	119.563.978,30	23.606.335,20

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ATÉ AGOSTO DE 2001

PODER	ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADO			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.935.881,47	-	1.928.108,78	7.772,69
	SECRETARIA DE GOVERNO	299.408,56	-	298.140,56	1.268,00
	PROCURADORIA GERAL DO DF	74.133,94	-	73.233,94	900,00
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.538.243,35	-	1.439.779,76	98.463,59
	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	721.012,19	-	720.456,91	555,28
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	519.561,85	-	517.359,03	2.202,82
	SECRETARIA DE CULTURA	1.735.561,03	-	1.666.480,04	69.080,99
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.968.187,30	-	2.968.187,30	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.923.984,71	-	3.871.305,92	52.678,79
	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	8.151.610,72	-	7.335.534,45	816.076,27
	SEC. DE DESENV. ECON., CIÊNCIA E TECNOLOGIA	143.746,63	53,63	132.063,53	11.629,47
	SEC. DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS	293.267,53	-	288.348,25	4.919,28
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	12.125.002,27	-	12.123.800,14	1.202,13
	SECRETARIA DE SAÚDE	2.147.505,54	-	1.828.900,26	318.605,28
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	61.130.944,39	2.546,52	60.848.760,68	279.637,19
	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	2.503,92	-	-	2.503,92
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.886.406,69	-	855.185,19	2.031.221,50
	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	1.216,00	-	1.216,00	-
	SEC. DE DESENVOLV. URBANO E HABITAÇÃO	1.081.146,29	12.394,32	1.076.124,91	(7.372,94)
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	726,32	-	726,32	-
	SEC. DE TRABALHO, DIR. HUM. E SOLIDARIEDADE	9.142.584,53	-	9.046.633,94	95.950,59
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.115.771,10	-	1.115.336,10	435,00
	SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	45.832,46	-	45.809,96	22,50
	SEC. DE ARTICUL. E DESENV. DO ENTORNO	6.587,55	-	6.587,55	-
	EXECUTIVO TOTAL	111.990.826,34	14.994,47	108.188.079,52	3.787.752,35
LEGISLATIVO	CAMARA LEGISLATIVA DO DF	2.202.021,33	-	2.200.423,52	1.597,81
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	2.808,07	-	2.285,17	522,90
	LEGISLATIVO TOTAL	2.204.829,40	-	2.202.708,69	2.120,71
TOTAL GERAL		114.195.655,74	14.994,47	110.390.788,21	3.789.873,06

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ AGOSTO DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	R \$
		Até o mês	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	226.958.600,00	13.221.729,82	213.736.870,18
DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Mês	
Despesas de Capital	953.944.660,02	300.285.612,19	653.659.047,83
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, parágrafo 3º	22.601.000,00	9.991.856,24	12.609.143,76
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, parágrafo 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	931.343.660,02	290.293.755,95	641.049.904,07
DIFERENÇA (A) - (B)	(704.385.060,02)	(277.072.026,13)	(427.313.033,89)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ AGOSTO DE 2001

EM R\$			
I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		Até o Mês	
Receitas de Capital Alienação de Ativos	30.231.359,00	24.887.163,55	5.344.195,45
II. DESPESAS	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
		Até o Mês	
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos	29.171.359,00	5.222.666,58	23.948.692,42
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	1.060.000,00	19.664.496,97	(18.604.496,97)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA AS ÁREAS DE SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2001
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RECEITA	SALDO ANTERIOR	NO MÊS	SALDO ATUAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.495.133.075,00	191.465.745,00	1.686.598.820,00
Pessoal	1.469.768.000,00	187.900.000,00	1.657.668.000,00
Outras Despesas Correntes	25.365.075,00	3.565.745,00	28.930.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	1.495.133.075,00	191.465.745,00	1.686.598.820,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ORIGEM DE RECURSOS
E CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2001

A	RECEITA DE IMPOSTOS	1.522.756.320,09
B	TRANSFERÊNCIAS PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO : (B.1+B.2+B.3+B.4)	699.153.046,78
B.1	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA PESSOAL DA EDUCAÇÃO	561.926.800,00
B.2	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DF	75.976.270,47
B.3	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	26.289.352,83
B.4	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	34.960.623,48
C	TOTAL (A + B)	2.221.909.366,87
D	APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUT. DES. DO ENSINO 25% DE "C"	555.477.341,72
E	APLIC. MÍNIMA EM MANUT. E DES. DO ENS. FUNDAMENTAL 60% DE "D"	333.286.405,03
F	DESPESA FUNÇÃO EDUCAÇÃO (12) : (F1- (F2+F3+F4+F5+F6+F7+F8+F9+F10+F11))	569.892.303,73
F.1.	+ Despesa Total da Função Educação - 12	605.287.576,97
	(-) Subfunções (Deduções):	
F.2.	(Desporto de Rendimento - 811)	-
F.3.	(Desporto Comunitário - 812)	-
F.4.	(Lazer - 813)	-
F.5.	(Difusão Cultural - 392)	-
F.6.	Alimentação - 3.3.4.90.30.01	4.404.752,63
F.7.	(Servidores Requisitados para outros Órgãos) *	0,00
F.8.	(Despesa na fonte 140 excluindo-se alimentação)	0,00
F.9.	(Fonte 104)	30.595.757,00
F.10.	(Fonte 121)	2.028,03
F.11.	(Fonte 132)	392.735,58
G	DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	186.100.924,78
G.2.	Subfunção - 272 Secretaria de Educação	186.100.924,78
H	TOTAL (F+G)	755.993.228,51
I	PERCENTUAL (H/C)%	34,02
J	Aplicação em Manut. E Des.do Ensino Fundamental -Subfunção (361) Função 12	527.090.033,86
J.1.	peçoal ativo *	351.508.996,37
J.2.	peçoal inativo *	126.691.413,75
J.3.	pensionistas *	5.738.202,68
J.4.	Outras Despesas Correntes (Subfunção 361)	59.532.295,30
J.5.	Investimentos (Subfunção 361)	6.396.954,35
	Deduções :	
J.6.	(Fonte 104)	18.205.519,93
J.7.	(Fonte 121)	2.028,03
J.8.	(Fonte 132)	392.735,58
J.9.	(Fonte 140)	4.177.545,05
L	Percentual (J/D)%	94,89

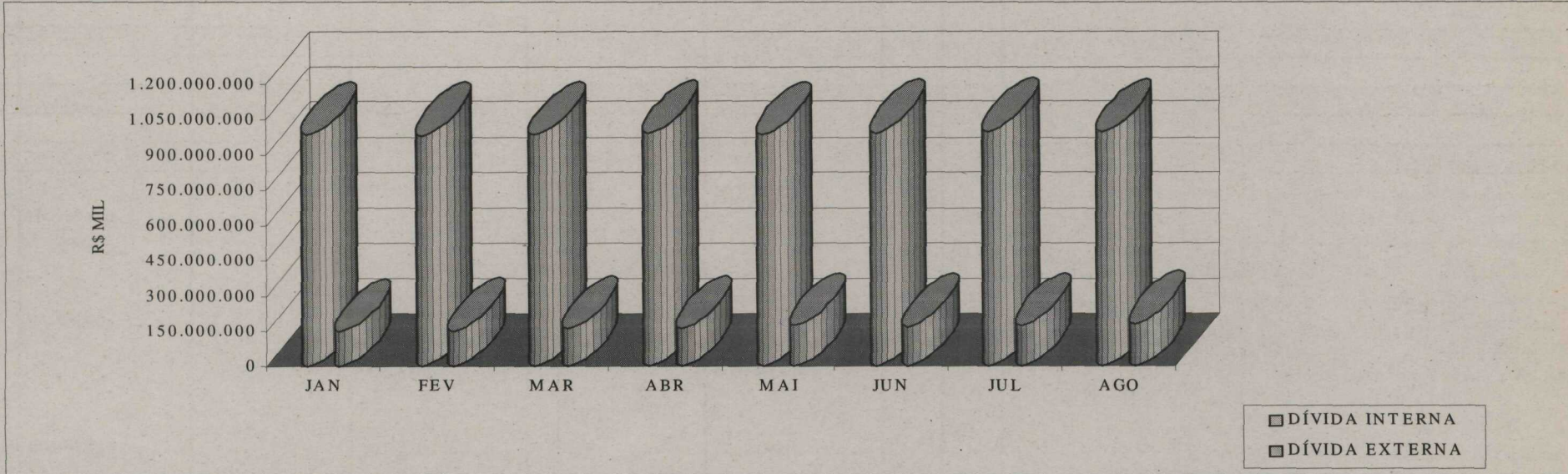
FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

* Secretaria de Educação

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

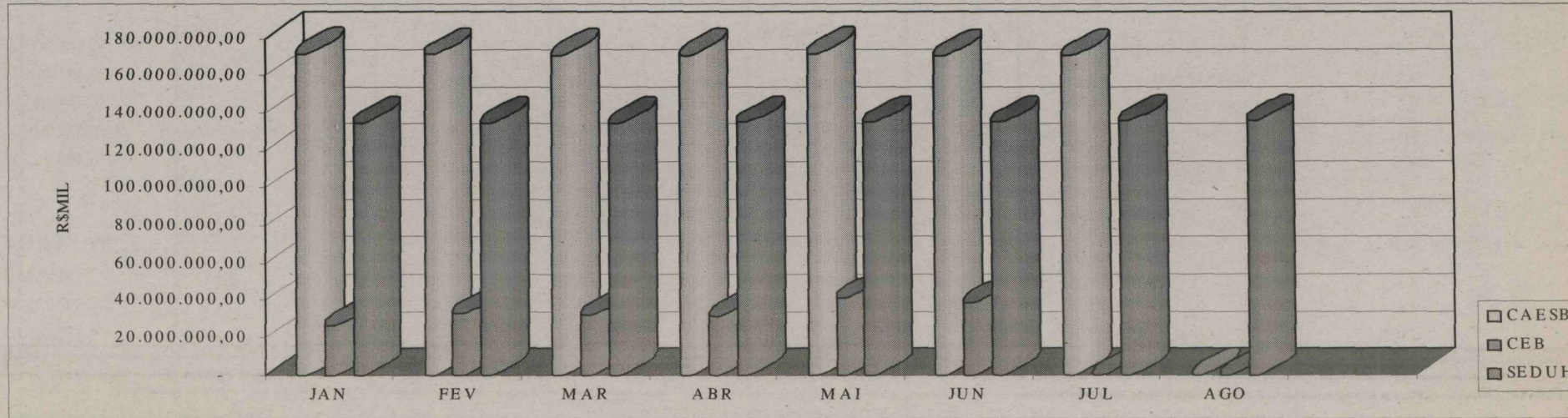
ANO 2001			R\$ MIL
MÊS	DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA	TOTAL
	Posição Saldo Devedor		
JAN	985.544.618,36	147.375.091,07	1.132.919.709,43
FEV	984.376.661,25	152.915.395,60	1.137.292.056,85
MAR	985.285.325,07	161.618.384,08	1.146.903.709,15
ABR	992.107.035,96	163.345.523,54	1.155.452.559,50
MAI	988.702.688,97	176.452.343,83	1.165.155.032,80
JUN	995.871.026,59	172.332.855,21	1.168.203.881,80
JUL	1.001.934.659,84	175.245.640,12	1.177.180.299,96
AGO	997.565.556,68	183.923.950,11	1.181.489.506,79



Elaboração: Gerência da Dívida Pública/DGAF/SUFIN/SEFP - Milênio

MÊS	DÍVIDA INTERNA Posição Saldo Devedor			TOTAL
	CAESB	CEB	SEDUH	
JAN	171.785.681,82	26.738.466,29	134.412.404,01	332.936.552,12
FEV	171.378.333,91	32.793.921,43	134.571.430,71	338.743.686,05
MAR	171.174.158,69	32.048.254,55	134.603.459,73	337.825.872,97
ABR	171.003.170,07	31.765.267,00	134.874.774,78	337.643.211,85
MAI	171.815.800,58	41.031.361,65	134.767.366,96	347.614.529,19
JUN	170.580.923,85	38.571.772,95	134.840.555,28	343.993.252,08
JUL	170.456.080,31	-	135.566.404,23	306.022.484,54
AGO	-	-	135.981.208,07	135.981.208,07

FONTE: CAESB, CEB e SEDUH
CAESB e CEB não encaminharam posição em agosto de 2001



Elaboração: Gerência da Dívida Pública/DGAF/SUFIN/SEFP

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA/SAB - 14.204							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 31/08/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 31/08/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
23.122.1100.1181.0001 Modernização e Melhoria de Equipamento da Empresa	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.126.1100.1182.0001 Ampliação do Sistema de Informática	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.692.1100.1183.0003 Ampliação dos Mercados Volantes de Atendimento Social	5	1	50.000,00		50.000,00		50.000,00
23.122.0100.2559.0001 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	800.000,00		800.000,00	541.764,12	258.235,88
23.122.0100.2560.0001 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	100.000,00		100.000,00	18.673,31	81.326,69
23.126.0100.2562.0001 Ações de Informática	4	1	50.000,00		50.000,00	1.379,00	48.621,00
23.122.0100.8502.0054 Administração de Pessoal da Sociedade de Abastecimento de Brasília	1	1	10.000.000,00		10.000.000,00	5.183.563,20	4.816.436,80
23.122.0100.8504.0049 Concessão de Benefícios aos Servidores da Sociedade de Abastecimento de Brasília	1	1	112.104,00		112.104,00	73.976,00	38.128,00
	4	1	1.187.901,00		1.187.901,00	723.282,29	464.618,71
23.122.0100.2561.0001 Manutenção de Serviços Transportes	4	1	100.000,00		100.000,00	48.848,45	51.151,55
23.131.3200.8505.0001 Publicidade e Propaganda	4	1	100.000,00		100.000,00		100.000,00
23.692.1100.2168.0001 Manutenção do Sistema de Comercialização da Sociedade de Abastecimento de Brasília	4	1	12.800.000,00		12.800.000,00	1.023.764,29	11.776.235,71
TOTAIS			25.400.005,00	-	25.400.005,00	7.615.250,66	17.784.754,34
INVESTIMENTOS			150.000,00	-	150.000,00	-	150.000,00
DISPÊNDIOS			25.250.005,00	-	25.250.005,00	7.615.250,66	17.634.754,34

BANCO DE BRASÍLIA - BRB/S.A. - 19.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/08/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/08/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
23.694.2000.1207.0001 Modernização dos Serviços Bancários	5	1	11.400.000,00		11.400.000,00	2.257.000,00	9.143.000,00
23.122.0100.8501.0033 Funcionamento da Unidade	4	1	110.000.000,00		110.000.000,00	76.485.000,00	33.515.000,00
23.122.0100.8502.0030 Administração de Pessoal do Banco de Brasília	1	1	140.000.000,00		140.000.000,00	64.154.000,00	75.846.000,00
23.122.0100.8504.0027 Concessão de Benefícios aos Servidores do Banco de Brasília	4/1	1	6.437.000,00		6.437.000,00	3.767.000,00	2.670.000,00
TOTAIS			267.837.000,00	-	267.837.000,00	146.663.000,00	121.174.000,00
INVESTIMENTOS			11.400.000,00	-	11.400.000,00	2.257.000,00	9.143.000,00
DISPÊNDIOS			256.437.000,00	-	256.437.000,00	144.406.000,00	112.031.000,00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB - 22.202							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES até 31/08/2001	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO até 31/08/2001	SALDO DA DOTAÇÃO
17.122.4300.1184.0001							
Ampliação e Modernização dos Equipamentos da CAESB	5	1	250.000,00	850.000,00	1.100.000,00	539.322,30	560.677,70
	5	6	1.250.000,00		1.250.000,00		1.250.000,00
17.122.4300.1188.0001							
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Administrativas e Operacionais da CAESB	5	1	4.500.000,00	879.000,00	5.379.000,00	1.078.868,64	4.300.131,36
	5	6	4.140.000,00		4.140.000,00		4.140.000,00
17.511.4300.1186.0001							
Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Comunidades Rurais do Distrito Federal	5	1	328.000,00	1.365.000,00	1.693.000,00	409.417,13	1.283.582,87
	5	6	2.900.000,00		2.900.000,00		2.900.000,00
17.512.4300.1185.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Produtores de Água Potável e Esgotos no Distrito Federal	5	1	2.300.000,00	1.771.000,00	4.071.000,00	1.568.883,33	2.502.116,67
	5	2	1.000.000,00		1.000.000,00	70.707,53	929.292,47
	5	4	2.000,00		2.000,00		2.000,00
	5	6	8.343.000,00		8.343.000,00	2.296,00	8.340.704,00
17.512.4300.1189.0001							
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água no Distrito Federal	5	6	1.882.000,00		1.882.000,00	-	1.882.000,00
17.512.4300.1189.0003							
Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores de Água de Ceilândia	5	1	2.500.000,00	3.150.031,00	5.650.031,00	5.391.925,11	258.105,89
	5	6	5.300.000,00		5.300.000,00		5.300.000,00
17.512.4300.1189.0004							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Prod. de Água de Planaltina	5	6	10.071.000,00		10.071.000,00		10.071.000,00
	5	1	-	1.342.368,00	1.342.368,00		1.342.368,00
17.512.4300.1190.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Distrito Federal	5	1	4.014.000,00	525.103,00	4.539.103,00	1.246.845,23	3.292.257,77
	5	4	358.000,00		358.000,00	71.206,31	286.793,69
	5	6	5.508.000,00		5.508.000,00		5.508.000,00
17.512.4300.1190.0005							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de Taguatinga	5	1	217.000,00	(29.900,00)	187.100,00		187.100,00
	5	4	1.485.000,00		1.485.000,00		1.485.000,00
17.512.4300.1190.0006							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água no Lago Sul	5	1	700.000,00		700.000,00		700.000,00
17.512.4300.1190.0007							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores de Água de São Sebastião	5	1	1.634.000,00	(691.000,00)	943.000,00	256.513,20	686.486,80
		6	1.400.000,00		1.400.000,00		1.400.000,00
17.512.4300.1191.0001							
Aquisição e Desapropriação de Terrenos no Distrito Federal	5	1	300.000,00		300.000,00	25.295,79	274.704,21
	5	6	400.000,00		400.000,00		400.000,00
17.512.4300.1192.0001							
Ampliação e Melhoria dos Sistemas coletores de Esgotos no Distrito Federal	5	1	854.000,00	2.290.196,00	3.144.196,00	314.183,86	2.830.012,14
	5	2	11.000,00		11.000,00		11.000,00
	5	4	1.688.000,00		1.688.000,00		1.688.000,00
	5	6	14.101.000,00		14.101.000,00		14.101.000,00
17.512.4300.1193.0001							
Ampliação dos Sistemas de Tratamento e Disposição Final de Esgotos no Distrito Federal	5	1	100.000,00	1.742.004,00	1.842.004,00		1.842.004,00
	5	6	31.590.000,00		31.590.000,00		31.590.000,00
17.512.4300.1873.0001							
Controle Operacional	5	1	500.000,00	1.582.000,00	2.082.000,00	774.905,04	1.307.094,96
	5	6	3.200.000,00		3.200.000,00		3.200.000,00
17.122.0100.2676.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	1	64.616.000,00	(5.739.339,00)	58.876.661,00	39.393.807,95	19.482.853,05
17.122.0100.2677.0001							
Manutenção de Serviços de Transportes	4	1	10.414.000,00	(1.704.615,00)	8.709.385,00	4.503.567,24	4.205.817,76
17.122.0100.2678.0001							
Manutenção de Serviços administrativos Gerais	4	1	56.309.000,00	(4.558.291,00)	51.750.709,00	24.709.013,52	27.041.695,48
17.122.0100.8502.0071							
Administração de Pessoal da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	108.926.000,00		108.926.000,00	64.111.063,66	44.814.936,34
17.122.0100.8504.0066							
Concessão de Benefícios aos Servidores da Companhia de Saneamento do Distrito Federal	1	1	919.000,00		919.000,00	586.674,96	332.325,04
	4	1	13.586.000,00	(432.957,00)	13.153.043,00	7.530.609,90	5.622.433,10

17.126.0100.2679.0001							
Ações de Informática	4	1	6.078.000,00	(102.600,00)	5.975.400,00	2.586.546,28	3.388.853,72
17.131.3200.8505.0001							
Publicidade e Propaganda	4	1	3.150.000,00	970.000,00	4.120.000,00	1.245.449,98	2.874.550,02
28.843.0000.9021.0001							
Juros, Encargos e Amortização da Dívida por Contrato	2	1	18.230.000,00	(2.000.000,00)	16.230.000,00	9.538.980,56	6.691.019,44
	7	1	8.064.000,00	(1.208.000,00)	6.856.000,00	3.981.338,37	2.874.661,63
TOTAIS			403.118.000,00	-	403.118.000,00	169.937.421,89	233.180.578,11
INVESTIMENTOS			112.826.000,00	14.775.802,00	127.601.802,00	11.750.369,47	115.851.432,53
DISPÊNDIOS			290.292.000,00	(14.775.802,00)	275.516.198,00	158.187.052,42	117.329.145,58

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA/TCB - 26.201							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES ATÉ 31/08/01	DESPESA AUTORIZADA	EXECUTADO ATÉ 31/08/01	SALDO DA DOTAÇÃO
26.126.2800.1477.0001							
Modernização e Automação da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	5	1	1.060.000,00		1.060.000,00	1.345,00	1.058.655,00
26.453.2800.1067.0001							
Construção, Ampliação e Reforma de Instalações	5	1	600.000,00		600.000,00		600.000,00
26.453.2800.1068.0001							
Renovação da Frota	5	1	1.740.000,00		1.740.000,00		1.740.000,00
26.122.0001.9045.0001							
Pagamento de PASEP	4	1	144.000,00		144.000,00	72.000,00	72.000,00
26.122.0100.2690.0001							
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	4	6/1	4.230.000,00		4.230.000,00	2.506.190,81	1.723.809,19
26.122.0100.2691.0001							
Manutenção de Serviços de Transportes	4	6/1	4.100.000,00		4.100.000,00	2.560.218,62	1.539.781,38
26.122.0100.2814.0001							
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	4	1	100.000,00		100.000,00	399,00	99.601,00
	?	1	200.000,00		200.000,00		200.000,00
26.122.0100.8502.0048							
Administração de Pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília	1	6/1	23.000.000,00		23.000.000,00	15.290.000,00	7.710.000,00
26.122.0100.8504.0044							
Concessão de Benefícios aos Servidores de Transportes Coletivos de Brasília	1	1	15.000,00		15.000,00		15.000,00
	4	1	2.211.500,00		2.211.500,00	1.840.000,00	371.500,00
26.131.3200.8505.0007							
Publicidade e Propaganda	4	1	80.000,00		80.000,00		80.000,00
28.843.0001.9040.0001							
Amortização de Dívidas	7	1	600.000,00		600.000,00	173.508,76	426.491,24
28.846.0001.9039.0001							
Pagamento de Sentenças Judiciais	4	1	600.000,00		600.000,00	143.532,97	456.467,03
TOTAIS			38.680.500,00	-	38.680.500,00	22.587.195,16	16.093.304,84
INVESTIMENTOS			3.400.000,00	-	3.400.000,00	1.345,00	3.398.655,00
DISPÊNDIOS			35.280.500,00		35.280.500,00	22.585.850,16	12.694.649,84

OBS: As empresas CEASA, CEB e TERRACAP não enviaram os relatórios de agosto até esta data (24/09/01)

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 69-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000; fundamentado nos artigos 1.º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.006039/00, declara:

LUIGI BAZZICALUPO, Auxiliar de Adido Militar da Embaixada da Itália, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos exercícios de 2000 e 2001, incidente sobre o veículo de sua propriedade, RENAULT/SCENIC RXE 2.0, ano de fabricação 2000, placa JFW 1457, lembrando que o benefício deverá ser reconhecido anualmente mediante requerimento do interessado, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto n.º 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 70-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado nos artigos 1.º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.005341/00, declara:

JUNJIRO MATSUDA, Perito da Embaixada do Japão, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo aos exercícios de 2000 e 2001, incidente sobre o veículo de sua propriedade, GM/ASTRA GL, ano de fabricação 2000, placa JFX 8907, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto n.º 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 102-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.005759/00, declara:

1) Revogado o Ato Declaratório n.º 377/97-DAT/SUREC/SEFP, de 02.09.97, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 170, de 04.09.97. A revogação deverá ser considerada com efeito a partir de 18.02.2000, data da alienação do veículo placa JEU 3877, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 178-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP
DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e energia elétrica para os Funcionários da Carreira Diplomática – alteração no quadro de reciprocidade.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênios ICMS n.º 158/94 e 90/97), e, considerando ainda o que consta do processo 040.005884/00, declara:

Excluído do Ato Declaratório 88-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 19.03.01, o telefone e medidor de

energia elétrica de uso de funcionário estrangeiro de Missão Diplomática conforme especificados no Ato Declaratório 178-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 18.09.01.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 189-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP
DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação do benefício de Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e energia elétrica para Funcionários da Carreira Diplomática – alteração no quadro de reciprocidade.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênios ICMS n.º 158/94 e 90/97), e, considerando ainda o que consta do processo 040.006191/00, declara:

Excluídos dos respectivos Atos Declaratórios, os telefones e os medidores de energia elétrica que não estão sendo mais utilizados por Funcionário da Carreira Diplomática das Embaixadas, conforme especificados no Ato Declaratório 189-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.09.01, a partir das respectivas datas.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 201-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de benefício.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.009931/98, declara:

Revogado o Ato Declaratório n.º 395/98-DAT/SUREC/SEFP, de 19.08.1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 161, de 25.08.1998, pág. 07. A revogação deverá ser considerada com efeito a partir de 11.03.2001, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 205-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de benefício.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.008753/97, declara:

Revogado o Ato Declaratório n.º 275/97-DAT/SUREC/SEFP, de 17.07.1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 141, de 25.07.1997, pág. 5682. A revogação deverá ser considerada com efeito a partir de 17.04.2001, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 206-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de benefício.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1.º, alínea "b" de 20 de julho de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.013572/99 e 040.000.102/01 (anexado), declara:

Revogado o Ato Declaratório n.º 879/99-DAT/SUREC/SEFP, de 30.12.1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 06.01.00, pág. 09. A revogação deverá ser considerada com efeito a

partir de 15.05.2001, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 208-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação de benefício.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001072/00, declara:

Revogado o Ato Declaratório nº 231/2000-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, de 13 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 74, de 17.04.2000, pág. 08. A revogação deverá ser considerada com efeito a partir de 29.05.2001, sob pena de utilização do benefício por pessoa não merecedora do mesmo.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 222-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP
DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Cessação do benefício da isenção do ICMS nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações de uso particular de funcionário estrangeiro de Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS n.º 90/97), e, considerando ainda o que consta do processo 040.004421/00, declara:

Excluído do Ato Declaratório 590/98-DAT/SUREC/SEFP, de 25.11.98, cujo Extrato foi publicado no DODF Nº 226, de 27.11.98, pág. 22, o funcionário e respectivas linhas telefônicas e medidor de energia elétrica especificados no Ato Declaratório 222-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 20.09.01.

Este Extrato de Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 224-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040.002996/00, declara:

MANUEL ALVAREZ MUÑOZ, Funcionário Administrativo da Embaixada da Espanha, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 1997, incidente sobre o veículo de sua propriedade, VW/FUSCA 1600, ano de fabricação 1996, placa JEJ 4383.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 225-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Isenção do IPVA para Missão Diplomática.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000; tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto n.º 56.435, de 08 de junho de 1965; verificado o cumprimento das exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.004359/00, declara:

DAVID WAYNE GAPP, Funcionário Administrativo da Embaixada dos Estados Unidos da América, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente aos exercícios de

2000 e 2001, incidente sobre o veículo de sua propriedade, PONTIAC/FIREBIRD, ano de fabricação 1994, Chassi nº 2G2FV22P2S2217198, Placa JFY 2759, lembrando que o benefício deverá ser renovado anualmente conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 238-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

Suspensão da exigibilidade da cobrança do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação de capital subscrito.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, artigo 1º. Alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no inciso I, do artigo 3º e §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.001.286/2001, declara:

1. Suspensa a exigibilidade do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, referente à transmissão do imóvel cujo endereço encontra-se abaixo relacionado, face a impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que trata o § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88.

Adquirente :FLAMINGO HOTEIS E TURISMO LTDA - CNPJ: 03115923/0001-87
Transmitentes :PLAYTIME COMBUST. E LUBRIFICANTES LTDA-CNPJ: 26464289/0001-97
ROBERTO MACHADO SALIM - CPF : 066769281-91
Imóvel :SPM/NORTE, LOTE Nº 04, BRASÍLIA – DF

Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO.

2) Declara ainda, que o referido imposto incidirá se configurada qualquer das hipóteses previstas no art 3º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 11/88, ficando o adquirente desde já NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Célula de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GETRI, desta Subsecretaria, no período de 30 (trinta) dias a partir de 01.05.2002, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Livros Fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à verificação da ocorrência do fato gerador ou à caracterização da não incidência do referido imposto, relativos ao período compreendido entre 30.04.1999 a 30.04.2002.

Apurada a preponderância a que se refere o § 3º do art. 3º da Lei n.º 11/88, o imposto será devido nos termos da Lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 248-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao IPTU para templo.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e no inciso II do art. 11 do Decreto nº 16.100/96, e considerando ainda o que consta do processo 040.005983/00, declara:

A SOCIEDADE BÍBLICA PUBLICADORA DAS BOAS NOVAS, CNPJ 00.574.574/0001-73, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1998, no tocante ao imóvel integrante do seu patrimônio e relacionado com suas finalidades essenciais, localizado na QNO 05 CONJUNTO “O” CASA 44, CEILÂNDIA – DF, permanecendo o benefício enquanto mantidas as condições que o fundamentaram, lembrando que a entidade fica obrigada a comunicar a esta Secretaria qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96);

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 249-CEESP/SUREC/SEFP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de educação.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e no artigo 11, inciso IV e §§ 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.100, de 24.11.94, e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.005356/00, declara:

O SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO NACIONAL, CNPJ/MF N.º 33.564.543/0001-90, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial

e Territorial Urbana - IPTU, a partir do exercício de 1995, no tocante aos imóveis localizados no SBN. QUADRA 01-BLOCO “C”- 1º ao 5º ANDAR – BRASÍLIA – DF, inscrições nºs 4813416-3, 4813417-1, 4813418-x, 4813419-8 e 4813420-1 , utilizados em suas finalidades essenciais.

Vale lembrar que o reconhecimento de imunidade ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 270 -CEESP/GETRI/SUREC/SEFP DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores para Autarquia, Acordo Judicial homologado pelo Distrito Federal, Lei nº 8.906/94.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, e fundamentado no Acordo Judicial (processo nº 38.152/94) firmado entre o Distrito Federal, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-DF, Parecer nº 6.989/93-2ºSPR/PRG, e considerando, ainda, o que consta do processo nº 040.011035/98, declara:

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO FEDERAL, criada pela Lei nº 8.906/94, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA em relação aos veículos integrantes de seu patrimônio e vinculados às suas finalidades essenciais, conforme abaixo:

VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	PERÍODO
GM ÔMEGA GLS	1993	JDS 0445	A partir de 1993
IMP/ÁSIA HI-TOPIC	1995/1996	JEE 5871	A partir de 1996
VW KOMBI	1996/1997	JJA 6466	De 13.01.97 até 09.07.99
IMP/ASIA TOPIC VSUPER	1997	JEY 1697	A partir de 1997
VW KOMBI CARAT	1997	JEK 9894	De 28.11.97 até 23.09.99
IMP/ASIA TOPIC VSUPER	1997	JEY 1677	A partir de 1997
IMP/ASIA TOPIC VSUPER	1997	JEY 1687	A partir de 1997
GM ÔMEGA GLS	1996	JED 7441	A partir de 1996
BESTA	1999	MSB 8458	A partir de 22.10.1999
ÔMEGA	1999/2000	JFB 8632	A partir de 2000
ÔMEGA	1995/1996	JED 7441	A partir de 1996
PASSAT	1998/1999	JFL 8198	A partir de 1999
ESCORT	1999/2000	JFF 1662	A partir de 2000

O benefício vigorará enquanto mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 56, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista ser a área construída dos mesmos superior a 120m², contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
040000640/99	JOSÉ JERÔNIMO FILHO	QNE 9 CS 19 TAGUATINGA	20142587
040001960/99	ROSA VENÂNCIO CARVALHO FERREIRA	SRES QD 4 BL. E CS 26 CRUZEIRO VELHO	19005857

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 57, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não ser titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL	INSC.
049000120/99	AURELINA BARBOSA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSE QD 37 CJ L LT 7 BRAZLÂNDIA	45155577

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não ser titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
122000174/99	JOÃO FERREIRA DE SENA	VILA BURITIS QD 06 CJ E CS 25 PLANALTINA	48078921

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 70, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 1999, para o imóvel abaixo, pertencente a aposentado/pensionista, tendo em vista o requerente não ser titular do imóvel, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
042000850/99	MARIA BEZERRA DOS SANTOS	QNM 40 CJ U LT. 40-CEILÂNDIA-DF	30232279

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 95, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 1999 para os imóveis abaixo relacionados pertencentes a aposentados/pensionistas, tendo em vista os requerentes não terem apresentado os documentos necessários à análise do pleito, contrariando o disposto no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30.12.96:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042000866/99	JOSÉ BAPTISTA VIANNA	SHI QR 115 CJ 11 LT 7 SAMAMBAIA	46718419
042000636/99	IZIS BORGES	VILA AREAL QS 8 CJ 220 BL B LT 11 TAGUATINGA	47130164

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 96, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.011035/98
INTERESSADO: OAB- CONSELHO FEDERAL
ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA/OAB
O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, para o veículo de placa JJA-6466 a partir de 09.07.1999 e de placa JEK-9894 a partir de 23.09.1999, por não mais pertencerem à requerente.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 97, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.000115/2001
INTERESSADO: OAB- SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA/ OAB

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, referente ao exercício de 2001, para o veículo placa JEZ-9390, placa anterior BW-3030 , por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 44-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.122/2000, resolve:

1.Credenciar a empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A estabelecida no SCS QD 01 - BL F - Edifício Camargo Corrêa - 11º ANDAR - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:
Alessandro Alves Chaveiro CPF: 768.520.751-68 RG: 1.346.609 SSP/DF
Antônio Marcos Severiano CPF: 619.769.701-72 RG: 1.266.420 SSP/DF
Tatiane Gomes de Sousa CPF: 851.876.071-20 RG: 1.900.066 SSP/DF

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 96, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.011035/98
INTERESSADO: OAB- CONSELHO FEDERAL
ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA/OAB

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, para o veículo de placa JJA-6466 a partir de 09.07.1999 e de placa JEK-9894 a partir de 23.09.1999, por não mais pertencerem à requerente.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

DESPACHO Nº 97, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

PROCESSO Nº : 040.000115/2001
INTERESSADO: OAB- SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA/ OAB

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b”, de 20 de julho de 2000, decide:

Indeferir o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, referente ao exercício de 2001, para o veículo placa JEZ-9390, placa anterior BW-3030 , por falta de amparo legal.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 44-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.002.122/2000, resolve:

1.Credenciar a empresa ITAUTEC COMPONENTES E SERVIÇOS S/A estabelecida no SCS QD 01 - BL F - Edifício Camargo Corrêa - 11º ANDAR - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 52.731.577/0014-91 e no CF/DF nº 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

TÉCNICOS:
Alessandro Alves Chaveiro CPF: 768.520.751-68 RG: 1.346.609 SSP/DF
Antônio Marcos Severiano CPF: 619.769.701-72 RG: 1.266.420 SSP/DF
Tatiane Gomes de Sousa CPF: 851.876.071-20 RG: 1.900.066 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	V4.0 R01	-	09/93(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	V5.0 R00	-	01/94(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E	V5.0 R00	-	15/95(*)	-
PDV-MF	POS 4000 3E	V5.0 R10	-	15/95(*)	-
ECF-IF	POS 4000 1E	V6.00	-	25/95(*)	11-01-001
ECF-IF	POS 4000 3E	V6.00	-	25/95(*)	11-01-002
ECF-IF	POS 4000 3E BR	V6.00	-	25/95(*)	11-01-003
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.01	-	15/96(*)	11-01-006
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E BR	V6.01	-	15/96(*)	11-01-007
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.01	-	15/96(*)	11-01-008
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E BR	V6.01	-	15/96(*)	11-01-009
PDV-MF	POS 4000	5.11	-	22/96(*)	-
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 1E	V6.02	A8E2	15/97(*)	11-01-012
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/ 1E BR	V7.00	11D3	15/97(*)	11-01-013
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF 3E	V6.02	2B60	15/97(*)	11-01-014
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/ 3E BR	V7.00	421A	15/97(*)	11-01-015
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/ 1E	V6.03	EF89	18/98(*)	11-01-018
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/ 3E	V6.03	B444	19/98(*)	11-01-019
ECF-IF	POS4000 ECF-IF 1E II	V1.00	00F4	14/99	11-01-023
ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	V1.00	26A1	15/99	11-01-020

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 09/93, 01/94, 15/95, 25/95, 25/95, 15/96, 22/96, 15/97, 18/98 e 19/98.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 45-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Credencia técnico da empresa INFO STAR LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.046/2001, resolve:

1.Credenciar a empresa INFO STAR LTDA estabelecida no SHC/CLSW 304 -BL B - S/124 ED. OASIS CENTER - SUDOESTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 03.619.647/0001-94 e no CF/DF nº 07.406.543/001-12, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca EAGLE especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:
Alexandre Santos Souza CPF: 852.114.861-53 RG: 1.851.225 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	Printer 2000 ECF-IF	2.12	3DB5	67/97(*)	07-01-002
ECF-IF	Printer 2000 II ECF-IF	3.10	E8CB	24/00(*)	07-01-006
ECF-IF	Printer 2002 II	VER03.21	5962	05/01	07-01-007

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 67/97 e 24/00 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 46-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

Credencia técnico da empresa INFO STAR LTDA, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.046/2001, resolve:

1.Credenciar a empresa INFO STAR LTDA estabelecida no SHC/CLSW 304 - BL B - S/124 ED. OASIS CENTER - SUDOESTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 03.619.647/0001-94 e no CF/DF nº 07.406.543/001-12, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca DIGIARTE especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:
Alexandre Santos Souza CPF: 852.114.861-53 RG: 1.851.225 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO	DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
ECF-IF	DIGIARTE 1	FCP-201	0FBF	76/98(*)		34-01-001
ECF-IF	2E	FPE-301	3B8E	126/98		34-01-002

(*) O credenciamento referente ao Ato Homologatório 76/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 48-AGEMP/GEATE/SUREC/SEFP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Descredencia técnico da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 040.003.020/2000, resolve:

1.Descredenciar técnico da empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida no SCRS 505 - BL C - LOJAS 32/33 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 37.155.702/0001-54 e no CF/DF nº 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício, conforme requerimento (fl. 83).

TÉCNICO:
Rute Viana de Sousa CPF: 814.718..071-34 RG: 1.645.525 SSP/DF

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTA
Em 27 de setembro de 2001

PROCESSO : 193.000.160/2001
INTERESSADO : Nara Regina Vitória Albernaz
ASSUNTO : Semana do Meio Ambiente - 2001

A vista das instruções contidas nos autos, Reconheço a Dívida e Ratifico o Ato da Diretoria de Apoio Operacional que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no "Caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do INSTITUTO BRASILEIRO PARA A PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NACIONAL - IBRAPA, para execução do evento intitulado "Semana do Meio Ambiente - 2001".

MARÍLIA DE BARROS SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO E MATERIAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 271, de 29 de outubro de 2000, resolve:

Estabelecer faixa numérica suplementar para registro de documentos à Gerência Regional de Ensino do Gama.

REG DE 185.001 A 190.000

JANDIR ALVES TEIXEIRA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 27 de setembro de 2001

PROCESSO Nº : 030-003.328/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração dos Projetos de Arquitetura referente a reforma e ampliação da Capela da Residência Oficial de Águas Claras/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº : 030-002.312/2001.
INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial na área do balão do Aeroporto, em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 26 de setembro de 2001

Processo: 113.004175/2001
Interessado: UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R\$137,39 (cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) à Empresa COMERCIAL REZENDE LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
Em 26 de setembro de 2001

Processo 097.000451/2001. A Diretoria Colegiada RATIFICA, na forma do estatuído no art. 26 da Lei 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o art. 25, "caput", da referida lei, concedida pelo Diretor-Presidente ao Governo do Distrito Federal, em 25/9/2001, visando a adquirir assinatura semestral de 02 exemplares do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sem porte, ao valor unitário de R\$87,12, perfazendo o valor total de R\$174,24 (cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); e validar os atos praticados pela Administração no período de 15/5/2001 até a publicação desta ratificação.

PAULO VÍCTOR RADA DE REZENDE; JOSÉ GERALDO MACIEL;
ALEXANDRE GONÇALVES; CAIRO RAMOS; LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 43 - DMTU, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e considerando o elevado número de multas aplicadas aos veículos de propriedade de Autorizatórios deste DMTU/DF, sem a abordagem do veículo; considerando a necessidade de regularizar os Certificados de Registro de Contrato de Transporte Privado por Fretamento, junto à Gerência de Apoio Operacional da Coordenação Operacional deste DMTU/DF; considerando finalmente que caso o interessado não efetue o pagamento do parcelamento nas datas acordadas poderá ter suspensa a atividade remunerada de transporte coletivo de passageiros conforme previsto no Decreto nº 17.161, de 28 de fevereiro de 1996, resolve:

1. Restabelecer, por 90 (noventa) dias, o parcelamento de débitos de multas aplicadas aos Autorizatórios deste DMTU/DF, portadores de Certificados de Registro de Contrato de Transporte Privado por Fretamento, conforme previsto na Instrução de Serviço nº 27, de 25 de março de 1999;
2. O parcelamento do débito, de que trata o item 1, ficará restrito aos proprietários de veículos que detenham Certificado de Registro de Contrato para Transporte Coletivo Privado de Passageiros no Distrito Federal, emitidos pelo Departamento Metropolitano de Transporte Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF;
3. O parcelamento do débito será limitado em no máximo cinco parcelas, desde cada parcela não seja de valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
4. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 - DMTU, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 241, de 28 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 181/2001, de 24 de setembro de 2001, resolve:

1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Instrução de Serviço nº 36, de 08 de agosto de 2001;
2. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 560, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

DESCREDENCIAR da clínica PSICOMED e CREDENCIAR junto a Clínica COOPAE ASA SUL o profissional abaixo especificado com fulcro no artigo 21 combinado com o Artigo 22 e 27 da IS 195/2001.

BETANIA CAPILE ELLERY - CRM/DF 4279

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 561, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

DESCREDENCIAR da clínica ARTE TERAPIA e CREDENCIAR junto a Clínica COOPAE ASA SUL o profissional abaixo especificado com fulcro no artigo 21 combinado com o Artigo 22 e 27 da IS 195/2001.

MARIO LOPES - CRM/DF 2289

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 562, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

DESCREDENCIAR da clínica CONTRAF e CREDENCIAR junto a Clínica COOPAE CEILÂNDIA o profissional abaixo especificado com fulcro no artigo 21 combinado com o Artigo 22 e 27 da IS 195/2001.

JURANDIR AUGUSTO DE ARAUJO ALVES - CRM/DF 1232

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 563, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve:

CREDENCIAR a título precário e temporário junto a CLÍNICA COOPAE ASA SUL, o profissional abaixo relacionado, com fulcro nos do Artigo 24 da IS. 253/2000.

PAULO EVANDRO DE ALMEIDA MOUSINHO - CRM/DF 4798

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 566, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e art. 1º, inciso I da Resolução 54/98 - CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.

Interessado : OSMAR VELLOSO TAGNOLO

Processo nº : 055-008617/2001

Prontuário : 00109860360/DF Categoria: "B"

Infração : art. 218, inciso I, alínea b do CTB

Período : 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na instrução de serviço 504, publicada no DODF nº 171, página 12, data 04/09/2001, onde se lê: aplicar a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, leia-se aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA.

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no Art. 7º da Portaria Normativa nº 05, de 19 de julho de 1999, com amparo no Art. 1º, inciso I, letras "d", "e", "g" e "j", do mesmo dispositivo legal e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999 e Decreto 21.675 de 31 de outubro de 2000, resolve:

I - Autorizar a concessão do apoio da Secretaria de Estado de Cultura, solicitado pela Paróquia Nossa Senhora de Nazaré do Lago Sul para a realização do evento "Círio de Nazaré", conforme proposição da Diretoria de Difusão Cultural desta Secretaria constante do Processo nº 150.001.401/2001.

II - Encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional para publicação e demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de agosto de 2001(*)

PROCESSO Nº : 030-001.792/1999 e outros

INTERESSADO: GIOVANNI FCB S/A

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 80 e 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 292.889,42 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) a favor do credor supra, correspondente aos processos de nºs:

030-001.792/99,	030-003.514/99,	030-003.518/99,	030-003.929/99,
030-004.139/99,	030-004.221/99,	030-004.222/99,	030-004.279/99,
030-004.331/99,	030-004.336/99,	030-004.338/99,	030-004.407/99,
030-005.251/99,	030-005.297/99,	030-005.307/99,	030-005.308/99,
030-005.574/99,	030-005.416/99,	030-004.335/99,	030-005.798/99,

030-005.923/99, 030-005.985/99, 180-001.882/2000, 180-001.900/2000,
180-001.905/2000, 180-004.347/2000, 180-004.416/2000, e 180-004.417/2000,
referente à publicidade e propaganda do exercício de 1999, correndo a despesa a conta do Programa de Trabalho 04.131.3200.8505-0001, Elemento de despesa 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Secretaria. Publique-se e encaminhe os processos à Diretoria de Apoio Operacional, para as demais providências.

WELIGTON LUIZ MORAES

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, do DODF nº 149, de 03/08/2001, pg. 14

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO :190.000.300/2000
INTERESSADO:ABEMA – ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ENT. DE MEIO AMBIENTE
ASSUNTO :RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da ABEMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MEIO AMBIENTE, para atender despesas com pagamento de taxa de anuidade de associado relativa ao exercício de 2001, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, Nota de Empenho nº 2001NE00408, no valor de R\$ 2.234,61 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), à conta da Natureza de Despesa 3490.39 – Fonte 100 – Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0019. Publique-se e encaminhe-se a GEORF/ DIAOP/SEMARH, para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE TRABALHO,
DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2001

PROCESSO N.º: 170.000.212/2001
INTERESSADO: COMPERBRÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa
Aplico à firma Comperbrás Comércio e Serviços Ltda, CNPJ n.º: 03.718.241/0001-69, multa de R\$ 25,92 (vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme Edital de Licitação na Modalidade

Concorrência nº 43/2000, Autorização de compra n.º 83/2001 – SRP, referente a atraso de 16 (dezesseis) dias na entrega do material especificado na Nota de Empenho n.º 2001NE00351, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

PROCESSO N.º: 170.000.078/2001
INTERESSADO: DENTÁRIA SULINA LTDA
ASSUNTO: Aplicação de Multa
Aplico à firma Dentaria Sulina Ltda, CNPJ n.º: 89.863.112/0001-80, multa de R\$ 3.092,82 (três mil e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Edital de Licitação, Tomada de Preços n.º 81/2001 – CPL/SCL/SEFP, item 14, alínea “ b” , referente a atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na entrega do material especificado na Nota de Empenho n.º 2001NE00322, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

PAULO ROBERTO SOARES
Adjunto

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto de nº 7.667 de 02 de setembro de 1983, regulamentada pela portaria nº 001/84, de 11 de janeiro, combinado com o Artigo 179 parágrafos 4º, 5º, 7º da Lei 2.105 de 08 de outubro de 1998, torna público que encontram-se apreendidos nesta Administração Regional, os materiais abaixo discriminados, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.

- a) 14 folhas de madeirite medindo 1,10 x 2,20, 13 pedaços de caibros de tamanho variado, 01 porta de metalon medindo 0,80 x 2,10. Processo nº 147.000.278/01, conforme Termo de Apreensão 0057/2001.
- b) Grade medindo aproximadamente 13,80m linear com altura de 2,20m. Processo nº 147.000.276/01, conforme Termo de Apreensão 0056/2001.
- c) 10 telhas de zinco inteiras e 02 telhas de zinco pela metade, 25 tubos de ferro de aproximadamente 1”, 12 pilares de ferro em perfil U com altura aproximada de 2,10, Obs: todo material em estado precário. Processo nº 147.000.277/01, conforme Termo de Apreensão 0055/2001.

Esta ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste órgão, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2001.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
(alínea “a”, inciso I, do art. 55)

APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL						
Período de apuração: setembro/2000 a agosto/2001						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	DESPESA				%Gasto (E/A)	Limite (%)
	ATIVOS (B)	INATIVOS (C)	PENSIONISTAS (D)	TOTAL (E=B+C+D)		
3.361.712.741,23 (*)	49.297.816,88	23.932.990,31	4.848.246,34	78.079.053,53	2,32	2,98

(*) - Receita corrente líquida do DF no período apurada pela Seção Orçamentária/DOFC com base nos valores publicados no DODF nº 168, de 30/08/2001, e informação prestada pela 5º ICE referente ao mês de agosto de 2001.

Brasília-DF, 27 de setembro de 2001

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor-Geral de Administração

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente em exercício

SEBASTIÃO CAL DE MIRANDA
Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORD INÁRIA Nº 3611

Aos 20 dias de setembro de 2001, às 14 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA e MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3610 e Extraordinária Reservada nº 246, ambas de 18.9.2001.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 35/2001-CG, do Chefe do Gabinete da Presidência, informando que a Presidente desta Corte usufruirá férias no período de 5 a 14.11.2001.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 4685/84 - Pensão civil instituída por HELENO GOMES-SGA. - DECISÃO Nº 6141/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à integralização da pensão: a) verificar se em 01/01/92 as pensionistas temporárias ROSELENA GOMES, JOSIANE GOMES e EULINA GOMES cumpriam os pressupostos exigidos para a percepção da pensão, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58, fazendo constar dos autos os respectivos documentos comprobatórios; b) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01/01/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, devendo elaborar o respectivo Título de Pensão, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01/01/92; d) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à revisão da pensão, com base na Lei nº 39/89: a) retificar o ato de fl. 47 para corrigir a classificação funcional do instituidor para Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/2001; b) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 48, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, para: b.1) corrigir a classificação funcional do servidor para Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II; b.2) incluir no rol de beneficiários da pensão temporária o filho ISRAEL GOMES, que somente completou a maioridade em 08/11/95, fl. 06, e as demais pensionistas que confirmarem o estado civil de solteira e a condição de não ocupante de cargo público; c) observar a possibilidade de aplicação do disposto nos arts. 67 e 102, item VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, e na Lei nº 22/89; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1491/89 - Integralização e revisão da pensão especial instituída por ROSALINO JOSÉ PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6142/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à integralização da pensão: a) verificar se em 01/01/92 as pensionistas temporárias REGINA FRANCISCA PEREIRA e CIDALIA FRANCISCA PEREIRA cumpriam os pressupostos exigidos para a percepção da pensão, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58, fazendo constar dos autos os respectivos documentos comprobatórios; b) formalizar a respectiva revisão de pensão, com efeitos a partir de 01/01/92, fundamentando o ato no § 5º do art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, devendo elaborar o respectivo Título de Pensão, observando a correta classificação funcional do servidor (Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I) e incluindo no rol de beneficiários da pensão temporária as pensionistas que confirmarem o estado civil de solteira e a condição de não ocupante de cargo público; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS, dando conta da integralização da pensão pelo Distrito Federal, a partir de 01/01/92; d) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à revisão da pensão: a) verificar se em 12/06/96, data de vigência da revisão, as pensionistas temporárias REGINA FRANCISCA PEREIRA, CIDALIA FRANCISCA PEREIRA e CILDA FRANCISCA PEREIRA cumpriam os pressupostos exigidos para a percepção da pensão, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.373/58, fazendo constar dos autos os respectivos documentos comprobatórios; b) retificar na Portaria coletiva de 28/08/96 a revisão da pensão concedida a EURIDES FRANCISCA DE JESUS e demais dependentes do servidor ROSALINO JOSÉ PEREIRA para corrigir a classificação funcional do instituidor para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/2001; c) elaborar Título de Pensão, em substituição ao de fl. 79, observando os termos do item XIII do art. 6º da Resolução nº 101/98-TCDF, para: c.1) corrigir a classificação funcional do servidor para Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I; c.2) incluir no rol de beneficiários da pensão temporária as demais pensionistas que confirmarem o estado civil de solteira e a condição de não ocupante de cargo público; c.3) alterar sua vigência para 12/06/96, data de protocolização do requerimento de fl. 42; d) juntar elementos de prova material que confirmem a união estável da Sra. Raimunda Sebastiana Bezerra com o instituidor da pensão, em apoio à justificação judicial, servindo para tanto Declaração de Imposto de Renda do servidor em que conste a interessada como sua dependente, prova de mesmo domicílio, conta bancária conjunta e outros documentos similares; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1440/91 - Aposentadoria de DÁLIA AFONSO RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6143/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a determinação contida na Decisão nº 4791/96, mantida pela Decisão nº 3936/97; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) editar ato para: a.1) tornar sem efeito a revisão de proventos de fl. 32 e a retificação de fl. 108; a.2) retificar na Portaria coletiva de 18/09/97 a aposentadoria de DÁLIA AFONSO RIBEIRO para incluir, em sua fundamentação legal, os arts. 7º da Lei nº 1.004/96 e 4º da Lei nº 1.141/96; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 182, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente aos décimos incorporados pelo valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; c) juntar o Termo de Opção pela TIDEM, nos termos da Lei nº 356/92, alterada pela Lei nº 695/94; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3699/91 - Concurso Público para provimento do cargo de Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6144/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da informação de fls. 603/605; II - determinar ao Senhor Antônio Carlos de Andrade que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a este Tribunal o comprovante de recolhimento da sanção imposta pelo item IV da Decisão nº 3976/99, mantida pelo item II da Decisão nº 8694/2000 e confirmada pelo item II da Decisão nº 2445/2001; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5555/92 (apenso o de nº 050.002.336/92) - Aposentadoria de JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 6145/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apenas à Polícia Civil do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - confeccionar mapa de incorporação de quintos, observando os termos do item XIII e do § 2º do art. 4º da Resolução nº 101/98 - TCDF, para encerrá-lo na véspera da publicação do ato de aposentadoria do servidor, e fazer constar dos autos cópia autenticada dos atos de designação e dispensa; II - retificar o ato de fl. 03-verso para incluir os dispositivos da Lei nº 6.732/79 aplicáveis à concessão em exame e excluir as referências à Indenização de Habilitação Policial Civil - IHPC e à Gratificação por Operações Especiais - GOE; III - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 08, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) consignar o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 18%; b) substituir a vantagem GOE pela Gratificação de Atividade, com a respectiva fundamentação legal; IV - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2988/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCO CAFÉ BARBOSA-SGA. - DECISÃO Nº 6146/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar na Portaria coletiva de 08/03/94 a revisão de proventos da aposentadoria de FRANCISCO CAFÉ BARBOSA, para fazer constar a exclusão da vantagem prevista no inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711/52; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 57, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para alterar sua vigência para 05/10/93, data de protocolização do requerimento de fl. 40; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5035/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos de HIALENE LINO DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6147/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à aposentadoria: a) retificar o ato de fl. 17 para acrescentar os dispositivos legais que justificam a incorporação dos incentivos funcionais constantes do Abono Provisório; b) juntar o Termo de Opção pela TIDEM; c) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, que foi tornado sem efeito indevidamente, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: c.1) excluir a Gratificação de Regência de Classe, visto que a incorporação dessa vantagem, no percentual de 20%, somente é devida a partir da vigência da Lei nº 696/94, conforme Decisão nº 2283/98; c.2) atentar para o disposto na alínea "b" precedente; II - quanto à revisão de proventos: a) retificar o ato de fl. 35 objetivando alterar sua vigência para 12/07/94, data de publicação da Lei nº 8.911/94; b) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 36, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: b.1) calcular a Gratificação de Atividade no percentual de 160%; b.2) considerar os efeitos a partir de 12/07/94, data de vigência da Lei nº 8.911/94; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5957/93 (apenso o de nº 030.002.140/93) - Pensão civil concedida a ALDECI FERNANDES CAVALCANTI e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6148/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8128/2000; II - determinar o retorno dos autos apenas à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) informar se o instituidor da pensão era servidor da então Secretaria de Administração - SEA à época de seu falecimento, tendo em vista que o documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, fl. 47, indica como órgão de origem o Ministério Público do Distrito Federal; devendo, se for o caso, oficial ao INSS solicitando informação a respeito da origem do benefício, no sentido de obter esclarecimento sobre o cargo ocupado pelo ex-servidor; b) promover, por apostilamento, a exclusão de CARLA ROSANA FERNANDES CAVALCANTI da condição de pensionista, a partir da data de seu casamento, conforme certidão de fl. 42.

PROCESSO Nº 3692/95 (apenso o de nº 082.012.689/94) - Aposentadoria de DORALICE SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6149/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 563/2000; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DORALICE SILVA, visto à fl. 17, retificado às fls. 55/57 e 70/74 dos autos apenas; III - determinar o retorno dos autos

apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 61, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para fazer constar a parcela referente aos quintos incorporados de acordo com o demonstrativo de fl. 68 (5/5 do DF-02) e excluir as referências à Medida Provisória nº 831, nos termos da Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2045/96 (apensos os de nºs 3476/94, 2575/95 e 151.000.123/97) - Auditoria programada realizada no Arquivo Público do Distrito Federal, em cumprimento ao GAPLAN/96. - DECISÃO Nº 6150/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento de fls. 94/95 do Processo nº 151.000.123/97, apenso, considerando, excepcionalmente, cumprida a diligência contida no item IV da Decisão nº 2050/99; b) da Informação nº 091/2001; II - considerar regular o procedimento adotado pelo Arquivo Público do Distrito Federal; III - dispensar, por economia processual, o ressarcimento do débito remanescente, apurado na tomada de contas especial; IV - autorizar: a) a devolução do Processo nº 151.000.123/97, apenso, à origem para arquivamento, nos termos do § 7º do art. 2º da Emenda Regimental nº 1/98; b) o arquivamento dos autos e dos de nºs 3476/94 e 2575/95, apensos.

PROCESSO Nº 4681/96 (apenso o de nº 061.009.902/95) - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA NOBRE FORMIGA FILHO-SGA. - DECISÃO Nº 6151/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 41, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para: a) calcular a vantagem Decisão Judicial PCCS - INAMPS de forma proporcional, observando o reflexo na parcela Decisão Judicial TST 241/87; b) renomear a parcela referente aos quintos incorporados, excluindo a menção à Lei nº 1.004/96, e calculando-a com base na tabela vigente em fevereiro de 1995; c) excluir a parcela Gratificação de Atividade pelo Desempenho de Função; II - justificar o pagamento da parcela referente à integração de plantões, em decorrência de decisão judicial, constante do contracheque de fl. 14, já que o servidor não consta entre os que foram parte nas Ações Judiciais 162/86 (4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília) ou 457/87 (5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília), que trataram da matéria, devendo acostar ao processo os respectivos documentos comprobatórios das informações prestadas e cópia autenticada da ação trabalhista que deferiu tal vantagem ao interessado; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 6213/96 - Concurso Público para os empregos de Analista de Sistema, Contador, Economista, Enfermeiro do Trabalho, Médico do Trabalho, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objeto do Edital nº 115/96-IDR. - DECISÃO Nº 6152/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 61/69, encaminhados pela NOVACAP em cumprimento ao art. 5º da Resolução TCDF nº 100/98; b) da informação de fls. 70/73; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de Ademar Alves Pereira Júnior e Gustavo Henrique Marquim Firmo Araújo, lotados no Quadro Permanente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, aprovados no Concurso Público decorrente do Edital nº 115/96-IDR, publicado no DODF de 08/08/96, em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0859/97 (apenso o de nº 061.008.468/96) - Aposentadoria de PALMIRA DE JESUS LEAL PEREIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6153/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja retificada na Instrução coletiva de 14/11/96 a aposentadoria de PALMIRA DE JESUS LEAL PEREIRA para incluir, em sua fundamentação legal, a expressão “in fine”, após a menção do inciso I do art. 186 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista tratar-se de aposentadoria por invalidez simples.

PROCESSO Nº 2190/97 (apenso o de nº 061.044.212/96) - Aposentadoria de JUDITH JANUÁRIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 6154/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JUDITH JANUÁRIA DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA SOUZA, visto à fl. 16 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, verifique o direito da servidora à incorporação da vantagem Opção e Representação Mensal do DF-03, nos termos da Decisão nº 3395/99, informando-a em caso afirmativo, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 3197/97 (apenso o de nº 052.001.779/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Polícia civil do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6155/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos de fls. 171/172 e 175/177 dos autos apensos, considerando cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 10691/98, reiterada pelo item III da Decisão nº 5247/99; b) da Informação nº 114/2000; II) recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal especial atenção no sentido de que não se repitam as impropriedades apontadas nos itens 4.11.1.1, 4.11.1.4, 4.11.1.12, 4.11.2.3 e 4.11.2.5 do Relatório de Tomada de Contas nº 076/97-DADI/SUAUD, fls. 154/160 do Processo nº 052.001.779/96, apenso; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar a devolução do processo apenso à origem e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2106/98 (apenso o de nº 061.033.728/97) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6156/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS, visto à fl. 37 dos autos apensos; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 44, observan-

do a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular a parcela referente a décimos incorporados pela valor da retribuição do cargo comissionado - Vencimento percebido acrescido da Representação Mensal -, conforme Decisão nº 3395/99; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2968/98 - Representação Conjunta nº 23/98, formulada pelo douto Ministério Público junto à Corte contra os termos da Lei nº 1937/98, que destina área para Feira Permanente da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV e dá outras providências. - DECISÃO Nº 6157/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 389/2001-RA-XV, 222/01/DAG/RA-XV e 215/01-DGPAT/SUFIN/SEFP; b) dos documentos de fls. 72/78; c) da Informação nº 183/01; II - considerar que a Lei nº 1.937, de 19/05/98, é incompatível com o art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal, porquanto tratou, por lei ordinária, de matéria reservada a lei complementar; III - dar ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, informando que, com respaldo na Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, esta Corte negará validade aos atos praticados ao abrigo das referidas normas; IV - determinar à Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV que se abstenha de praticar atos com fulcro na lei nº 1.937/98; V - dar conhecimento ao Ministério Público junto a este Tribunal da decisão ora adotada; VI - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações. Declarou-se impedido de participar da votação deste processo o Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, por ter participado, na condição de Deputado Distrital, da aprovação da Lei nº 1937/98, referida nos autos.

PROCESSO Nº 3314/98 - Contrato nº 5473/98 celebrado entre a então Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Companhia Metalúrgica Barbará. - DECISÃO Nº 6158/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de defesa apresentadas pelo ex-dirigente da então Companhia de Água e Esgotos de Brasília, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) da Carta nº 001/2001-SEGE e anexos, relevando o atraso apontado; c) da Informação nº 18/2001; II - determinar à 3ª ICE que proceda a anotação na Pasta Permanente da entidade, com vistas à inclusão em roteiro de auditoria, para verificação do adimplemento final do objeto do Contrato nº 5473/98; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3902/98 (apenso o de nº 030.014.320/94) - Revisão dos proventos da aposentadoria de GERALDO ANTÔNIO DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 6159/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar na Portaria coletiva de 13/06/95 a revisão de proventos da aposentadoria de GERALDO ANTÔNIO DIAS, para corrigir a classificação funcional do servidor para Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão II, em decorrência do disposto na Decisão nº 2169/2001; II - elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 75, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, tendo em vista o recomendado no item “I” precedente e para alterar sua vigência para 12/07/94, data de publicação da Lei nº 8.911/94; III - observar a possibilidade de aplicação do disposto nos arts. 67 e 102, item VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.112/90, e na Lei nº 22/89; IV - anexar declarações emitidas pela NOVACAP e CAESB, informando o valor das gratificações FG-01 e NG-06, respectivamente, em 12/07/94, data de vigência da concessão em exame; V - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1466/99 (apenso 1 volume) - Inspeção realizada na extinta Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude para exame da contratação, com inexigibilidade de licitação, de Juracy Leite Coutinho. - DECISÃO Nº 6160/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do recurso interposto por Wagner Antônio Marques e Sérgio Luiz Lisboa de Almeida contra a Decisão nº 4627/2001, como se Pedido de Reexame fosse, nos termos do art. 47, “caput”, da Lei Complementar nº 01/94, conferindo-lhe efeito suspensivo, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 113/99, alterada pela Resolução nº 121/00; II - autorizar dar ciência aos interessados e à Secretaria de Esporte e Lazer do teor desta decisão, consoante estabelece o art. 4º da Resolução nº 113/99, alterada pela Resolução nº 121/00, alertando que ainda pende de apreciação o mérito do recurso; III - determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para exame de mérito.

PROCESSO Nº 2419/99 - Auditoria de regularidade realizada pela 4ª Inspetoria de Controle Externo na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos de servidores ativos e de aposentadorias e pensões registradas pelo Tribunal. - DECISÃO Nº 6161/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 029/2001-GAB/PRG, e dos documentos de fls.645/678; II - sobrestar a apreciação da questão relativa ao pagamento da parcela de 11,98% dos Procuradores do Distrito Federal, até decisão definitiva da matéria tratada no Processo nº 178/00; III - dispensar, em caráter excepcional, a devolução das parcelas referidas na alínea “b”, inciso II, da Decisão nº 5503/2000, com fulcro no Enunciado 79 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal; IV - considerar consistentes, no mérito: a) o Pedido de Reexame constante de fls.575/606, interposto contra os termos da alínea “c”, inciso II, da Decisão nº 5503/2000, tendo em vista o disposto na Decisão nº 5836/01, de 11/09/01; b) as justificativas apresentadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, fls. 637/644, referentes à concessão de férias anuais de 60 (sessenta) dias aos Procuradores do Distrito Federal, em face da razoabilidade da interpretação contida no Parecer nº 215/00-1ª SPR/PRGDF; V - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 1893/00 - Concurso Público para provimento de cargos na Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, objeto do Edital nº 1/97. - DECISÃO Nº 6162/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 029/01-SUBAP e dos documentos de fls. 90/95; b) da Informação de fls. 96/99; II - ter por cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº 8527/2000, relevando o atraso apontado; III - considerar legal, para fins de registro, a admissão da servidora Maria José de Souza Porto Fernandes, no cargo de Professor, Nível 1, Disciplina: Pré-Escolar à 2ª Série, regulada pelo Edital nº 1/97, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1032/01 - Edital de Concorrência nº 001/01 da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. - DECISÃO Nº 6140/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Concorrência nº 01/2001- CODEPLAN; II - determinar, com fulcro no art. 45 da Lei Complementar nº 01/94, que a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, no prazo de 15 (quinze) dias: a) adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista que o item 2 do Edital de Concorrência nº 01/2001 contraria o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, por restringir a participação em certame a empresas classificadas em pré-qualificação com validade expirada, nos termos do item 14.3 do edital de Pré-Qualificação nº 001/99; b) informe a esta Corte sobre as providências adotadas; IV - retornar os autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 3463/84 (apenso o de nº 830/81) - Revisão da pensão civil instituída por RAIMUNDO GOMES MATOS-SGA. - DECISÃO Nº 6163/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências: I. retificar o ato de revisão de fls. 122 para alterar a beneficiária da pensão vitalícia, consignando o nome de Cardolina Gomes Pinheiro; II. refazer o título de pensão de fl. 123, com vista a excluir Maria Auxiliadora Barauna Macedo e incluir Cardolina Gomes Pinheiro; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0346/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ILZA PEREIRA BARBOSA-SGA. - DECISÃO Nº 6164/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento das decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 3824-9, 3543/93 e 41110/95, impetrados pela servidora; 2) à vista da Decisão nº 4545/00, rever os termos da Decisão nº 2454/00, considerando legal, para fim de registro, a concessão em exame; 3) determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) tornar sem efeito a Portaria que retificou a revisão de proventos da servidora, de fl. 71, revalidando o ato anulatório constante da mesma medida; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, nos moldes do de fls. 3, em substituição ao de fl. 75, computando, para todos os efeitos, o tempo de inatividade e encerrando a apuração em 26/4/90, véspera da revisão; c) substituir o Abono Provisório de fl. 77, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, para incluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/52, o ATS no percentual de 25%, bem como os proventos à base de 40 horas; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 0653/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de HERTA SCHMITZ GONÇALVES-SGA. - DECISÃO Nº 6165/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: I - juntar a documentação referente à concessão do incentivo funcional da carga de 40 horas, conforme constatado junto ao SIGRE, levando em conta que a revisão se processou com base em 20 horas (fls. 02 e 58), atentando para os reflexos na concessão e adotando as providências cabíveis; II - refazer o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 03, a fim de encerrar a apuração em 18.04.90, bem como excluir 68 dias computados em dobro, visto que o período apurado não se enquadra nos termos da Lei nº 22/89; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 4120/93 - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por ANTONIO BOAVENTURA DE SÁ-SGA. - DECISÃO Nº 6166/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 180 dias, adote as seguintes providências, no que se refere: I) ao ato concessório: a) substituir o título de fl. 22 para calcular a pensão com base na tabela de junho de 1989, em acordo com o ato de retificação de fl. 58, tornando sem efeito o substituído; II) à revisão da pensão: a) juntar aos autos o Processo de revisão de proventos de nº 030.013.955/87; III) à integralização da pensão: a) formalizar o ato revisório de pensão, fundamentado no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, a partir de 01/01/92, considerando o servidor no cargo de Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III; c) anexar comprovante da comunicação da integralização da pensão ao INSS, a contar de 1/1/92; d) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária da pensão vitalícia, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 4974/93 (apenso o de nº 030.009.649/91) - Revisão dos proventos da aposentadoria de NAIR PACHECO DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6167/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 35/55, evidenciando a concessão da segurança no MSG nº 3387-5, bem como do trânsito em julgado da ação, com o arquivamento dos autos (fl. 63); II - rever parcialmente a Decisão nº 5.912/99, para, nos termos do artigo 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, posteriormente, adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em auditoria: a) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 05-apenso, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de encerrar o período em 30/7/91; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl.12-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, com efeitos a contar de 31/7/91, a fim de calcular os proventos com carga de 40 horas, de conformidade com a Decisão nº 4545/00 (Proc. nº 4.400/91), mantida pela Decisão nº 1.391/2001 (dada no Processo nº 6.947/91) e o MSG nº 3387-5; c) corrigir no SIGRH o adicional por tempo de serviço para 28%, vez que após o advento da Lei 8.112/90 (Lei nº 197/91) o ATS deve ser calculado em anuênios; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 6831/93 (apenso o de nº 050.001.271/93) - Aposentadoria de ANTÔNIO MORAIS-PCDF. - DECISÃO Nº 6168/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Polícia Civil do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da

lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) renumere as folhas do apenso aos autos a partir da 8ª; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço, corrigindo o de fls. 8/9 -ap., computando, para efeito de ATS, os 730 dias de licenças para tratamento da própria saúde, alterando o percentual para 27%; b) substituir o abono provisório de fl. 11-ap., observando a Decisão Normativa nº 2/93 - TCDF, para calcular o ATS no percentual de 27%; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4053/95 (apenso o de nº 113.000.439/95) - Aposentadoria de FRANCISCO BATISTA DE ANDRADE-DER/DF. - DECISÃO Nº 6169/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir: a) retificar o ato concessório de fl. 43 do apenso, a fim de excluir a referência à Medida Provisória nº 831/95 (item 3.1.1 da Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3.871/96); b) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, em substituição ao de fl. 52 - Proc. nº 113.000.439/95, para: b.1) calcular, utilizando os valores da tabela de cargos em comissão de fevereiro de 1995, a parcela atinente à vantagem oriunda do exercício de cargo em comissão, na proporção de 2/5 (dois quintos) da representação mensal do símbolo DF 09; b.2) calcular a parcela de anuênios no percentual de 30%; c) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 7 - Proc. nº 113.000.439/95, para excluir do total de tempo de serviço a contagem em dobro dos anos de 1980 e 1981, observando os reflexos dessa correção no percentual de anuênios; d) tornar sem efeito os documentos substituídos; 2 esclarecer à jurisdicionada que o servidor poderá pleitear a inclusão das parcelas “opção” e “representação mensal” do cargo de símbolo DF- 09, observados os requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 -TCDF (item 3.1.4 da Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96).

PROCESSO Nº 1634/96 (apenso o de nº 3920/95 e 7 volumes) - Pedido de Reexame de decisão da Corte, interposto pela servidora MARGARIDA HATEM PINTO COELHO. - DECISÃO Nº 6170/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) conhecer do recurso de fls. 1057/1059, conferindo-lhe efeito suspensivo sobre o item III da Decisão nº 1139/2001; II) dar ciência desta decisão à interessada, à vista do disposto no art. 4º da Resolução nº 113/99-TCDF, com a redação dada pela de nº 121/00, alertando que o pleito ainda pende de apreciação do mérito; III) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a instrução quanto ao mérito do recurso.

PROCESSO Nº 3059/96 (apenso o de nº 030.009.244/93) - Revisão dos proventos da aposentadoria de DULCE HELENA DOS SANTOS CRAMER-SGA. - DECISÃO Nº 6171/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do andamento do Mandado de Segurança nº 4.306-8, impetrado pela servidora; 2) à vista da Decisão nº 4545/00, determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em sessenta dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato de fl. 5 - ap., para incluir em sua fundamentação o art. 1º da Lei nº 272, de 28/5/92, bem como o art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; b) elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 3-ap., para encerrar a apuração em 11/8/93, bem como para contar, em dobro, o tempo prestado ao CASEB/MEC, alterando o percentual do ATS; c) substituir o Abono Provisório de fl. 6-ap., observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, para incluir a vantagem do art. 184, II, da Lei nº 1.711/5 e corrigir o percentual de ATS; d) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3575/96 - Aposentadoria de SONIA MARILIA SIQUEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6172/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em auditoria: a) juntar cópia autenticada do ato referente ao último cargo em comissão exercido pela servidora; b) substituir o abono provisório de fl. 48, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para calcular as parcelas TIDEM I e II em sua integralidade, alterando as demais parcelas, bem como para calcular a vantagem pessoal com base na tabela vigente em outubro/95, excluindo a referência à MP 831/95; c) tornar sem efeito o documento substituído; II) esclarecer à jurisdicionada que a servidora poderá pleitear a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, observando os requisitos da Lei nº 696/94.

PROCESSO Nº 8154/96 (apenso o de nº 082.027.344/95) - Aposentadoria de DARCI GOMES SARDINHA-SGA. - DECISÃO Nº 6173/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que elabore novo abono provisório, tornando sem efeito a peça substituída de fl. 51-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de computar para as parcelas do Vencimento Padrão 9E e para a Gratificação de Titularidade-GT, proporcionais, respectivamente, os valores de 281,08 e 55,81, atentando para o fato de que as parcelas TIDEM, Lei nº 1030/96, e Adicional por Tempo de Serviço - ATS devem ser calculadas com base no valor integral do vencimento somado à GT integral e a parcela Gratificação de Titulação, Lei nº 771/94, e Gratificação de Atividade, Decreto nº 15.160/93, devem ser calculadas pelo valor proporcional do vencimento somado à GT também proporcional.

PROCESSO Nº 0460/97 (apenso o de nº 082.009.968/95) - Aposentadoria de HERTA SCHMITZ GONÇALVES-SGA. - DECISÃO Nº 6174/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: I - refazer o Abono Provisório de fl. 46-ap., observando a D.N. nº 02/93, a fim de calcular a “Gratificação de Regência de Classe” de forma integral, conforme decidido no Processo nº 865/97, bem como ajustar o valor do “Adicional de Quintos” à tabela vigente à época, excluindo-se da parcela a menção à Medida Provisória nº 831; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5017/97 - Representação nº 12/97, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre indícios de inconstitucionalidade na transferência de empregados da Sociedade de Abastecimento de Brasília para as extintas Fundações Educacional e Hospitalar do Distrito Federal, resultado do processo de privatização daquela empresa. - DECISÃO Nº 6175/01.- O Tribunal, de acordo com o

voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do OF. Nº. 1286-GAB/SAA-DF, bem como de seus anexos, considerando atendida a Decisão nº. 8.159/00; II. determinar à Secretaria de Agricultura do DF que informe as medidas adotadas em relação ao art. 2º do Decreto nº. 19.820, de 25/11/98, e à liquidação da empresa, assim que expirado o prazo legal das cessões ou concluída a privatização da SAB.

PROCESSO Nº 2171/98 (apenso o de nº 061.027.576/97) - Aposentadoria de ANA LÚCIA BRAZ ASSUNÇÃO-SGA. - DECISÃO Nº 6176/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa que adote as seguintes providências, o que será verificado em auditoria: I. refazer o abono provisório de fl. 33-ap., observando a Decisão Normativa nº 02/93, para consignar, também proporcionalmente, a parcela “DEC. JUD. - PCCS - INAMPS”, observando os reflexos no cálculo da “DEC. JUD. TST - 241/87”; II. tornar sem efeito o documento substituído; III. apurar possível quantia paga a mais à servidora, para efeito de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas.

PROCESSO Nº 2288/98 (apenso o de nº 061.033.170/98) - Aposentadoria de LINALDO LOPES DE SOUZA-SGA. - DECISÃO Nº 6177/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que refaça o abono provisório de fl. 35-ap., tornando-o sem efeito, observando a D.N. nº 02/93, para calcular a parcela “Décimos Lei 1004/96”, pela retribuição do cargo em comissão, vencimento + representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99).

PROCESSO Nº 2633/98 (apenso o de nº 061.030.152/98) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 6178/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, fixando prazo de 60 dias, para que a Secretaria de Gestão Administrativa confeccione novo abono provisório, em substituição ao de fl. 47-apenso, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de calcular a parcela “Décimos Lei 1004/96” pela retribuição mensal.

PROCESSO Nº 2691/98 - Inspeção realizada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para verificar possíveis irregularidades em dispensas e inexigibilidades de licitação, detectadas quando da análise efetuada nos relatórios do Sistema de Controle Externo, relativos ao exercício/1999. - DECISÃO Nº 6179/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento das justificativas enviadas pelo CBMDF, em atendimento ao item III da Decisão nº 2691/98, considerando-as improcedentes; II. deixar de aplicar a multa prevista no art. 57, II, da Lei Orgânica/TCDF, em decorrência dos motivos expostos nos §§ 16, 25 e 30 da instrução; III. determinar ao CBMDF que, ao realizar procedimentos licitatórios, observe: a) nas aquisições de peças genuínas para caminhões de sua frota, as disposições do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, evitando as dispensas ilegais, a exemplo das NEs nºs 711, 1032 e 1709/97; b) quando da alteração de ajustes firmados com terceiros, as disposições do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, impedindo que ocorram falhas semelhantes às das NEs 1952 e 1689/97; IV) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4442/98 (apenso o de nº 031.000.398/97) - Aposentadoria de IOZENITA GARCIA DA SILVA LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 6180/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, em 60 dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato de fl. 31-ap. para excluir o art. 1º da Lei nº 1004/96; II - refazer o abono provisório de fl. 40-ap., tornando-o sem efeito e observando a Decisão Normativa nº 02/93, a fim de consignar o valor de 545,62 para a parcela “10/10 do DF-05 - RETRIBUIÇÃO MENSAL - LEI Nº 1.004/96”, valor da retribuição (vencimento + representação mensal), de acordo com a tabela de fevereiro/1995.

PROCESSO Nº 0584/99 (apensos os de nºs 4144/98, 5321/98 e 040.009.445/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Turismo e Lazer do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6181/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame; II) determinar a audiência de Rodrigo Sobral Rollemberg e Marcelo Conreira de A. Dourado para apresentarem razões de justificativa, em virtude da possibilidade de julgamento das suas contas referentes ao exercício de 1998 com ressalvas, pelos motivos a seguir indicados: a) desorganização na gestão patrimonial observada no exercício de 1998, de acordo com a Decisão nº 8887/00, exarada no Processo nº 6702/93; b) pagamento de ligações telefônicas e outros serviços prestados pela Telebrasil como sendo de interesse da repartição, sem qualquer providência, à época, para a apuração de responsabilidade; III) determinar à Agência de Desenvolvimento de Turismo do Distrito Federal - ADETUR-DF que: a) em razão da utilização indevida de créditos, em programa/subprograma diverso daquele previsto, verificada nos exercícios de 1998, 1999 e 2000, doravante passe a observar a lei orçamentária e, caso haja necessidade de movimentação de um programa para outro, que promova o devido remanejamento, obedecendo aos aspectos formais; b) reitere à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO o envio da prestação de contas do Convênio nº 38/98 e, se eventualmente não ocorrer, providencie a competente instauração de TCE, por omissão do dever de prestar contas, amparada pelo parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, pelo art. 9º c/c o art. 17, inc. III, alínea “a”, da L.C nº 1/94, consoante Decisão nº 2693/99-TCDF; IV) recomendar à jurisdicionada que: a) solicite a todos os servidores beneficiados com o vale transporte que apresentem, imediatamente, os comprovantes de residência atualizados, em virtude da constatação “in loco” da desatualização das pastas funcionais; b) reitere o Ofício nº 2082/99-Sp/SETUR-DF, de 15/12/99, convocando o ex-servidor de matrícula nº 47.491-6 a providenciar o recolhimento do valor relativo às diárias recebidas a mais e, em não atendendo, adotar as providências cabíveis; c) em razão de não ter sido ressarcido o pagamento da multa de trânsito imputada à unidade, reitere o Ofício nº 458-DAG/SETUR/DF ao titular do órgão setorial de Transporte à época, solicitando o recolhimento e, caso não seja acatado, agilize as medidas necessárias; V) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento e o arquivamento dos Processos nºs 5321/98 e 4144/98.

PROCESSO Nº 1753/99 (apenso o de nº 040.001.946/00 e 1 volume) - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria da Criança e Assistência Social do Distrito Federal - SECRA, no período de

24/5 a 30/7/99, em atendimento à Decisão nº 56/98 (Proc. nº 4.506/98), que aprovou o Plano Geral de Ação/TCDF para o exercício de 1999. - DECISÃO Nº 6182/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da Diligência Saneadora nº 2.0018.01, assim como dos Ofícios nºs 041, 323 e 325/2001 (fls. 215/246 e 264/298); II. autorizar o encaminhamento de cópia do relatório de fs. 355/374 à SEAS para conhecimento; III. considerar parcialmente cumprida a Decisão 10.052/99, reiterada pela nº 6605/2000; IV. recomendar à SEAS a continuidade dos trabalhos referentes aos estudos com vista a obter padrões mínimos que mensurem a eficiência, a economicidade e a efetividade das ações subsidiadas com recursos públicos, com indicadores de qualidade; V. determinar à SEAS que, no prazo de 60 dias: 1) promova a compatibilização entre a Portaria nº 140/99 e o Decreto nº 16.098/94; 2) encaminhe a este Tribunal: a) a análise das despesas não especificadas nos Planos de Aplicação (item IV “f” da Decisão nº 10.052/99) ou os comprovantes de depósito nos v. R\$ 9.765,30, R\$ 28.724,09 e R\$ 7.927,12, referentes aos Convênios nº 18, 29 e 52/98, respectivamente; b) o comprovante de depósito no valor de R\$ 42,03 referente ao Convênio nºs (alínea “j”); c) os Mapas de Atendimento referentes ao Convênio nº 29/98 ou o comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 3.346,36 (alínea “h”); 3) em relação ao Convênio nº 06/97 encaminhe à Corte, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do Proc. nº 030.007.551/98 (em trâmite na PG/DF): a) os comprovantes de depósito ou comprovante dos parcelamentos nos valores de R\$ 196,67 (alínea “a”), R\$ 1.948,00 (alínea “e”) e R\$ 12,02 (alínea “j”); b) a análise das despesas não especificadas nos Planos de Aplicação (alínea “f”) ou comprovante do depósito no valor de R\$ 33.067,12; c) os Mapas de Atendimento ou comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 12,09 (alínea “h”); d) comprovante de ressarcimento ao FAS do valor de R\$ 7.878,45 (alínea “l”); e) as notas fiscais regularizadas (alínea “b”); f) a manifestação técnica do executor do Convênio (alínea “d”); g) relatório de Execução da Receita e da Despesa, relativo ao período de 01/07 a 30/09/98 (alínea “i”); VI. determinar, ainda, audiência da autoridade mencionada no § 49 da Instrução (fl. 372), para que, no prazo de 60 dias, apresente razões de justificativa pelo desatendimento à determinação contida na Decisão nº 10.052/99, com vista à possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inc. VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; VII. determinar a audiência dos executores dos Convênios nºs 6, 18, 29 e 52/98, com base na Emenda Regimental nº 4/99, para que, em 30 dias, apresentem razões de justificativa quanto às irregularidades verificadas na auditoria constante do Relatório nº 16/99, cuja cópia deverá ser-lhes encaminhada.

PROCESSO Nº 2786/99 (apenso o de nº 094.000.200/97) - Aposentadoria de GERALDO APRÍGIO BRAGA-SGA. - DECISÃO Nº 6183/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências a seguir indicadas: I. retifica no decreto de fl. 30-apenso, o ato que concedeu aposentadoria a Geraldo Aprígio Braga, a fim de excluir da fundamentação legal o §1º do art. 186 da Lei nº 8.112/90 e incluir o art. 3º da EC nº 26/98; II. elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 40-apenso, para computar integralmente o tempo de licença para tratamento de saúde em razão de acidente em serviço (lei nº 8.112/90, art. 102-VIII-“d”); III. confeccionar novo abono provisório para fazer constar parcela de adicional correspondente a 11% (onze por cento); IV. tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3261/99 - Recurso contra decisão da Corte, interposto por Durval Barbosa Rodrigues. - DECISÃO Nº 6184/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. negar provimento à peça recursal de fls. 85/88, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 1165/01, assinando o prazo de 30 dias para o recolhimento do valor da multa fixada e a remessa dos comprovantes a esta Corte; II. autorizar o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1849/00 (apenso o de nº 082.018.709/98) - Aposentadoria de HELENA ANTONIA CHAVES-SGA. - DECISÃO Nº 6185/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fim de registro, a aposentadoria sob exame e determinou à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, faça indicar a data de publicação no DODF da Portaria nº 333 de 19/6/01.

PROCESSO Nº 0103/01 - Manutenção e atualização do Cadastro de Responsáveis por Dinheiros Valores e Bens Públicos e suas alterações no Sistema de Protocolo – Protoc, com fundamento no art. 2º da Lei Complementar nº 1/94 e no art. 116 do RI/TCDF, nos termos da regulamentação constante da Resolução nº 105/98, de 24/11/98. - DECISÃO Nº 6186/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das atualizações dos registros no rol de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos da administração direta e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, referentes ao 4º trimestre de 2000 e ao 1º trimestre de 2001, informadas nos Ofícios nºs 30, 52, 289 e 373/2001-GAB/SEFP (fls. 1, 2, 13 e 16); b) das relações dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da CLDF, referentes ao 4º trimestre de 2000 e ao 1º trimestre de 2001, encaminhadas em anexo aos Memorandos nº 28 e 093/2001 (fls. 9/12 e 19/20); c) das relações dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos do TCDF, referentes ao 4º trimestre de 2000 e ao 1º trimestre de 2001, encaminhadas em anexo aos Memorandos nº 17 e 75/2001 (fls. 5 e 15); II - autorizar o retorno dos autos à 5ª ICE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 0087/92 - Reversão à atividade e nova aposentadoria de IRMA HAAG E SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6187/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal e a interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para a interessada, tragam aos autos razões de defesa sobre os fatos apontados pelo órgão técnico que conduzem a ilegalidade das concessões em exame.

PROCESSO Nº 1690/93 - Aposentadoria de FANY APARECIDA COSTA BERTOLDO-SGA. - DECISÃO Nº 6188/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) negar provimento ao Pedido de Reexame, mantendo, por via de consequência, a Decisão nº 2.655/2000 (fl. 87), em especial no tocante ao ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em razão do cálculo equivocado da vantagem “Adicional da Lei nº

6732/79"; b) tomar conhecimento dos documentos de fls. 90/96, acostados em atendimento parcial ao referido "decisum"; c) dar ciência à recorrente do teor desta decisão, alertando-a de que a compensação entre os valores a serem ressarcidos e com eventuais créditos junto à Administração deve ser requerida junto ao órgão jurisdicionado.

PROCESSO Nº 0701/95 - Aposentadoria de ROSA ALVES MACEDO-SGA. - DECISÃO Nº 6189/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 80, inerente às razões de defesa apresentadas pela interessada em atendimento à Decisão nº 5946/00, considerando improcedentes a alegação apresentada, disso dando ciência à interessada, por intermédio de seu advogado; b) considerar ilegal a concessão em exame, com recusa de registro, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exceto cumprimento da lei nº 8, x, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 2020/95 - Reversão à atividade e nova aposentadoria de JOSIEL CARDOSO RIBEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6190/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de reversão à atividade; b) recomendar à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 11, § 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF: b.1) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 110, encerrando a contagem em 18.10.90; b.2) torne sem efeito o documento substituído; c) com relação à aposentadoria, preliminarmente, considerando as orientações que emanam dos princípios do contraditório e da ampla defesa, assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF e o interessado, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para o interessado, tragam aos autos razões de defesa sobre os fatos apontados pelo órgão técnico que conduzem a ilegalidade da inativação em exame.

PROCESSO Nº 1776/97 (apenso o de nº 075.000.164/96) - Tomada de contas especial instaurada pela extinta Sociedade Abastecimento de Brasília S.A., tendo por objetivo identificar responsabilidade por prejuízos advindos de furto de valor e de quebra de estoque ocorridos na Unidade de Venda de Sobradinho (MM-18). - DECISÃO Nº 6191/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar procedentes as defesas dos servidores Ana Maria de Melo e José Carlos de Oliveira; b) determinar à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. que proceda à baixa contábil da responsabilidade desse servidores, dando-lhes ciência da adoção desta providência; c) determinar o arquivamento do feito e a devolução dos autos que se acham em apenso à origem.

PROCESSO Nº 1981/98 (apenso o de nº 111.000.121/98 e 3 volumes) - Prestação de contas anual dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 6192/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 78/2001 - PRESI e dos documentos a ele anexados; b) ter por atendida a diligência determinada por intermédio da Decisão nº 6.974/00, em especial em seu inciso III; c) manter o sobrestamento do julgamento das contas em exame até a apreciação dos Processos nos 1196/97 e 5380/98; d) em atenção ao disposto no item 2 do inciso II da Decisão nº 6.974/2000, autorizar a realização de auditoria, a ser formalizada em autos apartados; e) determinar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2672/98 - Representação Conjunta nº 05/98, do Ministério Público junto a esta Corte, por intermédio da qual procura demonstrar a incompatibilidade da Lei Complementar nº 78/98-DF, que criou o Setor de Desenvolvimento Econômico de Samambaia, na Região Administrativa XII, e dá outras providências, com a Constituição Federal e Lei Orgânica do DF. - DECISÃO Nº 6193/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Of. nº 087/2000 - ASTEC-RA-XII e documentos a ele anexados; b) determinar o arquivamento dos autos ante a manifesta perda de objeto da Representação nº 05/98 - Conjunta/MPJTCDF.

PROCESSO Nº 4286/98 - Representação Conjunta nº 34/98, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a apreciação da constitucionalidade da Lei nº 2026/98. - DECISÃO Nº 6194/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, encaminhar cópias da instrução de fls. 42/51 e do parecer de fls. 54/56 ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do titular da Secretaria de Governo, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a fim de que possam, querendo, oferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações que considerarem oportunas.

PROCESSO Nº 0282/99 (apenso o de nº 094.001.456/98) - Aposentadoria de JOSÉ NILTON RIBEIRO MENDONÇA-SGA. - DECISÃO Nº 6195/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2857/99 (apensos os de nºs 3228/98, 5390/98, 040.007.710/99 e 040.009.086/99) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, relativa ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 6196/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional do Cruzeiro, exercício de 1998, e dos documentos acostados às fls. 15 a 20 e 57 dos autos; II. releva o atraso no encaminhamento das contas em exame a este Tribunal e a ausência do relatório previsto no art. 140, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte; III. determinar o arquivamento dos Processos nºs 3228/98 e 5390/98; IV. sobrestar o julgamento da matéria em questão até a conclusão do Processo nº 7618/93.

PROCESSO Nº 3656/99 (apenso o de nº 094.000.379/99) - Pensão civil concedida a NELI SILVA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6197/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0587/00 (apenso o de nº 094.000.663/99) - Pensão civil concedida a ELENICE ALVES RABELO-SGA. - DECISÃO Nº 6198/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1001/00 - Representação nº 0008/2000 - Conjunta, do Ministério Público junto a esta Corte, por intermédio da qual impugna os Decretos n.ºs 20568/99, 20660/99 e 20459/99, todos versando a respeito de declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de direitos de arrendamento, concessão de uso ou autorização precária de uso, incidentes sobre as áreas que especificam. - DECISÃO Nº 6199/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente: a) dar ciência da Representação de que tratam os autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, encaminhando-lhe cópia da referida Representação e da instrução de fls. 11/16, a fim de que possa, querendo, oferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, informações que considerarem oportunas; b) determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte quais as medidas que já foram adotadas diante das disposições dos Decretos n.ºs 20.568/99, 20.660/99 e 20.459/99

PROCESSO Nº 1297/00 (apenso o de nº 094.000.510/99) - Pensão civil concedida a ANGELINA FRANCISCA DE CASTRO LOPES e outras-SGA. - DECISÃO Nº 6200/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1529/00 (apensos os de nºs 4458/97 e 082.017.490/99) - Pensão civil concedida a CONCEIÇÃO MARIA MARCELINO e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6201/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1924/00 (apenso o de nº 072.000.205/00) - Inspeção conjunta levada a efeito na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, objetivando dar atendimento aos termos dos itens I e II da Decisão nº 2.463/2000. - DECISÃO Nº 6202/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 404/2000-PRESI, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, bem como dos documentos constantes do processo em apenso; b) ter por regulares as providências adotadas pela jurisdicionada, em decorrência do que estatuiu a Decisão nº 2.463/2000 - TCDF.

PROCESSO Nº 2113/00 - Análise dos relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo, referentes ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura, exercício de 1999. - DECISÃO Nº 6203/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da ação fiscalizadora em questão, consubstanciada na análise dos relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo constantes de fls. 01 a 07, e dos documentos de fls. 08 a 12 a 36; b) autorizar a juntada do feito aos autos da tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Cultura, exercício de 1999.

PROCESSO Nº 0793/01 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento a esta Corte, entre outros, da tomada de contas anual de que tratam os autos do Processo nº 030.001.874/01. - DECISÃO Nº 6204/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 665/2001-GAB/SGA-DF e concedeu à Secretaria de Fazenda e Planejamento o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31.08.2001, para remessa a este Tribunal da tomada de contas anual de que tratam os autos do Processo nº 030.001.874/01.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2327/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria de RODOLFO LOPES DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 6205/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão de proventos de RODOLFO LOPES DIAS, publicado no DODF de 06.07.1993.

PROCESSO Nº 3802/93 (apenso o de nº 2088/83) - Pensão civil concedida a ERY PERILLO FLEURY-SGA. - DECISÃO Nº 6206/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3326/95 (apenso o de nº 101.000.249/95) - Aposentadoria de JOSUÉ ANTÔNIO PINHEIRO-SGA. - DECISÃO Nº 6207/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de JOSUÉ ANTÔNIO PINHEIRO, publicado no DODF de 05.05.1995, retificado pelo ato publicado no DODF de 08.02.2001, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 64-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Gratificação de Produtividade no percentual de 4% sobre o vencimento integral; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4094/96 (apenso o de nº 061.000.061/95) - Aposentadoria de GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO LEITE-SGA. - DECISÃO Nº 6208/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de GILDA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO LEITE, publicado no DODF de 25.09.95, retificado por ato publicado no DODF de 01.06.01.

PROCESSO Nº 4209/96 (apenso o de nº 061.014.660/94) - Aposentadoria de ANTÔNIO CLÁUDIO DE ARAÚJO-SGA. - DECISÃO Nº 6209/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) reitere esforços junto ao INSS no sentido de obter a ratificação do tempo de atividade rural averbado, sob pena daquele tempo ser desconsiderado para fins de aposentadoria; b) cientifique o servidor para que este também envie esforços junto ao INSS, informando-o de que, na impossibilidade de saneamento da falha apontada no item anterior, este Tribunal deverá considerar ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro, por falta de requisito

temporal, cabendo ao inativo manifestar-se sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Decisão nº10.085/99, alínea “a”, adotada no Processo nº 4.130/98.

PROCESSO Nº 5826/96 (apenso o de nº 061.043.105/95) - Aposentadoria de LEONIDES DE JESUS TAVARES DOS PASSOS-SGA. - DECISÃO Nº 6210/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos, em diligência, à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - solicitar à interessada, em virtude da exclusão do período de tempo de serviço rural não ratificado pelo INSS, que apresente novos elementos (ratificação do referido período pelo órgão previdenciário, certidões de tempo de serviço, etc.) que comprovem o tempo mínimo necessário para a inativação requisitada; II - identificar a servidora que, na impossibilidade de saneamento da falha apontada no item anterior, este Tribunal deverá considerar ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro, por falta de requisito temporal, cabendo à mesma manifestar-se sobre o assunto, tendo em vista a garantia constitucional do direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com a Decisão nº 10.085/99, alínea “a”, adotada no Processo nº 4.130/98.

PROCESSO Nº 5861/96 - Contendo o Ofício nº 181/01-GAB/SEG, mediante o qual a Secretaria de Governo do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6211/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 181/01-GAB/SEG; II - relevando o atraso verificado, prorrogar, por 60 (sessenta) dias, até 26.10.01, o prazo para que a Secretaria de Governo cumpra as diligências contidas no item I da Decisão nº 4791/99, reiterada pelas de nºs 5498 e 9804/00, que determinaram providências no sentido de complementar o relatório da comissão da tomada de contas especial, de que trata o Processo nº 030.006.364/96.

PROCESSO Nº 6264/96 (apensos os de nºs 2641/95 e 030.003.987/96) - Aposentadoria de MANOEL DOS SANTOS LEITE e pensão civil concedida a MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO-SGA. - DECISÃO Nº 6212/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato de fls. 13/14 - apenso pensão, para excluir as vantagens do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112/90, vez que é desnecessária a menção de vantagens de caráter pessoal no fundamento do ato de pensão; II - elaborar título de pensão, em substituição ao de fls. 18 - apenso pensão, observando a DN nº 02/93-TCDF, a fim de considerar a parcela “1/5 do DF - 03 (art. 62, da Lei nº 8.112/90)” como “2/10 do DF - 03 (art. 7º da Lei nº 1.004/96)” e seu valor calculado com base na retribuição (vencimento percebido mais representação mensal), conforme Decisão nº 3395/99 III - juntar aos autos declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão (art. 225 da Lei nº 8.112/90); IV - retificar o ato concessório de fls. 35/67 - apenso aposentadoria, para excluir o artigo 2º da Medida Provisória nº 892, de 16.02.95, e incluir o artigo 3º, da Lei nº 8.911/94, haja vista o ex-servidor ter incorporado 1/5 DF 03, sob as regras da referida lei; V - elaborar abono provisório em substituição ao de fls. 41 - apenso aposentadoria, observando a DN 02/93 - TCDF, para corrigir o valor da parcela 1/5 Representação Mensal do DF 03, a qual deverá ser calculada integralmente e com base na tabela vigente na data da aposentadoria.

PROCESSO Nº 6610/96 (apenso o de nº 061.003.956/96) - Aposentadoria de VICTOR HUGO SALIM CABUS-SGA. - DECISÃO Nº 6213/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 7888/96 (apenso o de nº 082.000.011/95) - Aposentadoria de IRENE FERNANDES RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 6214/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, corrija o ato retificatório, fls. 77/82-aposno, publicado em 25.05.01, para substituir a expressão “excluir o artigo 7º da Lei nº 1004/96,” por “ art. 7º da Lei nº 1.004/96.”

PROCESSO Nº 3660/97 (apenso o de nº 030.005.647/97) - Aposentadoria de DONIZETTI JOSÉ ALMEIDA-SGA. - DECISÃO Nº 6215/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de DONIZETTI JOSÉ ALMEIDA, publicado no DODF de 23.07.1997, retificado pelo ato publicado no DODF de 14.09.2000, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - refazer os cálculos das planilhas de fls. 58/61- Apenso nº 030-005647/97 observando a exatidão dos valores recebidos pelo servidor no mês dezembro/1998 e nos meses de janeiro, abril e junho/1999, conforme fichas financeiras de fls. 40/53 do mesmo apenso.

PROCESSO Nº 3832/97 (apensos os de nºs 3680/96 e 082.010.089/97) - Pensão civil concedida a MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA-SGA. - DECISÃO Nº 6216/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil concedida a MANOEL RAIMUNDO DE SOUSA, publicado no DODF de 08.08.1997, retificado pelo ato publicado no DODF de 18.07.2000, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - apurar as quantias pagas a mais, para fins de ressarcimento ao erário, a título de Padrão, recebido pelo pensionista, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, inserindo nos autos a respectiva planilha de cálculo e a determinação para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias ao respectivo ressarcimento.

PROCESSO Nº 4019/97 (apenso o de nº 082.027.498/94) - Aposentadoria de MARIA CELME FRANCISCA DOS SANTOS-SGA. - DECISÃO Nº 6217/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA CELME FRANCISCA DOS SANTOS, publicado no DODF de 12.06.1997, retificado pelo ato publicado no DODF de 15.05.2001, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I) elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 68 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela Adicional de décimos pelo valor da retribuição (vencimento percebido + representação mensal), ou seja, R\$ 132,99; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 4113/97 (apenso o de nº 082.002.607/97) - Aposentadoria de ADELSON ALVES DE OLIVEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6218/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ADELSON ALVES DE OLIVEIRA, publicado no DODF de 30.06.1997, retificado pelo ato publicado no DODF de 15.05.2001.

PROCESSO Nº 4518/97 (apenso o de nº 082.001.190/97) - Aposentadoria de MARIA APARECIDA MOTA CAVALCANTE-SGA. - DECISÃO Nº 6219/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. no mérito, dar provimento parcial ao Pedido de Reexame (fls. 27/33); II. alterar a parte final da Decisão nº 3619/2001, item I, para incluir a alínea “c”, no sentido de corrigir o valor da parcela Adicional Décimos - Lei 1004/96 (7/10 DF 08) para (6/10 DF 08) e item III, passando a ser redigido nos seguintes termos: “III. providenciar, se for o caso, o ressarcimento ao erário das quantias recebidas indevidamente a título de Opção, Representação Mensal e Décimos incorporados, observada a compensação de débitos e créditos, haja vista que a servidora faz jus à percepção da vantagem Representação Mensal desde a sua aposentadoria (25.06.97)”.

PROCESSO Nº 1692/98 (apenso o de nº 061.033.633/97) - Aposentadoria de MARIA ISETE PONTES DE CARVALHO-SGA. - DECISÃO Nº 6220/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA ISETE PONTES DE CARVALHO, publicado no DODF de 17.11.1997, retificado pelo ato publicado no DODF de 12.04.2001.

PROCESSO Nº 2876/98 (apenso o de nº 082.010.379/97) - Aposentadoria de ELVINA LIMA RODRIGUES VIEIRA-SGA. - DECISÃO Nº 6221/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de ELVINA LIMA RODRIGUES VIEIRA, publicado no DODF de 12.03.1998, retificado pelo ato publicado no DODF de 15.05.2001, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I. elaborar abono provisório, em substituição ao de fls. 66-aposno, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela adicional de décimos com base na retribuição do cargo comissionado (vencimento percebido 55% + representação mensal); II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3330/98 (apenso o de nº 082.006.122/97) - Aposentadoria de MARIA MARTA RODRIGUES-SGA. - DECISÃO Nº 6222/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA MARTA RODRIGUES, publicado no DODF de 06.04.1998, retificado pelo ato publicado no DODF de 04.06.2001.

PROCESSO Nº 0355/99 (apensos os de nºs 2661/97 e 030.007.820/98) - Pensão civil concedida a GERALDA DE SOUZA DIAS-SGA. - DECISÃO Nº 6223/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço, publicado no DODF de 05.11.98.

PROCESSO Nº 0287/00 - Recurso interposto pela empresa Tecnolta-Equipamentos Eletrônicos Ltda. contra o resultado do julgamento do Convite nº 001/2000- IDHAB. - DECISÃO Nº 6224/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do OF nº 130/2000, da Subsecretaria de Promoção à Moradia Liquidante do IDHAB/DF - SUMOR, e do Contrato/IDHAB/nº 036 - 2000; II) considerar insubsistentes as justificativas apresentadas pela SUMOR às folhas 157/182, deixando, no entanto, de adotar medidas corretivas ou visando a apenação de responsáveis, em função do encerramento do retrocitado contrato, bem como da inexistência de eventuais prejuízos ao IDHAB; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1852/00 (apensos os de nºs 2086/93 e 061.007.280/99) - Aposentadoria de LUIZ CAVALCANTE VIEIRA, cumulada com revisão dos proventos da pensão civil concedida a EUNICE JUSSARA BARCELOS VIEIRA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 6225/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98 - TCDF e da Decisão nº 10.085/99, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame, recomendando à Secretaria de Gestão Administrativa do DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 41- apenso pensão, para fazer constar a parcela de décimos pelo valor da retribuição mensal, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal.

PROCESSO Nº 0887/01 (apenso o de nº 082.002.570/99) - Aposentadoria de FLORA MARIA DA COSTA-SGA. - DECISÃO Nº 6226/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0971/01 - Ofício 665/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para

remessa da tomada de contas anual da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6227/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício 665/01-GAB/SEF; II. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a prorrogação de prazo até 29.12.01, para remessa da Tomada de Contas Anual - Agente de Material -2000, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras; III. retornar os autos à esta ICE, para o acompanhamento devido.

PROCESSO Nº 0979/01 - Ofício nº 665/01-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, para remessa de tomada de contas anual. - DECISÃO Nº 6228/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 665/01-GAB/SEF; II. conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF a prorrogação do prazo, até 29.12.01, para remessa da Tomada de Contas Anual - Ordenador de Despesas - 2000, da Secretaria de Assuntos Fundiários; III. retornar os autos a esta ICE, para o acompanhamento devido.

PROCESSO Nº 1003/01 - Prestação de contas extraordinária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 6229/01.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. determinar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação que providencie, se ainda não o fez, o envio à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal da Prestação de Contas Extraordinária, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF, extinto pelo Decreto nº 21.290, de 27.0600, dando ciência a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, das providências adotadas; II. retornar os autos à 3ª ICE, para acompanhar a mencionada diligência.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2656/85 (apenso o de nº 1773/83) - Pensão civil concedida a CARMELITA LINO GOMES e outros-PCDF. - DECISÃO Nº 6230/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0857/92 - Aposentadoria de MARIA DEJANIRA BRITO PEREIRA-SEFP. - DECISÃO Nº 6231/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 102, com o objetivo de corrigir o valor da parcela relativa ao EC-1 da TCB, tendo em vista que no documento de fls. 97/98 foram calculados 5/5, ao invés de 2/5; b) em decorrência da medida especificada no item anterior, apurar as quantias pagas a mais à interessada, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2005/92 (apenso o de nº 050.001.039/92) - Aposentadoria de ROSANIA BASTOS DAMASCENO-PCDF. - DECISÃO Nº 6232/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, a fim de computar, para fins de ATS, 220 dias de licenças médicas para tratamento da própria saúde, de acordo com o artigo 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, corrigindo, em consequência disso, o percentual daquela parcela para 30%; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 14-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela de ATS à razão de 30%, em decorrência do atendimento do item precedente; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2007/92 (apenso o de nº 050.001.032/92) - Aposentadoria de GENILTON COSTA SANTOS-PCDF. - DECISÃO Nº 6233/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 11/12-apenso, a fim de computar, para fins de ATS, 35 dias de licenças médicas para tratamento da própria saúde, de acordo com o art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, corrigindo o percentual daquela parcela para 29%; b) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 8-apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular a parcela de ATS à razão de 29%; c) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 2753/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOSÉ CAPELETE-SGA. - DECISÃO Nº 6234/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: I - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 83, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir o valor da parcela da Gratificação de Atividade, Decreto nº 15.160 (no valor de 179,53), e alterar o percentual de 7% que consta do título da parcela de Adicional por Tempo de Serviço, vez que o aposentado faz jus a 8% de ATS, em que pese essa parcela estar calculada como devida, e o total do Abono estar correto; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2916/93 - Aposentadoria de MARIA MARTA MACHADO-SGA. - DECISÃO Nº 6235/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão dos proventos, devendo a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: II.a - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 98, observando a DN 02/93 - TCDF, para consignar a parcela Gratificação de Alfabetização - GAL, no percentual de 1%, conforme documento de fl. 96, bem como corrigir os valores da parcela Gratificação de Regência de Classe - GRC e do total dos proventos; II.b - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3160/93 (apenso o de nº 030.002.050/91) - Pensão civil concedida a CLARICE MAXIMINI/NO SOARES-SGA. - DECISÃO Nº 6236/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) anexar aos autos a declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no art. 225 da lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 6321/93 - Baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis transferidos da Secretaria de Transportes do Distrito Federal para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, em razão da transformação deste em autarquia, por força da Lei local nº 241, de 28/2/92. - DECISÃO Nº 6237/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 544/00-GAB/ST e 685/00-GAB/ST e documentos correlatos, fl. 380/384; II - com relação ao item II da Decisão nº 6361/00, considerar: a) atendida a alínea "a", relevando a inobservância do prazo determinado por esta Corte para a instauração da Tomada de Contas Especial; b) justificado o não cumprimento da alínea "b", em face dos argumentos apresentados; III - determinar a realização imediata de inspeção nos órgãos envolvidos, a fim de verificar o atual estágio dos procedimentos apuratórios noticiados pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1546/95 (apenso o de nº 131.000.100/95) - Aposentadoria de SILVINO FÉLIX DA SILVA-SGA. - DECISÃO Nº 6238/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) elaborar novos demonstrativos dos valores pagos a mais ao servidor, em substituição ao de fls. 71/79 - apenso nº 131.000.100/95-GDF, atentando para o lançamento referente ao valor recebido pelo interessado no mês de fevereiro de 1997; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 1594/95 (apensos os de nºs 050.002.300/94 e 050.002.334/94) - Aposentadoria de EDISON SOARES ROCHA e pensão civil concedida a OLGA RÉGIS ROCHA e outro-PCDF. - DECISÃO Nº 6239/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legais as concessões em exame, com a recomendação de, posteriormente: a) confeccionar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 06/07 do Processo nº 050.002.300/94, a fim de complementar, após o ano de 1991, o lançamento das licenças médicas concedidas ao ex-servidor para tratamento da própria saúde, conforme demonstrativo de fl. 04 daqueles autos, considerando-as, bem como as anteriores àquele marco, para todos os fins, de acordo com o disposto no art. 102, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, o que, por conseguinte, altera o percentual do ATS para 35%; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 11 do Processo nº 050.002.300/94-PCDF, observando o teor do item II da Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de alterar a parcela relativa ao adicional por tempo de serviço (ATS) para 35%, haja vista a implementação das medidas indicadas na alínea anterior; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18 do Processo nº 050.002.334/94-PCDF, fazendo constar o fundamento legal das parcelas e seus respectivos percentuais, a fim de também alterar o ATS para 35%; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3770/96 (apenso o de nº 095.001.105/93) - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de correção monetária em decorrência de atrasos nos ressarcimentos relativos a cessão de servidores da ELETRONORTE à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília. - DECISÃO Nº 6240/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento do Processo nº 095.001.105/93, considerando encerrada a TCE, com base no inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/98, desta Corte de Contas; 2. autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3921/96 (apenso o de nº 113.001.663/96 e anexo o de nº 1221/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo daquela Autarquia. - DECISÃO Nº 6241/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de parcelamento do débito formulado pelo Sr. Francisco Tuíra Neto e, com fulcro no "caput" do art. 27 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o do art. 179 do RI/TCDF, autorizar o recolhimento, na forma solicitada; b) determinar ao DER que: b.1) proceda ao desconto da importância de R\$ 3.640,80 (já atualizada) em 120 parcelas, acrescidas de 1% no mês de junho de 2001 e no período subsequente de 1% ao mês mais a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, conforme dispositivos da Emenda Regimental nº 08, publicada no DODF de 5 de abril de 2001; b.2) faça constar no demonstrativo a que alude o art. 14 da Resolução nº 102/98, os documentos que evidenciem o respectivo recolhimento, em atendimento ao art. 15 dessa norma; b.3) proceda à baixa contábil das responsabilidades inscritas por meio das NLs nºs 559, 560, 561 e 562/98 e atualize o valor da inscrição efetuada pela NL nº 558/98, considerando o constante nos itens "a" e "b.1" supra; c) dar ciência desta deliberação à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento em face do Certificado de Auditoria nº 068/98-DAIN/SUAUD; d) autorizar: d.1) a devolução do apenso à origem; d.2) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3062/97 - Auditoria de Regularidade levada a efeito na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, objetivando verificar a legalidade das admissões de pessoal decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 78/97-IDR, visando ao registro individual das admissões. - DECISÃO Nº 6242/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu tomar conhecimento do documento de fls. 160 e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4554/97 (apenso o de nº 4030/97 e 1 volume) - Auditoria levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6243/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da inspeção; II - determinar ao DETRAN que: a) apure as responsabilidades funcionais e civis, tendo em conta o disposto no artigo 1º da Resolução TCDF n. 102/98, dos servidores relacionados à fl. 198, que deram causa a cancelamentos indevidos de multas com base na Lei nº 1.909/98; b) torne imprescindível, para conclusão do cancelamento de multas, o preenchimento, no sistema informatizado, do campo com a indicação de número do processo relativo ao respectivo cancelamento; III - reiterar as seguintes recomendações ao Departamento de Trânsito - DETRAN: a) estipule, à medida que os recursos computacionais permitirem, padronização das informações a serem repassadas ao DETRAN, pelas empresas contratadas, relativas ao processamento eletrônico de multas, na geração das imagens, linguagem dos bancos de dados, aplicativos de leitura e recuperação de informações, entre outras medidas, de forma a racionalizar os serviços de recuperação de imagens e de preservar os dados relativos ao trânsito do Distrito Federal, evitando a utilização de mais de um sistema de busca e

recuperação de imagens como ocorre hoje; b) acrescente às rotinas de acompanhamento do desempenho das contratadas, responsáveis pela operacionalização do equipamento eletrônico de controle e fiscalização de trânsito, parâmetros essenciais de acompanhamento, tais como: i) a razão entre o total das multas efetivas geradas a partir dos equipamentos eletrônicos e total das imagens geradas por cometimento de infração; ii) acompanhamento por empresa e por modelo/marca, objetivando confirmar a adequação dos equipamentos às condições de uso a que estão submetidos; iii) manter histórico das informações relativas aos acompanhamentos de desempenho das contratadas para execução de trabalhos de fiscalização de trânsito; iv) outros parâmetros que julgar necessários e convenientes à boa fiscalização da execução dos contratos; IV) autorizar: a) a verificação, em futuro trabalho de fiscalização, do resultado das providências a serem adotadas pelo DETRAN, com relação aos itens II e III anteriores, bem como da efetiva implementação das medidas informadas em atendimento aos itens III, “a”, “d” e “h” da Decisão 9414/2000; b) o encaminhamento ao DETRAN de cópia das fls. 197/198 e das folhas 309/310 da Instrução relativas ao exame dos itens III, “f”, e III, “g” da Decisão 9414/2000; c) a dispensação do Processo nº 4030/97 (inspeção no DER/DF sobre o mesmo assunto) dos autos e o arquivamento de ambos.

PROCESSO Nº 3087/99 (apensos os de nºs 2664/99 e 030.005.681/99) - Tomada de contas anual do agente de material da então Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal, relativa ao exercício financeiro de 1998, constante do Processo nº 030.005.681/99. - DECISÃO Nº 6244/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das referidas contas; II - julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas dos Agentes de Material da então Secretaria de Indústria e Comércio, Srs. Guilherme Christian Ruas Pereira e Lylio José de Oliveira, referentes ao exercício de 1998; III - autorizar a devolução do apenso a origem e o arquivamento dos autos; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 0924/01 - Representação do Inspetor da 3ª ICE sobre os termos da Decisão nº 9414/00, dirigida ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente a regulamentação da margem de confiança dos equipamentos eletrônicos de controle e fiscalização de trânsito. - DECISÃO Nº 6245/01.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação; II - recomendar ao Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal que elabore regulamento para a prestação de serviços relativos aos equipamentos eletrônicos de controle e fiscalização de trânsito, contemplando a lavratura de auto de infração por excesso de velocidade quando ultrapassada a velocidade da via acrescida da margem de confiança do equipamento, tal como consignado na Portaria 49/97 do INMETRO, uma vez que inexistente amparo legal ou técnico para estipular a “margem de tolerância” de 15% acima da velocidade limite da via para os efeitos de multa por excesso de velocidade registrado por equipamento eletrônico de controle e fiscalização de trânsito, observando que não cabe à autoridade de trânsito do Distrito Federal estipular “margens de tolerância”, acima da velocidade legalmente permitida, sob pena de tal prática vir a ser examinada por este Tribunal no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994; III - autorizar a apensação da referida Representação ao Processo nº 4554/97, por tratar de assunto assemelhado.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Senhora Presidente convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias Administrativa e sigilosa.

Foi retirado da pauta desta Sessão o Processo nº 4111/96, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO.

Nada mais havendo a tratar, às 17h12, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata -contendo 106 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 156/2001

Ementa: Contas anuais julgadas regulares, com ressalva de impropriedades, de que não resultou danos ao Erário, dá-se quitação aos responsáveis e faz recomendação de providência corretiva (art. 19, da LC/DF nº 01/94).

Processo TCDF nº 3197/97

Nome/Função/Período: Hélio Spíndola de Ataíde - Chefe da Seção de Peças da Divisão de Manutenção de Veículos - período de 01/01 a 20/03/96; João Eudes Ribeiro Silva - Chefe da Seção de Peças da Divisão de Manutenção de Veículos - período de 21/03 a 31/12/96; Sávio Tolêdo Cavallari - Diretor da Divisão de Recursos Materiais - período de 01/01 a 31/12/96.

Órgão/Entidade: Polícia Civil do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Jorge Caetano

Unidade Técnica da Instrução: Primeira Inspeção de Controle Externo

Síntese: Não cumprimento de dispositivos da Portaria SEA nº 03/96 e ausência de credenciamento de servidores para requisitar material.

Recomendação: Adoção de medidas de modo a evitar a ocorrência dessas falhas.

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas aqui antes especificadas, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei

Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em causa e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendação de providência para evitar a repetição das impropriedades identificadas.

Ata da Sessão Ordinária nº 3611, de 20 de setembro de 2001.

Presentes os Conselheiros José Milton Ferreira, Maurílio Silva e Manoel Paulo de Andrade Neto e o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MARLI VINHADELI

Presidente

JORGE CAETANO

Conselheiro-Relator

Fui presente:

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 157/2001

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Agentes de Material da Secretaria de Indústria e Comércio, referente ao exercício financeiro de 1998. Regularidade. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 3.087/99 (Anexos nºs 030.005.681/99 e 2.664/99)

Responsáveis: Guilherme Christian Ruas Pereira (Chefe do Serviço de Apoio Geral de 1.1 a 31.12.98) e Lylio José de Oliveira (Chefe da Divisão de Administração Geral em 24.4.98, de 4.5 a 13.5.98, de 26.5 a 28.5.98, de 6.7 a 25.7.98 e em 8.9.98).

Órgão: Secretaria de Indústria e Comércio/Divisão de Administração Geral/Serviço de Apoio Geral.

Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Unidade Técnica da Instrução: Segunda Inspeção de Controle Externo

Vistos, relatados e discutidos os autos das Contas Anuais aqui antes especificadas, considerando a manifestação favorável emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões uniformes da unidade técnica da instrução e a do parecer do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão feita pelo Relator deste processo, de acordo com o disposto nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em causa e dar quitação aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3611, de 20 de setembro de 2001.

Presentes os Conselheiros Jorge Caetano, José Milton Ferreira, Maurílio Silva e Manoel Paulo de Andrade Neto.

Decisão tomada por unanimidade

Representante do MP presente: Procurador-Geral Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

MARLI VINHADELI

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditor -Relator

Fui presente:

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

Anexo IV da Ata nº 3606

Sessão Ordinária de 4.9.01

Processo nº 1078/82 (d)

Órgão de origem: Secretaria de Gestão Administrativa do DF

Assunto: Revisão de proventos

Ementa: Revisão de proventos da aposentadoria de JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI, matrícula nº 07.869-7, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe Única, Nível 3, Padrão XXIII, do Quadro de Pessoal do DF, para excluir as vantagens do art. 180, da Lei nº 1711/52, e incluir as do art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6732/79, a contar de 24.10.88, e considerada legal na Sessão Ordinária de 03.10.91. Melhoria posterior decorrente da atualização de “quintos” incorporados. Cumprimento de diligência. Apresentação de Pedido de Reexame tendo em vista a Decisão nº 9493/2000 (fl. 119-Processo nº 1505/93), que propiciou, preliminarmente, oportunidade de apresentação de razões de defesa para os fatos condutores da ilegalidade da inativação objeto daqueles autos (matrícula nº 07.869-7 junto à extinta FEDF), mas relacionados ao presente processo, pois o tempo questionado já foi aqui considerado. Contestação dos termos da Decisão nº 9341/2000 (fl. 158). Inspeção e Ministério Público sugerem conhecimento do pleito de fls. 166/182 com correção posterior. Acolhimento.

Inicialmente foi tratada nos presentes autos a aposentadoria da servidora acima nominada, com base nos artigos 176, item II, e 180, item II, § 2º, in fine, da Lei nº 1711/52, cujo ato concessório foi considerado legal na Sessão Ordinária de 10.04.86 (fl. 41). Posteriormente, o feito em questão retornou a esta Corte para apreciação da revisão de proventos requerida à fl. 89, com vistas à substituição das vantagens do art. 180, da Lei nº 1711/52, pelas do art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6732/79, a contar de 24.10.88. Tal pleito também foi considerado legal na Sessão Ordinária de 03.10.91 (fl. 123).

Motivado pelo requerimento de fl. 127, onde a interessada requer a adequação das parcelas referentes à Lei nº 6732/79 ao disposto na Lei nº 159/91, mais uma vez os autos retornaram a este Tribunal para conhecimento desta melhoria posterior. Na Sessão Ordinária de 10.10.95, sob a relatoria do saudoso Conselheiro Frederico Augusto Bastos, o Tribunal tomou conhecimento da atualização dos

proventos, e solicitou à SEA/DF que reexaminasse o Padrão XXV atribuído à inativa, ante o disposto no art. 25, da Lei nº 66/89 (Decisão nº 12.144/95 - fl. 140).

Em resposta ao questionamento desta Casa, o processo veio ao Tribunal acrescido dos documentos de fls. 143/144, onde a jurisdicionada esclarece que à época da revisão (jun/92), a interessada fazia jus ao Padrão XXIII, só tendo direito ao Padrão XXV, a partir da vigência da Lei nº 341/92 (out/92).

Mercê da instrução de fls. 146/147, o órgão técnico, a par de noticiar a existência de uma 2ª aposentadoria da servidora em questão, objeto do Processo nº 1505/93, cuja tramitação acontece paralelamente a este, tem como atendida a solicitação de fl. 140. Ademais, recomenda a correção no abono de fl. 144 do percentual do Adicional por Tempo de Serviço para 31% (anuênio), de acordo com o tempo consignado no documento de fl.09.

Instado a se pronunciar, o MPJTCDF no parecer que expõe às fls. 151/152, após análise conjunta com os autos de nº 1505/93, aponta provável concomitância de contagem de tempo de serviço considerado na averbação e para efeito de “quintos” nas duas aposentadorias. Tendo por finalidade a elucidação das questões suscitadas, propõe diligência, acolhida pelo relator e Plenário, nos termos da Decisão nº 9341/2000 (fl. 158), in verbis:

“ O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 143/144, tendo como atendida a alínea “b” da Decisão nº 12.144/95 (fl. 140); b) preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) esclareça o fato da certidão de fls. 5/7 atestar 4.293 dias de tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, durante o período de 01.04.50 a 31.12.61, enquanto a averbação do referido tempo junto ao Distrito Federal foi realizada consoante o documento de fl. 30, que menciona o período de 1.04.50 a 18.10.65 (5.680 dias), atentando para a ocorrência de possível concomitância indevida de tempo de serviço, vez que, consoante os autos de nº 1505/93, a inativa foi admitida na FEDF a partir de 22.10.64; b.2) explique o aproveitamento da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada a partir de 13.03.65 até 11.11.65 (mapa de fls. 84/86), haja vista a sua vinculação ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação, durante o período de 22.10.64 a 11.11.65 e de 08.03.68 a 07.12.92, utilizada na segunda aposentadoria (Processo nº 1505/93); b.3) elucide, de igual forma, os empregos em comissão ocupados nos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79, atentando para o resultado das explicações a serem oferecidas nos autos de nº 1505/93, a respeito da ocorrência de suspensão do vínculo funcional da interessada com a FEDF e da incompatibilidade de horários e dos 02 cargos ocupados”.

Por sua vez, na ocasião da apreciação do Processo 1505/93, o Tribunal exarou a Decisão nº 9341/2000, in verbis:

“ O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 143/144, tendo como atendida a alínea “b” da Decisão nº 12.144/95 (fl. 140); b) preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) esclareça o fato da certidão de fls. 5/7 atestar 4.293 dias de tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, durante o período de 01.04.50 a 31.12.61, enquanto a averbação do referido tempo junto ao Distrito Federal foi realizada consoante o documento de fl. 30, que menciona o período de 1.04.50 a 18.10.65 (5.680 dias), atentando para a ocorrência de possível concomitância indevida de tempo de serviço, vez que, consoante os autos de nº 1505/93, a inativa foi admitida na FEDF a partir de 22.10.64; b.2) explique o aproveitamento da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada a partir de 13.03.65 até 11.11.65 (mapa de fls. 84/86), haja vista a sua vinculação ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação, durante o período de 22.10.64 a 11.11.65 e de 08.03.68 a 07.12.92, utilizada na segunda aposentadoria (Processo nº 1505/93); b.3) elucide, de igual forma, os empregos em comissão ocupados nos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79, atentando para o resultado das explicações a serem oferecidas nos autos de nº 1505/93, a respeito da ocorrência de suspensão do vínculo funcional da interessada com a FEDF e da incompatibilidade de horários e dos 02 cargos ocupados”.

A interessada, em 14.03.2001 (fl. 163), tomou conhecimento das decisões acima transcritas e, em 16.04.2001, apresentou junto a esta Corte as razões de defesa sob o nome de Pedido de Reexame, vistas às fls. 166/182, e acompanhadas dos documentos de fls. 183/193, onde apresenta argumentos relacionados à Decisão nº 9943/2000 (Processo nº 1505/93), como também esclarecimentos referentes aos questionamentos presentes na Decisão nº 9341/2000 (fl.158), pela razão dos acontecimentos relacionados às concessões estarem estreitamente ligadas, interdependentes.

Mercê da instrução de fls. 194/200, o órgão técnico, registra que, apesar da determinação de diligência à jurisdicionada vista à fl. 158, houve por bem paralisar o trâmite dos presentes autos, tendo em vista o recebimento das razões de defesa pela interessada, autorizada pela Decisão nº 9493/2000 (Processo nº 1505/93). Com relação aos pontos diretamente relacionados aos questionamentos insertos na Decisão nº 9341/2000, relaciona as seguintes alegações apresentadas:

“ Em primeiro lugar, a servidora informa, com relação à alínea “a” da Decisão nº 9341/2000, que não há falar-se em novo posicionamento da requerente, por encontrar-se correto, não necessitando de reexame, contando-se para cada ano de serviço na origem o correspondente no Distrito Federal. Dessa feita, considera que a informação de fls. 143/144 não está completa, eis que as disposições da Lei nº 341, de 28.10.92 foram aplicadas à interessada a partir dessa data, não por entendimento em processo análogo, mas por força do contido nos arts. 1º, 2º e 3º da citada lei.

7. No tocante à alínea “b.1”, esclarece que, quanto à divergência de informações pertinentes ao tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, contidas na certidão de fls. 5/7 (01.04.50 a 31.12.61) e fl. 31 (01.04.50 a 18.10.65), efetivamente que esteve vinculada àquele ente estatal até 18.10.65, não pode ser responsabilizada por atos emanados de autoridades competentes, sendo que o último, de fl. 31, elaborado pelo chefe da Divisão de Informações Funcionais e referendado pelo Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos, tendo validade e valor jurídico. Aliás, o documento de fl. 186 comprova o efetivo exercício junto ao Estado do Paraná depois de 1961.

8. Não obstante ter sido admitida na FEDF a partir de 22.10.64, informa que tal fato foi possível por encontrar-se licenciada na origem (Estado do Paraná), registrando ainda que, em 1964, os empregados da FEDF eram regidos pela legislação consolidada, não estando submetidos à regra constitucional da ilicitude de acumulação de cargos. O ato de fl. 189 comprova a exoneração da peticionária em 19.10.65.

9. No que respeita à alínea “b.2”, a servidora considera incorreto o aproveitamento, para fins de “quintos”, da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada a partir de 13.03.65 a 11.11.65 e vinculada ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação (Processo nº 1505/93), entendendo poder ser extraído do mapa de “quintos”. Todavia isso não impede que a servidora faça jus à vantagem em referência, uma vez que possui tempo suficiente, pois permaneceu no exercício de cargo em comissão até a data de sua aposentadoria.

10. Com relação à alínea “b.3”, foi solicitado que fossem elucidados os empregos em comissão ocupados nos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79, quando houve suspensão do vínculo funcional da interessada com a FEDF, atentando para as explicações suscitadas nos autos de nº 1505/93, a respeito da possível incompatibilidade de horários entre dois 02 cargos efetivos ocupados (matrículas 83.659-1 - FEDF e 07.869-7 - SEA/DF).

11. Nesse contexto, a peticionária afirma ter sido nomeada para o cargo em comissão de Diretora Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do DF, na matrícula nº 7869-7, não lhe sendo aplicada a regra do art. 120 da Lei nº 8112/90 que autoriza o afastamento de ambos os cargos efetivos ocupados quando investido em cargo em comissão, por já se encontrar de contrato suspenso na FEDF.

12. Sublinha que, para a FEDF, o afastamento para o exercício de cargo em comissão, erroneamente, implicava na suspensão do contrato laboral, sem, no entanto, gerar prejuízo para o servidor. Para dirimir quaisquer dúvidas, posteriormente foi autorizada a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, aos servidores celetistas ocupantes de cargos de confiança e com suspensão contratual, por força da Resolução nº 2154/87.

13. Assevera que os principais destinatários da citada Resolução eram os servidores que, como a peticionária, acumulavam cargos, uma vez que o servidor detentor de apenas um cargo já estaria resguardado pelo próprio Estatuto e Decreto Local que disciplinava o afastamento.

14. Além de invocar o artigo 120 da Lei nº 8112/90, traz à colação a regra contida no art. 102 desse mesmo diploma legal que considera como efetivo exercício o afastamento em virtude do exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos estatais.

15. Conclui, portanto, que os períodos compreendidos entre 14.03.72 a 07.08.74 e 08.04.74 a 23.04.79 devem ser contados como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria, nas matrículas nos 7869-7 e 83659-1.

16. Por fim, na hipótese de não se acatar as razões expostas para a contagem do tempo de serviço da servidora, no período questionado, para fins de aposentadoria na matrícula 83.659-1, avoca em seu socorro a regra estatuída no art. 103, § 1º, da Lei nº 8112/90, que permite seja contado para nova aposentadoria o tempo em que o servidor esteve inativado, fato também corroborado na Súmula nº 74 do Tribunal de Contas da União.

17. Alega ainda fazer jus à licença especial não gozada, referente a dois decênios (1968 a 1978 e 1979 a 1989).

18. Caso não sejam aceitas pelo Tribunal as razões expostas, e não satisfeito o requisito temporal para aposentadoria integral no cargo de Professor, na matrícula nº 83.659-1, solicita a devolução dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para elaboração de novo abono, desaverbando-se o tempo necessário excedente na primeira aposentadoria.

Em seguida, analisando a diligência ordenada, tece considerações no seguinte sentido:

“19. Quanto ao questionamento suscitado a respeito da alínea “a” da Decisão nº 9341/2000, no que diz respeito ao posicionamento funcional da servidora, entendemos restar improcedente, haja vista que o abono provisório de fl. 131 produzia efeitos a partir de 25 de junho de 1992, data anterior à edição da Lei nº 341 (28.10.92), de sorte deveriam ser corrigidos os proventos para consigná-los segundo o padrão XXIII. Logo, só a contar dessa data, poderia ser a servidora considerada no padrão XXV, estando, portanto, correto o abono provisório de fl. 144. Aliás, como noticiado pela própria Jurisdicionada à fl. 143, a servidora, a contar de 28.10.92, foi posicionada no Padrão XXV, com respaldo naquele diploma legal.

20. cremos que a divergência pertinente ao tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná encontra-se esclarecida, tendo sido comprovado o vínculo com aquele Estado após o ano de 1961, mediante documentos de fls. 31 e 185/189.

21. Entendemos também estar justificado o acúmulo de cargos ocorrido no período de 22.10.64 a 19.10.65, quando ocupou simultaneamente o cargo estatutário de Professora, no Estado do Paraná e Professora, na FEDF, haja vista encontrar-se licenciada junto àquela Unidade da Federação. Ademais, não havia, à época, óbice legal à acumulação dos cargos, porquanto a inclusão das Fundações no rol das entidades proibidas de acumular só ocorreu com o advento da Constituição de 1988.

22. No que concerne à alínea “b.2” da Decisão nº 9341/2000, como a própria servidora esclarece, de fato, deve ser excluído o aproveitamento da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada a partir de 13.03.65 a 11.11.65, vez que estava vinculada ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação (Processo nº 1505/93), sem liame com o cargo exercido na SEA/DF.

23. A alínea “b.3” da multicitada decisão, referente à necessidade de elucidação da possibilidade de

cômputo dos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79 nas duas aposentadorias (matrículas 83.659-1 - FEDF e 07.869-7 - SEA/DF) merece uma análise mais atenta.

24. A nosso ver, a linha de argumentação alvitrada pela peticionária encontra-se equivocada, pois concentra-se em dispositivos da Lei nº 8112/90 que sequer tinha vigência naquele interregno.

25. Demais disso, o artigo 120 desse estatuto legal refere-se à acumulação de cargos públicos, *diferentemente do ocorrido à época, em que tínhamos a prestação concomitante de serviços em um cargo de natureza pública (SEA/DF) com outro de natureza privada (FEDF).*

26. Nesse sentido, para que o servidor, regido sob o regime celetista, exercesse cargo comissionado na Administração Pública, fazia-se necessário proceder-se à suspensão do contrato de Trabalho, conforme legislação então vigente. Porém, não há que se olvidar do fato de ser justo e viável o cômputo desse tempo para fins de aposentadoria, uma vez que a servidora efetivamente laborou em cargo comissionado, conquanto afastada do seu cargo efetivo.

27. A edição da Resolução nº 2154/87 buscou regularizar tal situação, convalidando o tempo de serviço exercido na esfera pública (cargos de confiança) para o regime privado, todavia não estabelece que essa contagem se dê em dois momentos, em duas concessões, ou seja, não estabelece a contagem de um tempo já utilizado anteriormente em outra aposentadoria, e nem poderia.

28. Com efeito, o que não se admite é a contagem de um mesmo tempo, em duplicidade, nas aposentadorias em apreço, pois caracteriza “bis in idem”, vedado em nosso sistema jurídico. Aliás, tal princípio geral de direito encontra-se estampado na própria Lei nº 8112/90, invocada pela servidora, onde, no seu artigo 103, § 3º, veda a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades do Poder Público, incluindo-se as fundações”.

A título de fortalecer o raciocínio desenvolvido sobre o cômputo dos períodos de tempo de serviço albergados pela resolução nº 2154/87, a unidade técnica menciona trecho do voto proferido no Processo nº 4089/93, da lavra da ilustre Conselheira Marli Vinhadeli, que guarda consonância com o caso concreto.

Por fim, a par de sugerir o conhecimento, em caráter excepcional, do Pedido de Reexame como razões de defesa, por guardar conexão com a Decisão nº 9493/2000 (Processo nº 1505/93), tem por esclarecidos os fatos contidos nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” da Decisão nº 9341/2000 (fl. 158), determinando, como conseqüência, a adoção por parte da jurisdicionada das medidas que indica. Com relação ao período do tempo de serviço com suspeita de contagem em duplicidade (01.03.72 a 23.04.79), assevera que o mesmo tem que ser subtraído da aposentadoria concedida junto à extinta FEDF (Processo nº 1505/93), uma vez que foi considerado nesta inativação.

Ouvido a respeito, o MPJTCDF, no parecer que expõe às fls. 204/205, endossa na íntegra a manifestação da Inspeção.

É o relatório.

V O T O

A Decisão nº 9.341/00 teve como objetivo, por intermédio de diligência, solicitar esclarecimentos capazes de compor, de forma mais completa, o quadro de convicção para a deliberação plenária.

Registre-se, por relevante, que a diligência ordenada pela Corte dirigiu-se à Secretaria de Gestão Administrativa. Apesar disso, entendeu a servidora interessada na concessão sob exame que deveria interpor Pedido de Reexame. Como se sabe, um dos pressupostos do recurso é a sucumbência. Naquela fase processual, porém, a interessada não havia sucumbido. Em razão disso, os documentos que compõem o recurso de reexame não podem ser recebidos como tais. De qualquer modo, nada impede que sejam recebidos como documentos tendentes a esclarecer os fatos. Por isso mesmo, tais documentos não são alcançados pelo disposto no art. 47 da LC nº 01/94, não cabendo, assim, falar de efeito suspensivo.

O presente processo já se encontrava na SEA/DF para atendimento dos esclarecimentos solicitados quando, por questão de economia processual, entendeu a Inspeção bloquear o rumo normal do processo, ante o recebimento do Pedido de Reexame de fls. 166/182, tendo em vista o relacionamento dos argumentos ali ofertados com os autos em apreço.

Apesar de as informações trazidas aos autos pela inativa servirem para elucidar vários pontos obscuros, a sua apresentação não se deu oportunamente. Os esclarecimentos foram solicitados à Administração e não à servidora. Isso, sem contar que nem foi mantido o prazo antes concedido para a jurisdicionada, a seu talante, atender a determinação plenária.

No entanto, ante o fato de restarem atendidos a contento os questionamentos insertos na Decisão nº 9341/2000, e considerando a relevância do assunto, penso que o Pedido de Reexame deva ser excepcionalmente conhecido como razão de defesa, em cumprimento à diligência determinada na referida decisão plenária.

Como bem demonstra a Inspeção, as dúvidas suscitadas nas alíneas “a”, “b.1”, “b.2” e “b.3” foram elucidadas a contento. Com relação à alínea “a”, de modo contrário ao sustentado pela servidora, ficou comprovado que a interessada, em junho/92, faz jus ao Padrão XXIII, e só a contar de 28.10.92(vigência da Lei nº 341/92) lhe é de direito o Padrão XXV. Do mesmo modo, com relação às demais alíneas, ficou evidente o vínculo com o Estado do Paraná após o ano de 1961 (fls. 31 e 185/189), bem como justificado o acúmulo de cargos ocorrido no período de 22.10.64 a 19.10.65, e afirmada a necessidade de desconsiderar para efeito de “quintos” o período de 13.03.65 a 11.11.65, referente ao exercício da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, pois estava vinculado ao tempo de serviço exercido na extinta FEDF (Processo nº 1505/93).

Isso posto, considerando os pareceres precedentes, Voto no sentido de que o Egrégio Plenário:

a) excepcionalmente, conhecer do Pedido de Reexame (fls.166/182) como razões de defesa, por guardar conexão com a Decisão nº 9493/2000, proferida no Processo nº 1505/93, que trata de outra aposentadoria da servidora, onde se verificaram fatos que conduzem à ilegalidade dessa outra concessão de aposentadoria e revisão de proventos da servidora, sob a matrícula 07.869-7 (extinta FEDF), porquanto o período incorporado, de 01.03.72 a 23.04.79 (2.610 dias), já foi considerado nesta aposentadoria, não podendo ser computado em duplicidade, considerando improcedente as alegações oferecidas em resposta à alínea “a” da Decisão nº 9341/2000;

b) considere elucidados os fatos contidos nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” da Decisão nº 9341/2000;

c) determine à Secretaria de Gestão Administrativa que, no prazo de 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria a ser realizada naquele órgão:

c.1) refazer o mapa demonstrativo de “quintos” de fls. 84 a 86 a fim de excluir o aproveitamento da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada de 13.03.65 a 11.11.65, vez que estava vinculada ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação (Processo nº 1505/93), sem liame com o cargo exercido na SEA/DF;

c.2) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 144, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o ATS segundo percentual de 31% (anuênios), em vez dos 30% consignados à fl. 9, haja vista a vigência da Lei nº 8112/90 no DF, observando os possíveis reflexos do disposto na alínea antecedente no cálculo dos “quintos” incorporados;

c.3) torne sem efeito os documentos substituídos.

d) dê ciência à interessada do teor desta decisão.

Brasília, 4 de setembro de 2001
Cons. MAURÍLIO SILVA

Anexo V da Ata nº 3606
Sessão Ordinária de 4.9.01

Processo nº 1505/93 (g)

Órgão de origem: Secretaria de Gestão Administrativa do DF

Assunto: a) Aposentadoria especial – magistério

Ementa: a) Aposentadoria voluntária, por tempo de serviço, de JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI, matrícula nº 83.659-1, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da extinta FEDF, com base no art. 40, inciso III, alínea “b”, e § 4º, da CRFB, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea “b”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8112/90, com proventos integrais e as vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52. Cumprimento de diligência.

b) Revisão dos proventos da aposentadoria acima indicada, objetivando a substituição das vantagens previstas no art. 184, inciso II, da Lei nº 1711/52 pelos benefícios do art. 3º da Lei nº 8911/94, a contar de 21.03.95.

Audiência das partes para preliminarmente apresentar razões de defesa em vista da ilegalidade da aposentadoria proposta pela Inspeção e Ministério Público, por falta de requisito temporal (Decisão nº 9493/2000). Oferecimento de Pedido de Reexame pela interessada. Inspeção e Ministério Público sugerem conhecimento e recomendação, mantendo a ilegalidade das concessões. Acolhimento.

Versam os autos sobre a aposentadoria da servidora acima qualificada, bem como da revisão de seus proventos, de acordo com o estabelecido na ementa, cujos atos concessórios foram, respectivamente, publicados nos DO’sDF de 08.12.92, retificado pela publicação de 24.11.95, e 25.09.97.

Por oportuno, cabe salientar que a servidora é detentora de outra aposentadoria, sob a matrícula nº 7869-7, junto à SEA/DF, com fundamento nos artigos 176, item II, e 180, item II, da Lei nº 1711/52. Tal concessão foi considerada legal na Sessão Ordinária de 10.04.86, e a respectiva revisão de proventos igualmente obteve registro na Sessão Ordinária de 03.10.91 (Processo nº 1078/82). Contudo, o referido processo retornou a este Tribunal para a apreciação da atualização dos “quintos” requerida pela inativa, estando a sua tramitação ocorrendo em conjunto com os presentes autos.

Numa primeira oportunidade, tanto o órgão técnico como o MPJTCDF sugeriram, respectivamente, por meio da instrução de fls. 106/109 e do Parecer visto à fl. 113, a ilegalidade da aposentadoria em apreço, por falta de requisito temporal e, conseqüentemente, a negativa do registro da revisão de proventos, por perda de objeto.

O não atendimento do tempo de serviço suficiente para a modalidade de inativação especial em pauta adveio da impossibilidade de se considerar para efeito da aposentadoria o período de 01.03.72 a 23.04.79 (2.610 dias), em que a inativa suspendeu o vínculo empregatício com a FEDF para exercer cargo comissionado, tendo já computado na 1ª aposentadoria o período em questionamento.

Outrossim, a unidade técnica, tendo em vista a possibilidade de uma nova aposentadoria, propôs sugerir à jurisdicionada que, nos demais períodos de acumulação de cargos, verificasse o efetivo exercício e/ou a compatibilidade de horário em relação aos dois vínculos da servidora (SEA/DF e FEDF), considerando, inclusive, o exercício de cargos comissionados, assim como o caso referente ao período de 22.10.64 a 18.10.65, em que há concomitância de tempo com exercício no Distrito Federal e no Estado do Paraná.

Apesar da proposta de recusa de registro, originária do órgão técnico e do MPJTCDF, na Sessão Ordinária de 12.12.2000, este Plenário, em nome das orientações que emanam dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em preliminar, proferiu a Decisão nº 9493/2000, in verbis:

“O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu assinar prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Gestão Administrativa e a

interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para a segunda, tragam aos autos razões de defesa sobre os fatos apontados pelo órgão técnico e pelo Ministério Público que atua junto a esta Casa que conduzem à ilegalidade das concessões sob exame, bem como esclareça se nos períodos de acumulação de cargos (de 08.03.68 a 28.02.72 e de 24.04.79 a 30.11.81), houve o efetivo exercício e/ou a compatibilidade de horários em relação aos dois vínculos da servidora (matrículas nº 07869-7/SEA e nº 83.659-1/FEDF), levando em conta, inclusive, o exercício de funções comissionadas em parte desse interregno, bem como em relação ao período de 22.10.64 a 18.10.65, em que a mesma atuou no Distrito Federal (fls. 06 e 53) e, concomitantemente, averbou tempo oriundo do Estado do Paraná (fls. 8 verso/9 e 31 do Processo nº 1078/82)“.

No mesmo diapasão, na ocasião da apreciação do Processo nº 1078/82, o Tribunal exarou a Decisão nº 9341/2000, nos seguintes termos:

“ O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 143/144, tendo como atendida a alínea “b” da Decisão nº 12.144/95 (fl. 140); b) preliminarmente, determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Gestão Administrativa do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) esclareça o fato da certidão de fls. 5/7 atestar 4.293 dias de tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, durante o período de 01.04.50 a 31.12.61, enquanto a averbação do referido tempo junto ao Distrito Federal foi realizada consoante o documento de fl. 30, que menciona o período de 1.04.50 a 18.10.65 (5.680 dias), atentando para a ocorrência de possível concomitância indevida de tempo de serviço, vez que, consoante os autos de nº 1505/93, a inativa foi admitida na FEDF a partir de 22.10.64; b.2) explique o aproveitamento da função comissionada de Assistente da Direção do Departamento de Ensino Médio da FEDF, ocupada a partir de 13.03.65 até 11.11.65 (mapa de fls. 84/86), haja vista a sua vinculação ao tempo de serviço prestado à mesma Fundação, durante o período de 22.10.64 a 11.11.65 e de 08.03.68 a 07.12.92, utilizada na segunda aposentadoria (Processo nº 1505/93); b.3) elucide, de igual forma, os empregos em comissão ocupados nos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79, atentando para o resultado das explicações a serem oferecidas nos autos de nº 1505/93, a respeito da ocorrência de suspensão do vínculo funcional da interessada com a FEDF e da incompatibilidade de horários e dos 02 cargos ocupados”.

A interessada, em 14.03.2001 (fl. 139), tomou conhecimento das decisões acima transcritas e, em 16.04.2001, apresentou junto a esta Corte o Pedido de Reexame, visto às fls. 121/137, e acompanhado dos documentos de fls. 138/148, onde apresenta argumentos relacionados à Decisão nº 9943/2000 (fl. 119), como também esclarecimentos referentes aos questionamentos presentes na Decisão nº 9341/2000 (Processo nº 1078/82), pela razão dos acontecimentos relacionados às concessões estarem estreitamente ligados, interdependentes.

O órgão técnico, ao analisar o feito, acentua, no respeitante aos pontos diretamente relacionados ao fato condutor de ilegalidade e inativação em pauta, o seguinte:

“ 9.No tocante à alínea “b.1” (Decisão nº 9341/2000-Processo nº 1078/82) e ao contido na parte final da Decisão nº 9493/2000 (fl. 119), esclarece que, quanto à divergência de informações pertinentes ao tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná, contidas na certidão de fls. 5/7-Processo nº 1078/82 (01.04.50 a 31.12.61) e fl. 31-Processo nº 1078/82 (01.04.50 a 18.10.65), efetivamente que esteve vinculada àquele ente estatal até 18.10.65, não podendo ser responsabilizada por atos emanados de autoridades competentes, sendo que o último documento, de fl. 31, elaborado pelo chefe da Divisão de Informações Funcionais e referendado pelo Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos, ostenta validade e valor jurídico. Aliás, o documento de fl. 140 comprova o efetivo exercício junto ao Estado do Paraná depois de 1961.

10. Não obstante ter sido admitida na FEDF a partir de 22.10.64, informa que tal fato foi possível por encontrar-se licenciada na origem (Estado do Paraná), registrando ainda que, em 1964, os empregados da FEDF eram regidos pela legislação consolidada, não estando submetidos à regra constitucional da ilicitude de acumulação de cargos. O ato de fl. 144 comprova a exoneração da peticionária em 19.10.65.
(....)

12. Com relação à alínea “b.3” (Decisão nº 9341/2000-Processo nº 1078/82), foi solicitado que fossem elucidados os empregos em comissão ocupados nos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79, quando houve suspensão do vínculo funcional da interessada com a FEDF, atentando para as explicações suscitadas nestes autos (Decisão nº 9493/2000-fl. 119), porquanto já haver sido utilizado esse tempo na primeira aposentadoria junto à SEA/DF.

13. Nesse contexto, a peticionária afirma ter sido nomeada para o cargo em comissão de Diretora Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do DF, na matrícula nº 7869-7, não lhe sendo aplicada a regra do art. 120 da Lei nº 8112/90 que autoriza o afastamento de ambos os cargos efetivos ocupados quando investido em cargo em comissão, por já se encontrar de contrato suspenso na FEDF.

14. Sublinha que, para a FEDF, o afastamento para o exercício de cargo em comissão, erroneamente, implicava na suspensão do contrato laboral, sem, no entanto, gerar prejuízo para o servidor. Para dirimir quaisquer dúvidas, posteriormente foi autorizada a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, aos servidores celetistas ocupantes de cargos de confiança e com suspensão contratual, por força da Resolução nº 2154/87.
(...)

16. Além de invocar o artigo 120 da Lei nº 8112/90, traz à colação a regra contida no art. 102 desse mesmo diploma legal que considera como efetivo exercício o afastamento em virtude do exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos estatais.

17. Conclui, portanto, que os períodos compreendidos entre 14.03.72 a 07.08.74 e 08.04.74 a

23.04.79 devem ser contados como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria, nas matrículas nos 7869-7 e 83659-1.

18. Por fim, na hipótese de não se acatar as razões expostas para a contagem do tempo de serviço da servidora, no período questionado, para fins de aposentadoria na matrícula 83.659-1, avoca em seu socorro a regra estatuída no art. 103, § 1º, da Lei nº 8112/90, que permite seja contado para nova aposentadoria o tempo em que o servidor esteve inativado, fato também corroborado na Súmula nº 74 do Tribunal de Contas da União.

19. Alega ainda fazer jus à licença especial não gozada, referente a dois decênios (1968 a 1978 e 1979 a 1989).

20. Caso não sejam aceitas pelo Tribunal as razões expostas, e não satisfeito o requisito temporal para aposentadoria integral no cargo de Professor, na matrícula nº 83.659-1, solicita a devolução dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa para elaboração de novo abono, desaverbando-se o tempo necessário excedente na primeira aposentadoria”.

Em seguida, analisando o pedido de reexame apresentado, tece considerações no seguinte sentido:

“ 22. Com relação ao contido na alínea “b.1” (Decisão nº 9341/2000-Processo nº 1078/82) e na parte final da Decisão nº 9493/2000 (fl. 119), cremos que a divergência pertinente ao tempo de serviço prestado ao Estado do Paraná encontra-se esclarecida, tendo sido comprovado o vínculo com aquele Estado após o ano de 1961, mediante documentos de fls. 140/144.

23. Entendemos também estar justificado o acúmulo de cargos ocorrido no período de 22.10.64 a 19.10.65, quando ocupou simultaneamente o cargo estatutário de Professora, no Estado do Paraná e Professora, na FEDF, haja vista encontrar-se licenciada junto àquela Unidade da Federação. Ademais, não havia, à época, óbice legal à acumulação dos cargos, porquanto a inclusão das Fundações no rol das entidades proibidas de acumular só ocorreu com o advento da Constituição de 1988.
(...)

25. A alínea “b.3” da multicitada decisão, referente à necessidade de elucidação da possibilidade do cômputo dos períodos de 14.03.72 a 07.08.74 e 08.08.74 a 23.04.79 nas duas aposentadorias (matrículas 83.659-1 - FEDF e 07.869-7 - SEA/DF) merece uma análise mais atenta.

26. A nosso ver, a linha de argumentação alvitada pela peticionária encontra-se equivocada, pois concentra-se em dispositivos da Lei nº 8112/90 que sequer tinha vigência naquele interregno.

27. Demais disso, o artigo 120 desse estatuto legal refere-se à acumulação de cargos públicos, diferentemente do ocorrido à época, em que tínhamos a prestação concomitante de serviços em um cargo de natureza pública (SEA/DF) com outro de natureza privada (FEDF).

28. Nesse sentido, para que o servidor, regido sob o regime celetista, exercesse cargo comissionado na Administração Pública, fazia-se necessário proceder-se à suspensão do contrato de Trabalho, conforme legislação então vigente. Porém, não há que se olvidar do fato de ser justo e viável o cômputo desse tempo para fins de aposentadoria, uma vez que a servidora efetivamente laborou em cargo comissionado, conquanto afastada do seu cargo efetivo.

29. A edição da Resolução nº 2154/87 buscou regularizar tal situação, convolvando o tempo de serviço exercido na esfera pública (cargos de confiança) para o regime privado, todavia não estabelece que essa contagem se dê em dois momentos, em duas concessões, ou seja, não estabelece a contagem de um tempo já utilizado anteriormente em outra aposentadoria, e nem poderia.

30. Com efeito, o que não se admite é a contagem de um mesmo tempo, em duplicidade, nas aposentadorias em apreço, pois caracteriza “bis in idem”, vedado em nosso sistema jurídico. Aliás, tal princípio geral de direito encontra-se estampado na própria Lei nº 8112/90, invocada pela servidora, onde, no seu artigo 103, § 3º, veda a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função de órgão ou entidades do Poder Público, incluindo-se as fundações”.

A título de fortalecer o raciocínio desenvolvido sobre o cômputo dos períodos de tempo de serviço albergados pela resolução nº 2154/87, a unidade técnica menciona trecho do voto proferido no Processo nº 4089/93, da lavra da ilustre Conselheira Marli Vinhadeli, que guarda consonância com o caso concreto.

Por fim, conclui pela manutenção da ilegalidade da aposentadoria em pauta, por falta de requisito temporal, devendo ser glosado o período compreendido entre 01.03.72 a 23.04.79 (2610 dias). Não obstante, sugere, ainda, recomendações a serem adotadas pela administração no caso de uma nova aposentadoria (art. 103, § 1º, a Lei nº 8112/90, combinado com a Súmula nº 55-TCDF), ou de desavervação de tempo necessário (Súmula nº 81-TCF) do excedente da 1ª aposentadoria (Processo nº 1078/82), e alerta sobre a possibilidade do direito da servidora ao cômputo de licença especial não gozada.

Instado a se pronunciar, o MPJTCD, no parecer que expõe às fls. 159/161, ressaltando o seu posicionamento contrário ao entendimento consagrado na Súmula nº 54-TCDF, bem como à orientação desta Corte com relação ao aproveitamento do período de carência exigido pela lei nº 6732/79 para efeito da Lei nº 8911/94, aquiesce a manifestação da Inspeção no respeitante à ilegalidade da aposentadoria e respectiva revisão de proventos, lembrando que o mesmo comportamento de suspensão de contrato verifica-se em relação ao período de 03.11.81 a 28.11.81, no exercício de cargo comissionado na SEC/DF.

De modo oportuno, sobre a questão da desavervação aqui suscitada, aquele parquet infere da seguinte forma:

“Finalmente, deve-se ressaltar que a desaverbacão do tempo de serviço excedente na primeira aposentadoria, cogitada pela servidora e pelo corpo técnico, não resolve a questão prejudicial em exame, qual seja, a insuficiência do tempo próprio para a aposentadoria especial de professor, porque a primeira inativação ocorreu com fundamento no artigo 102, inciso I, alínea “a”, da CF/67. Assim, o tempo de serviço excedente aos 30 anos necessários (594 dias) não é suficiente para completar os lapsos de 14.3.72 a 23.4.79 e de 3.11.81 a 28.11.81(2.623 dias)”.

É o relatório.

V O T O

Conforme ficou evidenciado na etapa processual anterior, o órgão técnico e o Ministério Público que atua junto a esta Corte já dispunham de informações bastante para se operar a recusa de registro da concessão em pauta.

Contudo, naquela fase entendi que dever-se-iam observar, preliminarmente, as orientações que emanam dos princípios do contraditório e da ampla defesa. Nesse sentido foi o voto, que recebeu acolhida unânime deste plenário (Decisão nº 9.493/00).

Em razão disso, a Secretaria de Gestão Administrativa e a interessada, sendo obrigatório para a primeira e facultativo para a segunda, foram convidadas a apresentar razões de defesa sobre os fatos apontados que conduziam à ilegalidade da concessão sob exame.

Curiosamente, o órgão jurisdicionado não se apresenta nos autos para ostentar a fundamentação do ato por ele editado e que está sendo fustigado pelo MPJTCD.

Havendo a confirmação por este Plenário do entendimento esposado pelo órgão técnico e pelo Parquet, penso que o responsável pela edição do ato aqui em comento deve ser alcançado, a uma porque desatendeu a diligência ordenada por esta Casa; a duas porque editou ato ilegal e omitiu-se em prestar esclarecimentos.

Diferentemente da jurisdicionada, a interessada fez-se presente nos autos. Interpôs Pedido de Reexame. Ocorre que a fase processual não é a de recurso, mas sim a de esclarecimentos prévios, por intermédio de razões de defesa, a fim de que fosse formado de forma plena o quadro de convicção para posterior deliberação plenária. Isto, contudo, não impede que os argumentos trazidos à colação pela interessada sejam levados em conta. Assim, entendo que o Pedido de Reexame pode ser recebido como sendo as preliminares razões de defesa. No entanto, ao caso não se aplica o efeito suspensivo de que trata o art. 47 da LC nº 01/94. É que, para se falar em efeito suspensivo, é mister existir o recurso. E, para existir o recurso, é imperioso que haja a parte sucumbente. E, na fase processual anterior, a Decisão nº 9.493/00 não conferiu sucumbência a qualquer dos interessados. Então, descabido é falar em efeito suspensivo em documento que ostenta razões preliminares de defesa. Dito de outro modo, não se pode falar em efeito suspensivo em um recurso de reexame preventivo, mesmo porque a legislação regedora da matéria não prevê essa modalidade recursal.

Feitas essas considerações preliminares, volta-se, agora, para o mérito da questão.

A Inspetoria, de modo objetivo, mostra a permanência do óbice temporal ao registro da aposentadoria, rechaçando, com amparo legal e jurisprudencial, as argumentações ofertadas pela inativa.

De modo irrefutável, restou claro nos autos que houve a utilização do mesmo tempo de serviço em duas aposentadoria distintas. Aqui não está se desconsiderando o tempo de serviço amparado pela Resolução nº 2154/87, posto que, durante o período em questão, a inativa efetivamente trabalhou. O que se impede é a contagem em duplicidade, amplamente rejeitada na nossa legislação. Nem mesmo na mencionada Resolução encontra-se respaldo para tal procedimento. A bem da verdade, nem poderia, pois como bem coloca o órgão ministerial, no seu Parecer de fls. 159/160 “... o estabelecimento de contagem ficta de tempo de serviço, para fins de aposentadoria, não é matéria que possa ser tratada mediante Resolução da FEDF”.

Também, assiste razão àquele parquet quando afirma que a desaverbacão do excedente da outra aposentadoria não é bastante para solucionar a ausência do requisito temporal presente no caso concreto. Contudo, entendo que à inativa é facultado, a seu critério, desaverbar tempo que se apresente em excesso, e utilizar em nova inativação, de acordo com o disposto nas Súmulas nºs 55 e 81-TCDF. Isso posto, considerando os pareceres precedentes, Voto no sentido de que o Egrégio Plenário:

a) excepcionalmente, tome conhecimento do Pedido de Reexame de fls. 121/137, acompanhado dos documentos de fls. 138/148, como inerentes às razões de defesa apresentadas pela interessada, em atendimento à Decisão nº 9493/2000, considerando improcedentes as alegações oferecidas;

b) por falta de previsão legal, considere ilegais a aposentadoria (por falta de requisito temporal) e a revisão de proventos (por falta de objeto) em exame, com recusa dos registros, visto que, no período incorporado de 01.03.72 a 23.04.79 (2.610 dias), a servidora suspendeu o seu vínculo com a FEDF e ocupou cargos comissionados sob a matrícula nº 07.869-7, tendo usado esse na 1ª aposentadoria junto à SEA/DF, devendo a Secretaria de Gestão Administrativa, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, inciso X, a LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria;

c) recomende à jurisdicionada que, para efeito de enquadramento, Adicional por Tempo de Serviço e nova aposentadoria, verifique se nos demais períodos de acumulação de cargos (de 08.03.68 a 28.02.72 e de 24.04.79 a 30.11.81), houve o efetivo exercício e/ou compatibilidade de horários em relação aos dois vínculos da servidora (matrículas nº 07.869-7/SEA e nº 83.659-1/FEDF), levando em conta, inclusive, o exercício de funções comissionadas em parte desse interregno, atentando, ainda, ao

disposto no art. 103, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c Súmula nº 55-TCDF e para a possibilidade de desaverbacão do tempo necessário (Súmula nº 81-TCDF), excedente na 1ª aposentadoria (Processo nº 1078/82), verificando o direito à utilização de licença especial não gozada; e

d) dê ciência à interessada sobre o teor desta decisão.

Brasília, 4 de setembro de 2001
Cons. MAURÍLIO SILVA
PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3615* , de 4 de outubro de 2001

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3533/89	JM	Aposentadoria	MATILDES FREITAS SIMAS
2	1389/90	JM	Aposentadoria	EURICO VAZ
3	1690/91	JM	Aposentadoria	LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA
4	62/92	PM	Aposentadoria	MARCIA FERREIRA MIRANDA
5	66/93	JC	Aposentadoria	MARIA DULCE CASTELO BRANCO FERREIRA GOMES
6	4982/93	JM	Pensão Civil	MARIA CONCEICAO DELFINA DA SILVA
7	2189/94	JC	Aposentadoria	HUGO DE ALMEIDA
8	5516/94	PM	Aposentadoria	JOSE SEVERINO DE BRITO
9	6392/94	JC	Pensão Civil	EMILIA MARIA ALVES CHOBANIAN
10	6705/94	PM	Aposentadoria	JEOVA DE PINHO TAVARES
11	6743/94	JC	Pensão Civil	FRANCELINA FRANCISCA DE ALMEIDA
12	7090/94	JC	Aposentadoria	MARIA THELMA DE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA
13	2413/95	JM	Aposentadoria	HIDEO SUMIHARA
14	623/96	PM	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN
15	5257/96	JM	Aposentadoria	JOSE DOS REIS RIBEIRO
16	5314/96	JC	Aposentadoria	VALDENIS MARIA DE SOUZA E SILVA
17	703/97	JM	Aposentadoria	Divino Pedro da Silva
18	1400/97	JM	Aposentadoria	Lourival Alves Ferreira
19	2372/97	PM	Pensão Civil	Adriene Martins de Barros
20	2873/97	PM	Aposentadoria	Maria das Graças Amaral Ribeiro
21	3344/97	JC	Pensão Civil	Maria Eunice Carneiro
22	3923/97	JM	Pensão Civil	Nelson Braulio Caldas Marins
23	1008/98	JC	Aposentadoria	Vicente Mariano da Silva
24	1163/98	PM	Aposentadoria	Maria Rosa Braz de Souza
25	3292/98	JC	Licitação	SSP
26	4093/98	PM	Aposentadoria	Crisantina Beserra Costa
27	4328/98	JC	Aposentadoria	Lázaro Bento
28	4829/98	JC	Aposentadoria	Jacy Bispo da Costa
29	596/99	JC	Aposentadoria	FLORENTINO PEREIRA DE SALES
30	1709/99	JC	Prestação de Contas Anual	SLU
31	2840/99	JC	Tomada de Contas Anual	PMDF
32	2996/99	JM	Pensão Civil	Mariana Leite Alves
33	3269/99	JM	Representação	5ª Inspetoria de Controle Externo
34	3499/99	JC	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
35	590/00	JC	Contrato	3ª ICE - Divi. Acompanhamento
36	831/00	JM	Licitação	Banco de Brasília S.A.
37	860/00	PM	Aposentadoria	Doroteu Francisco Borges
38	1251/00	JC	Aposentadoria	Aída Ribeiro dos Santos
39	1682/00	PM	Pensão Civil	Patrícia C. de S. Ribeiro
40	2091/00	JM	Auditoria de Regularidade	3ª ICE- DIVISÃO DE AUDITORIA
41	175/01	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SECRETARIA DE GOVERNO
42	255/01	JC	Denúncia	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do artigo 33, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 21.833, de 19.12.2000, resolve:

- Designar a servidora ANA LUCIA FONSECA ALVES, matrícula nº 106.491-6, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, para substituir FABRÍCIO RODRIGUES DEL GIUDDILE, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Capacitação e Educação para o Turismo, Símbolo DFG-09, da Agência de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal, por motivo de férias do titular, no período de 08.10.2001 à 06.11.2001.

CARLOS EDIL FREITAS FORTES

CASA MILITAR

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 1º SGT QPPMC ANTÔNIO VALTERNI RESENDE, MAT/GDF 93.401/1, 2º SGT QPPMC GISLAINE MARIA DE SOUZA, MAT/GDF 93.396/1, 3º SGT QPPMC JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO, MAT/GDF 93.458/5, 3º SGT QPPMC ARINALDO DE ALMEIDA ROCHA, MAT/GDF 97.372/6 e do CB QPPMC MANOEL FERNANDO DE LIMA, MAT. 93.405/4, com destino à cidade de Goiânia-GO, no dia 19SET2001, a serviço do Governo do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso XVIII, do Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

AUTORIZAR a viagem do 3º SGT QPPMC SILVINO PRUDÊNCIO DE SOUZA, MAT/GDF 94.371-1 e do servidor FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUZA, MAT/GDF 32.434-5, com destino a cidade de Goiânia/GO, no período de 27 a 28SET2001, a serviço do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, com a excepcionalidade prevista no Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.094, de 10 agosto de 1992, resolve:

NOMEAR o 1º SGT QPPME JOEL PAULO DE SOUSA NETO, MAT. 10.412/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assistente Militar do Serviço Médico Especializado da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o CB QPPMC ALEX CUSTÓDIO DA SILVA, MAT. 20.180/4 e o SD QPPMC GIULIANO GIUBERT DE ARAUJO ATAÍDES, MAT. 21.509/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço de Segurança de Instalações da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

NOMEAR o SD QPPME ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA, MAT. 16.072/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Auxiliar Militar do Serviço Médico Especializado da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação de Função Militar, nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.672, de 11 de janeiro de 2001.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de setembro de 2001

PROCESSO: 030.003.566/2001;
INTERESSADOS: Alexandre Rodrigues Senra Sacramento;
ASSUNTO: Autorização de deslocamento para participação em evento

1. HOMOLOGO, nos termos do Decreto nº 22.409, de 19 de setembro de 2001, e do Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro - RJ, do servidor ALEXANDRE RODRIGUES SENRA SACRAMENTO, matrícula nº 106.622-6, Gerente de Supervisão dos Órgãos Descentralizados da Diretoria de Administração de Recursos Humanos, a fim de participar do XLIII Fórum do Conselho Nacional dos Secretários de Administração - CONSAD, no período de 19 a 21 de setembro de 2001, com ônus referente a diárias e passagens aéreas, conforme consta do presente processo.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal para os fins pertinentes.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/SGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve:

- Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Lotação	Quinq.	Período
ELIANE D. DE ALMEIDA	18.809-3	PRG	3º	12/09/1996 a 10/09/2001
ÁLVARO PIRES CAIRES	22.252-6	PRG	4º	08/06/1996 a 06/06/2001
MARIA LUCI B. DA SILVA	33.547-9	PRG	2º	27/02/1996 a 24/02/2001
VERONICE DA S. M. DE SOUZA	34.406-0	PRG	2º	09/07/1996 a 07/07/2000
CELIA VIEIRA R. DUARTE	34.436-2	PRG	2º	15/07/1996 a 13/07/2001
TATIANA F. T. LYRIO	48.591-8	PRG	1º	26/08/1996 a 24/08/2001
MARTA M. L. S. DOS SANTOS	22.315-8	RA-I	2º	30/06/1996 a 28/06/2001
MARLETE L. D'ARCANCHY FRANÇA	22.317-4	RA-I	2º	29/06/1996 a 27/06/2001
GERACY DE S. R. PINTO	22.407-3	RA-I	2º	13/08/1996 a 11/08/2001
MARILENE J. B. DE A. SILVA	40.574-4	RA-I	1º	02/03/1994 a 31/05/1999
HELENA M. G. RIBEIRO	22.392-1	RA-II	1º 2º	31/07/1991 a 28/07/1996 29/07/1996 a 27/07/2001
VALDIR G. DA SILVA	23.025-1	RA-III	3º	07/03/1992 a 05/03/1997
EVA CALISTO N. LOPES	34.112-6	RA-III	1º 2º	07/06/1991 a 04/09/1996 05/09/1996 a 03/09/2001
MARIA DO S. F. DO CARMO	34.559-8	RA-IV	2º	17/08/1996 a 15/08/2001
ELIZABETE M. G. DE OLIVEIRA	38.575-1	RA-V	1º	02/08/1995 a 30/07/2000
ALDECY A. DA FONSECA	34.651-9	RA-IX	2º	26/08/1996 a 24/08/2001
ISABEL C. O. DA SILVA	34.683-7	RA-IX	2º	02/09/1996 a 31/08/2001
ELIANE ATAÍDE VIANA	37.821-6	RA-IX	2º	25/08/1996 a 23/08/2001
MAGDA A. B. CARDOSO	99.089-2	RA-X	3º	15/02/1996 a 12/02/2001
MIRIAM DE MELO ALVES	41.642-8	RA-XIV	1º	01/06/1994 a 30/05/1999
ANTONIO A. DA SILVA	101.901-5	SEAS	4º	13/10/1995 a 10/10/2000
FRANCISCO E. N. DE MELO	102.273-3	SEAS	3º	10/06/1993 a 08/06/1998
ISABEL M. S. FERREIRA	102.569-4	SEAS	4º	28/05/1995 a 25/05/2000
MANOEL A. DE FREITAS	102.628-3	SEAS	1º	02/04/1979 a 30/03/1984

ROSANA F. NEPOMUCENO	102.706-9	SEAS	3º	03/09/1994 a 01/09/1999
DURVAL P. DA SILVA	102.741-7	SEAS	3º	15/10/1994 a 13/10/1999
ALICE MARIA DA C. TORRES	102.817-0	SEAS	4º	18/08/1996 a 16/08/2001
ELIETH ARRUDA ALVES	103.181-3	SEAS	3º	02/09/1995 a 30/08/2000
MARIA JOSÉ DE BRITO SILVA	103.266-6	SEAS	3º	12/11/1995 a 09/11/2000
MARIA LEIDE DE SOUZA RÊGO	26.941-7	SEC	3º	16/06/1996 a 14/06/2001
LUIZA MOREIRA DA SILVA	1650.181-0	SEC	3º 4º	14/04/1991 a 11/04/1996 12/04/1996 a 10/04/2001
JOSÉ RODRIGUES FILHO	1650.201-6	SEC	4º	01/05/1996 a 29/04/2001
JOSÉ PEDRO DA SILVA	1650.207-2	SEC	4º	01/05/1996 a 29/04/2001
ADAUTO DA SILVA MOREIRA	1650.229-5	SEC	4º	13/07/1996 a 11/07/2001
FRANCISCO S. DA COSTA	1650.323-3	SEC	3º	20/12/1994 a 18/12/1999
SANDRA M. F. MOURÃO	1650.353-4	SEC	3º	30/10/1995 a 27/11/2000
JOSELITA AZEVEDO LUZ	1650.355-X	SEC	3º	07/02/1995 a 05/02/2000
VERA LUCIA F. RAMOS	32.811-1	SEC	1º	03/09/1990 a 01/09/1995 02/09/1995 a 30/08/2000
ANTONIO S. DE ALENCAR	98.764-6	SEDUH	6º	04/02/1996 a 01/02/2001
VILACY GARCIA LEAL	98.905-3	SEDUH	1º 2º 3º 4º	25/02/1977 a 23/02/1982 24/02/1982 a 22/03/1987 23/03/1987 a 20/07/1992 21/07/1992 a 19/07/1997
ANTONIA DE M. B. DE JESUS	99.057-4	SEDUH	3º	23/11/1995 a 20/11/2000
MARLI MARIA DO N. DE SOUZA	99.067-1	SEDUH	1º 2º	06/08/1985 a 03/02/1992 04/02/1992 a 01/04/1997
ADELMAR ROSA DA SILVA	21.903-7	SEFP	1º 2º	26/07/1991 a 23/07/1996 24/07/1996 a 22/07/2001
ROSANGELA M. MARTINS. M. DE RESENDE	22.087-6	SEFP	2º	26/03/1996 a 24/03/2001
MARIA DAS G. SEABRA	22.493-6	SEFP	2º	07/08/1996 a 05/08/2001
MARCUS AUGUSTO R. VIEIRA	26.594-2	SEFP	2º	24/03/1995 a 21/07/2001
JOSÉ DE A. CARNEIRO	33.168-6	SEFP	3º	18/12/1995 a 15/12/2000
ANTONIO M. DA SILVA	33.278-X	SEFP	2º	08/02/1996 a 05/08/2001
MEIRE DALVA DOS SANTOS	34.434-6	SEFP	2º	15/07/1996 a 13/07/2001
RENÊ E. DE OLIVEIRA	34.590-3	SEFP	2º	18/08/1996 a 16/08/2001
REGINALDO GONTIJO	34.607-1	SEFP	2º	23/07/1996 a 21/07/2001
GEREMIAS Q. NICOLAU	34.618-7	SEFP	2º	20/08/1996 a 18/08/2001
SILVIO M. A. FERREIRA	34.645-4	SEFP	2º	25/08/1996 a 23/08/2001
ALDEIDES S. OLIVEIRA	92.082-7	SEFP	1º	26/02/1996 a 23/02/2001
SOLANGE F. DA SILVA	22.107-4	SEG	2º	09/04/1996 a 07/04/2001
LYGIA OLIVEIRA IACK	22.313-1	SEG	2º	21/07/1996 a 19/07/2001
HELENA P. DE A. SILVA	26.891-7	SEG	3º	27/05/1996 a 25/05/2001
CREUZA M. NICOLAIT	31.274-6	SEG	3º	26/04/1996 a 24/04/2001
LUIZ CLAUDIO DA COSTA	33.689-0	SEG	2º	19/03/1996 a 17/03/2001
ALESSANDRA M. DE SOUZA	33.891-5	SEG	2º	27/04/1996 a 25/04/2001
JULIANA DOS S. F. NUNES	34.025-1	SEG	2º	22/05/1996 a 20/05/2001
JANILTON A. DA S. LIMA	34.337-4	SEG	2º	25/06/1996 a 23/06/2001
MARIA A. SILVA	392.364-9	SEL	3º 4º 5º	24/10/1985 a 22/10/1990 23/10/1990 a 21/10/1995 22/10/1995 a 19/10/2000
NILSON LOPES CARDOSO	392.394-0	SEL	3º 4º 5º	06/07/1986 a 04/07/1991 05/07/1991 a 02/07/1996 03/07/1996 a 01/07/2001

RAIMUNDO N. R. FURTADO	392.423-8	SEL	2º 3º	27/11/1987 a 24/11/1992 25/11/1992 a 23/11/1997
MOEMA P. ROCHA DE SÁ	33.965-2	SEMAR H	2º	14/07/1996 a 12/07/2001
ROSIMAR G. DO NASCIMENTO	22.320-4	SGA	2º	30/06/1996 a 28/06/2001
ALZIRO AYRES DE SOUZA	22.616-5	SGA	2º	10/09/1996 a 08/09/2001
MARIA STELA. S. DE ARAÚJO	34.430-3	SGA	2º	16/07/1996 a 14/07/2001
JANEMARY A. MANGABEIRA	80.100-3	SGA	2º	30/09/1995 a 27/09/2000

Retificar na Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 1991, publicada no DODF nº 254 de 26/12/91, pág. 09, a Licença Prêmio concedida à servidora ROSÂNGELA MARIA MARTINS MENESES DE RESENDE.
ONDE SE LÊ: 1º DECÊNIO de 30/03/1981 a 27/07/1991
LEIA-SE : 1º DECÊNIO de 30/03/1981 a 27/03/1991

Retificar na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 1992, publicada no DODF nº 19 de 28/01/1992, pág. 33 e 34(sup), a Licença Prêmio concedida ao servidor MANOEL ANSELMO DE FREITAS
ONDE SE LÊ : 1º QUINQUÊNIO de 15/08/1984 a 14/08/1989
LEIA-SE : 2º QUINQUÊNIO de 31/03/1984 a 29/03/1989

Retificar na Instrução de 24 de agosto de 1993, publicada no DODF nº 177 de 31/08/93, pág. 33, a Licença Prêmio concedida ao servidor ADAUTO DA SILVA MOREIRA.
ONDE SE LÊ 1º QUINQUÊNIO de 17/06/1981 a 17/06/1986
2º QUINQUÊNIO de 18/06/1986 a 17/06/1991
LEIA-SE : 1º QUINQUÊNIO de 17/06/1981 a 15/07/1986
2º QUINQUÊNIO de 16/07/1986 a 14/07/1991

Retificar na Ordem de Serviço de 26 de maio de 1995, publicada no DODF nº 104 de 31/05/1995, pág. 32, a Licença Prêmio concedida ao servidor MANOEL ANSELMO DE FREITAS.
ONDE SE LÊ : 2º QUINQUÊNIO de 15/08/1989 a 14/08/1994
LEIA-SE : 3º QUINQUÊNIO de 30/03/1989 a 28/03/1994

Retificar na Instrução de 24 de julho de 1996, publicada no DODF nº 146 de 30/07/96, pág. 6289, a Licença Prêmio concedida ao servidor ADAUTO DA SILVA MOREIRA.
ONDE SE LÊ: 3º QUINQUÊNIO de 18/06/1991 a 17/06/1996
LEIA-SE : 3º QUINQUÊNIO de 15/07/1991 a 12/07/1996

Retificar na Ordem de Serviço de 25 de julho de 1996, publicada no DODF nº 145 de 29/07/96, pág. 6242, a Licença Prêmio concedida à servidora MEIRE DALVA DOS SANTOS.
ONDE SE LÊ: 1º QUINQUÊNIO de 17/01/1991 a 15/01/1996
LEIA-SE : 1º QUINQUÊNIO de 17/07/1991 a 14/07/1996

Retificar na Ordem de Serviço de 08 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 197 de 10/10/1996 pág. 8363, a Licença Prêmio concedida ao servidor MARCUS AUGUSTUS RIBEIRO VIEIRA.
ONDE SE LÊ : 1º QUINQUÊNIO de 24/03/1991 a 21/03/1996
LEIA -SE : 1º QUINQUÊNIO de 24/01/1986 a 23/03/1995

Retificar na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 1997, publicada no DODF nº 29 de 13/02/97, pág. 1012, a Licença Prêmio concedida à servidora ROSÂNGELA MARIA MARTINS MENESES DE RESENDE.
ONDE SE LÊ: 1º QUINQUÊNIO de 28/07/1991 a 25/07/1996
LEIA-SE : 1º QUINQUÊNIO de 28/03/1991 a 25/03/1996

Retificar na Ordem de Serviço de 24 de janeiro de 2000, publicada no DODF nº 19 de 27/01/2000, pág. 29 a Licença Prêmio concedida ao servidor MANOEL ANSELMO DE FREITAS.
ONDE SE LÊ : 3º QUINQUÊNIO de 15/08/1994 a 14/08/1999
LEIA-SE : 4º QUINQUÊNIO de 29/03/1994 a 27/03/1999

Retificar na Ordem de Serviço de 30 de março de 2001, publicada no DODF nº 63 de 02/04/2001, pág. 13, a Licença Prêmio concedida ao servidor AUGUSTO CESAR NÓBREGA PORTELA.
ONDE SE LÊ: 3º QUINQUÊNIO de 29/11/1995 a 26/11/2000
LEIA-SE : 3º QUINQUÊNIO de 31/12/1995 a 28/12/2000

Retificar na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2001, publicada no DODF nº 135 de 16/07/2001, pág. 20, a Licença Prêmio concedida ao servidor ORIQUEs JOSÉ MOREIRA.
ONDE SE LÊ: Matrícula nº 98.863-4
LEIA-SE : Matrícula nº 98.843-X

Retificar na Ordem de Serviço de 04 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 174 de 10/09/2001, pág. 09, a Licença Prêmio concedida à servidora VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA.
ONDE SE LÊ: Matrícula nº 103.705-6
LEIA-SE : Matrícula nº 38.134-9

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor NILSON LOPES CAR-DOSO, matrícula nº 392.394-0, lotação: SEL, referente ao 3º Quinquênio, conforme publicação no DODF nº 181 de 04/09/92, pág. 42.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora MARIA AUXILIADORA SILVA, matrícula nº 392.364-9, lotação: SEL, referente ao 3º Quinquênio conforme publicação no DODF nº 219 de 28/10/92.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FURTADO, matrícula nº 392.423-8, lotação: SEL, referente ao 2º quinquênio conforme publicação no DODF nº 232 de 04/12/1995.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora MARIA AUXILIADORA SILVA, matrícula nº 392.364-9, lotação: SEL, referente ao 4º Quinquênio conforme publicação no DODF nº 73 de 16/04/96.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora EVA CALISTO NASCIMENTO LOPES, matrícula nº 34.112-6, lotação: RA-III, referente ao 1º Quinquênio, conforme publicação no DODF nº 138 de 18/07/96, pag. 5929.

Tornar sem efeito a Retificação da Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora EVA CALISTO NASCIMENTO LOPES, matrícula 34.112-6, lotação: RA-III, referente ao 1º Quinquênio conforme publicação no DODF nº 220 de 12/11/96, pag. 9286.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida à servidora VERA LUCIA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 32.811-1, lotação: SEDUH, referente ao 1º Quinquênio conforme publicação no DODF nº 045 de 20/03/1997 pag. 1932.

Tornar sem efeito a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao servidor NILSON LOPES CARDOSO, matrícula nº 392.394-0, lotação: SEL, referente ao 4º Quinquênio, conforme publicação no DODF nº 55 de 22/03/99, pag. 26.

CARMEN MESQUITA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 19.494 de 07 de agosto de 1998, resolve:

Designar a servidora LUCIANA MARIA RODRIGUES GRESTA, matrícula nº 90.156-3, Assistente da Gerência de Arquivo Permanente, Código DFA-06, para substituir ADRIANA GONÇALVES SILVA, matrícula nº 90.178-4, Chefe do Núcleo de Documentação Não Textual, Código DFG-11, no período de 01 a 30/10/2001, por motivo de férias regulamentares da titular.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL
DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001 e tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar CÍCERO JOSÉ DE JESUS, matrícula nº 50.462-9, para substituir o Vice – Diretor do Centro Educacional 02 de Brazilândia, Símbolo FG-05, pelo período de 12.09.2001 a 22.10.2001, por motivo de Licença Médica do titular.

HUMBERTO JOSÉ LOPES

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL- TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
203.047-0	Adriana Brugin	25425	09/04/01
203.517-0	Andréia dos Santos Silva	23348	27/03/01
203.798-X	Andréia Ribeiro C. Guiotti	37657	06/09/01
203.816-1	Aracele Dutra dos Santos	37932	11/09/01
034.808-2	Aurelice da S. Vasconcelos	712	24/12/99
203.734-3	Maria Lucicleide B. Primo	36322	23/08/01
203.796-3	Rachel da C. de Oliveira	38120	11/09/01
200.645-6	Rita de Cassia B. de Oliveira	36285	16/08/01

203.809-9	Sueli Cristiane Bonadio	37972	10/09/01
203.787-4	Vânia Teixeira Santos	37190	03/09/01
024.503-8	Vera Lúcia C. Oliveira	9070	11/02/00
203.808-0	Vitória Regia S. Silva	37899	10/09/01

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 210, em seu art. 10, inciso III, de 07 de junho de 2001 da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

1. Afastar, preventivamente, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 147, da lei 8.112/90, a servidora MARIA APARECIDA PASSOS PINHEIRO, diretora do Centro de Ensino Fundamental nº 20 de Ceilândia, matrícula 61.893-4, a fim de que os trabalhos da Comissão Sindicante na apuração dos fatos ocorridos no CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 DE CEILÂNDIA, possam desenvolver-se normalmente, sem interferência da mesma.

2. Designar que MIRIAN DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 38.090-3, assuma a função, conforme preceitua o art. 11, inciso II, do Regimento Escolar.

3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

LEILA DE FÁTIMA PAVANELLI MARTINS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10 DO GAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 7 de junho de 2001 e de conformidade com o art. 98 da Lei 8.112/90, resolve:

Autorizar horário especial para a servidora estudante Leila Karinne Rodrigues dos Santos, matrícula 37.902-6, cargo Professor MG2Q, a partir de 30/08/2001.

WALDEMIR CASSIANO DIAS

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO – TIDEM aos professor es abaixo relacionados:

SANDRA GUIMARÃES PEREIRA, matrícula nº 201.250-2, Doc. CHESP Memo. nº 35.411, a partir de 12/07/2001.

SONALI CARMEM G. FRANÇA, matrícula nº 28.179-4, não faz jus, a partir de 18/09/2001.

FLÁVIO MADEIRA LUCCHI, matrícula nº 203.820-X, Doc. CHESP nº 38.154/2001, a partir de 13/09/2001.

LUCIANO AVIANI RIBEIRO, matrícula nº 202.723-2, Doc. CHESP Memo. nº 38.090/2001, a partir de 10/09/2001.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 dezembro de 2000, resolve:

Designar a servidores abaixo relacionados, para substituir o Titular do Cargo em Comissão, a seguir especificados:

LEONARDO ALVES FERNANDES, matrícula nº 38.786-X, Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Jardim de Infância 106 Norte, símbolo FG 02, no período de 01/08/2001 a 01/10/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

RENATO MENDONÇA MELLO, matrícula nº 30.786-6, Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria do Jardim de Infância 208 Sul, símbolo DFG 02, no período de 03/09/2001 a 02/10/2001, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde da titular.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 97, da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder LICENÇA NOJO aos servidores TEREZA CRISTINA LINS RAMOS, matrícula nº 61.213-8, função: MG1Q-GT3, no período de 10/09/01 a 17/09/01; MARIA CRISTINA LINS, matrícula nº

46.362-0, função: MGIV, no período de 10/09/01 a 17/09/01; EDNA CRISTINA LINS DUARTE, matrícula nº 24.165-2, função: MGIV, no período de 10/09/01 a 17/09/01; VALDEIR FERREIRA M. DA SILVEIRA, matrícula nº 69.898-9, função TP 603, no período de 03/09/01 a 10/09/01; MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 50.598-6, função: TP 603, no período de 04/09/01 a 11/09/01.

NILZA ALVES TEIXEIRA LIMA

GERÊNCIA REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o artigo 7º do decreto nº 14413, de 25 de novembro de 1992, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, resolve:

Conceder o regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério – TIDEM aos servidores abaixo relacionados:

MATR	NOME	Nº CHESP	DATA INÍCIO
29576-0	Amauri Fernandes Maia	38236	13/07/2001
37766-X	Simone A Florencio Tardivo	32856	09/05/2001
39539-0	Maria Marlene C. dos Santos	21374	06/03/2001
203532-4	Magali Maria Ribeiro Alves	24492	03/04/2001
203761-0	Luciana de Almeida Paiva Alves	36818	29/08/2001
203762-9	Rosimel Pereira de Souza	37264	04/09/2001
203766-1	Suziane Santos Sperandio	36987	30/08/2001
203793-9	Edilene Pereira de Oliveira	37513	04/09/2001
203811-0	Zildete Neves de Carvalho	37978	11/09/2001

MATR	NOME	Nº CHEV	DATA INÍCIO	DATA FIM
202922-7	Márcia T. Almeida	38077	15/08/2001	28/12/2001

ROBSON ANTÔNIO DE CASTRO BARBOSA

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 97 da Lei nº 8.112/90, resolve:

CONCEDER afastamento em virtude de falecimento em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: RENATA CRISTINA ELIAS VIEIRA, matrícula 31.352-1, no período de 11/09/01 a 18/09/01.
NOME: DANIELA FÉLIX DE LIMA DE CARVALHO, matrícula 33.137-6, no período de 08/09/01 a 15/09/01.

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07 de junho de 2001, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

CONCEDER O REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO PÚBLICO– TIDEM, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Nº da autorização	A partir de
46.853-3	Edinalva Cardoso da Silva	33743	20/08/01
35.272-1	Arlete Paula de Oliveira	38313	21/08/01 a 12/11/01

TÂNIA MARIA SALVADOR FERRAZ PAIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, art.5º, item I, alínea “p”, resolve:

AUTORIZAR a REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 02 (duas) horas diárias, para acompanhamento de dependente deficiente à servidora VALDENE GOMES DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 61.726-1, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27/08/93.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, art. 5º, item I, alínea “i”, resolve:

Conceder LICENÇA À ADOTANTE à servidora MARILUCE PIRE STIVAL, matrícula nº 42.623-7, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 28/08/2001, nos termos do Art. 210 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.014121/2001.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/6/2001, art. 5º, inciso I, alínea “o”, resolve:

AUTORIZAR a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora abaixo discriminada, de Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, para o cargo/especialidade Auxiliar de Educação/Serviços Gerais.
PROCESSO INTERESSADO
080.013978/2001 JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 210, de 07/06/2001, resolve:

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora KELMA LÚCIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 32.454-X, a partir de 21/09/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.007103/2001.

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora MARIA ALZIRA DE SOUZA BAPTISTA, matrícula nº 36.702-8, a partir de 08/08/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.011472/2001.

Conceder LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE à servidora DÉBORA GONÇALVES DE BASTOS, matrícula nº 27.506-0, a partir de 04/09/2001, nos termos do Art. 84 da Lei nº 8.112/90, conforme o processo nº 080.011979/2001.

AUTORIZAR a LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES à servidora GIANE MALBA VASCONCELOS NOGUEIRA, Professor MG1Q, matrícula nº 48.843-7, pelo período de 17/09/2001 a 16/09/2004, nos termos do Art. 5º da Lei nº 1.864, de 19/01/1998, conforme processo nº 080.012909/2001.

MARIA APARECIDA R.GOMES

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1- Designar JOÃO DE DEUS MATOS, matrícula nº 110.549-3, GUILHERMINA PEREIRA LIMA, matrícula nº 300.502-0 e JANILDES SOCORRO CORREIA AMARAL, matrícula nº 127.592-5 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos constantes do processo nº 277.000.464/2001.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 204, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

1- Designar GILVAN FERREIRA LIMA, matrícula nº 127.600-X, OSÓRIO VIANA FILHO, matrícula nº 113.976-2 e DERIVALDO DIAS VIEIRA LIMA, matrícula nº 110.384-9 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar os fatos constantes do processo nº 270.001.027/2001.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Art. 1º - Dispensar Saulo de Oliveira Duarte, Matrícula nº 100.510-3, da função de EXECUTOR do Convênio 2420/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de setembro de 2001.

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Art. 1º - Dispensar Adriana Maria de Sousa e Silva de Moura, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 129.077-0, EXECUTORA do Convênio 120/99, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Fundação de Nacional de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 21 de setembro de 2001.

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Art. 1º - Designar Adriana Maria de Sousa e Silva de Moura, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 129.077-0, EXECUTORA do Convênio 2420/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Secretário De Estado De Saúde Do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme inciso X do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, publicado no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:

Art. 1º - Designar Adriana Maria de Sousa e Silva de Moura, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 129.077-0, EXECUTORA do Convênio 2420/98.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE**

ORDEN DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DA DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 de Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:

DESIGNAR a servidora Marlene Batista Maciel, ASS-Enfermeira, Matrícula: 120.870-5, para substituir a servidora Irismar Brito Barros, ASS-Enfermeira, Matrícula: 113.847-2, Chefe do Núcleo de Enfermagem, do CSB-14, símbolo DFG-05, da Regional de Saúde da Asa Norte, no período de 19 de novembro de 2001 a 08 de dezembro de 2001, por motivo de férias da titular, conforme Memorando n.º 84/2001-CSB-14.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve: Conceder LICENÇA PATERNIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Osni Gonsalves dos Santos

MATRÍCULA: 123.755-1

FUNÇÃO: Aosd

NO PERÍODO DE 15/08/01 a 19/08/2001

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A)(S): Osny junio Costa dos Santos, nascida aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil.(15/08/2001).

NOME: Edson da Silva Oliveira

MATRÍCULA: 123.792-6

FUNÇÃO: Aosd - Anatomia Patologia

NO PERÍODO DE 13/08/01 a 17/08/2001

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A)(S): Hellen Klare Ribeiro da Silva Oliveira, nascida aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil.(13/08/2001).

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo:

NOME: Osni Gonçalves dos Santos

MATRÍCULA:123.755-1

FUNÇÃO: Aosd

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Osny junio Costa dos Santos nascido aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil – 15/08/2001.

NOME: Antonia Araujo Lima

MATRÍCULA:124.763-8

FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Samara Araujo da Rocha nascida aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil – 14/08/2001.

NOME: Lucineide Neves de O. da Fonseca

MATRÍCULA:136.120-1

FUNÇÃO: Auxiliar de enfermagem

PELO NASCIMENTO DE SEU FILHO(A): Sarah Neves de Oliveira da Fonseca nascida aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil – 16/08/2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL de trabalho, sem prejuízo do serviço, a(s) o(s) servidor(es) (as), abaixo, com finalidade de amamentar filho conforme Art. 209 da Lei 8.112/90.

NOME: Rose Mary Santana Batista

MATRÍCULA: 124 306 3

FUNÇÃO: Aosd. de Enfermagem

Em virtude de amamentar sua filha Alaina Marta Batista Lins, nascida aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e um (27/05/2001).

NOME: Cosma Rodrigues de Oliveira

MATRÍCULA: 135.662-3

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

Em virtude de amamentar seu filho Danilo Rodrigues de Oliveira, nascido aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e um (27/04/2001).

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Maria Soares Rodrigues Gimenez

MATRÍCULA:122.772-6

FUNÇÃO: Técnico de Laboratório Pat. Clínica

NO PERÍODO DE: 21/08/01 a 28/08/01.

PELO SEU FALECIMENTO DE: Sua Irmã, Francisca Rodrigues Soares aos vinte e um dias do mês de agosto de 2001.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço do servidor abaixo citado, publicado no DODF, n.º 65 de 04/04/2000, página 13, tendo em vista que o servidor não participou do Congresso.

NOME: Alexandre Gaspar Menezes

MATRÍCULA: 140.797-0

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE EFEITO QUE FOI PUBLICADA no DODF n.º 106 de 01/06/2001, pag.45.

NOME: Neide Conceicao jacomini

MATRÍCULA: 140.801-1

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE EFEITO QUE FOI PUBLICADA no DODF n.º 106 de 01/06/2001, pag.45.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Autorizar a(s) o(s) servidor(es) (as) abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do art. 97, da lei 8.112/90

NOME: Vanessa Affonso Rocha

MATRÍCULA: 137.916-0

FUNÇÃO: Ag. Administrativo

NO PERÍODO DE: 11/09/01. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

NOME: Sandra Souza Teixeira

MATRÍCULA: 139.239-5

FUNÇÃO: Aosd. Lavanderia

NO PERÍODO DE: 25/09/01. Solicita dispensa de ponto, segundo Art. 2º da Lei n.º 1075.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Nome: Cristiane Cruvinel Fernandes Guilherme

Matrícula: 141.303-1

Função: Enfermeiro

Nome da Filha: Gabriela Fernandes Guilherme

Data de Nascimento: 18.08.1999

Nome: Ana Amélia Cunha do Espírito Santo

Matrícula: 127.239-x

Função: Auxiliar de Enfermagem

Nome do Filho: Guilherme Cunha Vieira

Data de Nascimento: 22.08.2001

Nome: José Carlos Pereira dos Santos

Matrícula: 124002-1

Função: Auxiliar Técnico Anatomia Patológica

Nome do Filho: Thiago Pereira dos Santos

Data de Nascimento: 16.09.2001

Conceder Horário Especial de Trabalho à servidora ALYNE PESSOA PISK, Agente Administrativo, Matrícula 138.780-4, Lotada no HRAS, por motivo de incompatibilidade de horário entre a Universidade de Brasília e esta Instituição, nos termos do artigo 98 da Lei 8.112/90, no período 06.08.2001 à 21.12.2001, conforme documentação comprobatória.

Designar o servidor Mário de Oliveira, matrícula 111.270-8, Assistente Superior de Saúde – Médico (Clínica Médica), para substituir a Chefe do Centro de Saúde de Brasília n.º 05 da Direção Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG 08, no período de 05.11 à 04.12.2001, por motivo de férias do titular.

Designar a servidora Ludmilla Beatriz Luzia de Paula Lima Rocha, matrícula 139.295-6, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro e Funcional da Gerência de Pessoal do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG 05, no período de 27.08 à 05.09.2001, por motivo de afastamento da titular para assistência à pessoa da família.

Autorizar o servidor José Carlos Pereira dos Santos, Auxiliar Técnico Anatomia Patológica, Matrícula 124.002-1 ausentar-se do serviço no período de 16.09.2001 à 20.09.2001 por motivo de Licença Paternidade, em cumprimento ao artigo 7º, item XIX da Constituição da República Federativa do Brasil.

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração:

Nome	Matrícula	Processo	Quinq	Período
Nelita Santos Kuhn	116.850-9	061.027.450/91	4º	20.08.96 a 19.08.01
Sulamite Rodrigues da Silva	117.051-1	061.027.452/91	4º	08.06.96 a 07.06.01
Katia Maria B. Andrade Braga	117.088-1	061.027.447/91	4º	16.06.96 a 15.06.01
Antonio Augusto Barbosa	117.097-0	061.027.597/91	4º	07.07.96 a 06.07.01
Swedenburg do Nascimento Barbosa	123.060-3	061.027.447/93	3º	12.08.94 a 10.10.99
Nadir Moraes de Sousa	123.229-1	061.027.779/92	3º	23.10.95 a 22.10.00
Paulo Roberto de Faria	123.394-7	061.028.199/92	3º	14.12.94 a 13.12.99
Luiz Motta Nardelli	123.414-5	061.027.059/92	3º	26.12.94 a 25.12.99
Isabel Aangela Pereira de Moraes	123.555-9	061.027.808/92	3º	11.10.95 a 09.03.01
Iracema Rozario Borges	123.637-7	061.027.311/92	3º	24.05.95 a 21.08.00
Diomar Ferreira Costa	127.280-2	061.027.676/93	2º	21.07.92 a 11.12.98
Neila Moura Moreira Iraola	129.735-0	061.027.689/95	2º	04.06.95 a 03.06.00
Maria da Conceição Q. de Magalhaes	130.916-1	061.027.569/96	2º	12.06.96 a 11.06.01
Marina Carneiro de Oliveira	131.006-2	061.027.521/96	2º	16.05.96 a 15.05.01
Lucenir Miranda da Silva Costa	104.453-2	272.000.390/01	1º	23.02.70 a 23.09.75
Lucenir Miranda da Silva Costa	104.453-2	272.000.390/01	2º	24.09.75 a 26.04.81
Lucenir Miranda da Silva Costa	104.453-2	272.000.390/01	3º	27.04.81 a 12.09.86
Lucenir Miranda da Silva Costa	104.453-2	272.000.390/01	4º	13.09.86 a 28.10.91
Lucenir Miranda da Silva Costa	104.453-2	272.000.390/01	5º	29.10.91 a 28.10.96
Maria Aparecida José Souto	135.792-1	272.000.391/01	1º	28.06.95 a 22.06.01
Deuzanete Costa Pereira	136.032-9	272.000.389/01	1º	11.07.95 a 10.09.00
Narciso Marques da Silva	138.736-7	272.000.392/01	1º	14.05.96 a 15.05.01
Maria do Rosario de F. R. Kehrlé	116.548-8	061.027.249/91	4º	27.06.96 a 26.06.01
Maria Aparecida Martins	122.161-2	061.028.107/92	3º	03.03.95 a 02.03.00

MARIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria n.º 02, de 16 de janeiro 2001, publicada no DODF n.º 12, de 17 de janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto n.º 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15/12/2000, resolve:

Designar a servidora Vandercina Fernandes da Silva, AIS/Agente Administrativo, Terceira Classe, Padrão VII, matrícula 130.860-2, para substituir a Gerente da Gerência de Apoio Operacional do Hospital Regional do Guará, símbolo DFG – 08, no período de 15/10/2001 a 24/10/2001, por motivo de férias da titular, conforme Memorando n.º 227/2001-GAB/HRGu, datado de 28/08/2001.

Designar a servidora Maria Olina Fonseca Melo, AIS/Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, matrícula 110.613-9, para substituir o Chefe do Núcleo de Apoio Operacional do Centro de Saúde n.º 03/DRSGu, símbolo DFG – 05, no período de 03/09/2001 a 17/09/2001, por motivo de férias do titular, conforme Memorando n.º 225/2001-GAB/HRGu, datado de 28/08/2001.

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GUARÁ DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 3, letra c, da Portaria n.º 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Gisele Freitas Lino, AIS/Agente Administrativo, matrícula 129.001-0, pelo nascimento de sua filha Lara Lino Sales, em 02/09/2001.

ANA MARIA RAULINO DE MEDEIROS COLY

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO 2.001

A DIRETORA DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, subitem 1, da Portaria n.º 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF n.º 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:

APLICAR Penalidade de Advertência ao servidor Edivaldo da Rocha Sobral, Assistente Intermediário de Saúde (Motorista), matrícula 136.386-7, por ter infringido o disposto no Artigo 116, inciso III, da Lei 8.112/90, de acordo com os autos n.º 060.005935/2001.

CRISTIANE HENRIQUES DE PAIVA LOPES TEIXEIRA DANTAS

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N.º 11 de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor CLAUDINEI VIEIRA MARTINS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.126-1, no período de 09 a 13/08/2001, pelo nascimento de seu filho Vinicius Magioni Martins, em 13/08/2001, de acordo com o Artigo 208 da Lei 8.112/90.

Esta publicação torna sem efeito a constante no DODF N.º 169, de 31 de agosto de 2001,

por ter havido incorreção.

Conceder Licença Gala à servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA TERTO LIMA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.161-X, no período de 15 a 22/10/2001, por motivo de casamento, de acordo com o Artigo 97, item III, alínea “a” da Lei 8.112/90.

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90:			
Nome	Matrícula	Nome do filho	Nascimento
Leopoldo de Siqueira Ribeiro	119.504-2	Samuel de Lima Ribeiro	27/08/1997
Leopoldo de Siqueira Ribeiro	119.504-2	Bianca Vieira C. Ribeiro	16/03/1997
Leopoldo de Siqueira Ribeiro	119.504-2	Samara dos S. Ribeiro	17/07/2001
Cláudio Machado Targino	130.669-3	Samara Hellen da Silva Targino	11/09/2001
Marta Vargas Soares	138.663-8	Gabriel Vargas Soares	12/09/2001

Conceder Licença Nojo à servidora SUZI PEREIRA LUCAS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.114-8, no período de 27 a 04/10/2001, pelo falecimento de sua genitora Francisca Pereira Lucas, de acordo com o Artigo 97, item III, alínea “b” da Lei 8.112/90.

Conceder Licença Amamentação à servidora ELIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.150-4, 01(uma) hora de descanso durante a jornada diária de serviço, para amamentar sua filha Emanuele Cristine da Conceição de Souza, nascida em 27/03/2001, até a idade de 06(seis) meses, com base no parecer do NHSMT/HRT, nos termos do Artigo 209, da Lei 8.112/90.

Conceder Horário Especial de Trabalho à servidora ROSANA LAGARES PESSOA, AIS - Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.898-9, sem prejuízo do serviço, com a finalidade de compatibilizar o horário escolar com o da Instituição, de acordo com o Artigo 98 da Lei 8.112/90.

Designar os servidores ANTÔNIO EVANILDO ALVES, CM - Cirurgia Geral, matrícula 130.470-4, JANILDES SOCORRO CORREIA AMARAL, AIS - Agente Administrativo, matrícula 127.592-5, e GUILHERMINA PEREIRA LIMA, AIS - Agente Administrativo, matrícula 300.502-0, para , sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no processo 277.000.463/2001.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91, aos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Processo	Quin/Período
Celina Maria de Jesus	108.882-3	061.030.880/95	5º) 10/11/95 a 09/11/00
Edvaldo Pereira de Santana	109.594-3	061.031.140/93	5º) 30/05/96 a 08/07/01
Sandro Lúcio Chaves	109.699-0	061.046.242/92	5º) 19/05/96 a 18/05/01
Lucinete Alves dos Santos	114.779-X	061.030.246/93	4º) 02/06/95 a 01/06/00
Mirna Gleides C. Oliveira	115.404-4	061.042.354/92	4º) 28/02/96 a 02/03/01
Ana Alves Ibrahim	115.573-3	061.030.457/93	4º) 07/08/96 a 06/08/01
Ângela Maria Sousa de Oliveira	116.773-1	061.042.588/92	3º) 25/05/91 a 04/08/96
Ângela Maria Sousa de Oliveira	116.773-1	061.042.588/92	4º) 05/08/96 a 08/08/01
Edna Rodrigues Santana dos Santos	116.810-X	061.031.180/91	4º) 27/06/96 a 26/06/01
Maria José de Lima Garcez	117.321-9	061.031.104/91	4º) 08/08/96 a 07/08/01
Oswaldo Taira	117.673-0	061.031.177/91	4º) 27/08/96 a 26/08/01
Magda Liana de Carvalho	122.660-6	061.046.026/92	3º) 09/06/94 a 08/06/99
Márcia Mariano Rodrigues	123.679-2	061.030.496/94	3º) 03/01/95 a 02/01/00
Iolita Mª Moura Fé das Chagas	124.107-9	061.030.251/93	3º) 29/01/95 a 28/01/00
Gregória Castro e Silva Sobreira	126.333-1	061.031.009/97	3º) 06/01/96 a 05/01/01
Marlene Nunes de Oliveira Borges	126.817-1	061.030.059/93	2º) 02/06/91 a 10/06/96
Marlene Nunes de Oliveira Borges	126.817-1	061.030.059/93	3º) 11/06/96 a 16/06/01
Maria de Fátima Souza Prata - CST 07	127.240-3	061.030.952/95	2º) 02/05/92 a 31/05/97
Nilza Fernandes Dourado	127.540-2	061.030.938/97	2º) 09/12/92 a 16/12/97
Ednólia Araújo Fernandes de Almeida	128.862-8	061.042.304/94	2º) 15/06/94 a 14/12/00
Heloísa Rodrigues Alves	130.583-2	061.030.603/96	2º) 12/03/96 a 11/03/01
Antônia da Silva Monteiro	132.436-5	061.031.193/96	2º) 07/03/96 a 05/04/01
Marley de Fátima Silva de Assis - CST 07	132.906-5	061.033.575/99	1º) 15/04/93 a 24/04/98
Aloísio Gonçalves de Souza Júnior	135.450-7	277.000.461/01	1º) 27/12/94 a 26/12/99
Alnea Maria S. Monteiro	135.834-0	277.000.462/01	1º) 14/06/95 a 13/07/00
Neusa Maria Fonseca	135.970-3	277.000.470/01	1º) 28/06/95 a 27/06/00
Walber Milhomem de Sousa	136.357-3	277.000.471/01	1º) 08/07/96 a 07/07/01

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3 da Portaria N.º 02 de 16 de janeiro de 2001, publicada no DODF N.º 12 de 17 de janeiro de 2001, página 19, e nos termos do Decreto N.º 21.816 de 12 de dezembro de 2000, republicado em 15 de dezembro de 2000, resolve:

Designar o servidor JAIRO MARTINEZ ZAPATA, CM - Clínica Médica, matrícula 110.206-0, para substituir o Chefe da Unidade de Clínicas Médicas da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Regional de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 11 a 20/09/2001, em virtude de férias do titular.

Designar o servidor JÂNIO TOCANTINS SOUZA MATOS, ASS - Biólogo, matrícula 110.960-X, para substituir a Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia da Gerência de Diagnose e Terapia do Hospital Regional de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, nos períodos de 16 a 29/08/2001 e de 10/09 a 09/10/2001, em virtude de licença médica e férias da titular, respectivamente.

Designar o servidor ARNOLDO FURTADO SILVA, CM - Anestesiologia, matrícula 116.972-6, para substituir a Chefe da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Regional de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 01 a 20/10/2001, em virtude de férias da titular.

Designar a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO B. ANTUNES, CE - Enfermeiro, matrícula 126.203-3, para substituir a Chefe do Núcleo de Enfermagem da Central de Radiologia da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde

do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, no período de 03 a 22/12/2001, em virtude de férias da titular. Designar a servidora MARIA CRISTINA GONÇALVES, AIS - Agente de Portaria, matrícula 131.749-1, para substituir o Chefe do Núcleo de Regulação, Controle e Avaliação do Centro de Saúde N.º 04 da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-04, no período de 16 a 30/10/2001, em virtude de férias da titular.

Designar a servidora LINA CARLA FONSECA TORQUATO, CM - Radiologia, matrícula 131.800-4, para substituir o Gerente da Central de Radiologia da Diretoria Regional de Saúde de Taguatinga, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-08, no período de 26/11 a 25/12/2001, em virtude de férias da titular.

CHARLES ROBERTO DE LIMA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na alínea "c" do subitem 2.3 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90. Nome: Victor Hugo Salim Cabús Júnior; Matrícula: 130.783-5 Dependente: Pedro Henrique de Carvalho Cabús, nascido em 03/08/2001.

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "c" do subitem 2.4 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, à servidora JAQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO, matrícula 129.909-3, psicóloga, lotada no Departamento de Saúde do Trabalho, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 29/07/2001 a 06/08/2001.

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na letra "a" do subitem 2.3 da Portaria nº 11, de 11 de setembro de 2000, resolve:

Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, no período de 11/08/2001 a 15/08/2001, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112/90, ao servidor José Garcia Ribeiro Júnior, matrícula 93.974-9, Agente Administrativo, pelo nascimento de Luisa Magalhães Ribeiro em 11/08/2001.

O Diretor da Diretoria de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Portaria nº 11 de 11 de Setembro de 2000, publicada no DODF nº 181, de 20.09.2000, página 10, resolve:

1) Retificar em parte, em cumprimento ao item C da Decisão nº 209/2000 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Instrução, de 26 de abril de 1994, publicada no DODF, de 27 de abril de 1994 que concedeu padrões nos termos da Lei 427, de 07 de abril de 1993, a servidora LUDUVINIA DOS SANTOS, matrícula 113904-5 - Telefonista, retornando-a da referência AIS-24 (Assistente Intermediário de Saúde, Segunda Classe, Padrão IV) para AIS-36 (Assistente Intermediário de Saúde, Terceira Classe Padrão VI) a partir de 1º de março de 1993 e desta para a referência AIS-37 por ter completado o interstício para Progressão Funcional, conforme processo nº 061.000242/93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

INVENTARIANTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

A INVENTARIANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e a vista do disposto na Portaria nº 09 de setembro de 2000, resolve:

Designar ANA LÚCIA LEMOS E PINHEIRO, matrícula nº 30.665-7, CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS, matrícula nº 134.436-6 e JOSÉ RICARDO PINTO BRAGA, matrícula nº 139.386-3 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Inventário dos Bens Imóveis da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - em processo de extinção, correspondente ao exercício de 2001. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDETH LEMOS RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 137/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., objetivando execução das obras

de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 1, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 138/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda., objetivando execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 4, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 139/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a CONSTRUTORA ARTEC LTDA., objetivando execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 6, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 140/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a ALICERCE Empreendimentos Ltda., objetivando execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 10, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 141/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a EMSA - Empresa Sul Americana de Montagens S/A, objetivando execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 11, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2.001, resolve:

Designar os Engenheiros: ANTÔNIO CARLOS CHAVES - NOVACAP, matrícula nº 75.093-X; MAURÍCIO CANOVAS SEGURA - SO, matrícula nº 23.791-4; e JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE - SO, matrícula nº 931.136, EXECUTORES do Contrato nº 142/2001-SO, nos Termos do Padrão nº 10/96, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a CONTERC - Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda., objetivando execução das obras de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, localizadas no Lote 12, no Recanto da Emas/DF. Conforme Processo nº 112-000.477/2001.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 4 DE SETEMBRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

Art. 1º - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 2001, o Tenente Coronel NIVALDO TORRES VIEIRA - Mat. 00.503/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

Art. 1º - REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 26 de agosto de 2001, o Tenente Coronel JOÃO FERNANDO SASSE - Mat. 00.516/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia

Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver retornado da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;resolve:

Art. 1º - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de agosto de 2001, o Segundo-Tenente OSWALDO DO DIVINO MARTINS – Mat. 07.659/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Músicos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;resolve:

Art. 1º - ALTERAR a a situação de agregação do Primeiro-Tenente LUIZ CARLOS SIQUEIRA – Mat. 03.625/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado a contar de 29 de agosto de 2001, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;resolve:

Art. 1º - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 26 de julho de 2001, o Major ADILSON ANTÔNIO EVANGELISTA – Mat. 50.088/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas – ONU (MONUA), na cidade de Guatemala, em função de natureza militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;resolve:

Art. 1º - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de agosto de 2001, o Capitão JOSUÉ ALVES DE OLIVEIRA – Mat. 50.112/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Missão de Paz da Organização das Nações Unidas, no Timor Leste – (UNTAET), em função de natureza militar.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;resolve:

Art. 1º - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de setembro de 2001, o Major ANTÔNIO ROBERTO CASTRO NEVES – Mat. 00.454/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, letra “d”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado mais de 06 (seis) meses contínuos de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP.

RUY SAMPAIO SILVA – CEL QOPM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 24 DE AGOSTO DE 2001

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos V e XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como executores de contratos, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar e atestar a execução dos serviços, de acordo com inciso II do art. 13, c/c o § 3º das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

MATRÍCULA: 32.842-8		NOME: SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO	
N. CONTRATO:	PERÍODO:	N.º PROCESSO:	
07/2000	30.06.2001 a 31.12.2001	180.000.999/2000	
PARTES:			
SCS/GDF X CITY CAR BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA			
OBJETO: Locação e 04(quatro) veículos para esta Secretaria de Comunicação Social			

MATRÍCULA: 43.710-7		NOME: VANUSIA SOARES BORBA	
N. DOCONTRATO:	PERÍODO:	N.º PROCESSO:	
07/98-SCS	30.06.2001 a 31.12.2001	030.000.306/98	
PARTES:			
SCS/GDF X CLIP E CLIPPING PUBLICIDADE E PRODUÇÕES LTDA			
OBJETO: Fornecimento de clipping televisivo diário e pronta resposta ao vivo.			
N.DO CONTRATO:	PERÍODO:	N.º PROCESSO:	
03/99-SCS	30.06.2001 a 31.12.2001	030.000.878/99	
PARTES:			
SCS/GDF X SOM E LETRAS S/C LTDA			
OBJETO: Fornecimento de radio clipping diário e pronta resposta ao vivo.			

MATRÍCULA: 38.619-7		NOME: LUIZA LOPES DE ARAÚJO	
N. CONTRATO:	PERÍODOS:	N.º PROCESSO:	
002/98-SCS	31.07.2001 a 31.08.2001	030.009.040/97	
	31.08.2001 a 31.12.2001		
PARTES:			
SCS/GDF X PANACOPY – Comercio de Equipamentos Reprográficos LTDA			
OBJETO: Locação de 01(uma) máquina copiadora CANON, modelo NP-6085			

MATRÍCULA: 92.955-7		NOME: PAULO BARRETO DE SOUZA	
N. CONTRATO:	PERÍODO:	N.º PROCESSO:	
012/99 - SCS	25.06.2001 a 31.12.2001	030.004.594/99	
PARTES:			
SCS/GDF X MRM INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA			
OBJETO: Digitalização com gravação em CD-ROOM, cadastro de reportagem e clipping de jornais locais, nacionais e revistas, implantação e manutenção de banco de dados para formação de acervo com notícias jornalísticas de interesse do GDF.			

MATRÍCULA: 92.844-5		NOME: MARCOS DE OLIVEIRA	
N. CONTRATO:	PERÍODO:	N.º PROCESSO:	
011/99-SCS	06.07.2001 a 31.12.2001	030.004.572/99	
PARTES:			
SCS/GDF X CASA DA FOTOGRAFIA VÍDEO E SOM LTDA			
OBJETO: Serviço de revelação de filmes negativos, slides e cópias fotográficas.			

MATRÍCULA: 33.011-6		NOME: RODSON RAYNAL DOS SANTOS	
N. CONTRATO:	PERÍODOS:	N.º PROCESSO:	
04/2001-SCS	24.08.2001 a 31.12.2001	180.000.972/2001	
PARTES:			
SCS/GDF X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos LTDA			
OBJETO: Locação de 04(quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo: nº série 31720561 (DODF).			
MATRÍCULA: 93.661-8		NOME: GILMA CÉLIA DA SILVA	
N. CONTRATO:	PERÍODOS:	N.º PROCESSO:	
04/2001-SCS	24.08.2001 a 31.12.2001	180.000.972/2001	
PARTES:			
SCS/GDF X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos LTDA			
OBJETO: Locação de 04(quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo: nº série 31729631 (GABINETE).			

MATRÍCULA: 97.379-3		NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA	
N. CONTRATO:	PERÍODOS:	N.º PROCESSO:	
04/2001-SCS	24.08.2001 a 31.12.2001	180.000.972/2001	
PARTES:			
SCS/GDF X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos LTDA			
OBJETO: Locação de 04(quatro) máquinas copiadora marca MINOLTA, modelo EP-3000, sendo: n.º série 406681 (ARQUIVO).			

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: MARIA DAS GRAÇAS AFONSO
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO Nº : 190.000.527/2001

Autorizo a concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias de viagem para a servidora, MARIA DAS GRAÇAS AFONSO, matricula nº 77.899-2, Professora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, cedida através do Convênio 061/97-SEE/SEMARH, no valor de R\$ 463,86 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), devido sua participação no III Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA, realizado na cidade de Goiás/GO, no período de 13.06.2001 a 17.06.2001.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 23 DE JULHO DE 2001 (*)

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- 1- Constituir Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 147.000.486/98.
- 2- Designar os servidores SUZANA SOUZA LIMA, mat. nº 100.447-6, Chefe da Seção de Serviços Gerais, ALCIDES DIVINO ROCHA CALDEIRA, mat. nº 28.846-2, Chefe da Assessoria de Planejamento, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, mat. nº 107.181-5, Chefe da Assessoria Técnica, SEBASTIAO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos mat. nº 41.790-4, SOLAZA CRISTINA CAETANO DAS S. SILVA, mat. nº 100.817-X, Técnica Desenvolvimento Agropecuário, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão acima citada.
- 3- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar suas conclusões.
- 4- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, DODF nº 142 de 25 de julho de 2001 pag. 44.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidência da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 147.000.486/98 designada pela Ordem de Serviço nº 51 de 23 de julho de 2001, publicada no DODF nº 142 de 25 de julho de 2001, resolve:

- 1- Prorrogar na conformidade dos termos do Artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, os respectivos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24.08.2001.
- 2- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29/12/94, resolve:

DESIGNAR o DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS como EXECUTOR dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 348/2001, conforme Carta nº 279/2001/D.SIP/CEB e Processo nº 137.001.436/2001

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29/12/94 e considerando a Portaria nº 292 de 30/05/2001, resolve:

DESIGNAR os servidores HERLANDES ANTÔNIO DA COSTA, matrícula nº 103.012-4, NEIDE MARIA DE MORAIS, matrícula nº 42.438-2, CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula nº 40.196-X e NEDMA RODRIGUES BIJOS, matrícula nº 21.461-2, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Acumulação de Cargo e Emprego.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

DESIGNAR, IRIS COELHO SALGADO, matrícula nº 33.115-5, Chefe da Seção de Administração de Sede, como, EXECUTOR/SUPERVISOR do contrato de prestação de serviços nº 015/2001, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, processo nº 140.000.129/2001, caberá ao EXECUTOR/SUPERVISOR acompanhar e atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo contrato.

JAIR TEDESCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

DESIGNAR, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 95.476-4, Diretor da Divisão de Serviços

Públicos, como, EXECUTOR/SUPERVISOR do contrato de prestação de serviços nº 013/2001, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB, processo nº 140.000.389/2001, caberá ao EXECUTOR/SUPERVISOR acompanhar e atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo contrato.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 35 do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

DESIGNAR, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 95.476-4, Diretor da Divisão de Serviços Públicos, como, EXECUTOR/SUPERVISOR do contrato de prestação de serviços nº 014/2001, celebrado entre a Administração Regional do Paranoá e a COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA-CEB, processo nº 140.000.390/2001, caberá ao EXECUTOR/SUPERVISOR acompanhar e atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo contrato.

JAIR TEDESCHI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 35 do Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338 de 24 de Agosto de 2001, combinado com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: ANTÔNIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

Matrícula n.º: 91.451-7

Cargo: Fiscal de Atividades Urbanas

Servidor: ADALBERTO GUILHERMINO DA COSTA

Matrícula n.º: 95.398-9

Cargo: Chefe da Seção de Administração do Terminal Rodoviário

À partir de 01/04/2001

Servidor: LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Matrícula n.º: 22.669-6

Cargo: Diretor da Divisão Regional de Agricultura

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá ao servidor beneficiado a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 6º e parágrafo 1º e 2º do Decreto 13.447 de 17 de setembro de 1991, com prestação de relatório mensal do serviço realizado.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2001 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Art. 7º, Parágrafo único, do Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto 16.955, de 22 de novembro de 1995, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor JOSÉ ALVES DE ANDRADE, Encarregado da Seção de Administração de Parques, matrícula 96.695-9, pela execução sistemática de serviços externos, inerentes à função ora ocupada, a partir de 31 março de 2001, referente ao processo nº 142.001.143/2001.

Para fazer jus ao benefício, caberá à Chefia imediata, bem como o servidor interessado, observância aos requisitos estabelecidos no Decreto supra.

EDSON PEREIRA XAVIER

(*) Republicado, por ter saído com incorreção no original, DODF nº 186 página 25 de 26/09/2001.

JAIR TEDESCHI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor MAX CARDOSO ABEN-ATHAR, Chefe do Serviço de Topografia, mat. 108.452-6.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 234/2001 – DGA (AP)

Processo nº 1832/00

Assunto: reconhecimento de dívida de exercícios anteriores

Interessada: Nadyr Medeiros Bastos - retificação de pensão civil

No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, em cumprimento ao disposto na Decisão-TCDF nº 24/2001, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 346, de 19 de julho de 2001 (fl. 84), e manifestando-me de acordo com a informação da Divisão de Recursos Humanos (fls. 90/91), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$25.710,51 (vinte e cinco mil setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), e autorizo o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília-DF, em 26 de Setembro de 2001.

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 001-01123/01; Contrato n.º 043/2001, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INOB – Instituto de Olhos e Microcirurgia de Brasília S/C; Em 18/09/2001; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 100; Elemento de Despesa: 3490-39; N.º da Nota de Empenho: 2001NE01616; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais); Datada de: 14/09/2001; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL: Dr. Mauro de Paulo da Rocha e pela instituição o Dr. Renato Braz Dias.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO

EDITAL Nº 10/2001 – CESPE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital n.º 98/90 – IDR, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 133, de 13 de julho de 1990, no Edital n.º 169/90 – IDR, publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* n.º 226, de 23 de novembro de 1990, torna público o resultado final na fase IV – etapa I – investigação social e funcional dos candidatos ao concurso para Agente Penitenciário impetrantes de mandado de segurança.

1 RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS NA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - FASE IV – ETAPA I – do concurso para Agente Penitenciário, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

5550, Abilio Rodrigues da Silva Sobrinho / 1074, Adalci Leocadio de Lima / 3808, Adenilde Soares Costa / 4805, Aida Ferreira Brito Costa / 5222, Ailton Martins / 0471, Alda de Souza Vieira da Costa / 0068, Altair Henrique de Assis / 4331, Amiel Quirino Cabrinha / 1577, Antonio Amilton Marinho Crema / 3276, Antonio Carlos Gomes Rabelo / 4432, Antonio Jose Melo Rodrigues / 3868, Antonio Tavares Gama / 3072, Aparecida Maria Ramalho / 3651, Arides Almeida Lima / 1838, Aurenildo Missias do Nascimento / 4232, Berenice de Matos Lima Lopes / 1957, Carloman Dutra / 2331, Carlos Aparecido de Jesus / 1944, Carlos Martins de Resende / 4287, Carlos Roberto Menezes Vieira / 1137, Claudio Cesar Rodrigues Pereira / 5561, Daniel de Castro Sousa / 4716, David Gomes Vernay da Silva / 5106, Edimar Amado Alves / 5696, Edmar da Silva Barros / 2906, Edson Francisco Nascimento / 1417, Edson Vieira de Medeiros / 1391, Elineia Amaral de Lima / 1573, Eliney Luzia Galvao / 0261, Enoque Souza de Almeida / 2804, Erivaldo Gouveia Lima / 4846, Evandro Miranda da Silva / 0688, Fatima das Dores da Silva / 6161, Fernando Elton Vieira / 0274, Fernando Jose da Silva Junior / 6156, Francisco Araujo Filho / 6223, Gabriel Cavalcante de Lima Junior / 1866, Genivaldo dos Santos Rocha / 1783, Geraldo Pinto Ferreira / 5241, Gilmar Viana / 0705, Gilson Acelino da Silva / 4050, Girlene de Souza Feitosa / 1029, Goncalo Pereira da Silva / 3752, Helio Mendes de Souza / 1958, Heracleides Alcir de Novaes / 1613, Hermes Teodoro de Azevedo / 6292, Ildebrando Cordeiro Ramos / 0516, Itamilton Gomes Menezes / 2838, Ivan Batista de Almeida / 2233, Ivanildo Carlos de Souza / 4746, Jardel Gomes da Cruz / 1907, Joao Costa da Silva / 2378, Joao Evangelista Moreira Reis / 1754, Joao Jose Brandao / 0366, Jonas Vieira dos Santos / 0508, Jorcileide Ferreira de Melo / 3902, Jose Alex Anastacio Silva / 1950, Jose Carlos Pacheco / 3196, Jose Carlos Pereira / 5018, Jose Domingos Pereira / 3505, Jose Gomes Filho / 2102, Jose Ilto dos Santos / 0349, Jose Izauro Muniz da Cunha / 1714, Jose Neres de Santana / 5570, Jose Umberto Oliveira Matos / 5640, Josenildo Patricio de Souto / 6509, Juarez de Sousa Vieira Filho / 1283, Julio Cesar Santos Araujo / 1931, Juracy Felix Silva / 1245, Katia Damasceno Moraes / 0239, Laercio Sousa dos Santos / 4569, Leonardo Gontijo Resende / 0363, Lhano Lopes Portela de Melo / 3452, Lindemberto Cardoso Eugenio / 1295, Lindomar Dias Ferreira de Sousa / 3021, Lucas Malaquias Nunes / 5598, Luzilene de Souza Pereira / 3809, Marcia Bispo Miranda / 0073, Marcia Valeria de Aquino Mariani / 2667, Marcio Reges de Souza Carnauba / 0535, Marcos Antonio Marques Rodrigues / 3684, Maria Auxiliadora da Silva / 6340, Maria Denise Monteiro de Souza / 3337, Maria Emilia Ramos Corte / 2493, Maria Helena Vasco Miranda / 0364, Maria Helena Vieira dos Santos / 2806, Maria Ivone Oliveira de Souza / 3123, Maria Jose Matos Santos / 0164, Mario Alves Pereira / 1123, Mario Dantas / 3710, Marly Maria Vieira Portela / 4575, Mirian Mariano Person / 5674, Neivaldo Souza Muniz / 1883, Neusa Maria da Silva / 0476, Nilton Jose Ferreira Ganda / 1760, Nilton Tadeu da Costa Pinto / 0404, Orlandina de Fatima Spindula de Santana / 5434, Orlando Jose Pereira / 5055, Osvaldo Silva Filho / 5207, Paulo Pereira de Souza / 3358, Paulo Roberto de Aquino Mariani / 1535, Paulo Sergio Vidal / 5023, Paulo Soares Campelo / 0318, Paulo Vicente da Silva Junior / 2644, Pedro Honorato Dantas / 4576, Renato D'Avila Matte / 1918, Ricardo Gomes Rabelo / 0120, Robson Franca Barbosa / 2048, Ronaldo Ferreira dos Santos / 0341, Rossini Silva Couto / 6144, Ruth Carvalho Ciqueira / 3446, Sandra Maria de Oliveira / 2090, Sandra Uaqui da Cruz / 5456, Selma Ribeiro Coutinho Conceicao Matos / 5487, Solange Silva Santos / 0049, Stela Maria Cabral / 4188, Tania Maria Fernandes da Silva / 2094, Tania Sousa Menezes / 1297, Ubirajara Souza Silva / 4890, Valdair Custodio Alves / 0888, Valdemar Pereira da Silva / 1148, Valdivino Leocadio de Lima / 1713, Valdivino Pereira de Andrade / 5328, Valter da Silva Ribeiro / 3821, Vanio Carlos da Conceicao / 2581, Vera Lucia da Silva / 1256, Vicente Leocadio de Lima / 1525, Vitor

Valotto de Araujo / 3755, Walques Epitacio Alkimin / 5170, Walter Luiz Andrade Leitao / 5981, Wesley Vieira Coelho / 3754, Wilian Epitacio Alkimin / 2039, Williams Fonseca da Cunha / 3351, Wilmaque Jose Soares de Oliveira / 1978, Wilson Ferreira de Souza / 6613, Wilson Pereira Rodrigues Filho.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na investigação social e funcional estarão à disposição dos candidatos, no dia 5 de outubro de 2001 na Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências – ICC, ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, das 8 h às 19 horas.

2.2 O edital contendo a convocação para o Curso de Formação será publicado oportunamente.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

EDITAL Nº 12, DE 27 DE SETEMBRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital n.º 228/93 – IDR, publicado no DODF n.º 239, de 29/11/93, no Edital n.º 103/95 – IDR, republicado no DODF n.º 131, de 10/07/95, referente ao Concurso Público para o Cargo de Auditor Tributário, na Ação Cautelar n.º 48805/98 – VFP/DF e nos termos do Ofício n.º 1370/2001-GAB/PROPE, resolve:

1 – Anular as questões 01 e 10 da prova de Contabilidade, atribuindo seus respectivos pontos à nota da Prova IV – Contabilidade, consequentemente alterar a classificação dos candidatos, a saber:

CANDIDATOS	NOTAS		CLASSIFICAÇÃO	
	Anterior	Atual	Anterior	Atual
Mauro Antonio Toledo	81,35	82,60	63º	43º
Helvecio Marinho Milhomen	78,10	79,35	123º	102º
Otávio Rufino dos Santos	76,66	77,91	162º	133º
Denise Pacheco Sandim	73,60	74,85	230º	205º
Symone Silva Oliveira	73,44	74,69	237º	209º
Vanderlan Moreira Santos	72,10	73,35	254º	242º
Noeme Nava Monteiro da Silva	67,64	68,89	301º	295º

2 - Determinar a alteração da classificação dos demais candidatos e estabelecer consequentemente, nova ordem classificatória para o Edital n.º 030/2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2001-SEFP, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 1/96

PROCESSO N.º 040.005.961/2000 - PARTES: DF/SEFP X Laurenti Equipamentos para Processamento de Dados Ltda. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de envelopadora, para esta Secretaria, consoante especifica o Convite n.º 006/2001-SEFP e a Proposta da Contratada. VALOR: O valor total do Contrato será de R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), sendo R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais) para o corrente exercício, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2001, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101; PT: 04122010085010017; ND: 34.90.39; FR: 100. O empenho inicial é de R\$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais), conforme Nota de Empenho n.º 852/2001, emitida em 06/09/2001, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 25/09/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Convite n.º 006/2001-CPLS/SCL/SEFP, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Luiz Antonio da Silva, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional; Pela CONTRATADA: José Luis Rosanova, na qualidade de Procurador.

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 2/2001 – GEATE/SUREC-SEF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2001

A GERENTE DE ATENDENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da Gerencia de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 125, inciso XXIV, de 09.05.2000, fundamentada no art. 72 do Decreto n.º 21.205/2000 combinado com o art. 29, inciso I, alínea “b” e o art. 383 do Decreto n.º 18.955/97, e considerando a necessidade de depuração no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, através do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados. A suspensão cessará com a regularização da situação que a motivou ou, ainda, com o cancelamento da inscrição após o prazo de 90 dias, conforme o disposto no art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 2/2001-GEATE-SUREC

CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA SUL

CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL			
0730041200140	TREIS PODERES COM E IND DE CONFECCOES LTDA ME	221	0733386200158	CALIGULA OPERA HOUSE BAR LTDA ME	221
0730052500191	SH SALAO DE BELEZA E CONFECCOES LTDA - ME	221	0733393000142	DARALEWA CABELEIREIRO COMERCIO E CONFECCAO LTDA-ME	221
0730076500140	GULLA'S LANCHES LTDA ME	221	0733439400148	WAGON SHOP COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	221
0730085800100	CHAVEIRO ACHEI LTDA ME	221	0733450800122	B & G TELECOMUNICACOES LTDA ME	221
0730425600188	THE BEST LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	221	0733545000107	RISCA DE GIZ CONFECCOES E MODAS LTDA	221
0730450700115	NUBIA DE ALENCAR OLIVEIRA ME	221	0733545600139	CASA DA VOVO LANCHONETE E DOCERIA LTDA	221
0730640500125	MARQUES ROBERTO MIRANDA DE OLIVEIRA	221	0733547200103	BAR E RESTAURANTE POTYGUARES LTDA	221
0730655700109	BENI COMERCIO DE LANCHES E SALGADOS LTDA ME	221	0733661600158	SABOR A MIL BAR E RESTAURANTE LTDA ME	221
0730772600100	MARIA DAS GRACA CARVALHO CABELEIREIROS ME	221	0733671900154	ADELINO FERNANDES GASPAR JUNIOR & CIA LTDA	221
0730786300163	GERALDO BRANQUINHO ME	221	0733688600140	ATTITUDE COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA-ME	221
0730805300151	SO DELICIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	221	0733723800139	ACADEMIA VIDEO COMERCIO LOCACAO LTDA ME	221
0730825100115	LANCHONETE STATUS 2000 LTDA ME	221	0733730100155	SINALERT-ALARMES E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA ME	221
0730943400194	LAMOUNIER & OLIVEIRA LTDA ME	221	0733730600123	FREITAS BAR E LANCHONETE LTDA ME	221
0730958900120	TECNOSUL TECNICA DE REFRIGERACAO E COMERCIO LTDA ME	221	0733748100157	KYOTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	221
0731066700137	ELDIGO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA-ME	221	0733816000124	2M BAR E LANCHONETE LTDA ME	221
0731208100134	VM COMERCIAL DE ARTIGOS PARA CHURRASCO LTDA ME	221	0733842800191	ALEX SANDRO APARICIO DE ARAUJO - ME	221
0731219800108	LANCHONETE IRACEMA LTDA	221	0733849000174	ALCENI PINHEIRO DIAS ME	221
0731270900165	SEBASTIAO DAVI DE OLIVEIRA ME	221	0733878900129	JOSE C DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS ME	221
0731354500184	CHEZ LEVY SHOW BAR LTDA	221	0733881400174	PLIM GENTE BOUTIQUE E CABELEIREIRO LTDA ME	221
0731436800190	KAZURKA KZK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	221	0733925200159	LAVAJATO 310 SUL LTDA ME	221
0731450000154	ANACOR COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME	221	0733934200140	BORBA & BORBA LTDA ME	221
0731551100189	ASA SUL PERSIANAS E ELETRONICA LTDA	221	0734017300133	CARLO DI CARLO COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS	
0731565100100	EBENEZER TECIDOS LTDA ME	221		E ACESSORIOS LTDA ME	221
0731652300167	MARIA DOS ANJOS PEREIRA	221	0734073800146	HELENA MARIA DA SILVA-ME	221
0731658600103	DYNATRON VIDEO CLUBE LTDA ME	221	0734128900171	MMM EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	221
0731872400144	BAR E REST E DIST DE BEBIDAS PEDRA AZUL LTDA ME	221	0734164400167	DOM VINCENZO TRATTORIA PIZZARIA LTDA ME	221
0731880100120	TWIN SIZE 36 CALCADOS LTDA	221	0734172300150	PRIMEIRO DISCO CLUBE LTDA ME	221
0731902900190	MARIA DE FATIMA SEVERO DE CARVALHO	221	0734173200140	LAVA SUL LAVAGEM E POLIMENTO LTDA ME	221
0731920200197	ANISIA CABELEIREIROS LTDA	221	0734202600199	MARIA INEZ SOARES PRATES ME	221
0731972800195	EME'S PRESENTES LTDA ME	221	0734212600124	WALDENIA BARBOSA DA SILVA NOGUEIRA	221
0732115600100	ZELIA CABELEIREIROS LTDA ME	221	0734242900100	CONFECCAO SARA DINIZ LTDA ME	221
0732160700100	CALBRAS COMERCIO DE BAR E LANCHONETEE LTDA	221	0734256600154	VECTRA TURISMO LTDA	221
0732173100158	CAFE CONOSCO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	221	0734357300164	CLIMERIO BARBOSA DA SILVA ME	221
0732176900120	MARIA THEREZA MODA EM CAMA, MESA BANHO LTDA ME	221	0734378500197	MARIA LAVADEIRA PECAS E SERVICOS DE MAQUINA DE LAVAR LTDA ME	221
0732192400145	CASA DE DEFUMADOR PENA BRANCA LTDA ME	221	0734425300195	EDISON NAGIB ZACCARIAS	221
0732202400142	VIDEO TAKE LTDA ME	221	0734450300179	M C LOCACAO DE FITAS LTDA ME	221
0732209200157	DOM BOSCO SERVICOS POSTUMOS LTDA ME	221	0734466500199	TEMPOS MODERNOS RENT A VIDEO DO BRASIL LTDA	221
0732238000101	GEREMIAS CABELEIREIRO E MAQUIAGEM LTDA ME	221	0734472200185	ALTO VERAO MERCANTIL DE ROUPAS LTDA ME	221
0732245400128	SOBRAL & SOBRAL LTDA	221	0734488900173	WM VIDEO GAMES LTDA ME	221
0732248800186	BAR E RESTAURANTE MISTURA BRASILEIRA LTDA ME	221	0734489700100	SALACHA BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	221
0732257800177	PANIFICADORA E CONFEITARIA CROCANTE LTDA ME	221	0734515600147	DP COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	221
0732264200147	ALCINDO NOLETO RODRIGUES FILHO ME	221	0734590900179	WOOD SHOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	221
0732296100199	INSTITUTO DE BELEZA FERREIRA LTDA ME	221	0734615600173	CLAUDIO ALVES ME	221
0732325500137	MARIA DALILA DA SILVA - ME	221	0734636100110	EP COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA ME	221
0732356800159	EDUARDO JOSE DE CASTRO	221	0734673900168	COSTA MOTA BOUTIQUE LTDA ME	221
0732406400183	ORGANIZACAO CONDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME	221	0734676000109	BILBOUQUET COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	221
0732530200131	FABRICA DO PAO E LANCHONETE LTDA ME	221	0734688900126	PROVE E PROVE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	221
0732614800105	DIGITA SERVICOS DE DIGITACAO DE DADOS ME	221	0734722700155	KILTZ COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA ME	221
0732628300142	FMR SILVAME	221	0734808100156	GENIVAL FERREIRA DE ANDRADE ME	221
0732705300164	BOITE E RESTAURANTE XADREZINHO LTDA-ME	221	0734886200104	KOHLRAUSCH & KOHLRAUSCH LTDA ME	221
0732751500170	MJD COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	221	0734889500109	CHALE DA MATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	221
0732939800180	CANTINA LOIOLA LTDA ME	221	0734892400179	MILTON ALVES ME	221
0732948200149	LIGIA ARTESANATO LTDA ME	221	0734969500164	RPW PRESENTES LTDA ME	221
0733047700140	CONFRARIA DA CARNE LTDA ME	221	0734975100105	AGROVETERINARIA SANTA FE LTDA ME	221
0733048000109	MEITIAN ORIENTAL FAST FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	221	0735052000106	LALESKA FESTAS LTDA - ME	221
0733131300149	AVICULTURA EDUARDO LTDA	221	0735055200157	CENTER MOVA-SE ASSESSORIA DESPORTIVA LTDA ME	221
0733187200140	PRIMAVERA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	221	0735074700151	SAISONS COMERCIAL LTDA ME	221
0733187600164	JANDIRA DE OLIVEIRA ME	221	0735127400173	AZEVEDO & CIA LTDA ME	221
0733202900135	CASA COIMBRA MOVEIS LTDA ME	221	0735169000190	WB-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	221
0733253300135	SINHA BISCOITOS CASEIROS LTDA ME	221	0735194800102	HAWAIAN STYLE LTDA ME	221
0733254700102	NILMA DECORACOES LTDA ME	221	0735223100150	MARIA DOS REIS SILVA ME	221
0733287200176	JADYR JOSE DE OLIVEIRA ME	221	0735223700182	HAPPY DAY COMERCIO ALIMENTOS LTDA ME	221
0733289400172	COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NATURAIS LTDA ME	221	0735235800160	SONO & PREGUICA LTDA ME	221
0733302700154	SILVIA DE AVELAR CABELEIREIROS LTDA ME	221	0735437800102	COMERCIAL BARRETO DE ALIMENTOS LTDA ME	221
0733367700105	ELETRONICA UIRAPURU LTDA	221	0735449700183	TAGUATECH COMERCIO DE LOUCAS E METAIS SANITARIOS LTDA ME	221
0733375600192	RAZI ABBASSI MILANI - ME	221	0735463200109	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	221
0733381200125	NADIM JORGE MALUF ME	221	0735595000123	BAR E RESTAURANTE CLUB DO KALUNGA LTDA	221
			0735640700125	CASA DA CRIANCA MODA MENINA MOCA LTDA ME	221
			0735761600113	ESTACAO DO SABOR SORVETERIA E LANCHONETE LTDA ME	221
			0735830700142	ANTONIO MATHEUS MACHADO RIBEIRO ME	221
			0735846500148	LUNUNNO COIFFEUR LTDA ME	221

0735883400100	KNG COMUNICACAO LTDA ME	221	0739626600146	MANUEL TORRES DE MORAIS	272
0735892500147	WILCAN JOSE LIMA SILVA ME	221			
0735915600177	INOVACOES JOIAS LTDA-ME	221	CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA NORTE		
0736127000173	LAFUENTE COMERCIO DE CONVENIENCIA LTDA ME	221	CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0736163200144	ARTE RENDA LTDA ME	221	0730098600164	MARIA BANANA CONFECCOES BOUTIQUE E SALAO LTDA ME	230
0736190000100	GAZELLE CONFECCOES LTDA ME	221	0730109100138	PIT DOCES E SALGADOS LTDA ME	230
0736201200169	TEMPERO TROPICAL ALIMENTACAO LTDA ME	221	0730162400108	MERCADINHO 304 NORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	230
0736254000172	BRASILIA SUPRIMENTOS LTDA ME	221	0730188200130	JOSUE BARBOSA DE SOUZA ME	230
0736280200108	HUGOLINO BATISTA LEITE ME	221	0730215500136	ROPICADANE CONFECCOES E ACESSORIAS LTDA ME	230
0736325600169	ELIANE DOS SANTOS SILVA-ME	221	0730285600148	BICHO PAPA0 COMIDAS ARTESANAIS LTDA ME	230
0736326000181	CEU DA BOCA BUFFET E RESTAURANTE LTDA ME	221	0730317300144	INALDA DOS SANTOS SILVA CABELEIREIRA ME	230
0736347700182	FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO ME	221	0730344500124	MULEKAGEM MODA JOVEM LTDA ME	230
0736348900134	RUD TOUR LTDA ME	221	0730385700128	FILE MIAU BAR E RESTAURANTE LTDA ME	230
0736362300106	DERZEN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME	221	0730414100120	DARLAN RODRIGUES PRIMO - ME	230
0736378500126	WALKIRIA TEREZINHA SIMOES PINTO ME	221	0730442600115	COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS NUNEZ LTDA ME	230
0736452900129	NEIA E NANDO BUFFET LTDA ME	221	0730451100138	SOARES SOARES & CARDOSO LTDA ME	230
0736592300175	BRASILIANO SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME	221	0730462900157	INTERNACIONAL TELECOMUNICACOES LTDA	230
0736603700131	CAFE SOCIETY ALIMENTACAO LTDA ME	221	0730492600100	ZARCO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	230
0736659200118	ABEL FERREIRA DA SILVA CHAVEIRO ME	221	0730496800198	NILZA GOMES DE ARAUJO ME	230
0736689900100	NAU INFORMATICA LTDA ME	221	0730515800186	RESTAURANTE DOIS IRMAOS LTDA	230
0736751300131	VANDERLEI COELHO DOS SANTOS ME	221	0730639400147	DENISE MARIA PEREIRA BRANDT FIGUEIREDO	230
0736778800100	MARTA ELENA PALHANO ME	221	0730655600147	NIRVANA CELIA RIOS BARBOSA ME	230
0736823000180	GOMMA COMERCIO LTDA ME	221	0730657600136	GAUCHA CAR MECANICA LTDA ME	230
07371112700105	CARVALHO & BORGES LTDA-ME	221	0730660700103	MERCEARIA 315 NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS	
0737148700199	ISALDIR SOARES BARROS ME	221		HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	230
0737167700115	HN PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA ME	221	0730732100190	MACIEL DE SOUZA MARCELINO ME	230
0737185600143	J&B COMERCIO E PROMOCOES LTDA ME	221	0730761000107	VO BELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	230
0737200800160	J&M COMERCIO DE CARNES LTDA ME	221	0730788600113	SUCO DO AGITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	230
0737290200168	GM2 AGENCIA DE MODELOS LTDA-ME	221	0730789000136	LANCHONETE E SORVETERIA REGATAS LTDA	230
0737376300144	PAPELARIA STAR LTDA-ME	221	0730807100133	BRUNELL'AS MAGAZIN LTDA ME	230
0737616900132	ATHENAS PRATA RODRIGUES E CIA LTDA ME	221	0730871600192	DELICIAS CASEIRAS CONGELADOS FINOS LTDA ME	230
0737678900144	BARCELONA BAR LTDA ME	221	0730943300130	ANTONIO BIANCHO FILHO ME	230
0737812400139	JUNQUEIRA & TESTAHY LTDA ME	221	0731019900109	HENRY JOALHEIROS LTDA ME	230
0737903800199	MONICA BORGES LOPES MANSO ME	221	0731031200120	MV COMERCIAL DE FILTROS DOMESTICOS LTDA ME	230
0738169400168	CRJ BAR LANCHONETE LTDA-ME	221	0731032100110	REPROTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	230
0738275700102	PORTAL-TEC EQUIPAMENTOS TERMICOS E ELETRONICOS LTDA ME	221	0731075600174	FUZAKA CONFECCOES LTDA	230
0738394700165	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA - ME	221	0731118100143	VITA-C INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA ME	230
0738481100190	CARMEM WELLS DAMATO DA COSTA ATELIE DE COSTURA ME	221	0731135700102	S M ANDRADE & CIA LTDA ME	230
0738653700158	SANTOS E RODRIGUES EVENTOS LTDA-ME	221	0731160600132	KIT'S BURGUER BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	230
0738934700100	WS LEAL ME	221	0731258400182	ROBERTO FERNANDES DO ESPIRITO SANTO ME	230
0739043100147	JULIO E GIL COIFFEUR LTDA ME	221	0731417300195	A CENTRAL BOX E DECORACOES LTDA ME	230
0739098200100	ISOLADO'S LANCHONETE E MERCEARIA LTDA ME	221	0731447200148	LEMON SCARINGI E SANTOS LTDA ME	230
0739145400123	LEONARDO PIRES DE SABOIA LIMA ME	221	0731448500153	AOBA COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME	230
0730514800131	ITAN PRIMO NETO ME	272	0731474500181	ANA MEIRE BEZERRA DA MAIA ME	230
0730997700110	JOIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	272	0731615900180	VIA BRASIL RESTAURANTE LTDA - ME	230
0731270600102	SUPERMERCADO PINGO DE OURO LTDA ME	272	0731618400146	LIDER VIDEO LOCADORA LTDA	230
0731534300159	AMIN CENIO FRANCISCO SAMPAIO ME	272	0731626000178	JT COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA ME	230
0733118300190	E R MARQUES ME	272	0731688700165	SEJVAS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME	230
0734176400191	BSA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	272	0731710400106	JORGE OTSUKI ME	230
0734207000190	EMMANUEL GOMES SANDINS ME	272	0731766500114	DROGARIA FARMA NORTE LTDA ME	230
0734777200197	KANA KAIANA LANCHES LTDA ME	272	0731781100148	VELUSA COMERCIO DE PRODUTOS DE AVICULTURA LTDA	230
0735433300156	SOLANGE HELENA CLARO SILVEIRA ME	272	0731802000171	PADARIA E CONFEITARIA BOM BOCADO LTDA	230
0735827700129	MANOEL SEVERINO DA SILVA NETO ME	272	0731809400108	FROZEN FOOD PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	230
0736162500160	MARIA RIBEIRO VALVERDE ME	272	0731812900108	NOGUEIRA BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	230
0736294400139	PANIFICADORA PAO D'VILLE LTDA ME	272	0731848800120	EXPECTATIVA 107 SELF SERVICE E CHOPARIA LTDA ME	230
0736891300100	LEONCIO DOURADO DE CASTRO ME	272	0731872700105	LEONI MARQUES DOS SANTOS	230
0736893800177	VEJA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	272	0731873100128	RITA NOELIA FONTINELE BOTELHO ME	230
0737185100175	SILVANO P DA SILVA MERCADO ME	272	0731874000119	BAR E LANCHES IDEAL LTDA	230
0737186300127	WALDIR LOPES GARCIA ME	272	0731887700173	ASTROSSOL ENERGIA SOLAR LTDA ME	230
0737613200113	EDILMAR SOARES PADILHA LTDA ME	272	0731902500176	MARIA DAS GRACAS ATALIBA MOURA DA SILVA-ME	230
0737820900153	ARACY ALVES DA CUNHA ME	272	0731903600174	BIRRERIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	230
0737975900190	ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO ME	272	0731921500100	LIVRARIA E DISTRIBUIDORA PORAO DAS LETRAS LTDA ME	230
0738028000120	QUINTELLA E SOUZA LTDA ME	272	0731921600156	BAR E RESTAURANTE NOVA DIRECAO LTDA ME	230
0738219100146	SAMARA DE ANDRADE DE FERRO - ME	272	0731947700158	LIMAUTO INVESTIMENTOS COMERCIAIS LTDA	230
0738344300163	ELEDJANIA RODRIGUES DA CONCEICAO ME	272	0731951800170	MOVEIS FLAT COMERCIO DE MOVEIS LTDA	230
0738392000190	RUTIMAR PEREIRA LOPES ME	272	0731985400140	RESTAURANTE BAR E LANCHONETE DA DONA SILOCA LTDA ME	230
0738487200111	DONIZETE ELIAS BARBOSA ME	272	0731988100112	BAR E RESTAURANTE HAVAIANO LTDA	230
0738496400110	ANA MARIA LIMA DA SILVA ME	272	0731999700124	CVF COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME	230
0738573300188	ADORICO PAULO JERONIMO ME	272	0732003900102	CANDIDA LOPES NONATO ME	230
0739132000130	EPROM CALÇADOS E VESTUARIOS LTDA ME	272	0732023300151	DEUSMAR RODRIGUES DE FARIA ME	230
0739470000171	KROCKT PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	272	0732023400105	FRANCISCO MANOEL DA COSTA ME	280

0732023700176	DAVIS FERNANDES DE MELO ME	230	0733516000145	SABORETO RESTAURANTE E COMERCIO LTDA ME	230
0732027200186	TABA COMUNICACAO LTDA	230	0733540600106	SUZANA VITORIA DOS SANTOS MONTEIRO-ME	230
0732031800176	CLAQUETE VIDEO LTDA - ME	230	0733634500121	MERCADINHO COLORADO LTDA	230
0732039200100	CASA LOTERICA TRILHA DO OURO LTDA	230	0733636300103	YANG CABELEIREIROS LTDA - ME	230
0732068600197	FORTLUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME	230	0733659900140	TOUR DRINK E LANCHES LTDA-ME	230
0732153500100	DOCE PRAZER SERVICO DE BUFFET LTDA ME	230	0733687600104	FENELINA PEREIRA REHEM - ME	230
0732157200119	MARIA DA SALETE MEDEIROS ME	230	0733695900103	DARLAN MACEDO SOUZA - ME	230
0732168500160	JULIA COIFFEUR ESTETICA E CABELEIREIROS LTDA ME	230	0733755800134	TREMBAO RESTAURANTE LTDA ME	230
0732171600137	OCEAN PEIXES ORNAMENTAIS LTDA ME	230	0733778100163	OJJ FOTOCOPIADORA LTDA-ME	230
0732176800177	A C COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURAS LTDA ME	230	0733796700177	ROCK'N ROLL BAR LTDA ME	230
0732178100180	EMILIA BRANDAO SCHAIBLCH ME	230	0733808600100	ANTONIO PIRES DE ALMEIDA	230
0732215200104	SUPERCINE VIDEO LOCADORA LTDA ME	230	0733815100133	M.S.U CABELEIREIROS LTDA ME	230
0732249900184	RESTAURANTE PAFAS LTDA ME	230	0733819400182	LA GLACE SORVETERIA E LANCHONETE LTDA ME	230
0732255800188	DON TACO MEXICAN FOOD ALIMENTOS LTDA-ME	230	0733831900165	AMOR DE CASA DECORACOES E PRESENTES LTDA ME	230
0732261600128	BAR E LANCHONETE VILELAS LTDA ME	230	0733838200100	RIOS VIDEO LOCADORA LTDA ME	230
0732265700160	DUTRA & DUTRA LTDA	230	0733859900100	MANTRA ESTUDIO MUSICAL LTDA ME	230
0732315400148	PCA TAPECARIA E DECORACOES LTDA ME	230	0733866300172	LV BOUTIQUE LTDA ME	230
0732316300139	AD LIBITUM ESTUDIO E COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME	230	0733894000129	CHINA MAQUINAS DE COSTURA LTDA ME	230
0732318900150	D'FESTAS COMERCIO DE ARTIGOS FESTIVOS LTDA ME	230	0733916200168	EVERALDO JOSE COSTA ME	230
0732330700157	MARLENE MONTURIL MATOS ME	230	0733931900191	GALLOIS VIDEO COMERCIO E LOCACAO LTDA ME	230
0732345600161	SUSAN MARIE BOTHA ME	230	0733937900169	TABACARIA FIO DE OURO LTDA ME	230
0732363800150	CLEUZA MARIA FRANCISCA DOS SANTOS - ME	230	0733948900149	BAR E LANCHONETE BARRIGUDOS LTDA ME	230
0732383700178	PLACIDO & SIMOES PLACIDO LTDA ME	230	0733949200108	CRA SERVICE LTDA ME	230
0732383800121	CAROL MODA INTIMA LTDA ME	230	0733959800175	LUIZ TEOFILO SOARES - ME	230
0732394000172	TOP MODAS CONFECÇOES LTDA ME	230	0733973600161	DISQUE PIZZA E COMERCIO LTDA ME	230
0732394700158	BAR E RESTAURANTE QUILOMBO LTDA	230	0734028200160	CONFECÇOES SHALON MODAS LTDA ME	230
0732410400141	PHOTOMAKER COMERCIO SERVICOS E ARTES FOTOGRAFICAS LTDA ME	230	0734044900138	FLORA TROPICAL PLANTAS E JARDINS LTDA	230
0732456400160	MERCEARIA E FRUTARIA 113 NORTE LTDA ME	230	0734047600100	TECDONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	230
0732464400107	MARIA ALICE LADEIRA DE SOUZA ME	230	0734056700155	AUTO REGULADORA ZE CARLOS LTDA-ME	230
0732478100160	PINTANDO O SETE CRECHE E RECREACAO LTDA ME	230	0734066900106	MC LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME	230
0732481600151	MAIA E CONCEICAO LTDA ME	230	0734067900142	DADOS E DOGMAS LIVRARIA LTDA-ME	230
0732512500110	SABOR E SAUDE LANCHONETE LTDA	230	0734086200193	VM ELETRONICA LTDA ME	230
0732521700119	JOSE ANTONIO DA SILVA ME	230	0734096600143	MM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA-ME	230
0732603000188	ANA MARIA DE MELO CARVALHO	230	0734097300127	DOM MARMELO DRINKS E COMERCIO LTDA ME	230
0732603200195	ROLESPE ARMARINHOS LTDA	230	0734097400180	VIDRACARIA GANDI LTDA ME	230
0732628100135	LAVAFACIL CONFECÇOES DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA ME	230	0734132900130	M N ALVES MARTINS ME	230
0732674600102	MARIA DE FATIMA FREIRE BOAVENTURA ME	230	0734152700101	MOTTA PINHEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	230
0732725100128	ELIZABEL RODRIGUES DA SILVA ME	230	0734171600176	MUSARDO CABELEIREIROS LTDA ME	230
0732775800190	ITALMAQ SERVICOS TECNICOS EM MAQUINAS DE ESCREVER LTDA	230	0734172400103	PROJECAO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA ME	230
0732804400108	AMSTEL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	230	0734193800143	RIO JORDAO LIVRARIA GOSPEL LTDA ME	230
0732824200163	PEIXARIA 216 NORTE LTDA	230	0734221300154	LUZIA DA SILVA GOMES - ME	230
0732832700188	LW - PRODUCOES E EVENTOS LTDA	230	0734272700109	SAIONARA SUMAK DE SOUZA OLIVEIRA ME	230
0732871500178	JOGO DE CINTURA CONFECÇAO E COMERCIO LTDA	230	0734297000119	COPIADORA WACC LTDA ME	230
0732908400104	PARRINI STUDIO SOM SONORIZACAO E PROJECAO LTDA - ME	230	0734302100147	CALDAS E FREITAS LTDA ME	230
0732908500168	EM TRADUCAO DE LIGUAS LTDA ME	230	0734348400127	CICERA ALEXANDRE SAMPAIO - ME	230
0732912600180	MARIETA DE OLIVEIRA E SILVA - ME	230	0734351100180	UD SHOP ARTESANATOS E ELETRONICOS LTDA - ME	230
0733006400192	LOBAO COMERCIO E ARMARINHO LTDA ME	230	0734351900119	CLIMAC REFRIGERACAO LTDA ME	230
0733057100153	PAPPATTOLI LANCHES E MASSAS LTDA ME	230	0734368900176	LA BAGATTELLI BOUTIQUE LTDA	230
0733121000142	TITAN COM DE VIDROS E MOLDURAS LTDA ME	230	0734369700103	DATO BOX 714 ELETROMECANICA LTDA ME	230
0733152400118	FLUIR SHAKTI TREINAMENTOS LTDA ME	230	0734382300148	PANIFICADORA 212 NORTE LTDA ME	230
0733210500167	BELEZA CABELEIREIROS LTDA ME	230	0734401900168	JULES RIMET LOTERIAS LTDA ME	230
0733220000124	RM POLIMENTOS CRISTALIZADOS LTDA ME	230	0734422200106	VERA LUCIA LISBOA - ME	230
0733220700100	MAGNETISM MODA JOVEM LTDA ME	230	0734437400173	CONFETARIA PONTO DO PAO LTDA	230
0733221400193	FERRAGISTA SANTO ANTONIO LTDA-ME	230	0734445100159	BLUES TIME BAR LTDA-ME	230
0733237100135	REI DOS REPAROS HIDRAULICOS LTDA ME	230	0734446800189	LAZARO ROBERTO DOS SANTOS ME	230
0733239500149	METALNORTE FERRAGENS LTDA ME	230	0734453100103	L'AMITIER BAR E RESTAURANTE LTDA	230
0733251400108	NATURALISSIMA COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA ME	230	0734456900178	SEMPRE ATIVA MODA ESPORTIVA LTDA ME	230
0733253600104	AAM LANCHONETE LTDA	230	0734489000125	CACO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	230
0733288800142	MERCADO THIAGO LTDA ME	230	0734513700101	Q-COUROS COMERCIO DE COUROS LTDA ME	230
0733297900197	STOK'S LANCHES LTDA ME	230	0734532200160	SANDRA PORTOLESE MORINAGA-ME	230
0733303100177	COMERCIAL ITAREENSE DE ALIMENTOS LTDA	230	0734536500109	GOMES BAR E LANCHONETE ME	230
0733352600188	LACOS E RENDAS PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA ME	230	0734546100120	INGA INDUSTRIA DE REFEICOES LTDA ME	230
0733354800184	DROGA MEDICA LTDA ME	230	0734555200174	CHIC DECORACOES COMERCIO LTDA ME	230
0733358100187	PARAISO DAS BICICLETAS LTDA ME	230	0734576900175	J&I COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	230
0733366700155	CENTER DROGAS LTDA ME	230	0734580700126	PERSONALITA COMERCIO E CONFECÇOES LTDA ME	230
0733376000105	RAVENNA LOTERIA LTDA	230	0734581500163	CE - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	230
0733414600151	ELETRONICA SANTO ANTONIO LTDA ME	230	0734589800190	DREAMS LANCHONETE E SORVETERIA LTDA ME	230
0733435400160	CANTINA ROSARIO LTDA ME	230	0734598900135	CARMO ROCHA & CIA LTDA	230
0733435900138	FLM COMERCIO DE ROUPAS ACESSORIOS E COMPLEMENTOS LTDA ME	230	0734601500104	ESTACAO DA BATATA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	230
0733458600181	BORRACHARIA PRINCESA DO NORTE LTDA ME	230	0734644300174	TVERLY SERVICOS ELETRONICOS LTDA ME	230
0733508100152	MARIA TEREZINHA DE ARAUJO ROBERTO ME	230	0734647300108	MD J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	230

0734652300110	RM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME	230	0736345200115	LAMBEDELLA SORVETERIA E LANCHONETE LTDA ME	230
0734704100141	GARCIA E PINHEIRO LTDA ME	230	0736349000196	ARA BICICLETARIA LTDA ME	230
0734717300128	INSTITUTO DE BELEZA MARIZA CAMPOS LTDA ME	230	0736363200105	CAFE DU MARCHE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	230
0734750400101	KASHAY CONERCIO DE ROUPAS LTDA ME	230	0736399300134	TOCCI & SOUSA LTDA ME	230
0734761500145	HELENA CRISTINA DOS SANTOS MATOS ME	230	0736444000190	PRECIOUS COSMETICOS LTDA ME	230
0734763500134	PERFIL PERFEITO ESTETICA INTEGRAL E COSMETICOS LTDA-ME	230	0736509300168	L A DA SILVA ME	230
0734765400170	TIPO MOVEIS DE ESCRITORIOS LTDA ME	230	0736545300121	HADDAD & FERREIRA LTDA ME	230
0734778000124	SABOR SHOPPING LTDA ME	230	0736594500171	FERNANDES & DINIZ LTDA ME	230
0734806400128	A'GILIS COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME	230	0736617000170	CLAUDIA CELANI MEIRELLES ARTIGOS PARA PRESENTES ME	230
0734808400117	BIG HOUSE LTDA ME	230	0736637600172	LUA & SOL ARTES EXOTERICA LTDA ME	230
0734837400189	BAZAR REVIRANDO O BAU PRESENTES LTDA	230	0736671400130	LIVRARIA E PAPELARIA PARK COMERCIO E SERVICO LTDA ME	230
0734897100130	A COSMETICA PRODUTOS DE BELEZA LTDA ME	230	0736673700190	GONCALVES & BATISTA LTDA ME	230
0734918000164	CRISTINA DETTMAR COSMETICOS & PRESENTES LTDA ME	230	0736689000117	RR COMERCIO DE CESTAS LTDA ME	230
0734926700196	JOSE EDUARDO MARZAGAO ME	230	0736714800100	J P C COMERCIO DE ALIMENTOS ME	230
0734960300146	PIMAM CURSO DE DATILOGRAFIA-LTDA ME	230	0736741100199	ALDY DE SOUZA CARVALHO ME	230
0734968400166	PAIS E FILHOS BAR E RESTAURANTE LTDA ME	230	0736748500125	SULEI TELMA BARROS DOS SANTOS-ME	230
0734971900158	MB VIDROS E MOLDURAS LTDA ME	230	0736795700186	PERSIBOX COMERCIAL DE VIDROS E PERSIANAS LTDA ME	230
0734975900136	CICLO COMERCIAL DE DOCES LTDA ME	230	0736870100187	COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA EDWIRGEM LTDA ME	230
0734987500146	MATELIMAO CONFECCOES EM MALHA LTDA ME	230	0736891200156	M&S PRODUCOES FOTOGRAFICAS LTDA ME	230
0734997400128	FRAGMENTUS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA-ME	230	0736920000172	HELOISA DE AZAMBUJA VILLANOVA ME	230
0735003200180	SCALLA INFORMATICA LTDA ME	230	0736945400190	G & F INFORMATICA LTDA ME	230
0735009600172	ELIANA DA SILVA DOS REIS - ME	230	0736950900171	PANTANEIRO RESTAURANTE BAR LTDA ME	230
0735009800180	LACUNA RESTAURANTE BAR E CHURRASCARIA LTDA ME	230	0736956000156	LUCIANO MARCOS DINIZ ME	230
0735026200195	ALTA COSTURA VALE DO AMANHERCER CONFCCAO		0736963800197	SEJA SERVICOS LTDA-ME	230
	E COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	230	0736964100156	PRIETO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	
0735034000124	MCM TECNOLOGIA EM APRESENTACOES LTDA ME	230		E ELETRONICOS LTDA-ME	230
0735068600140	LULA'S BAR LTDA	230	0736973900186	MARIA JOSE RIBEIRO ME	230
0735087000145	HADDOCK PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	230	0737054700110	MANGA ROSA CONFECCOES E COSMETICOS LTDA-ME	230
0735113000135	JOAO ALVES NETO LANCHONETE ME	230	0737064900162	THIERS CARLOS MOREIRA BRUNO ME	230
0735117100177	GEYCE PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA	230	0737123900100	FORMAS DECORACOES LTDA ME	230
0735125000160	CLAUDIA CHOAIRY COMERCIO DE CONFECCOES E ROUPAS LTDA-ME	230	0737162700192	WALTER GIAMPIETRO JUNIOR ME	230
0735139400106	SABOR & MEL LTDA ME	230	0737183000122	CASEIRO CENTER BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME	230
0735171000169	ART & PAPER COMERCIO MONTAGEM E SERVICOS LTDA ME	230	0737191500147	ALIESE MARIA DOS SANTOS ROSA RODRIGUES-ME	230
0735178700166	DUMAR COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA ME	230	0737191600109	ABRAAO ALVES COSTA ME	230
0735181400119	IZALNETE LOUSEIRO ME	230	0737275700198	WIED COMERCIO DE UTILIDADES LTDA-ME	230
0735239600131	TNN SORVETERIA LTDA ME	230	0737377100181	MAISON DES COIFFEURS LTDA ME	230
0735272500108	ANTONIO CARLOS PEREIRA ELOI ME	230	0737377200135	SANTO ANTONIO COMERCIAL AGROVETERINARIO LTDA ME	230
0735296600110	TEIA'S BAR E RESTAURANTE LTDA ME	230	0737498200187	P D DO NASCIMENTO-ME	230
0735306200101	AO BOM GALETO LTDA - ME	230	0737509500190	ABS COMUNICACAO VISUAL LTDA ME	230
0735307100194	VANIA PINTO DA COSTA ME	230	0737519600189	HUMBERTO GUIMARAES BARROSO DA SILVA ME	230
0735328800195	MARIA EDINEIDE MONTEIRO DE ANDRADE	230	0737526000159	MARA LUCIA LOURDES DA SILVA DE SOUZA ME	230
0735368000106	CMS COMERCIO DE MAQUINAS, SERVICOS REPRESENTACOES LTDA ME	230	0737526300110	EDNALDO MOREIRA DE SOUZA-ME	230
0735464500114	MARIA JOSE DE ANDRADE ME	230	0737575300152	KELSIE CARDOSO SOUSA ME	230
0735536500123	PARAFERNALIA COMERCIO DE CONFECCOES E PRESENTES LTDA ME	230	0737608100157	ALTERNATIVA TOUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME	230
0735578700171	BELLE NUIT COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	230	0737615400110	ANJOS & FLORAIS COMERCIO LTDA ME	230
0735614900104	PORTO DO CEU BAR E RESTAURANTE LTDA ME	230	0737633600109	EDMAR BARBOSA DE OLIVEIRA ME	230
0735647000161	A W M J COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	230	0737672000184	QUIOSQUE SHOPPING COMERCIO DE FLORES LTDA ME	230
0735654600195	EDELI VIDEO PLANET LOCADORA LTDA ME	230	0737704100103	UNIVERSO DO DRAGAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	230
0735657100150	FOFUCHA CONFECCOES INFANTIS LTDA ME	230	0737709900167	NOEMIA BOERATO ME	230
0735702500191	WATER DESING CONFECCOES LTDA	230	0737735700188	INSTITUTO ESOTERICO MARISIA LTDA ME	230
0735784000104	D J DO NASCIMENTO ARTIGOS ODONTOLOGICOS	230	0737883800156	RMZ LANCHONETE LTDA ME	230
0735785600172	MAKE-ART PRODUCOES GRAFICAS LTDA ME	230	0737903600181	MARIA ZELIA BRAUNE BERNSTEIN ME	230
0735802600171	STEAK E BEER RESTAURANTE LANCHONETE E BAR LTDA ME	230	0737947700165	COMERCIAL DE ALIMENTOS CALDENSE LTDA -ME	230
0735817300179	CAIRO JOSE BORGES	230	0738001200145	ELEIDES MARIA DA ROCHA ME	230
0735834100107	AILTON DO CARMO ME	230	0738022700139	AMILQUE PEREIRA ELOI-SERIGRAFIA ME	230
0735950800101	CHEIRO DE FLOR COMERCIO DE FLORES E DECORACOES LTDA ME	230	0738039100164	MARIA DAS GRACAS DIAS ARAUJO-ME	230
0735981800154	SORVETERIA ICE CREAM LTDA ME	230	0738078000108	VTE VIAGENS E TURISMO ECOLOGICO LTDA ME	230
0735989800110	ALTERNATIVA AVENTOS E PRODUCOES LTDA - ME	230	0738081700107	CURSO EINSTEIN LTDA ME	230
0736035000193	D'ANGELO COMERCIO LTDA ME	230	0738172900150	VOVO MARA - CASA DE ALIMENTACAO LTDA-ME	230
0736072400116	PALMIERI-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME	230	0738174700131	MARLETE JOSE CAMBRAIA COSTA ME	230
0736085100124	ROBSON HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA ME	230	0738177500168	ELIAS RODRIGUES DE SOUSA NETO ME	230
0736088300175	MAURO BEZERRA DE ANDRADE & CIA LTDA ME	230	0738338000145	MARIA IRENE MARTINS VIANA BRANDIM	230
0736163600169	ICE SHOP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	230	0738343700133	M&A TURISMO LTDA	230
0736253500104	R&C COMERCIO DE ARTIGOS FESTIVOS LTDA ME	230	0738875300156	TINNA PRESENTES LTDA ME	230
0736274000143	B&S COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	230	0738908500175	RAIMUNDO FERNANDES SIQUEIRA FILHO ME	230
0736285300194	LONGOMIRA CAMPOS ME	230	0738998500102	LUMA ATELIER ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA ME	230
0736285600155	DEILA-CABELEIREIROS E BOUTIQUE LTDA ME	230	0739328800163	CAFE GB LTDA ME	230
0736286800107	MICHAELA KATANINA MARGARETA GHIAZZA ME	230	0730310300122	RAIMUNDO F DE SOUSA ME	264
0736292900118	FERNANDO JERONIMO DA SILVA JUNIOR ME	230	0731892400115	JOSEFA ALICE DE SOUZA ME	264
0736296200110	MARIA ANUNCIADA DA SILVA OLIVEIRA ME	230	0731909600141	DEJANIRA FERNANDES DA SILVA	264
0736339900143	WS AEROMODELOS LTDA ME	230	0731921700100	F W DE ALBUQUERQUE CAMARA	264

0731954800103	JOAQUIM FERREIRA LIMA SERRALHERIA ME	264
0732193700150	GERALDO FRANCISCO DE NOVAIS	264
0732321500159	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA ME	264
0733241100101	ANTONIO PEREIRA NOBRE ME	264
0733253500142	VALDECI RAIMUNDA DOS SANTOS ME	264
0733311000160	ARMARINHO COMOCAM LTDA ME	264
0733500000132	GRAMINA AJARDINAMENTO E CONSERVACAO LTDA ME	264
0733849200181	ENESMARDEM FERREIRA DE CASTRO ME	264
0734048900116	J A DA SILVA ME	264
0734207400104	MARNILTON DE ALMEIDA ALENCAR ME	264
0734369600150	FERNANDES E MESQUITA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	264
0734549000100	MAGRE BOUTIQUE LTDA ME	264
0734855400160	EDISON TORRES ME	264
0735492600195	JM CIGANO DOS MOVEIS LTDA-ME	264
0735798200127	NIRIVALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	264
0736571600110	OLIVEIRA & SANTOS CABELEIREIROS LTDA ME	264
0736631100127	MARCONDES DE SOUSA PONTES ME	264
0736721700140	CENTRAO - COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	264
0737257800160	JONAS ALMEIDA FILHO ME	264
0737375800178	EDVANIA WERUSKA AZEVEDO BASTOS ME	264
0737687200150	ANTONIO IVAN RODRIGUES	264
0737699000177	HF BAR E RESTAURANTE LTDA-ME	264
0737868400193	FRANCISCO ALVES FERREIRA ALIM ME	264
0737995300139	MARIA CLEIDE DA CUNHA SOUSA ME	264
0738050900163	V & M SANTOS SEGURANCA E SERVICOS GERAIS LTDA ME	264
0738067300199	CARLOS ROBERTO MARTINS ME	264
0738091300128	CARLEANDRO SALES BARROS ME	264
0738097400159	JM BORGES ME	264
0738103500121	FERNANDO LUIS RODRIGUES SILVA ME	264
0738189700108	J O P DE SOUZA CONFEITARIA ME	264
0738322400157	ARAGAO & SOUSA LTDA ME	264
0738359400185	PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DO PARANOA LTDA ME	264
0739443900191	AJ PROPAGANDAS LTDA ME	264

CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA GAMA		
CFDF	RAZAO SOCIAL	ORL
0730092300126	OLIFRÍO REFRIGERACAO LTDA-ME	418
0730134800105	HUXLEY ALVES SARAIVA ME	418
0730206800106	JOAO BATISTA DA SILVA VERDURAO - ME	418
0730594900189	SUN CITY LANCHES LTDA ME	418
0730791900106	REAL MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ELEVADORES LTDA ME	418
0730839700160	M. N. Q. LEANDRO ME	418
0731904800126	JOSE GALDINO NEVES ME	418
0732289400158	MG INSTALACOES E SERVICOS GERAIS LTDA ME	418
0733208900102	HEBERT SEBASTIAO TOCANTINS ME	418
0733904500102	ADAUTO JOSE RIBEIRO ME	418
0734620400179	JM DA FONSECA ME	418
0735099800109	MERCADINHO CAPRICORNIO LTDA-ME.	418
0735228100183	SUELI VIEIRA DA SILVA ME	418
0735457700120	F VELOSO FERREIRA ME	418
0735593300103	AGNELO GOMES DA SILVA JUNIOR ME	418
0735862200170	JOILDO ALVES DOS SANTOS ME	418
0736316600178	JOAO IDELFONCIO DO AMORIM ME	418
0736597300106	G JOSE DE NEGREIROS ME	418
0738905100117	L FONTENELE DOS SANTOS ME	418
0739179200100	ANTONIO MAXIMO VIEIRA DE SOUSA ME	418
0739982300107	ANTONIO WOICIECHOSKI-ME	418
0730094800193	PEDRO ALVES DE SOUSA ME	426
0730561000146	LOBO & LIMA LTDA ME	426
0730593600173	DROGARIA REAL LTDA ME	426
0734267800141	ALEXANDRE MOREIRA ROCHA ME	426
0735169200105	SAYONARA BRAGA DE SANTANA-ME.	426
0736652100142	MAURICIO SILVA COSTA ME	426
0736936500153	VALDECI MARTINS DE LIMA ME	426
0736974900120	MARIA DAS DORES PACHECO FERREIRA ME	426
0737053700175	REPRESENTA, OES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS RABELO LTDA ME	426
0737496800110	CREONE NUNES DA COSTA ME	426
0737932500190	F R SOBRINHO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO ME	426
0738988700176	ANTONIA MIGUEL DO NASCIMENTO ME	426
0735399900141	B F PINTO ME	442
0737603500149	OSVALDINA BARROS DOS REIS ME	442

CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA NUCLEO BANDEIRANTE		
CFDF	RAZAO SOCIAL	ORL
0730128300171	LAMADONA CABELEIREIROS E BOUTIQUE LTDA ME	434
0730161000130	MARIA DIVINA DE MORAES ME	434
0730182900149	PANIFICADORA E CONFEITARIA RIACHO FUNDO LTDA ME	434
0730252300137	JOSE RIBEIRO LIMA ME	434
0730275300141	LANCHONETE E RESTAURANTE 3 4 FEIJAO NO PRATO LTDA ME	434
0730517600168	SEVERINO SOARES ME	434
0730550100110	BAR E LANCHONETE PAPAGAIO'S LTDA ME	434
0730554100106	MICRO MERCADO ALFA LTDA_ME	434
0730764200140	O MUNDO DAS FECHADURAS E FERRAGENS LTDA ME	434
0730797800111	OTICA E FOTO NACIONAL LTDA	434
0730798200134	FAMA CHAVEIRO LTDA ME	434
0731165300102	CHOPARIA E PIZZARIA CENTRAL LTDA ME	434
0732536100155	MERCADINHO LILULU LTDA ME	434
0734388500122	JOSE VENANCIO FERREIRA DE OLIVEIRA ME	434
0734608400164	JAIRO ALINHAMENTO LTDA ME	434
0734725700199	NOPROL-NOVOS PRODUTOS METALICOS LTDA_ME	434
0734788000160	TRANSPORTADORA MOURA LOPES LTDA ME	434
0735012600196	DROGARIA FARMAVIDA LTDA	434
0735273800113	DANUSA DE OLIVEIRA CAMPOS ME	434
0735322900171	QUIRINO BAGGIOTO LANTERNAGEM E MECANICA LTDA ME	434
0735381900140	PANO & PANO TECIDOS LTDA ME	434
0735557500149	FLORICULTURA PARK WAY LTDA ME	434
0735577000141	ALO QUENTINHA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	434
0735681700111	SERGIO FERNANDES DA SILVA ME	434
0735739100103	BAR ENERGIA DOS AMIGOS LTDA ME	434
0735917700110	SIDELIA SOARES DOS SANTOS ME	434
0735993300100	OSVALDO MESQUITA COSTA ME	434
0736501800170	ICE POINT PIZZARIA E SOUVETERIA LTDA ME	434
0736532000191	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GOLDEN BEER LTDA ME	434
0736873100110	CHRISTIANE CASTRO ARAUJO ME	434
0737069800131	MARCENARIA J. E A GRIFE DOS MOVEIS LTDA ME	434
0737168700160	DENISE DE SIQUEIRA CARVALHO ME	434
0737301000100	RONNIE VON FERNANDES ADORNO ME	434
0737359700121	ODETE SANTOS DE GODOIS ME	434
0737425600100	KM INDUSTRIA DE CALCADOS E ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA ME	434
0737740900106	MERCEARIA E PANIFICADORA BARROS LTDA ME	434
0737963600102	MARIA DAS DORES ALVES MORA0 ME	434
0738458400167	LAVA JATO SAO FRANCISCO LTDA ME	434
0738559700107	COMETA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS LTDA ME	434

CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA DO S.I.A		
CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0730208100110	JUC BAR E RESTAURANTE LTDA ME	515
0731250400116	DAVID RIBEIRO SOARES ME	515
0732257600160	WM EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA ME	515
0733289300119	GEORGINA MARQUES DINIZ	515
0733302800108	ELIAS & ELIAS LTDA ME	515
0733805000144	TREVO GIGANTE DIESEL COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	515
0733973300109	BR CAPOTARIA E TAPECARIA LTDA ME	515
0734080400123	CLEA CORREA TRINDADE-ME	515
0734246400101	M TULIO MAGALHAES FERNANDES ME	515
0734522700100	SETEL COMERCIO INDUSTRIA E SERVI, OS ELETRONICOS LTDA	515
0734576600104	NOSSA CASA RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA	515
0734629700140	RAMIT MONTAGENS TECNOLOGIA E MANUTENCAO DE SERVI, OS REFRATARIOS LTDA	515
0734673300136	RAZAO SOCIAL CONFECCOES LTDA ME	515
0734831100140	A & G SERVICE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	515
0734861700189	RESTAURANTE E LANCHONETE RONALD LTDA ME	515
0735500200189	FOX COMERCIO DE APARELHOS CELULARES LTDA ME	515
0735609500187	SETRA LTDA-ME	515
0737368500105	DAMARIS XAVIER DA SILVEIRA - ME	515
0737374100148	EDIMAR RIDRIGUES DE ASSIS	515
0737380400166	PAULO CESAR DE MEDEIROS ME	515
0737380500110	GUIOMAR FERNANDES DA SILVA ME	515
0737381200101	VALDIVINO DOS SANTOS SILVA	515
0737384900112	LUIZ GONZAGA DE SOUZA NETO ME	515
0737385000174	DOROTI PIRES VERGUEIRO	515
0737385300135	DULCIA ROCHA SILVA ME	515

0737385500142	ANA PAULA SILVA	515	0737469000108	MARLI MARIA DOS SANTOS ME	515
0737389500120	WALKIRIA GOMES ALVES-ME	515	0737469200115	WALDEMAR DOS SANTOS RUFINO ME	515
0737396000154	SIDMA DE JESUS PEREIRA ME	515	0737477200161	EVALDINA MARIA GONCALVES DUTRA ME	515
0737396100108	MARILEIDE LADEIRA DE LIMA ALBUQUERQUE ME	515	0737478000107	VANDA DA SILVA LIMA ME	515
0737396300115	CELIA REGINA DE SOUZA ME	515	0737478700184	FRANCISCO DE ASSIS SILVA ME	515
0737397300160	SUZANA DO CARMO COSTA NEGREIROS ME	515	0737478900191	EDSON FERREIRA ME	515
0737399800127	FRANCINETE SOARES COSTA	515	0737480400192	GEOVANIA SIQUEIRA MESSIAS ME	515
0737399900180	TEREZINHA CARVALHO ME	515	0737481100176	ANA LUIZA DE MELO ME	515
0737400000184	INACIO PEREIRA DE OLIVEIRA ME	515	0737482000167	FRANCISCO ANASTACIO SOBRINHO ME	515
0737400700160	MELANIA SILVA DE ALMEIDA	515	0737482400181	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA ME	515
0737402300134	NIVALDO SOUZA CAETANO ME	515	0737486800184	MOLSART GEMINIO VIEIRA ME	515
0737402400198	BERNARDO LOPES SILVA ME	515	0737486900138	GESSI MARIA BARCELOS ME	515
0737404900155	CLEITON SERGIO PEREIRA VIEIRA ME	515	0737487200105	MAGDA MARIA QUEIROZ ME	515
0737405200114	CIDELICE DAIANY ARAUJO SANTOS ME	515	0737488100198	ZORAIDE ALVES DOS SANTOS ME	515
0737406700137	MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA ME	515	0737492300163	VALDO MESQUITA DA SILVA ME	515
0737409300156	KATIA ALVES ME	515	0737492900195	INACIO LEITE NETO ME	515
0737413300114	DILSON CARNEIRO DOS SANTOS ME	515	0737494100145	ARIDES CARVALHO DE FARIAS ME	515
0737413500121	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	515	0737494300152	CLEIDIOMAR BARBOSA DE ABREU ME	515
0737414200105	ROMILDO DE JESUS ALVES DO NASCIMENTO ME	515	0737494400106	GASPAR ALVES DE MEDEIROS ME	515
0737414500176	JOSEMAR NERY PEREIRA ME	515	0737499700108	ALDADI PEREIRA DA SILVA ME	515
0737414700183	MARIA ABADIA BRAGA ME	515	0737505800172	BENEDITO ANTONIO DA SILVA ME	515
0737415200150	MIRIAN COSTERUS GIFFONI ME	515	0737505900126	JOSE NILSON BURIL PEREIRA ME	515
0737415800181	RITA ALVES DO BONFIM ME	515	0737506800117	ANDRELOISO N. DE LIMA TORRES-ME	515
0737418500154	MARIA DAGMAR SILVERIO ME	515	0737506900170	LENIR DOS SANTOS SILVA ME	515
0737419700106	HUDISILEYDE FELIX SILVA ME	515	0737507400147	IVALDO MENDES DA SILVA-ME	515
0737420500123	J. C. GOMES DE SOUSA PRACA ME	515	0737507600154	ROZANA ANDRADE MATTOS PIRES ME	515
0737420900148	LUIZ RODRIGUES MAGALHAES ME	515	0737511800120	MARIA SALETE DA SILVA SANTOS ME	515
0737421200107	APARECIDA YAMANAKA	515	0737518900103	EDVALDO LEITE ME	515
0737421300160	HEMISTON FELIX BATISTA	515	0737519800196	CLAUDIA DE MELO SANTOS-ME	515
0737421500178	MARIA GILVANA SOUSA SILVA ME	515	0737531600193	CATARINA URRACA CABRAL DE MELO ME	515
0737421700185	WILIAN QUINTINO DE REZENDE ME	515	0737535600171	NESIO AUGUSTO BRASIL DIAS ME	515
0737422000144	LEINA SILVA DE OLIVEIRA ME	515	0737535800189	LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ BARBARA ME	515
0737428600143	GLADYS COSTERUS LEMOS ME	515	0737535900132	MARCIA SILVA RIBEIRO ME	515
0737429700141	ROSSANA SAMPAIO MILENO	515	0737540200160	FRANCISCO TAVARES VALENCIO ME	515
0737430000190	S & FEM IMPORTADOS LTDA ME	515	0737540300113	MANOEL RUFINO LEITE ME	515
0737430100144	IRENI BANDEIRA ALVES DA SILVA	515	0737540500120	JOSEFA LUCENA DOS SANTOS ME	515
0737432500158	ADAIL JOSE MARQUES PEREIRA ME	515	0737540700138	EIZERRAU NASCIMENTO TORRES ME	515
0737433300195	MARTA RODRIGUES DE OLIVEIRA ME	515	0737543100140	ARACY NUNES DA SILVA ME	515
0737433700100	JOSE LUIZ FERREIRA ME	515	0737543200101	LUCINEIDE ALVES ME	515
0737434000179	EMERSON FAUSTINO LINS ME	515	0737545100139	ROSELENE DOS SANTOS FERREIRA ME	515
0737438600189	MUCIO EUSTAQUIO DOS SANTOS ME	515	0737545200192	CLEIDE MARIA DA CONCEICAO - ME	515
0737438800196	DOMINGOS DE CARVALHO COSTA ME	515	0737545300146	MARCONE LOPES DA SILVA	515
0737439000100	RAIMUNDA SOUSA VIEIRA ME	515	0737548300180	JOSE MARIA PORTELA	515
0737439500170	SIVALDO LEITE DE SOUSA ME	515	0737552700162	RENATA LEAL MENDES ME	515
0737439600123	MARLUCE GOMES DA SILVA ME	515	0737556100119	FRANCISCO SERGIO DA SILVA DE SOUSA ME	515
0737439700187	ANTONIETA CELESTINO SETUBAL ME	515	0737556200172	MARIA TEREZA PESSOA ME	515
0737440000126	CARLOS LOPES DE ALMEIDA ME	515	0737559000107	WALDIZAR SARAIVA MANGUEIRA ME	515
0737442700109	MARIA ANTONIETA MARTINS SILVEIRA ME	515	0737562000112	MIRIAM TERESINHA KLOCK ME	515
0737443100113	ANTONIA BEZERRA SANTANA ME	515	0737562300183	ANGELA MARIA SOARES PEREIRA ME	515
0737444600136	REGINA VIEIRA DOS SANTOS ME	515	0737562500190	ADRIANA MARQUES WANDERLEY ME	515
0737445900141	EDILSON MIRANDA DE OLIVEIRA ME	515	0737563500135	JOSE GENIVAL FLORIANO DA SILVA ME	515
0737446000101	RAIMUNDA DO ROSARIO DA COSTA ME	515	0737563700142	ERINE MEIRELIS CORREIA ME	515
0737447200155	JUSCINALDO MARTINS DE CARVALHO ME	515	0737563800104	GUILHERME D'AFONSECA DA SILVA ME	515
0737450900154	MARIA DE FATIMA ANDRADE DOS SANTOS	515	0737564200119	ZEINA MARIA DA CRUZ FLOR ME	515
0737453200102	JOSE BRASILIANO ANDRADE ME	515	0737564900102	EDUVALDO ALVES FERREIRA ME	515
0737455100148	GERALDO DE ASSIS PINHEIRO ME	515	0737565700131	ANTONIO REIS GUEDES CAPUCHO ME	515
0737464000185	MARIA JOSINETE CALIXTO FERNANDES ME	515	0737566200108	MARCOS ROBERTO F. GONCALVES ME	515
0737464600107	JOSELITO LOPES MELO ME	515	0737574500115	JULIO APARECIDO GOMES ME	515
0737464900178	VALDENOR SOARES BRITO ME	515	0737574700122	ADEILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO ME	515
0737465000120	JOSE TARCISIO DE ARAUJO ME	515	0737583200145	JOZELIO ALVES PAULINO ME	515
0737465500106	MARIA BARBOSA DIAS ME	515	0737583300107	JOSE LUZILEY FERREIRA DA CRUZ - ME	515
0737465600151	HAYDEE DENIRA COTRIM LIMA ME	515	0737591100138	MARIA URCULA ARAUJO DOS SANTOS ME	515
0737466200181	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MOURA MIRANDA ME	515	0737591400107	MARIA DA PENHA VILELA GOMES ME	515
0737466400199	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE ARAUJO ME	515	0737593600103	ROSANGELA PEREIRA ANDRADE ME	515
0737466700150	EURIPEDES VIEIRA DE ALMEIDA AZEVEDO ME	515	0737594400132	MARCELO LEMOS MATOS ME	515
0737467300180	DANIELLA SOARES CRISTOFOLETTI ME	515	0737597200169	MARIA BELO DA SILVA ME	515
0737467500197	FRANCISCO CUNHA BATISTA ME	515	0737599100102	JULIO CESAR DA SILVA ME	515
0737467700102	EVANIA OLIVEIRA DE ARAUJO ME	515	0737599200158	SEBASTIAO SALVIANO ME	515
0737467900101	CLAUDIA HELENA FERNANDES CAMPOS ME	515	0737599300101	ABINADAB FRANCA DA SILVA ME	515
0737468800100	ESEQUIAS MARQUES FERREIRA ME	515	0737602600158	ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA-ME	515
0737468900156	ADALTO FRANCISCO DOS SANTOS ME	515	0737612000161	MARLON MENEZES MARQUES ME	515

0737614000150	LOURIVAL CARVALHO DE SOUZA ME	515	0737850700152	ZULEISSI SILVA LEITE ME	515
0737614100104	MARIA DE LOURDES MEIRELIS CORREIA ME	515	0737861700132	GUSTAVO FERNANDES MONTE ME	515
0737617800123	GLAUCO RODRIGUES RAMALHO ME	515	0737861900140	ROLANDO MONSERRATT GONZALEZ NAVEA ME	515
0737618000139	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SIQUEIRA	515	0737862000100	CLEINER ALENCAR DE BRITO ME	515
0737618300108	MARIA DAS GRAÇAS VALDEVINO ME	515	0737862200109	RAIMUNDO PEREIRA GALVAO ME	515
0737621900145	PAULO CESAR ALVES ME	515	0737868700154	FRANCISCO IVONILDO SAMPAIO ME	515
0737622100150	FELICIA LOPES MORAES ME	515	0737869200120	FRANCISCA LOPES ROCHA ME	515
0737622400111	JOSE MOISES GONCALVES PIMENTEL ME	515	0737869800152	LUCIENE APARECIDA INACIO ME	515
0737625800170	MARIA DE LOURDES QUINTINO DA SILVA ME	515	0737877600191	ROSIRENE DE SOUZA SILVA ME	515
0737627700105	WALDEMAR DE SOUSA ZEBE ME	515	0737883900100	PAULO CESAR ALVES MEIRA ME	515
0737628100128	LUIS APARECIDO DA SILVA	515	0737886800190	FRANCISCO RAFAEL SOUZA ME	515
0737628400199	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA ME	515	0737887200102	CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA PRESENTES ME	515
0737628900167	EDILEUZA CECILIA RIBEIRO ROCHA ME	515	0737887400110	PEDRO ALMIVO DA SILVA ME	515
0737630000143	WILDSON MARCOS CANTO DE LIMA ME	515	0737897200148	CONCEICAO DE MARIA FEITOSA DA SILVA ME	515
0737632400157	FRANCISCO FREIRES DE MATOS - ME	515	0737920100140	JESUS DO NASCIMENTO DIAS ME	515
0737635200183	REGIS BEZERRA LAMOUNIER ME	515	0737924700150	TANIA REGINA DE SOUZA DUARTE ME	515
0737635300137	HAZENCLEIVER FERNANDES ME	515	0737926000164	ESPEDITA OLIVEIRA DE AZEVEDO ME	515
0737635700151	ROSALINA MOTA GAMA ME	515	0737933900159	LUIZ CEZARIO DOS SANTOS ME	515
0737635800105	JOANA DA CRUZ PEREIRA SANTOS ME	515	0737934000100	EVA HENRIQUE MOREIRA DE MELO ME	515
0737635900169	CICERO MARCELINO PEREIRA ME	515	0737940100111	RAIMUNDO DA SILVA NEPUNUCENA ME	515
0737640000189	GERNI MARIA DA SILVA ME	515	0737942300118	GILSON JOSE DOS SANTOS ME	515
0737642900160	ANTONIO VIEIRA DE SOUSA ME	515	0737958700145	MIRIA LUCIA MENEZES DE CARVALHO MENEGASSI ME	515
0737648700120	LANIA SANDE LOPES	515	0738002600104	JOAO LUIZ RIBEIRO ME	515
0737652600135	MARIA ROSA DE CARVALHO COSTA	515	0738019600161	JOSE MARIO DE OLIVEIRA ME	515
0737670400100	TEREZINHA LACERDA DA SILVA SOARES ME	515	0738027300147	AMAURI CHAGAS DE OLIVEIRA ME	515
0737672600106	MARIA ELZA SILVA DE SOUZA ME	515	0738063600171	MARIA DA SILVA SIQUEIRA ME	515
0737676700148	MANOEL BATISTA DE BRITO ME	515	0738082100120	MARIA JOSE CLEMENTE ME	515
0737683500132	NORMA SOARES PEREIRA ME	515	0738101500132	ADAO CZARIO DE ANDRADE ME	515
0737688100140	JANDIRA ARAUJO DOS SANTOS ME	515	0738107000131	MARIA ARLENA VIDIGAL SIMOES-ME	515
0737690300127	WLADMIR WERCELENS PINHEIRO ME	515	0738108000186	ANTONIO MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS ME	515
0737691100164	MARILENE NOGUEIRA DA SILVA ME	515	0738145900187	JARRIER DA SILVA COSTA ME	515
0737691200118	APARECIDA DE SOUZA FREITAS ME	515	0738175000109	JEANNE PRESENTES LTDA ME	515
0737692000155	VALDELAINE DE LOURDES MOTA ME	515	0738180000103	ELIAS EVANGELISTA DE CASTRO ME	515
0737699500145	MARIA DOS REMEDIOS DA COSTA NEGREIROS ME	515	0738222400120	ANTONIO ALIPIO SAMPAIO BATISTA ME	515
0737701400122	CLARICE APARECIDA DA SILVA - ME	515	0738230100106	MARLISE FRANCISCO DAS CHAGAS-ME	515
0737702900145	ODINELIA BATISTA DE SOUSA ME	515	0738233100140	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE LIMA ME	515
0737703000105	FRANCISCA MARISTELA DE LUCENA SOUZA ME	515	0738286800146	MYRIA AGUIAR CORREA ME	515
0737704500110	CLAUDIA RAQUEL PIRES SUGUIURA ME	515	0738512400174	MARCIA ANDREA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA ME	515
0737704600173	LOURIVALDO DE SOUZA AMPARO ME	515	0738639000179	MARCIO DE ANDRADE BARROS-ME	515
0737712900180	LUCIA HELENA DE FREITAS SILVA ME	515	0738639800108	IONE ELI SOUZA PORTO ME	515
0737713600164	EUNICE PIRES DE OLIVEIRA SOUSA ME	515	0738804500160	JACG COMERCIO E DISTRIBUI, AO DE PRODUTOS LTDA ME	515
0737728300161	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA ME	515	0738864900106	NAZARE PEREIRA DA SILVA RESENDE ME	515
0737734500126	MARIA DE LOURDES DA SILVA ME	515	0738955000140	MARQUES & MARQUES IMPORTADOS LTDA ME	515
0737739600102	HELENA DE SOUZA BUOUTERIA ME	515	0730004000125	QUIOSQUE E LANCHES ZOE LTDA - ME	523
0737742100158	IRMAOS CHAGAS COMERCIAL LTDA ME	515	0730074000183	ENEIDA MAGAZINE LTDA - ME	523
0737743000149	JAIME ANGELO BARROSA FRANCA ME	515	0730105200103	MARIA DA CONCEICAO ELETO ME	523
0737746900175	FRANCISCA FELIX DA SILVA ME	515	0730126500190	ACOUGUE BOA ESPERANCA LTDA ME	523
0737757400187	MAGDALENA ADRIANA CSEKE ME	515	0730148300142	MAINHA FESTAS E ORNAMENTACOES LTDA - ME	523
0737757500130	MARICELLE GORETTI GUSMAO LIMA ME	515	0730163100183	FRANCISCA BEZERRA SOUSA ME	523
0737762500143	GILDETE NEVES AMARAL	515	0730167900109	IVANIR LEITE VILARINHO ME	523
0737772200118	CARLOS ROBERTO DA SILVA O PERNAMBUCO ME	515	0730218000100	IRINEU ROMERO RODRIGUES ME	523
0737772500189	GERALDO MAGELA DE SOUZA ME	515	0730379400100	FOR HOUSE BEBIDAS E CONGELADOS LTDA ME	523
0737772800140	ADALIO LISBOA DE ALMEIDA ME	515	0730396600154	NATALINA VERISSIMO CAETANO ME	523
0737774800139	MARIA DA PAZ PINHEIRO ME	515	0730430700144	LAURA'S EXPRESS ENCOMENDAS URGENTES LTDA	523
0737775400169	MADALENA DE SOUZA SANTOS ME	515	0730658000159	JANA'S ATELIER CONFEC, OES LTDA - ME	523
0737782300107	NITOZA VIANA UCHOA THEMOTEO ME	515	0730772900171	ESWOLGUE BAR E RESTAURANTE LTDA ME	523
0737783300151	MARIA SOCORRO LEANDRO ME	515	0730833000108	J L REFRIGERACAO MANUTENCAO ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME	523
0737784300104	ARAMIS CASSEMIRO CARDOSO ME	515	0730884000130	ANA LIDIA MOREIRA DE SOUZA ME	523
0737787800108	APARECIDA JACINTO FERREIRA ME	515	0730992300173	VALDENORA PINHEIRO DA SILVA ME	523
0737788100177	MANUEL PEREIRA NETO ME	515	0731050700124	MARLENE DIVINA DE OLIVEIRA LIMA	523
0737788500191	SILONITA DE SOUZA REIS ME	515	0731715900107	THERESINHA GOMES DE SOUZA ME	523
0737795100179	CORINA GONCALVES ROSA ME	515	0731970900150	JOANA CARLOS DE ABREU ME	523
0737808700131	ADJALDO LUIZ DA PIEDADE ME	515	0731971500180	ORION GAME VIDEO LTDA ME	523
0737809100154	FRANCINALDO ALVES MACHADO ME	515	0732071500157	JESUS & GUIMARAES LTDA ME	523
0737815600180	CAROLINA REGO BEZERRA SIQUEIRA ME	515	0732078200108	ARTE TINTAS E FECHADURAS LTDA ME	523
0737815900140	ARLINDO HONORATO DA SILVA ME	515	0732111900185	VERONA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA ME	523
0737816000100	ANA MARIA CAMPELO DA SILVA ME	515	0732469300186	COELHO & CAMPOS LTDA ME	523
0737831100102	JOAO FRANCISCO ALVES SILVA ME	515	0732498900170	BAZAR E PAPELARIA COISAS BONITAS LTDA ME	523
0737839100160	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA ME	515	0732773700148	GOMES MATOS & MATOS LTDA ME	523
0737844600141	LUCIA MARIA DAMASCENO DA SILVA SOUSA ME	515	0732775000151	LADEMIR DOMINGOS FILIPPIN ME	523
0737850200184	HARNOLDO DIAS BRITO ME	515	0732775100105	TEREZINHA DE JESUS FEITOSA DE SOUSA SERRA ME	523

0732847700146	BAR E LANCHONETE NOVO HORIZONTE LTDA ME	523	0734470200196	TA QUENTE SORVETES LTDA ME	531
0732848000105	INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E SALGADOS GUARA LTDA ME	523	0735395600100	BONINI LANCHES E PIZZAS LTDA-ME	531
0732850300145	ATRACAO VIDEO E LANCHONETE LTDA ME	523	0736028500160	TEREZINHA DE SOUZA NETO SILVA ME	531
0732852500141	MERCADINHO 28 LTDA ME	523	0736035300154	POLPAS & FRUTAS NATURAIS LTDA ME	531
0733168000106	MEGA GAMES LTDA ME	523	0736890700180	JOSE DOS SANTOS BARROS ME	531
0733322900132	SANDRA HELENA SOARES VALENTE	523	0736973200109	APETTYTE CONFEITARIA LTDA ME	531
0733468800124	LANCHONETE ESQUINA 32 LTDA ME	523	0737209100196	GOMES ALMEIDA BAR E LANCHONETE LTDA ME	531
0733576000168	MARIA HELENA SOUTO ME	523	0737342000199	MD MARTINS CONFECCAO ARTESANAL E COMERCIO DE VELAS LTDA ME	531
0733595000194	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA ME	523	0737662500117	SOARES E BATISTA LTDA ME	531
0733627500120	INALDA FERNANDES DA SILVA ME	523	0738051700109	IVOONE DE ARAUJO EDAUARDO ME	531
0733665000104	LUZAKA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRU,AO LTDA-ME	523	0738150600129	URBANO SANTOS GUIMARAES ME	531
0733673900143	J M PIZZAS E MASSAS LTDA ME	523	0738344100156	FRIO MAQUINAS REFRIGERACAO LTDA ME	531
0733944800107	LIRIOS DO CAMPO CONFEC, OES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	523	0738550900103	JULIA DA CUNHA SANTOS INTERFRIOS ME	531
0734041600133	AUTO REGULADORA DE MOTORES MARTINS LTDA ME	523	0738838700162	EDSON VITORINO DA SILVA ME	531
0734053300105	SEVERINO PEDRO DA SILVA ME	523	0738848800151	HELP COIFFEURS CABELEIREIROS E CONFECCOES LTDA ME	531
0734201300183	RAIMUNDO FERREIRA LEITE ME	523	0739117500160	BAGDA-LANCHONETE PIZZARIA CHOPARIA E SORVETERIA LTDA-ME	531
0734253200104	TJ COMERCIO DE CONFEC, OES LTDA ME	523	0739289800102	GAUCHO COMIDA CASEIRA LTDA ME	531
0734265800152	ELTON TEIXEIRA PIRES ME	523	0730449100169	FK'S ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	540
0734304100136	HB FLORICULTURA LTDA ME	523	0732227000121	ROBERTO FERRAZ DE ANDRADE ME	540
0734333300105	ESCOLA DE DATILOGRAFIA SARMENTO LTDA	523	0734096500190	PHOTOEXPRES FOTOLITOS LTDA-ME	540
0734379000163	GONTYJO DO COUTO & COUTO LTDA	523	0734742600172	DROGARIA E FARMACIA SUDOESTE LTDA ME	540
0734474400181	LUISA MARILAC COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	523	0734947900119	WELGRAF COMERCIAL GRAFICO LTDA ME	540
0734509700143	BAR RECANTO POTIGUAR LTDA ME	523	0735024300150	ALEXANDRE ROCHA EMPREENDIMENTOS JORNALISTICOS E PUBLICITARIOS LTDA ME	540
0734550000134	PATRICIA GOMES RIBEIRO-ME	523	0735199000104	CLEAN PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME	540
0734567100145	BARBOSA RIBEIRO COMERCIAL DE ROUPAS LTDA ME	523	0735383600178	TOP PIZZA LTDA-ME	540
0734572300165	VIDRA, ARIA BAHIA LTDA - ME	523	0735531900115	NELY BOUTIQUE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA-ME	540
0734585600103	MARIA JOSE ROCHA DE SOUSA ME	523	0735639900108	MINEIRO'S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	540
0734616700171	DIVINO TORRES COSTA ME	523	0735726600102	AR DIVERSOES ELETRONICAS LTDA ME	540
0734653600126	PALACIO DAS FESTAS LTDA ME	523	0735996400106	L & L LANCHES E CONVENIENCIAS LTDA ME	540
0734724100112	DERBY COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS VETERINARIOS LTDA-ME	523	0736411400164	MARIA GORETTI FREIRE TORRES DANTAS CABELEIREIRA ME	540
0734797700136	ANA LUIZA MIRA ME	523	0736443200152	KANGAROO BAR LANCHONETE LTDA ME	540
0734802800164	PANIFICADORA E CONFEITARIA LACELA LTDA ME	523	0736487700150	COMERCIO DE GELO O BOM DO COCO LTDA ME	540
0734843000111	VIDEO LANCE LOCADORA LTDA ME	523	0736564700172	INSTITUTO BELEZA NATURAL LTDA ME	540
0734949600147	DORVANIA FERREIRA DA SILVA LIMA ME	523	0736792600199	CLAUDIO MELO FREITAS ME	540
0734973900147	PONTE & SILVA LTDA - ME	523	0736892700179	TWO TONE MIDIAS INTERATIVAS LTDA ME	540
0734976900180	TRANSPORTADORA ANTUNES LTDA - ME	523	0736894800111	LIMA & MODESTO LTDA ME	540
0735097900173	CLAUDIO LEITE ME	523	0736977900164	P R MENDES ME	540
0735427800177	POINTER HOME VIDEO LTDA-ME	523	0737095600152	SANDRA MARA ELNOUR ME	540
0735538600176	MARINA ALVIM LEAL SANTOS-ME	523	0737143700166	BRASILIA NATURE FRUTTI LTDA ME	540
0735618100153	GOMES E ARRELAÑO LTDA-ME	523	0737184400191	DARIO FELES PEREIRA ME	540
0735647500130	ALAIRTON ANTONIO BACCILI JUNIOR-ME	523	0737712600110	BAZAR H & J LTDA ME	540
0735707300107	LIGEIRINHO MASSAS E TELE-PIZZA LTDA ME	523	0737774600121	ANTONIO HILARIO NETO ME	540
0735737200160	MOREIRA & AZEVEDO SOUSA LTDA-ME	523	0737925900102	LAIT VIAND & FROMAGE ALIMENTOS LTDA ME	540
0735748300101	RITA CAMPOS DE LIMA-ME	523	0738177200105	LENILSON ROCHA MESQUITA ME	540
0735872900190	ARLETE SOARES SILVA ME	523	0738263500170	TECNICA VISTORIA DE VEICULOS LTDA ME	540
0736017700197	JOANA LISBOA DE LIMA OLIVEIRA ME	523	0738791800190	JDW MANUTENCOES LTDA ME	540
0736054500198	FIDEL MARCA VASQUEZ ME	523	0739743800117	WAGNER ALVES RIBEIRO-ME	540
0736067100142	FRIOGEMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME	523	0738432500172	FINA ESTAMPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	558
0736468400163	LUIZ JOSE DA SILVA JUNIOR ME	523	0733926100140	FIX E MATSUMOTO LTDA ME	566
0736670900163	LR COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA ME	523	0735694100169	EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	566
0736673000104	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA NETO ME	523	0738171200120	MARCELINO COSTA SOUSA FILHO ME	566
0736678300106	CARAMELADA DOCES E SALGADOS LTDA ME	523	0738874800180	VISAO BOMBAS MOTORES E FERRAMENTAS LTDA ME	566
0736698600130	MARIA DE LOURDES DE CARVALHO ME	523	CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA SOBRADINHO		
0736854100194	ALBERTO AGUIAR CUNHA E MELLO ME	523	CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0737070100180	WESLEY PROFETA DOS REIS ME	523	0730255100163	ANA RODRIGUES DE SOUSA ME	612
0737214900138	COMERCIAL DE ALIMENTOS HELEN LTDA ME	523	0730938300128	MARIA IZA VIEIRA	612
0737842900113	SEBASTIAO MARTINS RODRIGUES ME	523	0731122900140	JOSE WILTON SOUZA DOS SANTOS	612
0737916500105	DACOTA PRESENTES LTDA ME	523	0731135400141	DELMON FERRO DE MORAIS	612
0738135900141	ELIDA ERESINA CARDOSO VASCONCELOS ME	523	0731211600126	EDES SANTOS SILVA	612
0738139400151	AUTOMATIZA COMERCIAL E INFORMATICA LTDA ME	523	0733507500122	RUBENS DA SILVA ME	612
0738281400107	L/DF 009 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA ME	523	0733641000155	FABIO DE OLIVEIRA ROCHA ME	612
0738346100145	BAR E SNOOKER MISTER X LTDA ME	523	0734992500159	BORGES E FERRAZ LTDA ME	612
0739088200175	THAC LANCHES LTDA ME	523	0736059300103	MAILE LENI OLSZEWSKI ME	612
0733500300101	ALO PIZZA MAGICA LTDA	531	0736693800114	DEUZAIR DE OLIVEIRA MORAIS ME	612
0733521000158	COMETA MAGAZINE LTDA-ME	531	0737433600156	HALL E CIA LTDA	612
0733573100188	BRASIL E FIGUERAS LTDA ME	531	0737492000100	AIDA MARIA LOURENÇO DE LIMA	612
0734160300125	M & M CONFECCAO E COM DE FRALDAS DESCARTAVEIS LTDA ME	531	0737624700171	MATIAS DIAS DE ALMEIDA FILHO	612
0734342400150	PRO SOLIS COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA ME	531	0738164300181	ARVS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME	612
0734385600142	SIGLA PAPELARIA LTDA-ME	531	0738404300148	MERCADO PONTO FORTE LTDA ME	612
0734434800154	RENART IMPRESSOES SERIGRAFICAS LTDA ME	531	0738486900152	SOUZA E SANTOS CONFECCOES E CALCADOS LTDA ME	612

CONTRIBUÍNTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA PLANALTINA

CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0730291000173	E F MOVEIS LTDA ME	620
0730473600176	ADELSON OLIVEIRA DA SILVA ME	620
0730668900187	JOSE FERNANDES MACHADO PORTELA ME	620
0730748100101	OZALICIO MAR,AL DE JESUS ME	620
0730971300158	DELFINA DE MORAES PEREIRA ME	620
0731611900100	ARIOSVALDO RIBEIRO SOARES ME	620
0732601200104	TECIDOS CONQUISTA LTDA	620
0734081500121	DOMINGOS DE SOUZA VASCONCELOS ME	620
0734398400104	PANIFICADORA SIRVA-SE LTDA ME	620
0734839300114	OFICINA CRISTAL LTDA ME	620
0735083900150	CASA DO PVC E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	620
0735132600193	AGUAS EMENDADAS TURISMO LTDA	620
0736161600170	ELETRICA SAYONARA LTDA ME	620
0736270300126	MONTANA CONFEC, OES LTDA ME	620
0736442900193	BERNADETE MONTE JANUARIO ME	620
0736568300136	RAIMUNDO ENIVALDO MADEIRA ALVES ME	620
0736613900184	JOSE FERNANDO DA SILVA ARMARINHO ME	620
0736664500191	J DOS R DA C AZEVEDO ME	620
0736847400153	FRANCISCO DE SOUZA MOURA ME	620
0736890000102	MANOEL DE JESUS PEREIRA DE CASTRO ME	620
0736988500120	AGOSTINHO TOBIAS OLIVEIRA SOBRINHO ME	620
0737022300108	ANDRE JOSE COSTA ME	620
0737110300100	BORRACHARIA PIRAPORA LTDA ME	620
0737192200120	GERARDO XIMENES DE MELO ME	620
0737273400138	M DAS GRA,AS SILVA PEIXOTO ME	620
0737575000191	COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS VENN'US LTDA ME	620
0737906700179	U F DA SILVA FARMACIA ME	620
0738000400108	LANCHONETES DOLPHIN LTDA ME	620
0738073100139	PEDRO FERREIRA DE SOUZA ME	620
0738082000176	RESTAURANTE E CHURRASCARIA MAMACITA LTDA ME	620
0738171700106	AGUIANOBRE ASSESSORIA DE PESQUISAS E INFORMACOES DE SINISTROS LTDA ME	620
0738180100167	ELETRONICA N & N LTDA ME	620
0738189900107	MARIA ISABELA DA SILVA NAKAMURA ME	620
0738306900132	S R RODRIGUES DO NASCIMENTO CONFECÇOES ME	620
0738395000124	JOSE BERLAMINO DE FREITAS - ME	620
0738456800192	SIMEI DIAS SCARCELA ME	620
0738526200180	SONAVITA COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	620
0738559000113	LUCIA FATIMA DO CARMO ME	620
0738569900141	MAURICIO KOITI ARACHI ME	620
0738587100194	SILVANIA SILVEIRA CHAGAS E SILVEIRA ME	620
0738597900169	NELCY DE OLIVEIRA SOUZA ME	620
0738618900146	MARCONI BOMFIM NETO ME	620
0739039300196	COSMETICOS CORPO & FACE LTDA - ME	620
0739132600161	PL DA COSTA CONFEC, OES-ME	620
0739136600140	MAMEDE TURISMO LTDA-ME	620
0739519000196	PANIFICADORA NOVA PLANALTINA LTDA ME	620

CONTRIBUÍNTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA DE TAGUATINGA

CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0730071600171	TAPECARIA E CAPOTARIA RENASCEER LTDA ME	817
0730121500167	RAIMUNDO DE CARVALHO PIMENTA ME	817
0730202200104	JOSE M ARAUJO ME	817
0730225100157	ALADIR ALVES DE MACEDO ME	817
0730253000110	BIRAL BAR E RESTAURANTE LTDA ME	817
0730253200128	DEUZELINA DIAS BARROS ME	817
0730382600130	MASSA MINEIRA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA ME	817
0730526900110	GEORGE AZEVEDO LACERDA ME	817
0730638700163	BAR E RESTAURANTE CRUZ LTDA ME	817
0730663200179	LANCHONETE ALAMEDA LTDA ME	817
0730677300146	FAMA CABELEIREIROS LTDA ME	817
0730725600167	INDEPENDENCIA DRINKS LTDA ME	817
0730749900187	DJ SOARES & CIA LTDA ME	817
0730883100145	MS DA SILVA SNOOKER E BAR ME	817
0730896800100	GABRIELLE CONFECÇOES LTDA ME	817
0730896900157	POLIVIDROS COM DE VIDROS E MAT DE CONST LTDA ME	817
0730953900106	CEREALISTA SERTANEJA LTDA ME	817

0730981000122	GRAFICA E PAPELARIA THAIS LTDA ME	817
0731434000161	UTMO ANTONIO DA ROCHA ME	817
0731519400164	SEVEN BROS PAPELARIA LTDA ME	817
0731578800157	WILSON ALVES & CIA LTDA ME	817
0731632000125	BAR E LANCHONETE HB LTDA ME	817
0731633200187	OSMAR MOREIRA DOS SANTOS ME	817
0731739900166	EMBALAGENS DANNY LTDA ME	817
0731748300125	VALDENOR AMARAL DE SOUSA ME	817
0731854100100	BETA ARMARINHOS E PRESENTES LTDA	817
0731958900145	MOREIRA & PADUA LTDA ME	817
0732107900117	NOVA VERSAO SAPATARIA DE CONsertOS LTDA ME	817
0732380100102	CABRAL MESQUITA & CABRAL MESQUITA LTDA ME	817
0732508000184	EDNA TEREZINHA DA CRUZ ME	817
0732523100186	MERCEARIA CENTRO SUL LTDA ME	817
0732527800140	DISTRIBUIDORA DE CARNES GALENO LTDA ME	817
0732742900102	JOSE RIBAMAR DE SOUSA BAR ME	817
0732886700143	SIRIANO & SIRIANO LTDA	817
0732915100145	N P DE SOUZA ME	817
0732919100123	FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA ME	817
0732926100125	PERILO AUGUSTO DA SILVA FILHO ME	817
0732955200140	F DIAS VIDAL ME	817
0733071100157	COMERCIAL DE RETALHOS ELIAS LTDA ME	817
0733098500164	ELETRICA BEIJA-FLOR LTDA ME	817
0733142200175	REGULADORA VIVES LTDA ME	817
0733149100133	DIVINO JOSE BELARMINO ME	817
0733233100157	GL ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS LTDA ME	817
0733269500155	DROGARIA TAMARA LTDA ME	817
0733313000159	LOGICA TELECOMUNICA, OES LTDA ME	817
0733422300137	COMERCIO DE CONFECÇOES BLACK JEANS LTDA ME	817
0733533600104	DILVA MACEDO PINTO ME	817
0733638100195	GEOVA ALVES FERREIRA ME	817
0733724500112	ANTONIO JOSE FAGUNDES ME	817
0733754600182	LANCHONETE FREQUENCIA LTDA ME	817
0733800100175	MAURICIO DE SOUZA BENTO ME	817
0733846100194	FLORIVAL MARTINS DOS PASSOS ME	817
0733963600126	BAR RESTAURANTE E LANCHONETE PAPOS E PAQUERA LTDA ME	817
0733985200171	HENRIQUE DANIEL CALCADOS LTDA	817
0734090600176	JOÉLIO BORGES MONTEIRO ME	817
0734578000171	MARLUCE RIBEIRO DE FATIMA BATISTA ME	817
0734605700191	CONFIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	817
0734633400148	BAR E LANCHONETE ROJAO LTDA ME	817
0734656600160	COSMO ALVES FERREIRA ME	817
0734924400136	CASA DE CARNES E DISTRIBUIDORA DE FRANGOS BARROS II LTDA ME	817
0735154400146	M ANDRADE SERVICOS LTDA ME	817
0735222500120	SOUTO & BASTOS LTDA ME	817
0735251300185	TOQ VIDEO LTDA ME	817
0735334600135	SS PANIFICADORA LTDA ME	817
0735443200138	WEDINA DA SILVA BARROS ME	817
0735496800180	MERCADINHO ELEVE LTDA	817
0735577400166	BOTANY COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	817
0735604900179	X-MANIA COMERCIO DE CONFECÇOES CALCADOS E PRESENTES LTDA ME	817
0735645000172	M P COMERCIO DE CONGELADOS LTDA ME	817
0735707700121	MOEMA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME	817
0735722900187	VIVALDO GOMES DOS SANTOS ME	817
0735799200171	LOIA BOX E VIDROS LTDA ME	817
0736044700160	NILO BATISTA DINIZ ME	817
0736255900100	CONFECÇOES YANKEE LTDA	817
0736256800109	HOTEL ONIX LTDA ME	817
0736288700142	OSVALDO CARVALHO DA SILVA	817
0736481800137	ZUPT PASTELARIA E PIZZARIA LTDA ME	817
0736483100140	WILMA SONIA DE MELO	817
0736511500144	FJSC CONFECCAO E COMERCIO DE BOLSAS LTDA ME	817
0736599200133	GEGE SELF SERVICE E LANCHONETE LTDA ME	817
0736735300149	CASARINA ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ME	817
0736797400104	ANA PAULA SILVA DE FRANCA ME	817
0736895900110	GOLD AUTO PECAS E ELETRICA LTDA ME	817
0736905300195	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BEZERRA ME	817
0737069200100	CHEIRO DE CAFE LTDA ME	817
0737086500108	SAVASSI HOTEL LTDA-ME	817

0737104600105	COMERCIAL DE ALIMENTOS SIMONE LTDA	817	0738112300105	MT DA SILVA ZUG COMERCIO DE CONFECCOES ME	833
0737231300143	ZILDA JUDICE MARCONDES ME	817	0738280300109	FARIAS & REGO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	833
0737258600105	JKS LANCHONETE LTDA ME	817	0738415900150	HOTEL BEM ESTAR LTDA-ME	833
0737538300144	ONOFRE DA PAIXAO GOMES NETO ME	817	0739056800100	JOSE CORNELIO RÓDRIGUES ME	833
0737621400177	SILAS FRANCISCO MACHADO ME	817	0739792900103	T&N RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME	833
0737631700173	WALTER GOMES JUNIOR ME	817	0730953000105	APOLLO CONFECCOES E ARMARINHOS LTDA	850
0737633700162	VANTUIR G E SILVA ME	817	0734952100192	DD COMERCIAL & CONFECCOES LTDA ME	850
0737715400146	DISCOTECA SO DE ONDA LTDA ME	817	0735598600199	RODRIGO CORREA DOS SANTOS	850
0737749900109	STAR VIDEO 405 LOCADORA LTDA ME	817	0735608300125	ANTONIO BEZERRA PEREIRA JUNIOR ME	850
0737955600158	MARCELO GONCALVES RAMOS ME	817	0735617900148	GEMARIE MODAS LTDA ME	850
0737967600182	APOLO COMERCIO DE CHURRASQUEIRAS E CARNES LTDA ME	817	0735660800150	MARGARIDA FRANCISCA DE BARROS ME	850
0737993300140	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALMEIDA LTDA ME	817	0735713600125	JORGE HENRIQUE MARTINS NATAL ME	850
0738074900112	ALO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA ME	817	0735719700156	AMANDA DE CAMPOS LIRA	850
0738095700120	CONCEICAO APARECIDA COIMBRA SOARES LEITE & CIA LTDA ME	817	0736918400118	VIVI&BELLE ARTIGOS EVANGELICOS LTDA	850
0738205300130	AUTO SOM BANNY LTDA ME	817			
0738206700107	POR DO SOL RESTAURANTE E CHOPPARIA LTDA-ME	817	CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA DA CEILANDIA		
0738267000180	LAR PLANALTO VIGILANCIA E BELEZA LTDA ME	817	CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0738300800101	LIMA & SOUZA GRAFICA E EDITORA LTDA ME	817	0730793500172	SOUSA & ROCHA LTDA ME	825
0738364900166	ESCOLINHA OFICINA DO SABER LTDA ME	817	0732347400143	PANIFICADORA E MERCEARIA CASTELO FORTE LTDA ME	825
0738375800192	WILSON CAVALCANTE GUILHERMINO ME	817	0732730600109	BAR E LANCHONETE BARREIRINHAS LTDA ME	825
0738478400138	ALVES & SILVA ACADEMIA LTDA ME	817	0732736800193	ELISEU MOURAO MAGALHAES ME	825
0738520100150	ND GRAFICA E EDITORA LTDA ME	817	0732792600110	GILBERTO CLEMENTE COSTA ME	825
0738526800102	JUNIO LANGAMER SOARES ME	817	0732811400100	CARLOS BRAGA LAGES ME	825
0738551200164	ALEXANDRE MAGNO PINHEIRO & CIA LTDA ME	817	0732981700147	HALLEY CONFECCOES LTDA ME	825
0738551900140	BRASIL DRINKS LTDA ME	817	0732989500104	SOBRAL COMERCIO DE TINTAS LTDA	825
0738556600101	SANTOS SOUSA LAVA JATO LTDA ME	817	0732989800167	AGROPECUARIA BOIADEIRO LTDA ME	825
0738619600120	A N GALVAO PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOS ME	817	0733271300117	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LEONETE LTDA	825
0738625600187	ZUMBA & GUIMARAES BAR LTDA ME	817	0733300400102	AVICULTURA CURIO LTDA ME	825
0738778900195	COMERCIO DE CONFECCOES VISON LTDA ME	817	0733321000103	REGINA CELI DE SOUZA DOS SANTOS	825
0738806700167	MARCOS FABIO DE SOUZA ME	817	0733343400180	ELETRICA BEGO LTDA ME	825
0738813300144	DIGITU'S NEWS INFORMATICA LTDA ME	817	0734041900102	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS NOVA ALVORADA LTDA ME	825
0738901000185	R&M ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA ME	817	0734050900195	AUTO REFORMADORA VAZ SERV MEC LANT E PINTURAS LTDA ME	825
0738987700121	TERREO CHOPARIA LTDA ME	817	0734380100141	TAF PORTELA & CIA LTDA	825
0738987800185	FELIPE TRANSPORTES LTDA ME	817	0734506500100	ACROPECUARIA E REVENDA DE GLP SANTO ANTONIO LTDA ME	825
0738996600169	RONNY DE AZEVEDO ARANTES ME	817	0734575500106	PANIFICADORA E CONFEITARIA FLOR DO BAIRRO ME	825
0739016100174	TAGUAMOTOS PE,AS E SERVI,OS LTDA ME	817	0734595900100	SORVETERIA GELAGOS LTDA ME	825
0739040700135	ENEAS MAIA NETO ME	817	0734645800197	PANIFICADORA E CONFEITARIA TIROPOLIS LTDA ME	825
0739164200142	ALICE DE ALMEIDA COSTA ME	817	0734999800131	FRANCIVALDO AMARANTE SEVERO ME	825
0739337700109	COMERCIAL DE ALIMENTOS RODRIGUES E FARIAS LTDA ME	817	0735013200116	DISTRIBUIDORA DE DOCES CUNHA LTDA ME	825
0739354500120	A PORTUGUESA LTDA ME	817	0735160000189	CINE FOTO RJ LTDA ME	825
0739511600151	GILDENISE DE GOES GONCALVES ME	817	0735338200107	PAULO SOUZA DE OLIVEIRA ME	825
0739521900158	ONE WAY CURSOS LTDA	817	0735657700182	NUNES & ALVES LTDA ME	825
0739593000102	MANDALA DRINK'S RESTAURANTE LTDA ME	817	0735821400190	MARCO AURELIO SOUSA SANTOS ME	825
0739599800119	REBOQUES CAPITAL PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME	817	0735822400135	ELETRO-BOM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA ME	825
0730293400187	COMERCIAL DE ALIMENTOS TARELA LTDA ME	833	0736156300104	FRANCISCO LUIS FERREIRA DA CUNHA ME	825
0730810000101	HERMICE PEREIRA SILVA REGO ME	833	0736473800190	JN LOTERIAS E LANCHONETE LTDA ME	825
0731542400159	AVICULTURA FERREIRA LTDA ME	833	0736723300114	CLINICA DA BELEZA LTDA ME	825
0731960700107	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA BAR ME	833	0736839400107	GRAFICA ART LIMA LTDA	825
0732223100105	EMBRAMED EMPRESA BRASILIENSE DE MEDICAMENTOS LTDA ME	833	0737214200152	AMORIM E VENANCIO LTDA ME	825
0732253700135	PANIFICADORA E CONFEITARIA GERMANO LTDA ME	833	0737272700154	MARCOS PEREIRA DA ROCHA ME	825
0732518000110	TAGUAPLACAS COM E CONFEC, OES DE PLACAS LTDA ME	833	0737521500102	MARCENARIA ALFA LTDA	825
0733016700199	ORGANIZA, AO GESSYCA DE MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA ME	833	0738027500154	ASTRO RECUPERADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	825
0734189400160	MERCEARIA TITACO LTDA ME	833	0738394600101	FLORISVALDO RIBEIRO DOS SANTOS ME	825
0734200100121	MOVEIS DNC LTDA ME	833			
0734372000141	FREIRE & LAGO LTDA ME	833	CONTRIBUINTES DA CIRCUNSCRIÇÃO DA AGENCIA DE BRAZLANDIA		
0734509000168	A C NETO ME	833	CFDF	RAZÃO SOCIAL	ORL
0734549500188	BAZAR COMPLETO COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA ME	833	0730199300174	IOLANDA MORAES COSTA ME	868
0734621300160	JESUS FREIRE XIMENES MERCADO ME	833	0730386200102	BAR E RESTAURANTE MICO PRETO LTDA ME	868
0735100400180	REPLAN REFRIGERACAO PLANALTO LTDA ME	833	0731345700109	M DA SILVA SANTOS ME	868
0736350700104	COMERCIAL DE ALIMENTOS ALIANCA LTDA ME	833	0733807200140	JOSE AURELIO LEITAO FILHO ME	868
0736555200103	SUBLIME COMERCIO E CONFECCOES DE FRALDAS LTDA ME	833	0734447600116	HUMBERTO MAIA ME	868
0736604500179	SELMA NEUMA DE SOUZA ME	833	0734581300156	M H DISTRIBUIDORA DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	868
0736848700169	ALZERINA PEREIRA BRAGA ME	833	0735603000131	EXPOBRASIL EVENTOS LTDA	868
0737187700196	J & C PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	833	0736500100140	IRENI ALVES CLARO ME	868
0737725000167	JOSE MARIA VERAS ME	833	0736619500137	ANGELA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE ME	868
0737761200138	DILZIMEIRE SOUZA DE ABREU ME	833	0736662400149	KALANCHOE RESTAURANTE LTDA ME	868
0737955300197	L & B REFORMAS PINTURAS E IMPERMEABILIZACOES LTDA ME	833	0738083200128	ELISA MARCELINO COELHO DA COSTA-ME	868
0737956200188	VALDENAILSON DA SILVA MACIEL ME	833	0738848600144	JOBY GOVEIA LIMA ME	868
0738098400101	NEUMA XAVIER ANDRADE SOUZA ME	833			

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONVITE Nº 570/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA AGROPECUÁRIA, COUDELARIA E ZOOTECNIA: (pulverizador de inseto.); Grupos 12. Abertura: 9/10/01 às 9:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 571/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS: (motor parcial 1.6, carcaça do motor, relê para bomba, etc.) Grupo 21 Abertura: 09/10/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 572/01 - SCL/SEFP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMENENTE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES: (cadeira de rodas.); Grupo 69. Abertura: 09/10/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 573/01 -CECOM/SEF/DF

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS: (constituição federal, código de processo civil, dicionário da língua portuguesa, etc.) Grupo 61. Abertura: 09/10/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 27 de setembro de 2001
CLAUDIO LUIZ DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 574/01 - SCL/SEFP

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS MÓVEIS HIGIENIZADOS, PARA OS CEMITERIOS DO DISTRITO FEDERAL: Grupo 97. Abertura: 05/10/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes na Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 27 de setembro de 2001
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite/Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2001-SuCL/SEFP/DF

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS DA SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 27 de setembro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Tomada de Preços

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Cessionária: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A. Objeto do Contrato / Aditivo: Cessão de espaço no subsolo da Agência COMSUL. / Prorrogação de vigência. Contrato: IV Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso. Assinatura: 27/09/2001. Vigência: 12 meses, a partir de 27.11.2001. Valor: R\$4.841,88. Licitação: Dispensável com base no Parágrafo Segundo do Artigo 17 da Lei 8666/93. Processo: 470/97.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para a contratação dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva do software BankLink, com a empresa FÓTON INFORMÁTICA LTDA., pelo valor global de R\$851.253,84, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o *Caput* do Art.25, da Lei 8.666/93, torna público que a Diretoria Colegiada ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 25/09/2001. Processo nº 368/2001.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
Gerência de Compras e Contratos

JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 022/2001. Empresa vencedora: ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA. Os autos do processo 041.000.249/2001 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 7/2001-SEDF**

Processo: 080.008486/2001 - Partes: SEDF X COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - Assinatura: 26.09.2001 - Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação - Objeto: Cessão de uso de 252 (duzentos e cinquenta e duas) cadeiras escolares reformadas e 835 (oitocentos e trinta e cinco) carteiras escolares recuperadas, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, para uso exclusivo do Colégio Militar Dom Pedro II - CB-MDF.- Assinantes: p/SEDF: Eurides Brito da Silva; p/ COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II: Ronaldo Rosa dos Santos.

SECRETARIA DE SAÚDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE****AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
CONVITE Nº 314/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas do convite nº 314/01, proc. 060.008276/01, objetivando a aquisição de café torrado e moído e outros, será realizada no dia 05/10/2001, às 14:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 185/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 185/01, proc. 060.003467/01, objetivando a aquisição de cefalexina, será realizada no dia 05/10/2001, às 15:30 horas.

Brasília, 27 de setembro de 2001.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 108/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi adiada sine die a abertura das propostas de preços da licitação em epígrafe, processo nº 060.000982/01, objetivando a aquisição de microscópio biológico face ao recurso interposto pela empresa C.K. COM. E REPRES. LTDA.

CONVITE Nº 326/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi adiada sine die a abertura das propostas de preços da licitação em epígrafe, processo nº 060.000982/01, objetivando a aquisição de aspirador cirúrgico, bisturi e oxímetro.

Brasília, 27 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 180/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a empresa SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA interpôs recurso contra resultado de julgamento, referente a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 180/01, proc. 060.002267/01.

Brasília, 27 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE RECURSO
CONVITE Nº 520/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi NEGADO provimento aos recursos interpostos pelas empresas CARDIOBRÁS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e CMOS DRAKE DO NORDESTE LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Convite nº 520/00, proc. 060.005502/00.

Brasília, 27 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº Convite 280/01 - PROC. 060.007869/01
Vencedora/Item/Valor
OPTIONLINE DATA BASE E TRINING LTDA - 01,02 - R\$ 37.466,00

Brasília, 27 de setembro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96 EXECUÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº 030-001.341/2001 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: reforma e ampliação do Pronto Atendimento ao Cidadão - PACI, incluindo revisão dos sistemas das instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, sanitárias e de prevenção e combate a incêndio, localizado na Estação Rodoviária de Brasília/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/05 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 19/21. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art. 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 946.122,40 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-

RIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação.Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.2000.1799-0001; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de 923.471,34 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 00605, emitida em 14/09/2001, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Os recursos da ordem de 22.651,06 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e reais e seis centavos), serão empenhados posteriormente. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24 c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2000-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-004.600/2000 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: alteração contratual, nos termos do Inciso I, alínea "b" c/c 1º, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da justificativa de fls. 262/290. ALTERAÇÃO: O valor do contrato é alterado em R\$ 21.693.374,00 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais), perfazendo o total global de R\$ 108.466.870,00 (cento e oito milhões, quatrocentos sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 2.657, de 29/12/2000. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.1.101-0187, NATUREZA DE DESPESA: 4590.51, FONTE DE RECURSOS: 131, UO 22.101, conforme Nota de Empenho nº 00664, emitida em 26/09/2001, sob o evento 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP respectivamente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2000-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-007.112/2000 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 22/12/2000, proveniente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22/12/2000, objetivando a execução de elaboração de projeto de revitalização na área do entorno do Lago Veredinha, em Brasília - DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 20/09/2001, fica prorrogado até 20/11/2001. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 24/08/2001, vencendo-se portanto em 22/10/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2001-SO NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-001.713/2001 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 04/06/2001, objetivando a construção de muro em alvenaria no Parque de Exposições agropecuárias, em São Sebastião. DF. VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 04/10/2001, fica prorrogado até 03/11/2001. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 04/09/2001, vencendo-se portanto em 03/10/2001. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 015 / 2001 - ASCAL/PRES - do Tipo Menor Preço, para execução das obras de Reforma do CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES em Brasília - DF. Data e horário da licitação: 05.11.2001 - às 15:00h. A ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO DA NOVACAP, torna público aos interessados que realizará licitação na data e horário acima indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia - em Brasília - DF, telefone: 233-8099 - Ramais 121, 122 e 148.

Brasília, 27 de setembro de 2001
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro e Licitação/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.001.691/2001- A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 188, de 24.09.2001 ratifica a situação de dispensa de licitação e autoriza, conforme disposto no inciso IV do art. 24 c/c o art. 26, ambos da Lei 8.666/93, a celebração de contrato, com a BICC GENERAL DO BRASIL S.A., destinado a aquisição, em caráter emergencial de cabos de alumínio para ligação de consumidores, prazo de entrega: até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, valor total de R\$ 84.955,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) . Cumpre-se assim o previsto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 26 de setembro de 2001
TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Procuradora Jurídica

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2001

Objeto: Obras de complementação da obra do acesso sul a Sobradinho – BR-020, trecho: acesso sul a Sobradinho.
Data da Abertura: 16-10-2001 às 09:00 h

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2001

Objeto: DF-075(EPNB), QN 01 do Riacho Fundo – construção de Obra-de-Arte-Especial do tipo passarela em estrutura metálica.
Data da Abertura: 17-10-2001 às 09:00 h
OBS.: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição dos Editais.
Local de obtenção dos editais/alterações: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote “C”, em Brasília – DF

Brasília, 27 de setembro de 2001
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato publicado no DODF nº 174, do dia 10 de setembro de 2001, referente ao Processo 097.000696/1999, ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: 24/08/2001; LEIA-SE: Data de Assinatura: 27/08/2001.

SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente ao Convite 453/2001 da Subsecretaria de Compras e Licitações do GDF- Processo nº 072000188/2001 da EMATER/DF, relativo a aquisição de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal na Área de Informática - nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor/UNIT R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Informática Básica, Excel Avançado, Access Básico, Access Avançado, Windows NT 4.0 - Administração	6.535,00	30 Dias	CTA Centro de Treinamento e Administração Ltda

Brasília, 27 de setembro 2001
WILMAR LUIS DA SILVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente ao Convite 476/2001 da Subsecretaria de Compras e Licitações do GDF- Processo nº 072000185/2001 da EMATER/DF, relativo a aquisição de Material de Consumo Material para Instalação Elétrica e Iluminação - nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor/UNIT R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Reator de Partida Rápida de 2x40W,M/INTRAL	10,80	15 Dias	Aliança Eletricidade e Comércio Ltda
02	Lâmpada fluorescente Universal, luz do dia cor branca de 40 W. marca Silvania.	2,75	15 Dias	LM Comércio e Serviços Ltda

Brasília, 27 de setembro 2001
WILMAR LUIS DA SILVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente ao Convite 446/2001 da Subsecretaria de Compras e Licitações do GDF- Processo nº 072000159/2001 da EMATER/DF, relativo a aquisição de Aparelho e Utensílios do Tipo Doméstico - nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo :

Item	Especificação	Valor/UNIT R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	03 unidades-Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, dotado de 02 torneiras, sendo 01 para água natural e 01 para água gelada, com depósito em plástico resistente atóxico, gabinete em aço tratado com substância anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática, cor bege, 220 V. Marca Belliere.	237,00	10 Dias	HP Distribuidora e Serviços Gerais Ltda
02	01 Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, dotado de 02 torneiras, sendo uma para água natural e outra para gelada, com depósito em plástico resistente atóxico, gabinete em aço inoxidável, 220 V, marca Aquamaster, modelo AMW 3600.	254,00	10 Dias	Centermart Comércio Serviços Importação e Exportação Ltda

Brasília, 27 de setembro 2001
WILMAR LUIS DA SILVA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

CNPJ Nº 00.037.226/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada, às 11:00 horas do dia 26 de outubro do corrente exercício, na Sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Processo nº 075-000.224/2000 – Doação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio da SAB, ao Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF;
2. Processo nº 075-000.025./2001 – Doação de materiais remanescentes do Convênio 035/98-SAB/EMATER/FZDF, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal;
3. Processo nº 075-000.024/2001 – Prestação de Contas do Liquidante, referente ao 1º SEMESTRE DE 2001.
4. Assuntos Diversos.

Brasília, 25 de setembro de 2001
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos a Prestação de Contas do Liquidante referente ao primeiro semestre de 2001.

Brasília, 26 de setembro de 2001
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação da PMDF, comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta CPL, o resultado de julgamento da licitação abaixo:
Concorrência nº 1/2001 – Processo nº 054.000.960/2000
Item 01 do presente Edital (concessão de uso de dependências no interior do CFAP para fins de exploração de serviços de lanchonete) – Firma vencedora: Giovanna Vieira de Souza-ME.
Publique-se

Brasília-DF, 26 de setembro de 2001
FRANCISCO DAL MOLIN DA ROSA - CEL QOPM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2001-SECS**

Processo n.º: 180.004.035/2000. Partes: DF/SECS X DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA, PUBLICIS D&M LTDA, RC COMUNICAÇÃO LTDA e JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA. OBJETO: contratação de serviços de publicidade, referente à Conta Única, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio na execução de ações de assessoria de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios, o desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, a elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logótipos e de outros elementos de programação visual, a organização de eventos, o planejamento e montagem de stands em feiras e exposições e os demais serviços destinados ao atendimento das necessidades de comunicação do CONTRATANTE. VALOR: R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.3200.8505.0001. FONTE DE RECURSOS: 100. CÓDIGO U.O.: 15101, NATUREZA DA DESPESA: 349034. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/2001-SCL/SEFP Empenhado o valor inicial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Notas de Empenhos n.ºs 00227/2001-SECS, 000228/2001-SECS, 00229/2001-SECS e 00230/2001-SECS, emitidas na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência até 31/12/2001, apartir de 29/06/2001, permitida sua prorrogação na forma da lei vigente. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela(s) CONTRATADA(s): LUIZ ALBERTO COSTA MARQUES, na qualidade de Vice Presidente e Diretor Regional, PAULO CABRAL JUNIOR, na qualidade de Presidente, RENATO BERGO, na qualidade de Vice Presidente e FERNANDO COELHO JIMENEZ, na qualidade de Presidente.
(Republicado por incorreção no original publicado no DODF nº 139, de 20/07/2001, pág. 55)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE ADITIVO UNILATERAL**

1º Aditivo ao Contrato n.º 5973 (UNILATERAL). ASS.: 27/09/2001. PROCESSO: 092.001092/2000. PARTES: CAESB X BRASÍLIA - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). Fica reduzida a quantia de R\$ 222.874,08 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor mensal, passando seu total de R\$ 891.496,33 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 668.622,25 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01/09/2001. A fatura do mês de agosto será de 06/08/2001 à 31/08/2001, com as alterações, com exceção dos postos de serviços e escritórios que ocorrerão a partir de 01/09/2001. ASSINANTE: P/ CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo.

**AVISOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CVM-86/2.001-CAESB**

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento Convite nº 086/2.001, processo nº 92.0003.098/2.001 para aquisição de MATERIAL EM FERRO GALVANIZADO (bucha de redução, joelhos, luva e outros), da forma que se segue: firma COFERMETA S/A., vencedora dos Itens, 09 e 10, com o valor total de R\$ 413,50 (quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); firma Irmãos Soares Ltda., vencedora dos Itens, 1 e 5, com o valor total de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais); firma JULIO CESAR RODRIGUES FRANÇA-ME., vencedora dos Itens, 03, 04, 06, 07 e 11, com o valor total: R\$ 17.405,80 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos); firma LM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vencedora dos Itens, 02 e 08, com o valor total: R\$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Brasília, 27 de setembro de 2001
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº DO PROCESSO: 111.000.793/1999 ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 1212/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB. OBJETO: Aditar o Contrato nº 73, datado de 23-8-99, o qual tem como objeto a execução das obras e/ou serviços da rede de água e adutora, bem como da rede de esgoto sanitário no local identificado como Polo 3 - Projeto Orla (SCEN - Trecho Enseada 1) e SHTN - Trecho visando prorrogar o prazo de vigência do referido contrato. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Autorizado pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da Terracap, em suas 1.971ª e 1.472ª Sessões, realizadas em 13.08.99 e 13.08.99, respectivamente, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, à qual se sujeitam as partes contratantes, com autorização Diretoria Colegiada da Terracap, em sua 2097ª Sessão, datada de 4-9-2001. VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 30-9-2001. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 27-9-2001. P/CONTRATANTE: Eri Rodrigues Varela, José Gomes Pinheiro Neto e Juvenal Antunes Pereira. P/CONTRATADA: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Jorge da Motta e Silva. TESTEMUNHAS: Francisca Ferreira de Sena Oliveira e Gilverleno Nogueira do Nascimento.

AVISO Nº 43/2001**CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF**

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:

ASB COBRANÇAS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, CGC 00.830.337/0001-26, Lote 2, Conjunto H, Quadra 3, Processo nº 160.001.789/1999, Decisão nº 1622/2001.

LOJAS ENE ESSE LTDA, CGC 01.649.646/008-33, Lote 2, Conjunto C, Quadra 3, Processo nº 160.001.690/1999, Decisão nº 1620/2001.

EMBALAGENS MACHADO LTDA - ME, CGC 38.003.893/0001-00, Lote 32, Conjunto A, Quadra 1, Processo nº 160.002.676/1999, Decisão nº 1621/2001.

ADE ÁGUAS CLARAS/DF:

DISTRIBUIDORA ELIAS & CURY LTDA, CGC 03.873.303/0001-07, Lote 2, Conjunto 28, Processo nº 160.002.335/2000, Decisão nº 1616/2001.

ANTULIUS RESTAURANTE LTDA, CGC 37.122.975/0001-00, Lote 46, Conjunto 12, Processo nº 160.000.963/2001, Decisão nº 1619/2001.

PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:

ERICSSON MAURÍCIO DE SOUZA FREITAS - ME, CGC 03.292.763/0001-41, Lote 6, Rua 3, Processo nº 160.001.003/1999, Decisão nº 1617/2001.

SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF:

JM MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CGC 37.086.394/0001-52, Lotes 3 e 5, Conjunto B, Quadra 2, Processo nº 160.002.286/2000, Decisão nº 1618/2001.

SIA DO GUARÁ/DF:

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CGC 47.508.411/0001-56, Lote 105, Trecho 12, Processo nº 160.001.865/2001, Decisão nº 1625/2001.

Brasília, 27 de setembro de 2001
FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS
Presidente/Respondendo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 11/2001-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 31 DE OUTUBRO DE 2001, para venda de lotes destinados a Comércio em geral, Residência, Habitação Coletiva, Templo, Oficina, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros situados em Brasília e demais Cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital 11/2001-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A., nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 30.10.2001, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9 e 10 horas do dia 31.10.2001, no Auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: 0800.612007, (061) 342.2305, 342.1825, 342.2333 ou Telefone/FAX: 342.2022, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, no horário comercial.

Brasília, 27 de setembro de 2001
GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2001,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96.

PROCESSO Nº 140.000.389/2001, PARTES: DF/RA-VII x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente ao fornecimento de Energia Elétrica na Rede de Iluminação Pública da RA VII, DO VALOR: O valor total é de R\$ 726.300,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.109, Programa de trabalho: nº 15.452.3100.8507.0017, FONTE DE RECURSOS: 104; Natureza da Despesa: 34.9039, NOTA DE EMPENHO: Nº 00272/2001, VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil reais) emitida na modalidade estimativa, sob. O evento: 400091, em 22/08/2001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: enexibilidade de licitação com base no caput. Art 25, c/c o Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93; VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência até 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2001, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal JAIR TEDESCHI, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHOS, na qualidade de Diretor – Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2001,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 6/96.

PROCESSO Nº 140.000.390/2001, PARTES: DF/RA-VII x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; OBJETO: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Manutenção Preventiva e Corretiva de Redes e Equipamentos de Iluminação Pública da RA VII, DO VALOR: O valor total é de R\$ 363.150,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10.109, Programa de trabalho: nº 15.452.3100.8507.0017, FONTE DE RECURSOS: 104; Natureza da Despesa: 34.9039, NOTA DE EMPENHO: Nº 00271/2001, VALOR R\$ 1.000,00 (hum mil reais) emitida na modalidade estimativa, sob. O evento: 400091, em 22/08/2001; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: enexibilidade de licitação com base no caput. Art 25, c/c o Art. 26 da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93; VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência até 30 (trinta) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas da Administração; DATA DA ASSINATURA: 03/09/2001, SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal JAIR TEDESCHI, na qualidade de Administrador Regional. Pela Contratada: ROGERIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHOS, na qualidade de Diretor – Presidente e SILVIO QUEIROZ PINHEIRO, Diretor de Distribuição.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2001,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 140.000.129/2001; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVII X TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a Serviços Móveis Celular – SMC, pós-pago, com habilitação de 04 (quatro) celulares; PRAZO: até 20/09/2002. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 125/2001/CPL/SCL/SEFP conforme Inciso I do art. 23 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 5.026,20, (cinco mil e vinte e seis reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade: 10109, Programa de Trabalho: 04.122.100.2436-0001, Natureza da Despesa: 3490-39, Fonte de Recursos: 100, Empenho inicial nº: 2000NE00314/2001, emitida sob o evento 400091, por estimativa, em 19/09/2001, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), DA VIGÊNCIA: O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: JAIR TEDESCHI, Administrador Regional do Paranoá, Pela Contratada FELIX DE MOURA JUNIOR, na qualidade de Diretor Regional e FLAVIO CINTRA GUIMARÃES, Gerente de Vendas.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2001 (*)

PROCESSO Nº 142.000234/2001; PARTES: DF/RA XII X TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Prestação de serviços locação de 01(uma) máquinas copiadora marca mita modelo DC-7090; VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais), para o atual exercício; PRAZO: O contrato terá vigência até 31.12.2001, a contar da data de sua assinatura; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 292/2001-SCL/SEFP, c/c o artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações; LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.657, de 29/12/2000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.0100.2354-0001; Fonte de recursos: 100; Código da unidade orçamentária: 11114; Elemento de despesa: 349039; Nota de Empenho: 2001ne00211, emitida na modalidade estimativo, sob o evento 400091 em 27.07.2001, no valor inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 01/08/2001; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDSON PEREIRA XAVIER, na qualidade de Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada: ANDRÉ LUIZ ROCHA, na qualidade de Representante Legal.

(*)Replicado por ter saído com incorreção no original, no DODF n.º 155 página 36 de 13/08/2001.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Num Processo: 2001 00 2 005467-6

Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN

Requerente(s): PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Origem: LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS Nºs. 4, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994 E 336 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2000

Decisão: AFASTADAS AS PRELIMINARES, MAIORIA. CONCEDIDA A LIMINAR POR MAIORIA.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2001
MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

INEDITORIAIS

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A

CGC-MG 00.010.215/0001-93
NIRE 5330000068-9

ATA DA 47ª. (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 30/04/2001.

HORA E LOCAL: Às 8h30, em segunda convocação, em sua sede social, à SHLS 716, Conjunto A, Brasília DF. PUBLICAÇÕES : Convocação aos acionistas e Edital de Convocação, publicados nos dias 12/03, 13/03 e 14/03/2001 no DODF e nos dias 15/03, 16/03 e 17/03/2001 no Jornal de Brasília e as Demonstrações Financeiras publicadas no DODF em 28/03/2001.

PRESENÇA Vários acionistas representando mais de 50% do capital votante, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". MESA: Dr. Eginio Sarto, presidente e a Srª. Nilva de Oliveira Gomes, secretária. DELIBERAÇÕES : 1 - AGO: 1) Aprovação das contas: Aprovação da prestação de contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000. 2) Destinação do Resultado do exercício: Aprovação da destinação do lucro líquido do exercício de 2000 para aumento de capital e constituição da Reserva Legal em 5% de seu saldo, ou seja, R\$ 48.633,65 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). 3) Distribuição de dividendos: Aprovação por unanimidade da não distribuição de dividendos neste exercício, por motivo de investimento sem andamento.

II - AGE: 1) Elevação do Capital Social de R\$ 6.608.000,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL REAIS) para R\$ 7.550.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) mediante a incorporação de 942.000,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) da conta Lucros Acumulados. O art.5º do Cap. I do Estatuto Social, publicado no DODF, EM 30/06/82 às págs. nºs. 61/63, passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de R\$7.550.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) dividido em 4.316.724 (quatro milhões, trezentas e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro) ações, sendo: 2.165.760 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias nominativas, e 2.150.964 (dois milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e quatro) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal. ENCERRAMENTO : Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, encerramos os trabalhos. FORMALIDADES LEGAIS : Declaramos que a presente é extrato fiel da ata lavrada no livro próprio e submetida à aprovação das autoridades competentes.

EGINIO SARTO NILVA
Presidente
DAR-4589/01

DE OLIVEIRA GOMES
Secretária

PAULO RENATO CONCLI DOS SANTOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para o empreendimento / atividade: Construção Civil, local: SCIA Quadra 14, Conjunto 02 Lote 11. Foi determinada a elaboração de estudo Impacto Ambiental. Paulo Renato Concli dos Santos- Presidente. DAR-4590/01

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 056/2000, para o empreendimento / atividade: Enchimento de cilindros com oxigênio gasoso e estocagem de gases, local: SIA/Sul Quadra 03 Lote 1.125 Brasília-DF, processo nº 191.000.013 / 92. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Darley Neiva Siqueira – Gerente – Procurador.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para o empreendimento / atividade: Enchimento de cilindros com oxigênio gasoso e estocagem de gases, local: SIA/Sul Quadra 03 Lote 1.125 Brasília-DF, processo nº 191.000.013 / 92. Não foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Darley Neiva Siqueira – Gerente – Procurador. DAR-4586/01